

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA

NICÓLLI DE LIMA GARCIA

**Mulher meretriz, escandalosa e de baixa esfera:**  
estudo filológico e edição do Sumário contra Antônia Maria de  
Almeida por desacato ao Santíssimo Sacramento

Versão Corrigida

São Paulo

2023

NICÓLLI DE LIMA GARCIA

**Mulher meretriz, escandalosa e de baixa esfera:**  
estudo filológico e edição do Sumário contra Antônia Maria de  
Almeida por desacato ao Santíssimo Sacramento

**Versão Corrigida**

Dissertação de mestrado apresentada à  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências  
Humanas da Universidade de São Paulo para  
obtenção do título de Mestre em Letras

Área de concentração: Filologia e Língua  
Portuguesa

Orientadora: Profa. Dra. Vanessa Martins do  
Monte

São Paulo

2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

Gm Garcia, Nicólli de Lima  
Mulher meretriz, escandalosa e de baixa esfera:  
estudo filológico e edição do Sumário contra Antônia  
Maria de Almeida por desacato do Santíssimo  
Sacramento / Nicólli de Lima Garcia; orientador  
Vanessa Martins do Monte - São Paulo, 2022.  
287 f.

Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Filosofia,  
Letras e Ciências Humanas da Universidade de São  
Paulo. Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas.  
Área de concentração: Filologia e Língua Portuguesa.

1. História. 2. Filologia. 3. Minas Gerais. 4.  
Inquisição Moderna. 5. Século XVIII. I. Monte,  
Vanessa Martins do , orient. II. Título.

**ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE****Termo de Anuência do (a) orientador (a)**

**Nome do (a) aluno (a):** Nicólli de Lima Garcia

**Data da defesa:** 08/03/2023

**Nome do Prof. (a) orientador (a):** Vanessa Martins do Monte

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 05/05/2023



(Assinatura do (a) orientador (a))

GARCIA, Nicólli de Lima. **Mulher meretriz, escandalosa e de baixa esfera:** estudo filológico e edição do Sumário contra Antônia Maria de Almeida por desacato ao Santíssimo Sacramento. 2022. Dissertação (Mestrado em Filologia e Língua Portuguesa) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

Aprovada em: 08/03/2023

**Banca examinadora:**

Profa. Dra. Vanessa Martins do Monte (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - presidente)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Profa. Dra. Maria Clara Paixão de Sousa (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - membra interna)

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Profa. Dra. Silvia Hunold Lara (Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas - membra externa)

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Profa. Dra. Norma Suely da Silva Pereira (Universidade Federal da Bahia - membra externa)

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Processo nº 88887.694606/2022-00 do Programa DS.

Agradeço a todos os mestres e colegas de turma nas disciplinas que cursei ao longo da feitura deste trabalho. Todos, de alguma maneira, contribuíram para essa pesquisa, como quem emenda, retalho por retalho, uma colcha.

Agradeço a todas as mulheres, hoje amigas, que compõe, ou compuseram, junto comigo o grupo de pesquisa Mulheres na América Portuguesa (M.A.P.), pela força da pesquisa coletiva, que inúmeras vezes foi a força que precisei para continuar esse árduo trabalho que é ser pesquisadora nos dias de hoje.

Agradeço aos amigos, os que vieram do ensino fundamental, os que vieram do ensino médio, os que vieram do ensino técnico, os que vieram da graduação, os que vieram da vizinhança, e os que vieram da carreira de educadora que existiu paralelamente à carreira de pesquisadora. Agradeço também aqueles que hoje já não são mais amigos, mas ainda parte importante da história de uma historiadora.

Agradeço especialmente aos amigos: Rayane de Souza, essa irmã de outra mãe, que há anos divide comigo risos, lágrimas, cappuccinos e casa; Pedro Madureira, que há anos vem sendo uma luz nos dias nublados e a mão que me auxilia nas horas mais difíceis; Marcus Cardoso, que há anos vem sendo meu interlocutor e gentil em partilhar comigo a vida e as dores e as delícias de ser quem sou. Agradeço também às suas famílias, que sempre me acolheram como quem acolhe os filhos do próprio ventre.

Agradeço ao meu irmão, Felipe Garcia, por partilhar comigo este doloroso caminho que é tentar fazer do mundo um lugar melhor. Agradeço à minha cunhada, Juliana Louseiro, por me mostrar que toda potência que se enxerga em uma mulher, cabe na unha do dedo mindinho de uma mãe. Agradeço a meu pai, Eliseu Garcia, que há tantos anos vem fazendo o possível e o impossível para tornar acessível a mim o que nunca foi acessível a ele, por todo amor em forma de barras de chocolate e todo tempo precioso que divide comigo nas coisas mais corriqueiras da vida. Agradeço à minha mãe, Léa Ferreira, por tudo que somente uma mãe pode oferecer, por ser o colo que sempre está disponível, por secar cada lágrima que derramei em todos os anos de

minha existência. Agradeço a meu sobrinho, Bernardo Louseiro Garcia, por me mostrar todos os dias, o quanto de coisas grandiosas podem caber numa criança, por ter feito do mundo um lugar melhor.

Agradeço à minha orientadora, Vanessa Martins, que tão gentilmente acolheu essa pesquisa e não mediu esforços para me incentivar e me auxiliar a continuar esse trabalho. Que em todos esses anos foi a mestre que eu precisava que fosse, que foi gentil com minhas ideias, sensível com as minhas dificuldades e por dividir não somente essa pesquisa, mas um tanto da vida comigo.

Agradeço a toda minha rede de apoio que em todos esses anos dividiu tanto comigo e manteve viva em mim a vontade de fazer esse trabalho acontecer e a força para enfrentar todas as dificuldades pelas quais passei.

Já contei em outro lugar o episódio: eu estava acompanhando, em Estocolmo, Henri Pirenne. Mal chegamos, ele me diz: “O que vamos ver primeiro? Parece que há uma prefeitura nova em folha. Começemos por ela”. Depois, como se quisesse prevenir um espanto, acrescentou: “Se eu fosse um antiquário, só teria olhos para as coisas velhas. Mas sou um historiador. É por isso que eu amo a vida”.

Marc Bloch, *Apologia da História*, 2001.



GARCIA, Nicólli de Lima. **Mulher meretriz, escandalosa e de baixa esfera:** estudo filológico e edição do Sumário contra Antônia Maria de Almeida por desacato ao Santíssimo Sacramento. 2022. Dissertação (Mestrado em Filologia e Língua Portuguesa) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

## RESUMO

O Sumário de Antônia Maria reúne denúncias, interrogatórios, diligências, os termos de juramento e encerramento que envolvem os interrogatórios e a sentença do caso de Antônia Maria de Almeida, acusada por conhecidos de ter em sua posse uma partícula de hóstia consagrada. O caso ocorre na Capitania de Minas Gerais, nos últimos anos do século XVIII. Entre idas e vindas entre a colônia portuguesa e o Reino, as investigações duram aproximadamente quatro anos. Salvaguardado atualmente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o Sumário nos fornece material tanto para estudos históricos quanto filológicos. Na primeira parte, apresentamos uma contextualização histórica da Capitania de Minas Gerais no século XVIII. A seguir, contextualiza-se o Tribunal do Santo Ofício e sua atuação a partir do Regimento de 1774, influenciado pelo Iluminismo e significativo para mudanças em seu funcionamento. Ao final da primeira parte nos concentramos na denunciada, Antônia Maria, e no caráter de seus supostos crimes, verificando como eles expressam uma religiosidade característica da época e do lugar onde ela vivia. Na segunda parte, apresentamos as edições fac-similar e semidiplomática do Sumário. Segue-se a análise paleográfica do punho de seus principais autores, José Teixeira Camargo, vigário da Vara de Pitangui, e seu escrivão João Pereira Guimarães, e o notário do Santo Ofício, Miguel Martins de Azevedo. Por fim, apresentamos uma análise diplomática das partes que compõem o Sumário e breves comentários codicológicos sobre o manuscrito. Pretendeu-se, no presente estudo, contribuir tanto para a pesquisa linguística, na medida em que se publica uma edição conservadora do documento, quanto para a história das Minas Gerais colonial, tendo como perspectiva de olhar sobre o texto a Filologia e as disciplinas por ela abarcadas, consideradas indispensáveis ao fazer histórico. Além disso, os resultados das análises paleográfica e diplomática podem auxiliar na composição de um panorama sobre as práticas de escrita e de leitura na América Portuguesa, ainda em elaboração.

Palavras-chave: História. Filologia. Minas Gerais. Inquisição moderna. Século XVIII.

GARCIA, Nicólli de Lima. **Harlot, scandalous and lower-class**: philologic study and editing of the summary procedure against Antônia Maria de Almeida for contempt of the Blessed Sacrament. 2022. Dissertação (Mestrado em Filologia e Língua Portuguesa) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

## ABSTRACT

The summary procedure of Antônia Maria brings together denunciations, interrogations, diligences, the terms of oath and closing that involve the interrogations and the sentence of the case of Antônia Maria de Almeida, accused by acquaintances of having in her possession a particle of consecrated host. The case takes place in the captaincy of Minas Gerais, in the last years of the 18th century. Between comings and goings between the Portuguese colony and the kingdom, the investigations lasted approximately four years. Currently safeguarded in the National Archive of Torre do Tombo, the summary procedure provides us with material for both historical and philological studies. In the first part, we present a historical context of the captaincy of Minas Gerais in the 18th century. Next, the Holy Office Court and its performance from the 1774 Regiment, influenced by the Enlightenment and significant for changes in its functioning, are contextualized. At the end of the first part, we focus on the accused, Antônia Maria, and the character of her alleged crimes, verifying how they express a religiosity characteristic of the time and place where she lived. In the second part, we present the facsimile and semidiplomatic editions of the summary procedure. This is followed by a paleographic analysis of the handwriting of its main authors, José Teixeira Camargo, vicar of the Vara de Pitangui, and his clerk João Pereira Guimarães, and the notary of the Holy Office, Miguel Martins de Azevedo. Finally, we present a diplomatic analysis of the parts that make up the summary procedure and brief codicological comments about the manuscript. The aim of this study is to contribute both to linguistic research, as a conservative edition of the document is published, and to the history of colonial Minas Gerais, having as a perspective the look at the text Philology and the disciplines it entails encompassed, considered indispensable to make history. In addition, the results of the palaeography and diplomatic analysis can help in composing an overview of writing and reading practices in Portuguese America, which is still under development.

Keywords: History. Philology. Minas Gerais. Modern Inquisition. 18<sup>th</sup> century.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Esquema para leitura de textos.....	224
Figura 2 - Escrita humanística cursiva.....	226
Figura 3 - Manual caligráfico <i>The Young Clerk's Assistant</i> .....	227
Figura 4 - Os alfabetos <i>roundhand</i> e <i>italian</i> .....	229
Figura 5 - O alfabeto na <i>roundhand</i> e na <i>italian</i> .....	230
Figura 6 - Alfabeto de maiúsculas na <i>roundhand</i> .....	231
Figura 7 - Segundo alfabeto de maiúsculas na <i>roundhand</i> .....	232
Figura 8 - Manual caligráfico de Manuel de Andrade Figueiredo.....	235
Figura 9 - Alfabeto <i>cursiva liberal</i> de Manuel de Andrade Figueiredo.....	236
Figura 10 - Segundo alfabeto <i>cursiva liberal</i> de Manuel de Andrade Figueiredo.....	237
Figura 11 - Fólio 4r. ....	245
Figura 12 - Primeiro punho de autoria desconhecida.....	253
Figura 13 - Segundo punho de autoria desconhecida.....	254

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Mapa da Capitania de Minas Gerais e suas comarcas.....	28
Mapa 2 - Mapa das vilas cabeça de comarca, vilas e cidades da Capitania de Minas Gerais.....	29
Mapa 3 - Mapa de arraiais da Capitania de Minas Gerais.....	30

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Tipologias e datações presentes no Sumário.....	206
Quadro 2 - Identificação de punhos.....	240
Quadro 3 - Alfabeto do punho de João Pereira Guimarães.....	246
Quadro 4 - Alfabeto do punho de Miguel Martins de Azevedo.....	249
Quadro 5 - Alfabeto do punho de José Teixeira Camargo.....	251
Quadro 6 - Análise do punho de João Pereira Guimarães.....	262
Quadro 7 - Análise do punho de Miguel Martins de Azevedo.....	263
Quadro 8 - Análise do punho de José Teixeira Camargo.....	263
Quadro 9 - Abreviaturas por siglas.....	266
Quadro 10 - Abreviaturas por suspensão.....	266
Quadro 11 - Abreviaturas por contração.....	267
Quadro 12 - Abreviaturas por letras sobscritas.....	268
Quadro 13 - Sinais especiais.....	269

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
PRIMEIRA PARTE: ESTUDO HISTÓRICO.....	20
CAPÍTULO 1 - VILA DE PITANGUI, COMARCADO SABARÁ, BISPADO DE MARIANA DE MINAS GERAIS.....	21
CAPÍTULO 2 - O SANTO OFÍCIO NO SÉCULO ILUMINADO.....	35
CAPÍTULO 3 - ANTONIA MARIA TINHA UMA PARTICULA CONSAGRADA.....	48
3.1 ANTÔNIA MARIA PARDA FORRA, CASTA DA TERRA.....	56
SEGUNDA PARTE: ESTUDO FILOLÓGICO.....	61
CAPÍTULO 4 – A PERSPECTIVA FILOLÓGICA.....	62
CAPÍTULO 5 - NORMAS DE TRANSCRIÇÃO.....	67
CAPÍTULO 6 - FAC-SÍMILES E EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA.....	70
CAPÍTULO 7 – ANÁLISE DIPLOMÁTICA.....	200
CAPÍTULO 8 - ANÁLISE PALEOGRAFICA.....	223
CONCLUSÃO.....	275
REFERÊNCIAS.....	279
ANEXOS.....	286

## INTRODUÇÃO

Filha de João de Almeida e Maria Luiza, Antônia Maria de Almeida tinha cerca de 18 anos em 1794. Nascida no arraial do Rio do Peixe, freguesia de São José do Rio das Mortes, e moradora de Patafufo<sup>1</sup>, Vila do Pitangui, comarca do Sabará, na Capitania de Minas Gerais. É descrita como uma mulher parda, forra e solteira, com o ofício de meretriz; também é caracterizada como mal procedida, escandalosa e de baixa esfera.

A existência da jovem teria permanecido desconhecida se ela não tivesse chamado a atenção das autoridades eclesiásticas da região. Ela foi denunciada por carregar consigo um pedaço de hóstia consagrada, retirada de sua própria boca no ato de comungar. Antônia Maria guardara o fragmento dentro de uma bolsinha de veludo preto, feita por ela mesma, junto de orações e preces, acreditando que tal amuleto "era bom para se defender de feitiços" (f. 7v., l. 342-3).

O Sumário aberto para investigar o caso de Antônia Maria nos dá a oportunidade de conhecer um indivíduo que, muito provavelmente, passaria despercebido pela história da Capitania de Minas Gerais. O Sumário elaborado a partir da denúncia contra a jovem nos revela, ainda que de forma superficial, quem esta foi, o que fazia, suas amizades e suas inimizades, com quem convivia e como vivia, e como as rivalidades, rancores e fofocas podem gerar um rico registro sobre a história da vida de uma mulher.

Optamos por utilizar um documento inquisitorial como fonte por acreditarmos que esse tipo de documentação nos permite entrever detalhes do cotidiano dos indivíduos comuns que passaram pelo aparato do Tribunal do Santo Ofício. Como afirmou Carlo Guinzburg<sup>2</sup>, inquisidores e funcionários inquisitoriais, na busca pela verdade e na investigação da vida de acusados,

---

<sup>1</sup> Hoje Pará de Minas, município de Minas Gerais, a aproximadamente 83 km de Belo Horizonte.

<sup>2</sup> GUNZBURG, Carlo. O Inquisidor como Antropólogo. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 1, n. 21, p. 9-20, fev. 1991.

\*Esta dissertação usa o sistema de chamada numérico, conforme: Universidade de São Paulo. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP**: parte I (ABNT). Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica; Vânia Martins Bueno de Oliveira Funaro, coordenadora et al. 4. ed. São Paulo: AGUIA, 2020. No entanto, as referências ao fim do trabalho, são listadas em ordem alfabética e não em ordem numérica de aparição.

deixaram para a história ricos registros. Além disso, a escolha se apoia também no fato de a edição do Sumário contra Maria Antônia ser inédita.

O Sumário é composto por um conjunto de documentos de distintas tipologias, elaborados com a finalidade de relatar os acontecimentos e registrar evidências sobre o crime do qual Antônia Maria foi acusada. A investigação dura aproximadamente quatro anos e foi registrada em diversos tipos documentais: correspondências entre a administração eclesiástica na Capitania de Minas Gerais e o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, o registro escrito dos interrogatórios de testemunhas e da ré, assentadas, termos de juramento, encerramento e remessa, o parecer final dos inquisidores portugueses, entre outros. Antônia Maria foi presa logo no início das investigações, mas, ao final, foi considerada inocente.

O Sumário encontra-se hoje localizado no Arquivo Nacional Torre do Tombo, em Lisboa, com as imagens digitalizadas disponíveis para acesso ao público<sup>3</sup>. Perfazendo 36 fólios<sup>4</sup>, os documentos que compõem o Sumário são produzidos tanto na colônia portuguesa como em Portugal.

A Inquisição Portuguesa, instaurada em 1536, mantém-se ativa por aproximadamente três séculos. Contando com tribunais duradouros em Lisboa, Coimbra e Évora e, por um curto período, em Lamego, Tomar e Porto. Também com um Tribunal na colônia de Goa, na Índia, a Inquisição Portuguesa vingou até o século XIX, quando foi dissolvida<sup>5</sup>. Durante todos seus anos de funcionamento, atuou em todo território da metrópole e suas colônias na América, Ásia e África, deixando um enorme acervo de documentação, do qual, ainda nos dias de hoje, explorou-se apenas uma pequena parte. Os casos mais famosos de feitiçaria, como o de Maria Gonçalves Cajada, conhecida como Arde-lhe-o-rabo, na primeira Visitação do Santo Ofício ao

---

<sup>3</sup> DGARQ, Direcção-Geral de Arquivos. **Processo de Antónia Maria**. Lisboa: Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, 2011b. 36 p. Código de Referência PT/TT/TSO-IL/028/09738. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=2309887>.

<sup>4</sup> Cada uma das folhas de um livro manuscrito ou de um documento a vulso, composto por *recto* (frente) e *verso*. Numerados na sequência, 1r. (*recto*), 1v. (*verso*), 2r., 2v., até 36r. e 36v.; o manuscrito conta com 36 fólios.

<sup>5</sup> NOVINSKY, Anita. **A Inquisição: tudo é história**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. 103 p.



Brasil<sup>6</sup>, são comuns na historiografia, principalmente quando o tema “feitiçaria” se tornou, nas palavras de Guinzburg, não só uma temática respeitada, mas também moda<sup>7</sup>.

Ao longo de toda sua existência, a Inquisição serviu a muitos propósitos, fossem eles religiosos, políticos ou econômicos, e seu funcionamento beneficiou tanto a Igreja quanto a Coroa. Mas uma característica que talvez tenha sido o cerne da Inquisição seja a de adestradora social<sup>8</sup>, principalmente quando falamos da sua atuação em território colonial.

Desde o começo da colonização portuguesa nas terras americanas, a sociedade se forma na pluralidade. Encontrava-se no espaço colonial desde o colono português, que ia do fidalgo que recebeu do rei uma porção de terra para administrar ao camponês reinol que partia para a colônia em busca de novas oportunidades de vida. Também habitava o espaço colonial a figura do escravizado africano, que podia vir de diferentes regiões de um enorme continente colonizado em vários pontos pelos portugueses. Igualmente encontravam-se em terras coloniais os nativos indígenas, que por sua vez não eram uma massa homogênea, embora a visão do colonizador branco fosse essa, mas diversas etnias, com culturas ricas e diferentes, que habitavam o vasto território colonizado. Deve-se levar em consideração ainda a forte presença judaica na colônia, significativa em vários momentos da colonização pela própria ação da Inquisição no Reino, que causava fortes ondas de imigração.

Dos primeiros embates entre culturas, surgem posteriormente as misturas entre elas, devido à coabitação e coexistência de uma população tão heterogênea. Especificamente na Capitania de Minas Gerais no século XVIII, a descoberta do ouro e o início da exploração aurífera geraram um enorme processo de migração e imigração para a região, dos mais diferentes povos e culturas, além do processo de urbanização. Pouco controle tinha a Coroa ou a Igreja sobre um território tão vasto e populoso.

---

<sup>6</sup> Entre vários autores que trabalham com o caso, Laura de Mello e Souza aborda muito bem todos os aspectos do processo de Cajada em *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*, de 1986.

<sup>7</sup> GINZBURG, 1991, p. 11.

<sup>8</sup> Outros autores a abordar esse caráter da Inquisição são: PINTO, Felipe Martins. A Inquisição e o Sistema Inquisitório. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 56, p.189-206, jun. 2010. NAZARIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculos de massa**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 210p., 2005.

Nesse contexto, a Inquisição serve de ferramenta disciplinadora da população, através do medo, do controle e da vigilância constante, alimentando-se das inimizades e desavenças entre os habitantes, de forma a se fazer presente no cotidiano mais íntimo da população.

A Inquisição, apesar de não ter instaurado na colônia brasileira um tribunal próprio, não deixou de atuar em todos os anos de sua existência nesse território. Sua atuação se dava através das *Visitações*<sup>9</sup>, quando um Inquisidor era encarregado de vir à colônia por um período de tempo, percorrendo lugares de importância significativa, abrindo processos que podiam ou não se encerrar no período da *Visitação* e no espaço colonial, e atribuindo penalidades aos culpados.

Outra maneira pela qual a Inquisição se fez atuante no espaço colonial foi mantendo clérigos ligados ao Santo Ofício através de cargos, como os comissários, e colhendo denúncias e confissões a todo momento, que eram então encaminhadas ao Tribunal de Lisboa para serem investigadas. Esse é o caso do Sumário de Antônia Maria. Não se trata de um documento longo: Antônia Maria é inocentada, não chega nem perto de passar por um auto de fé, não recebe uma pena, nem tem motivos para ser considerada uma feiticeira ou alguém significativamente ameaçadora à ordem social. No entanto, o Sumário traz à tona especificidades quanto ao funcionamento da burocracia inquisitorial, permitindo que se entreveja como uma denúncia feita na Vila do Pitangui poderia chegar ao Tribunal de Lisboa, além de lançar luz sobre aspectos cotidianos importantes dos envolvidos. Entre esses aspectos, destaca-se a rivalidade entre Antônia Maria e Joana Gonçalves, sua colega de casa, que utiliza do alcance inquisitorial para tentar resolver seus conflitos pessoais. Esse poder inquisitorial estava sempre como um espectro a pairar o cotidiano da população, para que esta pudesse utilizá-lo em seu benefício. O Sumário traz à tona, ainda, como as crenças de Antônia Maria refletem uma mentalidade comum à época.

Focamos em nosso trabalho histórico o estudo da Capitania de Minas Gerais durante o século XVIII, assim como o funcionamento da Inquisição no mesmo período, que é mais significativo para o caso de Antônia Maria.

---

<sup>9</sup> Ao que se sabe, ocorreram *visitações* à colônia portuguesa em 1591, 1618 e 1627, nas Capitânicas do Nordeste e na Capitania da Bahia; ao Sul em 1605 e 1627; e uma *Visitação* ao Pará em 1763. A vasta documentação gerada pela Primeira *Visitação* está localizada no Arquivo Nacional Torre do Tombo e conta com algumas publicações embora não integrais. Para mais detalhes sobre as *Visitações*, vide SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978. 397p.

Já o estudo filológico, a parte mais significativa de nosso trabalho, é fundamental no estudo do próprio documento como objeto, procurando estabelecer os processos de construção e circulação do manuscrito. Busca-se, através da edição de texto, tornar o manuscrito acessível à leitura de um público especializado, tendo em vista que se opta pela edição conservadora do documento.

Dessa maneira, procuramos construir uma pesquisa onde Filologia e História são indissociáveis. O diálogo entre ambas as disciplinas é fundamental para nós quando a História trabalha com fontes textuais, e para que o documento, ao ser estudado pela Filologia, não fique desconexo de seu contexto de produção.

A presente dissertação está dividida em duas partes. A primeira parte concentra-se no estudo histórico e está, por sua vez, seccionada em três capítulos. O primeiro contextualiza a Capitania de Minas Gerais durante todo o século XVIII e os acontecimentos importantes para a história nesse recorte de tempo e espaço, como a descoberta do ouro e a urbanização, e os impactos da ascensão de Marquês de Pombal. Apresentamos também uma breve contextualização das localidades citadas no Sumário, por meio dos mapas de Caetano Luiz de Miranda<sup>10</sup>.

No segundo capítulo da primeira parte, descrevemos o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício no século XVIII, principalmente a partir do Regimento Inquisitorial de 1774, significativo para o funcionamento e atuação do Tribunal. Enfatizam-se as principais diferenças entre este e outros Regimentos, além das influências que recebeu do Iluminismo. O terceiro e último capítulo traz uma breve análise do caráter dos crimes de Antônia Maria, contextualizando a expressão de sua religiosidade no tempo e espaço em que habita, além das crenças e dos ritos que envolvem os delitos dos quais é acusada. Finalizamos a primeira parte abordando os termos de caracterização social usados para descrever Antônia Maria.

A segunda parte da dissertação traz o estudo filológico do documento, por sua vez, foi dividido em quatro capítulos. O quarto capítulo apresenta as normas de transcrição utilizadas, seguidas, no capítulo cinco, pelas edições fac-similar e semidiplomática justilinear do Sumário.

---

<sup>10</sup> SANTOS, Márcia Maria Duarte dos; CINTRA, Jorge Pimentel; COSTA, Antônio Gilberto. A Capitania de Minas Gerais no início dos Oitocentos, segundo a cartografia de Caetano Luiz de Miranda: informações fidedignas?. *Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico*, Belo Horizonte, v. 20, n. 2, p. 267-300, 2011. Cartografia Histórica - Tomo II.

O sexto capítulo aborda a análise paleográfica do manuscrito, construída a partir dos três principais autores do Sumário: o vigário da Vara de Pitangui, José Teixeira Camargo e seu escrivão, João Pereira Guimarães, e o notário do Santo Ofício, Miguel Martins de Azevedo. Comparamos esses três punhos principais com dois modelos caligráficos que circulavam à época — a *English Roundhand* e a *cursiva liberal portuguesa* — e trazemos um quadro identificando o autor de cada fôlio do manuscrito e, indicando os autores das assinaturas, quando presentes. Além disso, analisamos e classificamos cada uma das abreviaturas encontradas. Também apresentamos o alfabeto dos autores selecionados para facilitar a leitura do manuscrito em tela e, eventualmente, de outros manuscritos que tenham sido escritos pelos mesmos punhos ou com caligrafia parecida. Por último, apresentamos uma breve descrição do polimorfismo gráfico presente nos documentos que compõem o Sumário, escritos entre a colônia e a metrópole.

O sétimo e último capítulo traz a análise diplomática dos documentos que formam o Sumário. A partir dessa análise, propomos uma reconstituição em ordem cronológica, diferente da ordem na qual o Sumário se encontra organizado hoje. Apresentamos um quadro tipificando cada documento que compõe o Sumário, sua datação, seguido de uma descrição, a mais detalhada possível, para possibilitar a comparação com outros documentos do mesmo tipo. Encerramos o capítulo com breves comentários codicológicos, feitos a partir do que pode ser observado nas imagens disponibilizadas pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Ao final da dissertação, em anexo, apresentamos as imagens dos documentos secundários encontrados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, mencionados ao longo da dissertação, que se relacionam ao Sumário de Antônia Maria.

**PRIMEIRA PARTE**  
**ESTUDO HISTÓRICO**

## **CAPÍTULO 1 – VILA DE PITANGUI, COMARCA DO SABARÁ, BISPADO DE MARIANA DE MINAS GERAIS**

O século XVIII é para a História do Brasil colonial um marco, sendo um período de ruptura nas estruturas e de nascimento de um novo modelo de colônia. A descoberta das minas de ouro na região central da colônia nas últimas décadas de 1600 foi importante para a expansão territorial, para o crescimento populacional e para uma nova organização administrativa.

Com a corrida do ouro entre os séculos XVII e XVIII, o aumento demográfico significativo também é de fundamental importância para as mudanças ocorridas na colônia. O número de imigrantes do Reino é tão grande quanto o número de migrantes oriundos de Capitâneas vizinhas. Significativo também é o aumento no número de mão de obra escravizada negra vinda do continente africano para atender às novas demandas que pediam as minas<sup>11</sup>. No começo do século XVIII, Minas Gerais era a joia da colônia portuguesa, e, no momento de maior abundância, era como se as riquezas encontradas nos últimos anos fossem inesgotáveis e estivessem ao alcance de todos.

Toda essa riqueza era muito bem representada através das festas religiosas e do prestígio que tinha o clero:

Se o padrão do clero secular em geral permanecia baixo, seu prestígio mantinha-se excessivamente alto. Não contente de cumular o Patriarca de Lisboa e outros altos dignitários eclesiásticos de honras e emolumentos em Portugal, dom João V dava-se a trabalhos para aumentar o prestígio dos bispos coloniais. [...] Quando o prelado passava pelas ruas, todos tinham que se pôr de joelhos à sua passagem, e os sinos de todos os conventos e Igrejas bimbalhavam.<sup>12</sup>

As festividades religiosas eram pomposas e absorviam grande parte das riquezas geradas pela descoberta das minas. As câmaras da colônia esbanjavam dinheiro nessas festas, causando um desfalque em relação aos encargos costumeiros<sup>13</sup>. Segundo a autora Laura de Mello e Souza, as

---

<sup>11</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 4ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004, p. 42; BOXER, Charles Ralph. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Tradução de Nair de Lacerda. 3a. ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 319.

<sup>12</sup> BOXER, 2000, p. 316

<sup>13</sup> SOUZA, 2004, p. 35.

festas religiosas não eram mera expressão de uma religiosidade fervorosa, eram também momentos que propiciavam comunicação, e acima de tudo retratavam um estado de euforia de uma sociedade mineradora que celebra a si mesma, “esfumando, na celebração do metal precioso, as diferenças sociais que separam os homens que buscam o ouro daqueles que usufruem do seu produto”<sup>14</sup>.

O grande paradoxo dessa economia do ouro é a fome que se abateu sobre essa sociedade e que marcou o nascimento das Minas. O grande volume de pessoas chegando às Minas Gerais atrás de trabalho e de ouro sobrecarregou o abastecimento de alimentos na região. Dentro do território das Minas, a produção existente não bastava e não se podia contar com grande preocupação da metrópole, que tinha seus olhos voltados apenas para a extração de metal. A crise de alimentos só se amenizaria a partir da construção do Caminho Novo, que, concluído em 1725, possibilitaria maior mobilidade por dentro da colônia, ligando mais Capitânicas as Minas Gerais.

Apesar da quantidade de ouro, não se pode dizer que a sociedade mineira era rica. Pelo contrário, a sociedade era pobre, pois a riqueza era distribuída para um número limitado de pessoas, principalmente senhores com um maior número de escravizados. Para esse setor da sociedade, a riqueza e o luxo eram reais: “[a]cumulação de escravos e luxo aparecem, aqui, como características de uma sociedade escravista específica, própria ao sistema colonial, e indicam o seu caráter extremamente restritivo”<sup>15</sup>.

Apesar do desenvolvimento nas regiões do sul da colônia, da expansão territorial, do aumento demográfico e da urbanização, a Capitania de Minas Gerais importava a maior parte do que era destinado à subsistência e quase não existia produção interna. A produção de ouro nas Minas representava 70% da produção de toda a colônia no século XVIII, mas os altos impostos, a importação de muitos produtos, o sistema monetário implantado e o Exclusivo Comercial<sup>16</sup>

---

<sup>14</sup> SOUZA, 2004, p. 37.

<sup>15</sup> *Ibidem*, p. 45.

<sup>16</sup> Pacto Colonial ou Exclusivo comercial metropolitano foi a relação de comércio entre a metrópole e suas colônias. Consistia no exclusivismo, em que a colônia só poderia comercializar seus produtos com sua metrópole ou para quem convinha à metrópole. A metrópole também possuía reserva sobre o mercado colonial. Buscava -se o abatimento dos preços pagos na colônia para vendê-los com maior lucro na metrópole.

consumiam quase toda produção. Pouquíssimos foram, então, os que, nessas condições, fizeram de fato fortuna<sup>17</sup>.

Um novo cenário surge, e o eixo econômico da colônia não é mais de zonas rurais e de trabalhadores do campo, características centrais das Capitanias do nordeste. Urbanizada, com mais comércios, com uma grande e variada população que conta com escravizados negros, indígenas e imigrantes pobres do Reino, a região também precisara de mais subsídio básico, mais produção de comida, mais acesso a médicos, Igrejas, moradia, comércios de alimentos, vestimentas e segurança. Em contrapartida, contava com altas taxas em cima do ouro, impostos altos, muito comércio ilegal com países europeus, insuficiência de dinheiro e de serviço militar. A metrópole pouca importância deu para as necessidades dessa “nova” colônia, e essas necessidades básicas da população não eram sanadas.

Em uma sociedade onde se tem muito ouro e sua população carece do mínimo para se viver, existe uma falsa sensação de riqueza. Essa riqueza que estava concentrada na mão de pouquíssimas pessoas e que servia acima de tudo para o pagamento de impostos e taxas à Coroa, para subsidiar os gastos de construções públicas e Igrejas, e financiar as extravagâncias da metrópole, enquanto uma enorme parcela da população no geral passava fome e realizava um trabalho árduo nas minas. Tal situação levou a Capitania mineira a diversos conflitos internos que marcaram sua história durante todo o século XVIII<sup>18</sup>.

Outro importante momento para a colônia portuguesa no século XVIII é a ascensão de Sebastião José de Carvalho e Mello, o Marquês de Pombal. Nomeado como Primeiro Ministro de Portugal por Dom José I, em 1750, foi responsável por reformular a administração portuguesa e colonial nos âmbitos econômico, administrativo e educacional:

Como nação, continuava Portugal um país pobre, sem capitais, quase despovoado, com uma lavoura decadente pela falta de braços que a trabalhassem, pelas relações de caráter feudal ainda existentes, dirigido por um Rei absoluto, uma nobreza arruinada, quase sem terras e sem fontes de renda, onde se salientava uma burguesia mercantil

---

<sup>17</sup> SOUZA, 2004, p. 47.

<sup>18</sup> Para maiores estudos sobre os conflitos ver RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (org.). **Histórias de Minas Gerais: as minas setecentistas**. Belo Horizonte: Autentica, 2007. 592 p.



rica mas politicamente débil, preocupada apenas em importar e vender para o estrangeiro especiarias e escravos e viver no luxo e na ostentação.<sup>19</sup>

Com a ascensão do Marquês de Pombal, inicia-se um projeto para recuperação da economia e modernização da cultura portuguesa, por meio de uma concentração de poder real, reforçando-se o Pacto Colonial<sup>20</sup>.

Visando colocar Portugal nos mesmos patamares da Inglaterra, isto é, uma metrópole capitalista, os objetivos de Pombal eram de colocar o Reino português em condições econômicas que lhe permitissem competir com outras nações fortes. O mesmo valendo para suas colônias, principalmente a América Portuguesa, maior território colonial, para que esta se adequasse a essa “nova” Portugal.<sup>21</sup>

Procurando industrializar Portugal, as reformas promovidas por Pombal começavam com a cobrança de altos impostos em cima de produtos importados. O Marquês fundou a Companhia dos Vinhos do Douro, que monopolizava a comercialização dos vinhos no Reino. Também fazia parte de suas políticas incentivar a produção agrícola e a construção naval. No campo da educação, reformou a instrução pública e fundou várias academias, e no campo militar reorganizou o exército português. O mais conhecido exemplo de suas reformas foi a expulsão dos jesuítas de Portugal e suas colônias, mas outro passo importante para o período pombalino foi o fim da distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos.<sup>22</sup>

Quanto à colônia americana, as reformas de Pombal caminharam para a melhor organização da exploração de riquezas com o intuito de aumentar os ganhos de Portugal. Criam-se duas companhias de comércio, a do Grão-Pará e Maranhão e a de Pernambuco e Paraíba, que foram responsáveis pela melhor administração da produção de açúcar, café e algodão, bem como pela comercialização de produtos.

---

<sup>19</sup> BAUSBAUM, 1957, p. 48-9 *apud* SECO, Ana Paula; AMARAL, Tania Conceição Iglesias do. **Marquês de Pombal e a Reforma Educacional Brasileira**. Coleção Navegando pela História da Educação Brasileira. Org.: José Claudinei Lombardi, Dermeval Saviani e Maria Isabel Moura Nascimento. Campinas: HISTEDBR, 2006, p. 03.

<sup>20</sup> Pacto Colonial ou Exclusivo comercial metropolitano foi a relação de comércio entre a metrópole e suas colônias. Vide nota 16.

<sup>21</sup> SECO, AMARAL, *Op. Cit.*, p. 03-04.

<sup>22</sup> *Ibidem*, p. 03-04.

Já no campo da mineração e na Capitania de Minas Gerais, as reformas aboliram o imposto do quinto, que consistia no pagamento da quinta parte de toda produção de ouro à Coroa, substituindo-o pelo pagamento de 100 arrobas fixas como imposto de produção de ouro<sup>23</sup>. Criou-se a Real Extração, instituição que visava monopolizar a mineração de diamantes nas mãos da Coroa<sup>24</sup>.

Outra mudança significativa das reformas pombalinas na colônia portuguesa foi o deslocamento da capital de Salvador para o Rio de Janeiro, isso porque o porto por onde saíam os metais preciosos se encontrava nesta cidade. Criou-se um tribunal da relação na nova capital, assim como juntas de justiça em todas as Capitânicas<sup>25</sup>. E as Capitânicas que ainda eram particulares foram então compradas pela Coroa e transformadas em Capitânicas reais.<sup>26</sup>

Também em 1750, ocorreu a assinatura do Tratado de Madri em 13 de janeiro, que redefiniu os limites das posses territoriais portuguesas e espanholas, deixando esses limites mais próximos do que conhecemos hoje. Isso ocorreu porque os limites estabelecidos pelo Tratado de Tordesilhas já haviam sido quebrados por parte dos portugueses quando estes iniciaram, com as bandeiras, uma expansão em direção ao oeste do continente<sup>27</sup>.

Utilizando da mesma delimitação feita pelo autor Charles Boxer<sup>28</sup>, podemos afirmar que a colônia portuguesa, neste período, de tempo estava dividida em quatro blocos regionais: o primeiro, o Estado amazônico de Maranhão-Pará; em segundo, as Capitânicas nordestinas de Pernambuco, Paraíba e Ceará; o terceiro, a Capitania da Bahia, que se estendia até o rio São Francisco; e um quarto bloco, que estava entre o Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. Entre esses quatro grandes polos econômicos e políticos, encontravam-se outras Capitânicas e regiões de menor poderio e importância. As Capitânicas mais à nordeste da colônia eram marcadas ainda pelas grandes lavouras de cana-de-açúcar; o Estado do Maranhão prosperava

---

<sup>23</sup> Quinto do ouro e a Derrama.

<sup>24</sup> FRANSCISCHINI, Samuel Paterson Moreira. **A Real Extração**: historiografia e debate. 2019. 48 f. Monografia (Especialização) - Curso de História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019. p13.

<sup>25</sup> Para estudo do tribunal da relação e juntas de justiça: PARANHOS, Paulo. A Relação do Rio de Janeiro (1751-1808). **Revista da ASBRAP**, [S.I], n. 2, p. 25-32, 1995.

<sup>26</sup> SECO, AMARAL, 2006, p. 04.

<sup>27</sup> BOXER, 2000, p. 311.

<sup>28</sup> *Ibidem*, p. 313.

através das chamadas “drogas da floresta”; e o último bloco era marcado pela exploração de minas de metais preciosos.

Durante os anos em que corre o processo de Antônia Maria, a Capitania de Minas Gerais era governada por Luís António Furtado de Castro do Rio de Mendonça e Faro, Conde de Barbacena, de 1788 a 1797, e por Bernardo José Maria de Lorena e Silveira, quinto Conde de Sarzedas, de 1797 a 1806. Bernardo José de Lorena havia sido governador da Capitania de São Paulo durante nove anos, de 1788 a 1797<sup>29</sup>.

Ao longo do documento, são citadas diversas localidades das quais são naturais, ou onde habitam os envolvidos no caso de Antônia Maria. Tais regiões se encontravam dentro ou circundam a Comarca do Sabará, são elas: Comarca do Sabará; Vila do Pitangui; Morro de Matheus Leme; Freguesia do Curral de El Rey; Vila de Nossa Senhora do Pilar; Arraial do Patafufo; Vila Rica; Arraial do Rio do Peixe; Freguesia de São José (Comarca do Rio das Mortes); Comarca do Rio das Mortes; Freguesia de Congonhas (Comarca do Sabará); Freguesia de Nossa Senhora da Soledade de Itajubá (localidade não encontrada nos mapas); Freguesia de Santo Antônio da Itaverava (Comarca do Rio das Mortes).

Para a contextualização das localidades e estudo da própria Capitania de Minas Gerais, utilizamos dois trabalhos cartográficos. O primeiro, um artigo da revista *Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico*, intitulado “*A Capitania de Minas Gerais no início dos Oitocentos, segundo a cartografia de Caetano Luiz de Miranda: informações fidedignas?*”, dos autores Márcia Maria Duarte dos Santos, Jorge Pimentel Cintra e Antônio Gilberto Costa. O estudo riquíssimo é construído em cima da cartografia concebida por Caetano Luiz de Miranda<sup>30</sup>.

O segundo trabalho é capítulo do livro “*Estudos em História Colonial*”, intitulado “*Evolução urbana e regionalização da Capitania de Minas Gerais no século XVIII*”, dos autores José

---

<sup>29</sup> CAPEL, Ronaldo. **O governo de Bernardo José de Lorena na Capitania de São Paulo**: aspectos políticos e econômicos (1788-1797). 2015. 139 f. Dissertação (Doutorado) - Curso de História, História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

<sup>30</sup> SANTOS; CINTRA; COSTA, 2011.

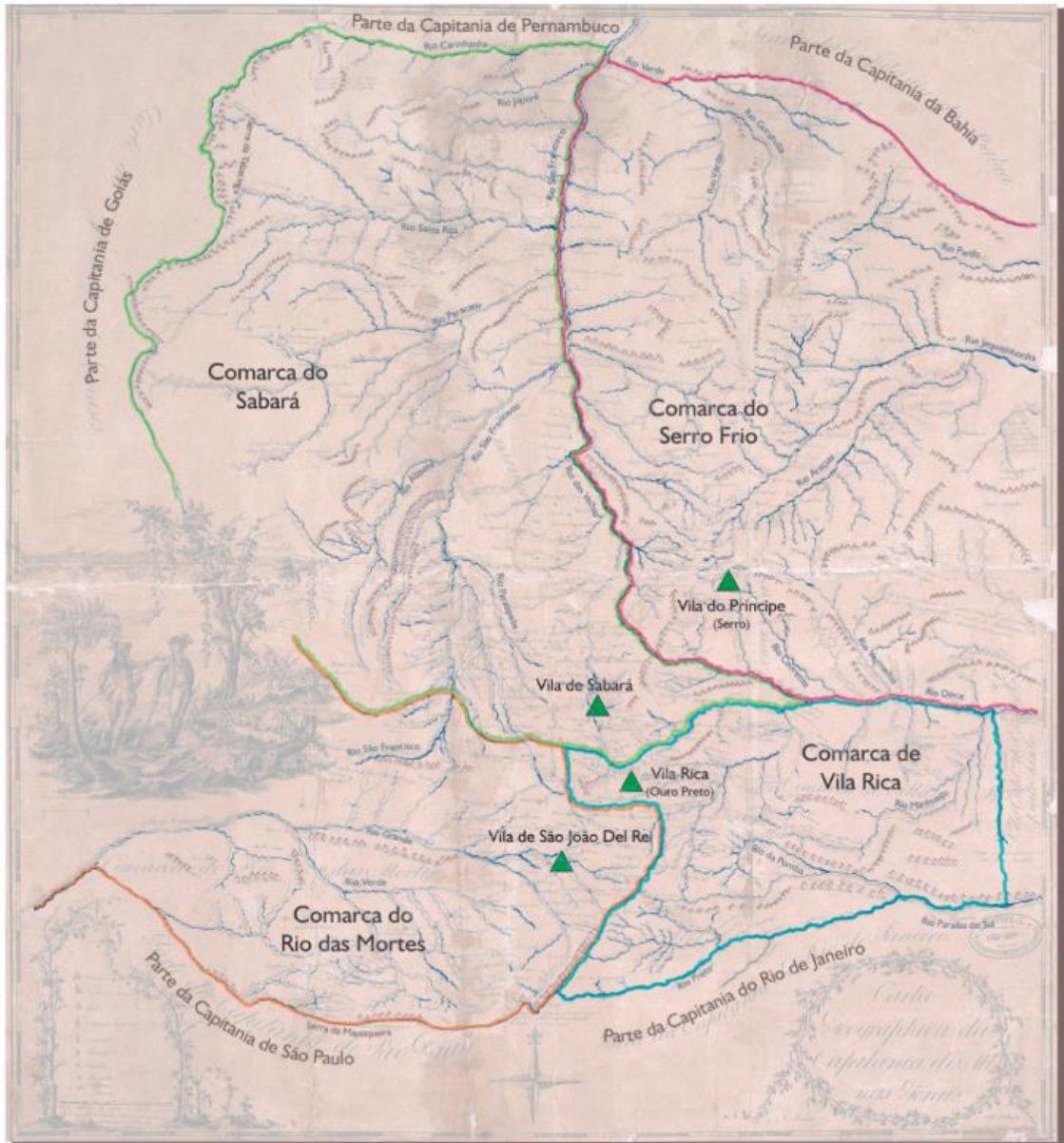
Flávio Morais Castro e Oswaldo Bueno Amorim Filho, que constroem suas análises em cima da cartografia elaborada por José Joaquim da Rocha<sup>31</sup>.

Ambos os estudos são ricos em informações cartográficas e exploração do território mineiro entre os anos de 1778 e 1815. Aqui, utilizaremos os dados fornecido por ambos os estudos para compreender o território no qual o caso de Antônia Maria se passou. Mas somente mapas que são parte do estudo de Márcia Maria Duarte dos Santos, Jorge Pimentel Cintra e Antônio Gilberto Costa serão aqui apresentados:

---

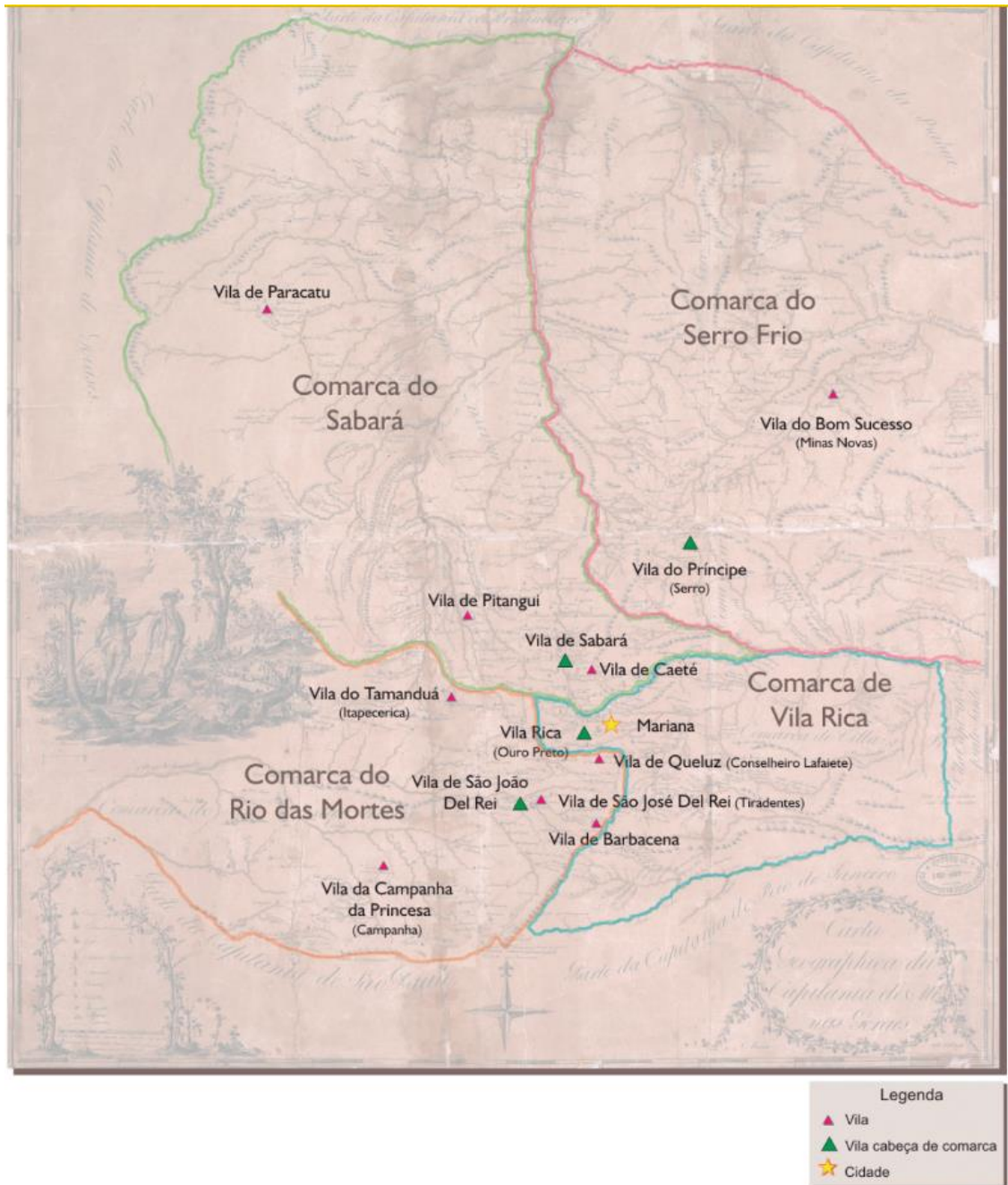
<sup>31</sup> CASTRO, José Flávio Morais; AMORIM FILHO, Oswaldo Bueno. Evolução Urbana e Regionalização da Capitania de Minas Gerais no século XVIII. In: REIS, Adriana Dantas; ADAN, Caio Figueiredo Fernandes (org.). **Estudos em história colonial**: a baía de todos os santos e outros espaços luso-americanos. Novo Horizonte: Feira de Santana: UEFS Editora, 2018. p. 351-372.

Mapa 1 - Mapa da Capitania de Minas Gerais e suas comarcas.



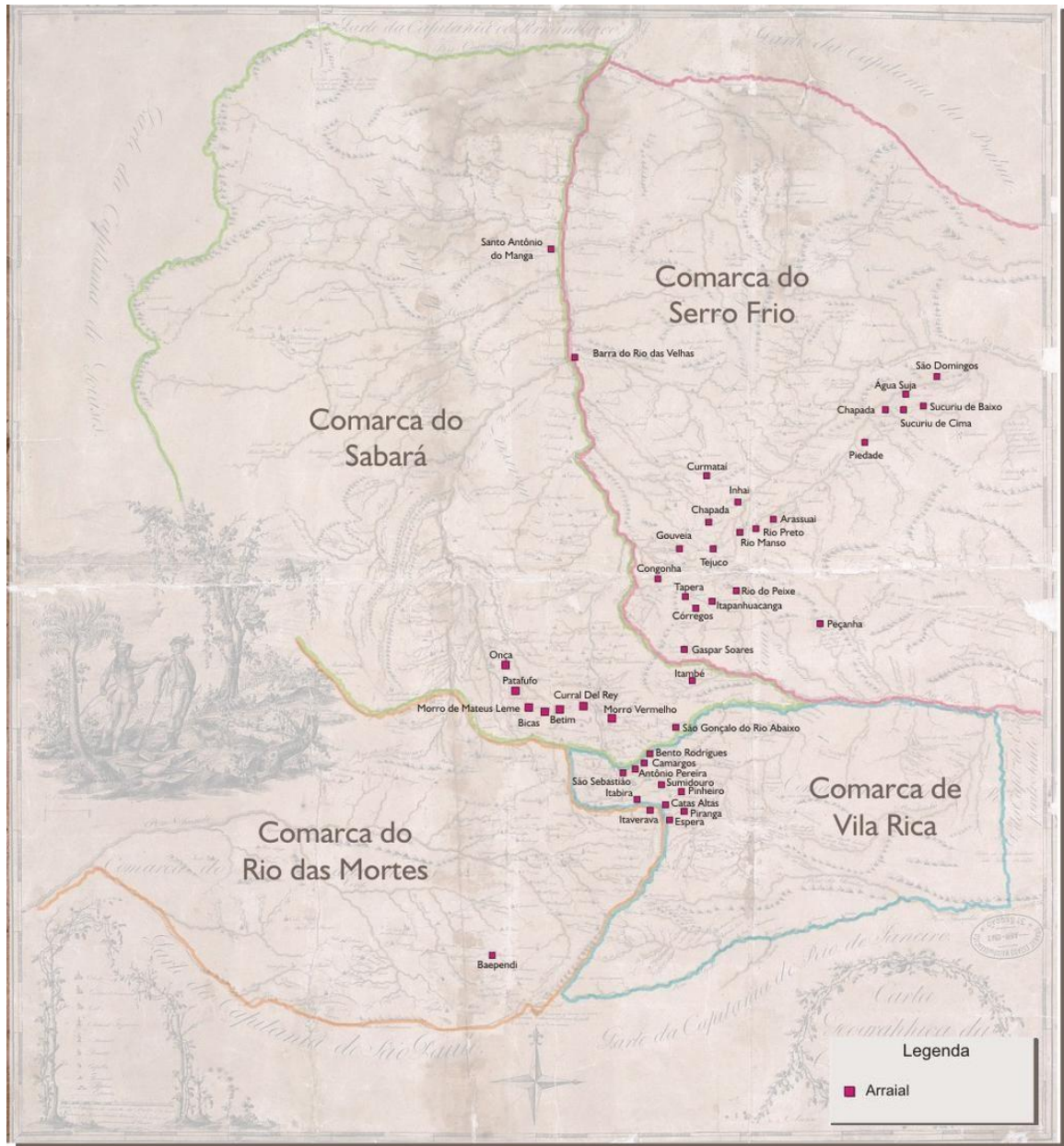
Fonte: SANTOS; CINTRA; COSTA (2011). Carta Geographica da Capitania de Minas Gerais.

Mapa 2 - Mapa das vilas cabeça de comarca, vilas e cidades da Capitania de Minas Gerais



Fonte: SANTOS; CINTRA; COSTA (2011). Carta Geographica da Capitania de Minas Gerais.

Mapa 3 - Mapa de arraiais da Capitania de Minas Gerais



Fonte: SANTOS; CINTRA; COSTA (2011). Carta Geographica da Capitania de Minas Gerais.

As análises expostas pelo trabalho de Castro e Amorim Filho proporcionam a identificação de padrões significativos, como distribuição de atributos, administrativos e eclesiásticos, que o cartógrafo José Joaquim da Rocha traz à tona em seu trabalho.

Ao final do século XVII e início do XVIII, observamos a fundação de arraiais e concessão de foros de vila a muitos povoados. Em 1711, foram fundadas as vilas de Mariana, Vila Rica e Sabará; em 1713, São João del Rei, Caeté, Serro e Pitangui; em 1718, a Vila de São José del Rei. Já em 1745 criou-se o Bispado de Mariana<sup>32</sup>.

Marcante dentro da Capitania de Minas Gerais é a distribuição populacional, em que é possível perceber um vazio ocupacional em sua porção leste, região de densa Mata Atlântica onde habitavam predominantemente '*indígenas gentios*'<sup>33</sup>. Em 1804, a Capitania contava com uma cidade, Mariana, e um conjunto de oito vilas, distribuídas dentro de quatro comarcas. Também é possível identificar pelos mapas uma predominância populacional nas zonas de mineração, que vão desde o sul até o nordeste da Capitania. Outros pontos que tendem a concentrar população de maneira mais densa são as regiões hidrográficas e viárias, principalmente no eixo das estradas reais<sup>34</sup>.

A concentração de paróquias ocorre predominantemente em torno das vilas sedes, ou vilas cabeças, das comarcas, especialmente em pontos estratégicos e de importância socioeconômica. Já as capelas, politicamente dependentes das paróquias, se encontram distribuídas ao longo das estradas que ligam as vilas principais de cada comarca<sup>35</sup>.

Um importante dado apresentado pelos autores é o alcance que as organizações eclesiásticas encontram, dispostas dentro das comarcas, de maneira que revelam um meio de garantir o controle social e econômico da Capitania.

---

<sup>32</sup> VILLALTA, Luiz Carlos. O Cenário Urbano em Minas Gerais Setecentista: Outeiros do Sagrado e do Profano. In: **Termo de Mariana: história e documentação**, 1ª ed. Mariana: Universidade Federal de Ouro Preto, p. 65-85, 1998.

<sup>33</sup> Utilizamos aqui a mesma denominação usada pelos autores e pelo cartógrafo para nomear os indígenas não catequizados.

<sup>34</sup> CASTRO; AMORIM FILHO, 2018, p. 359.

<sup>35</sup> VILLALTA, *Op. Cit.*, p. 362.



É possível também a identificação de uma hierarquia administrativa dentro da Capitania, sendo a cidade de Mariana a maior influência entre as vilas de seu entorno. O mesmo vale para a administração eclesiástica.

A criação do Bispado de Mariana em 1745 e a nomeação de seu primeiro prelado, Dom frei Manuel da Cruz, em 1748, foram tentativas de criar uma política religiosa e de moralizar a Igreja mineira. Na época a sociedade mineradora era formada por uma abrupta população heterogênea e efervescente, dada ao “descontrole dos costumes”, marcada por uma religiosidade “barroca e exteriorista”, “que privilegiava os aspectos exteriores e sensitivos como procissões, romarias, culto aos santos e construção de Igrejas em detrimento da fé”<sup>36</sup>.

Podem se identificar pequenos centros urbanos sendo formados às margens do Rio São Francisco e nos principais caminhos da Capitania, como o Caminho Velho, o Caminho Novo, o caminho da Bahia e o caminho para o Distrito Diamantino.

O processo de urbanização e organização espacial da Capitania de Minas Gerais se mostra complexo, dinâmico e estratégico, com períodos de maior desordem, devido à exploração do ouro no território, à arrecadação de impostos, ao aumento de controle político ou à estagnação socioeconômica<sup>37</sup>.

Dois critérios são relevantes para entender a configuração da Capitania, sendo eles econômicos e étnicos. Partindo disso, é possível dividir o território em três grandes regiões: região de agropecuária, mineradora e indígena. A região voltada à agropecuária situa-se principalmente na porção norte-noroeste da Capitania, onde se pode encontrar o maior número de fazendas. Já a área voltada à mineração concentra-se no centro da Capitania, com prolongamento sul-nordeste. E a área indígena localiza-se na região leste da Capitania<sup>38</sup>.

Importante aspecto do processo de construção e urbanização da Capitania de Minas Gerais é apontado pelo historiador Luiz Carlos Villalta, em obra intitulada *O cenário urbano em Minas*

---

<sup>36</sup> PIRES, Maria do Carmo. **Juízes e infratores**: o Tribunal Eclesiástico do Bispado de Mariana (1748-1800). São Paulo: Annablume, 2008, p. 22. Outros trabalhos sobre o Bispado de Mariana são: TRINDADE, Raimundo. **Arquidiocese de Mariana**: subsídios para sua história. 2ª ed., vol.1, 1953. FIGUEIREDO, Luciano. **Segredos de Mariana**: pesquisando a Inquisição mineira. Vol. 2, nº 2, jul-dez. Rio de Janeiro: Acervo. 1987.

<sup>37</sup> CASTRO; AMORIM FILHO, 2018, p. 365.

<sup>38</sup> *Ibidem*, p. 368.

*Gerais Setecentistas: Outeiros do Sagrado e do Profano*<sup>39</sup>, onde o autor analisa ditames que orientam o processo de colonização. Um desses ditames é o chamado bifrontismo, cujo objetivo colonizatório é de incorporar, além de territórios, almas, buscando mais do que um alargamento das fronteiras do Império, a extensão da fé. Tal ideia é fundamental para compreendermos o processo colonizatório como um todo, mas especialmente o caso da Capitania mineira, seu desenvolvimento enquanto espaço urbano e a influência da fé nesse desdobramento.

Igreja e Estado, dentro da Capitania mineira, atuam quase como uma única instituição, ambas sendo responsáveis pela administração. Através do padroado, a Coroa garantiu a sua interferência em assuntos do campo eclesiástico, “assumindo responsabilidade pela construção e manutenção de templos e pelo pagamento dos eclesiásticos [...] e rejeitando bulas e breves papais com os quais estivesse em desacordo”<sup>40</sup>; ao passo que conduziu a intromissão da Igreja em questões seculares.

O fato é que nenhuma das instâncias foi pioneira no processo de colonização do espaço mineiro. Os primeiros movimentos de ocupação da região aconteceram sem que houvesse um controle de autoridades. A apropriação do espaço se deu ao passo que ia se avançando o trabalho de mineração. Aglomerações surgiam junto a rios e locais onde a mineração se mostrava mais promissora: eram povoações construídas sem apuro, com caráter transitório, em locais de passagem e acompanhavam os progressos das atividades dos mineradores. Nesses entornos instalavam-se comerciantes, capelas e habitações provisórias eram construídas, formavam-se pontos de parada e de cobrança de impostos, criavam-se ruas e caminhos; tudo de uma maneira orgânica e longe dos olhos do Estado e da Igreja<sup>41</sup>.

As condições nas quais a Capitania foram crescendo instalaram inquietações que foram se manifestando ao longo de todo século XVIII, causando preocupações crescentes nos monarcas e nas autoridades eclesiásticas, que viam o território como abrigo de “gente intratável” e “facínoras”. Essa visão sobre os habitantes da Capitania mineira era generalizada por toda colônia americana portuguesa.

---

<sup>39</sup> VILLALTA, 1998.

<sup>40</sup> *Ibidem*, p. 68.

<sup>41</sup> *Ibidem*, p. 70.

Não tardou para que Estado e Igreja investissem em instrumentos repressivos sobre a sociedade, numa tentativa de “civilizar” aquela gente e seus vícios e ganâncias. Através da Inquisição, justiças civis e eclesiástica, visitas episcopais e teatralização das relações de poder<sup>42</sup>, fomentava-se a cultura da delação, tornando a fronteira entre o público e o privado tênue, e interferindo nas relações pessoais da população, criando-se instabilidades, clima de vigilância constante e inimizades:

[...] cabia aos prelados exortar, pregar e esclarecer os mistérios da fé, mas acima de tudo examinar se eram e como eram administrados os sacramentos, inspecionar os locais em que se realizavam ofícios religiosos, zelar pelos bons costumes disciplinando-os e detectar as transgressões, remediando umas, reprimindo outras.<sup>43</sup>

Em questão de organização física na construção do território mineiro, era comum a escolha de colinas para ereção das cidades. E se havia ausência de leis civis, as leis, as normas e a regulamentação eclesiásticas eram mais precisas na hora de administrar o território, definindo a necessidade de autorização eclesiástica para diferentes usos do espaço urbano<sup>44</sup>.

Em síntese, vimos que durante todo o século XVIII o espaço da Capitania de Minas Gerais sofreu grandes transformações, tanto espaciais quanto políticas. A exploração aurífera no começo do século gerou um aumento demográfico significativo assim como contribuiu para o processo de urbanização da Capitania. O deslocamento do eixo econômico das Capitanias no nordeste da colônia e da Bahia para a região central na Capitania de Minas Gerais gerou mudanças na administração colonial e política da colônia portuguesa. O rápido desenvolvimento e ocupação da região demandou das autoridades administrativas medidas para garantir o controle econômico e social na Capitania, uma dessas autoridades era a própria Igreja. No decorrer do século XVIII acontecimentos como a ascensão de Marquês de Pombal e as influências do Iluminismo também geraram transformações na administração colonial e até mesmo no funcionamento do Tribunal Inquisitorial, que teve seu funcionamento e sua atuação na colônia diretamente influenciado por esses fatores.

---

<sup>42</sup> VILLALTA, *Ibidem*, p. 73.

<sup>43</sup> BOSCHI, Caio Cesar. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 7, n. 14, ago. 1987. p. 156-157.

<sup>44</sup> VILLALTA, 1998, p. 75.

## CAPÍTULO 2 - O SANTO OFÍCIO NO SÉCULO ILUMINADO

Nos dias de hoje, contamos com inúmeras pesquisas e grande produção historiográfica sobre os princípios do Tribunal Inquisitorial Português moderno<sup>45</sup>, assim como discussões sobre como podemos utilizar, como fontes históricas, os documentos produzidos pela Inquisição.

Parte dessas discussões é apresentada pelo autor Bruno Feitler, em trabalho intitulado *Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação*<sup>46</sup>. O Tribunal Inquisitorial português conta com uma grande quantidade de documentos gerados em seus quase três séculos de existência, que vão desde registros relativos às questões financeiras da instituição, correspondências, cadernos de promotores, documentação referente a censura e a nomeação de funcionários, listas de suspeitos, processos etc. Esse grande volume documental hoje se encontra distribuído em vários arquivos: o principal, que conta com o maior acervo de documentos relativos à Inquisição Portuguesa, é o Arquivo Nacional da Torre do Tombo; além disso, é possível encontrar na Biblioteca Nacional de Portugal e na Biblioteca da Ajuda, ambas em Lisboa, e também é possível encontrar documentos referentes à Inquisição na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro<sup>47</sup>.

Independentemente do tipo de documento que estamos usando, dentro dessa enorme variedade que nos fornece o tempo de atuação do Santo Ofício, é importante entender o funcionamento da Inquisição moderna, como esta operava dentro da sociedade e seu alcance no cotidiano da população. Assim, podemos entender nossas fontes e deixar claro ao leitor que interpretação estamos fazendo do nosso objeto de estudo, quais caminhos escolhemos seguir e que abordagem idealizamos para nosso corpus.

---

<sup>45</sup> Para melhor estudo da fundação do Tribunal Inquisitorial português moderno: NAZARIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculos de massa**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas (Fapesp), 2005.; NOVINSKY, Anita. **A Inquisição**. Tudo é História, v. 49, 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. SIQUEIRA, 1978.; BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>46</sup> FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais. **Revista de Fontes**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 55-64, 23 jan. 2019. Universidade Federal de Sao Paulo. <http://dx.doi.org/10.34024/fontes.2014.v1.9184>.

<sup>47</sup> *Ibidem*, p. 56.

Neste capítulo, buscamos a compreensão de como a Inquisição Portuguesa funcionou a partir de seu último Regimento, de 1774, e de quais foram seus interesses de atuação dentro do território mineiro no século XVIII.

O Tribunal do Santo Ofício estendeu a sua ação a todo Reino de Portugal e suas colônias ao longo de sua existência, que vai de 1536 até 1821. As ilhas do Atlântico, a colônia americana e os territórios portugueses da costa ocidental de África dependiam do Tribunal de Lisboa, enquanto os da costa oriental africana dependiam do tribunal de Goa, criado em 1560.

No princípio, o Tribunal português regeu-se pelas normas da Inquisição espanhola, já que o primeiro Regimento português só foi criado em 1552. Em 1554, foi ampliado pelo cardeal infante Dom Henrique, quando inquisidor-geral. A Inquisição teve um segundo Regimento em 1613, de autoria de Dom Pedro de Castilho; um terceiro, em 1640, de Dom Francisco de Castro, e o último data de 1774, composto pelo cardeal Dom Nunes da Cunha, que vigorou até o final da instituição<sup>48</sup>.

Conservando seu caráter dúbio, que em momentos serviu aos interesses da Igreja, em outros serviu aos interesses da Coroa, a Inquisição também se fez presente em partes das Ordenações Filipinas:

#### TITULO VI

##### Como se cumprirão os mandados dos Inquisidores

Vendo nos a obrigação, que temos de favorecer e ajudar as cousas, que tocam ao Santo Ofício da Inquisição, mandamos a todos nossos oficiais da justiça, que sendo requeridos pelo Inquisidor Mor, ou pelo Conselho Geral dela e pelos Inquisidores seus substitutos e delegados, ou por cartas suas, requerendo-lhes sua ajuda e favor, que cumpram seus requerimentos e mandados no que tocar à Santa Inquisição, e execução dela, prendendo e mandando prender as pessoas, que eles mandarem que sejam presas, por serem culpadas, suspeitas, ou infamadas no crime de heresia, e os tenham presos em suas prisões, ou os levem onde os ditos Inquisidores os mandarem estar, ou levar. E bem assim façam citar, requerer, emprazar e penhorar quaisquer pessoas e fazer quaisquer outras diligências, que por bem de seus ofícios os ditos Inquisidores mandarem fazer.

---

<sup>48</sup> FERNANDES, Alécio Nunes. **Dos manuais e regimentos do Santo Ofício Português: a longa duração de uma justiça que criminalizava o pecado (séc. XIV-XVIII)**. 2011. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

E isto cumprirão as nossas justiças nos lugares de sua jurisdição, cada vez que por suas cartas legitimamente forem requeridos.

1. E mandamos aos nossos oficiais da justiça, que quando o Inquisidor Mor, Inquisidores e oficiais da Santa Inquisição forem pelos lugares de sua jurisdição, os recebam e fação receber benignamente. E não consintam ser feito algum desaguado em suas pessoas, e cousas de seus ofícios e familiares. E os tenham sob nossa custodiã e encomenda, e lhes dê todo favor e ajuda, para seguramente executarem seus ofícios. E não penas, em que incorrem os transgressores dos mandados apostólicos, no tal caso nós os castigaremos, como nos pareceres, conforme a qualidade de suas culpas.<sup>49</sup>

Também podemos encontrar passagens que tocam o Santo Ofício no livro primeiro, título LXXXVI, e quinto livro, título I adiante<sup>50</sup> das Ordenações Filipinas.

Simultaneamente régio e eclesiástico, o Tribunal Inquisitorial português inseria-se na política de centralização do poder, o que faz dele mais político e econômico do que religioso. A sua criação e os seus membros estavam ligados à Igreja, mas todo o funcionamento era controlado pelo rei, desde a nomeação dos inquisidores-gerais até à execução das penas, quando os condenados eram entregues ao braço secular.

A ambiguidade da natureza da instituição é uma característica fundamental. O rei podia nomear os inquisidores-gerais, julgar os recursos contra a Inquisição e suprimir as controvérsias jurisdicionais, enquanto o Papa permanecia como depositário da autêntica legitimidade da instituição.

A utilização da Inquisição pela Coroa portuguesa se constitui como instrumento de preservação de poder real e conferiu efetividade em determinações reais. Nesse ponto, religião e moral são indissociáveis, causando a todo momento a interferência de dogmas religiosos na estrutura política do Estado, assim como o contrário. Constrói-se então uma instituição que vai servir à Coroa como um adestrador social, buscando homogeneidade religiosa, seja no espaço metropolitano ou colonial, que, principalmente na colônia portuguesa, é um elemento de suma

---

<sup>49</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de (ed.). **Ordenações Filipinas**. Rio de Janeiro: Universidade de Coimbra, 1870. Segundo Livro, Título VI. Trecho modernizado pela autora.. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihiti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>.

<sup>50</sup> ALMEIDA, 1870. Primeiro Livro, Título LXXXVI; Quinto Livro, Título I. Trecho modernizado pela autora.

importância social e política. Tal busca, segundo o autor Felipe Martins Pinto<sup>51</sup>, permite a manipulação da população e impõe um mecanismo de controle coletivo eficaz.

A função de adestradora social da Inquisição é visível quando estudamos a relação de pessoas que são acusadas ou denunciadas, o número de casos investigados, o número de pessoas que são realmente condenadas, e, principalmente, o número de pessoas que vão a autos de fé públicos.

A preocupação não era a aniquilação total de todos os hereges da sociedade. Os que eram encontrados, denunciados e investigados eram de alguma maneira punidos de acordo com seus delitos. Mas alguns poucos, quase que escolhidos a dedo, se não criados, serviam como símbolo para o Santo Ofício, que inculcia nessas pessoas a personificação do inimigo a ser combatido, aquele que não estava em uníssono com o restante da comunidade. Esses poucos indivíduos serviam, ao restante, como símbolo do risco que representava estar inconforme e o quão ruim poderia ser condenado pela Inquisição<sup>52</sup>.

A legislação colonial era um misto de códigos filipinos e manuelinos, emendados e suplementados por alvarás, cartas de lei, cartas régias, provisões e outros decretos, éditos e instruções, promulgados pelos monarcas<sup>53</sup>. E dentro dessa legislação encontramos partes que tocam o funcionamento do Santo Ofício, reforçando sua ambiguidade.

Para manter sua hegemonia, seu poder soberano, e a ordem na sociedade, tanto a Coroa portuguesa quanto a Igreja precisaram criar a ideia de um desorganizador externo, um inimigo da cristandade que precisava ser constantemente combatido. Para manter a ordem social e provar o poder supremo da cristandade, era necessário personificar a imagem do “mal”<sup>54</sup> em grupos e sujeitos específicos e selecionados, que deviam ser duramente combatidos.

Desde o começo da colonização americana, de várias maneiras olhou-se para esse território em formação. A princípio, a edenização do território novo e desconhecido colocou na Europa a percepção de que o Paraíso Terrestre havia sido encontrado. A carta de Pero Vaz de Caminha

---

<sup>51</sup> PINTO, 2010.

<sup>52</sup> PINTO, 2010, p. 93.

<sup>53</sup> BOXER, 2000, p. 312

<sup>54</sup> E aqui podemos falar tanto da feiticeira quanto do indivíduo que se opõe à monarquia, do blasfemo ao sujeito que negava a ordem social vigente.

não deixa esconder, logo na chegada dos portugueses, as riquezas e belezas que a nova terra continha<sup>55</sup>.

Durante todo o período de colonização, também recaiu sobre as terras americanas o estigma de purgatório para os colonizadores. Essa visão é muito associada à pena do degredo, amplamente utilizada pela Inquisição, como demonstra o autor Geraldo Pieroni<sup>56</sup>. Como uma forma de punição, o degredo condenava o indivíduo a viver alguns anos nas colônias portuguesas, territórios diferentes, periféricos e inóspitos, associados ao purgatório<sup>57</sup>. Eram anos para se pagar por seus crimes e então retornar à metrópole:

Os acusados perante o Santo Ofício foram excluídos de suas comunidades de origem por causa de seus pecados contra a fé e a moral. Os inquisidores os baniram do paraíso português para um purgatório brasileiro. Teria razão Antonil, em 1707, ao reafirmar o provérbio que o Brasil seria “o inferno dos negros, o purgatório dos brancos e o paraíso dos mulatos e das mulatas”? O que sabemos é que muito antes de ilustre autor da obra *Cultura e opulência do Brasil*, a colônia já era mal vista pelo português Reinel.<sup>58</sup>

A Inquisição era o melhor mecanismo da Igreja Católica e da Coroa para extirpar esse “mal” da sociedade, constituindo-se como a espada sacra eficaz no controle social e na perpetuação do sistema de exercício de poder. A instituição não era interessantíssima somente à Igreja, como

---

<sup>55</sup> CUNHA, Antonio Geraldo da; CAMBRAIA, César Nardelli; MEGALE, Heitor (org.). **A Carta de Pero Vaz de Caminha**: série diachronica vol.1. 2. ed. São Paulo: Humanitas/Ffch/Usp, 1999. Fontes para a História da Língua Portuguesa.

<sup>56</sup> PIERONI, Geraldo. Os excluídos do Reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o brasil-colônia. **Textos de História**: Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB, Brasília, v. 5, n. 2, p. 23-40, 21 dez. 1997.

<sup>57</sup> Não são raros os casos de penitenciados pelo Santo Ofício que recebem a punição do degredo para a colônia, e em território brasileiro voltam a cair nas malhas da Inquisição. Casos famosos são os de Maria Gonçalves Cajada, feiticeira conhecida como Arde-lhe-o-rabo, e Antônia Fernandes, conhecida como A Nobrega, ambas denunciadas durante a primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil, em 1591. OLIVEIRA, Nicólli Ferreira Garcia de. **Trópico de Jezabel**: resistências e rebeldias de mulheres bruxas na primeira visitaçao do santo ofício. 2017. 91 f. Monografia (Especialização) - Curso de Bacharelado em História, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Centro Universitário Fundação Santo André, São Paulo, 2017; SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

<sup>58</sup> PIERONI, 1997, p. 36.



à Coroa também, fazendo com que fosse a melhor arma do período moderno para controle das sociedades e para o adestramento da população colonial:

A presença do Santo Ofício no Brasil através das “Visitações” e os expedientes utilizados pelo Tribunal de Inquisição degradaram a solidariedade social através da construção de uma reinante insegurança que teve por alicerce o instituto do segredo. O rito processual, a situação do réu e as culpas (crimes) são descritos e analisados sempre tendo por foco o impacto social e a fundamentação aventada pela Igreja<sup>59</sup>.

Enquanto sua atuação na colônia portuguesa, a Inquisição tendeu a voltar suas atenções para regiões que eram destaque na colônia. A princípio focou nas Capitanias do Nordeste, “haja vista a dinâmica de ocupação do território brasileiro estar intimamente associada ao interesse exploratório português”<sup>60</sup>. Quando as regiões mais ao sul ganharam destaque, a Inquisição voltou seus olhos sobre essas regiões, procurando sempre colocar seu foco nos lugares mais povoados e que eram eixos econômicos da colônia.

Além das Visitações, ordenadas diretamente pelo Tribunal Inquisitorial de Lisboa, clérigos locais também foram encarregados de manter olhos abertos sobre o cotidiano colonial. Tal vigilância gerou inúmeros processos, provenientes de diversos lugares, garantindo o pleno funcionamento da Inquisição em terras americanas.

Existindo o delito contra a fé, um sumário de culpa, redigido pelo clérigo responsável pelo registro da denúncia, era enviado ao Tribunal de Lisboa, para que os inquisidores tomassem conhecimento das acusações ou crimes, e ordenassem as providências a serem tomadas, os oficiais a serem nomeados para o processo etc. Os principais cargos na colônia eram os de comissário, cargo de maior autoridade onde não havia um inquisidor, e que exercia todas as funções destes; e de familiar, auxiliares do tribunal e do inquisidor/comissário.

A função de um familiar era basicamente exercer um policiamento velado da população. Qualquer pessoa poderia ocupar o cargo de familiar, desde que cumpridas as exigências da instituição. Para exercer tal função o próprio cidadão poderia submeter sua vontade ao Tribunal

---

<sup>59</sup> HANSEN, Gilvan Luiz; CORRÊA, José Ricardo Ventura; LOPES FILHO, Ozéas Corrêa. A Tradição Inquisitorial Brasileira. *Confluências*, Niterói, v. 13, n. 2, p. 55-74, nov. 2012. ISSN 1678-7145.

<sup>60</sup> *Ibidem*, p. 59.

Inquisitorial, aprovada sua candidatura ao posto de familiar, passavam a receber valores monetários e gozar de privilégios fiscais e políticos<sup>61</sup>.

Além disso, qualquer membro da comunidade podia realizar denúncias a qualquer momento aos clérigos ligados ao Santo Ofício, e esse fato iniciava um processo de investigação. O Sumário, que é nossa principal fonte documental, parte de dentro da colônia, de uma paróquia. Ele era aberto não por um inquisidor visitador, mas por um vigário paroquial comum, que abria um sumário processual e então o submetia ao Tribunal do Santo Ofício, para que a ré pudesse ser julgada com base nas leis da Inquisição.

Cada bispo possuía um Tribunal Episcopal, que, por sua vez, podia exercer jurisdição sobre uma grande quantidade de delitos, mas ainda precisava submeter ao Santo Ofício crimes como heresia, blasfêmia e feitiçaria, pactos demoníacos, sodomia e crimes de solicitação. Os Regimentos Inquisitoriais eram responsáveis por descrever a tratativa de tais crimes<sup>62</sup>.

A maneira como cada tribunal agia se difere não somente pelo tipo de crime sobre o qual atua, mas também pela prática judiciária, tendo como base manuais e regulamentos de funcionamento diferentes:

O Regimento do Auditório Eclesiástico era o manual que regulamentava o funcionamento do tribunal do prelado. Todos os oficiais do juízo eclesiástico, e isto estava citado no Regimento, deveriam ter consigo não apenas as Constituições do bispo bem como o próprio Regimento<sup>63</sup>.

Já o Tribunal Inquisitorial se orientava pelos Regimentos Inquisitoriais, que só eram acessados pelos próprios inquisidores. A questão do segredo era levada em consideração em todos os processos inquisitoriais, sendo este elemento de fundamental importância para o funcionamento da Inquisição. No caso dos processos, o denunciado não podia de nenhuma maneira conhecer o nome dos denunciantes, nem o lugar e o tempo em que o crime do qual estava sendo acusado havia acontecido. Enquanto, no Tribunal Episcopal, não só o nome do denunciante podia ser de conhecimento do denunciado, como a procedência de sua acusação. Era importante também

---

<sup>61</sup> HANSEN; CORRÊA; LOPES FILHO, 2012, p. 59.

<sup>62</sup> MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Procedimentos judiciários diferenciados: tribunal episcopal e tribunal inquisitorial. In: XIV ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH - RIO, XIV, 2010, Rio de Janeiro. **Memória e Patrimônio**. Rio de Janeiro: Associação Nacional de História, 2010. p. 1-11.

<sup>63</sup> *Ibidem*, p. 2.

que a acusação não viesse a partir de pessoas com inimizades ao acusado, tal informação era fundamental para proceder os tramites da defesa<sup>64</sup>.

Outro ponto de diferença no funcionamento dos dois tribunais e que contrasta com o Sumário de Antônia Maria, como veremos adiante, é quanto à forma dos interrogatórios:

No tribunal inquisitorial os interrogatórios ocorriam em três sessões (RSO, 1640, Livro II, tít. VI). Na primeira, a sessão da genealogia, questionava-se sobre a biografia e as identificações genealógicas do acusado (Ibid., Livro II, tít. VI, § 2). Na segunda, sessão in genere (Ibid., Livro II, tít. VI, § 4.), se investigava detalhes sobre as cerimônias religiosas e de culto sob as quais era acusado e, finalmente, a sessão in espécie, em que se investigava sobre os detalhes da denúncia que a Inquisição tinha recebido contra ele<sup>65</sup>.

Já em um processo do juízo eclesiástico não havia a previsão de nenhum tipo de interrogatório, sendo o momento de depoimento das testemunhas também o momento de conhecer as diferentes versões sobre o caso.

Ao lermos o Sumário de Antônia Maria, vemos que o processo correu de maneira muito mais similar aos procedimentos do juízo eclesiástico do que do Tribunal Inquisitorial, embora fosse um processo que é submetido a este e receba ordens diretas do inquisidor, João Justiniano Farinha, sobre como devem ser feitos os interrogatórios. Apesar da procedência das acusações, a confiabilidade e as relações de amizade e inimizade com a ré também foram fundamentais no caso de Antônia Maria, o que colocou seu procedimento muito mais próximo a um procedimento que corria pelo juízo eclesiástico.

Contudo, mesmo que as diferenças entre os tribunais fossem significativas, ambos serviam ao mesmo papel: a preocupação com a fé, a moral e a cristandade eram pilares de ambas as instituições, que tinham como meta fiscalizar a população.

A atuação do Santo Ofício na colônia portuguesa acompanhou o processo de colonização, adentrando ao território conforme o processo de colonização também se interiorizava. E, assim como se desbravava o território, fundavam-se vilas e paróquias, criavam-se irmandades e comunidades, a atuação da Inquisição também se fazia presente como mais um elemento de

---

<sup>64</sup> MENDONÇA, 2010, p. 5.

<sup>65</sup> *Ibidem*, p. 7.

transformação e apropriação do espaço selvagem da colônia, fosse através das visitas ou garantindo a presença em cada lugar de um comissário ou um familiar.

Entretanto, não foi por falta de tentativas que não se instaurou um tribunal da Inquisição no Brasil. Houve por parte da Coroa, por meio de Felipe III (1622) e Felipe IV (1639), tentativas de criação de um tribunal. Este ainda continuaria dependente do tribunal lisboeta, e caberia ao bispo da Bahia e do Rio de Janeiro o poder inquisitorial. Tais propostas nunca foram levadas adiante, seja por questões econômicas, já que a instalação de um tribunal completo seria muito dispendiosa, seja por falta de interesse do próprio Santo Ofício, limitando a atuação da Inquisição no espaço luso-americano<sup>66</sup>.

Para manter-se ativa no espaço colonial mesmo sem um tribunal, a Inquisição contava com denúncias espontâneas e a colaboração de uma rede de oficiais na colônia, composta por membros do clero secular e de ordens religiosas, familiares, comissários, notários e autoridades administrativas locais. Grosso modo, foram pessoas que não faziam parte do corpo inquisitorial que consolidaram essa rede e serviram de agentes locais para o funcionamento da Inquisição<sup>67</sup>. Por todo espaço colonial houve membros do clero que atuaram ordinariamente em função do Santo Ofício, assim como os tribunais episcopais, que constantemente transmitiam denúncias surgidas durante as visitas ou em seus tribunais para o tribunal lisboeta.

O Regimento Inquisitorial de 1774 é marcante no funcionamento da Inquisição. Diferenciando-se de todos os outros Regimentos anteriores, dois fatores são cruciais na constituição do último Regimento da Inquisição: a ascensão de Marquês de Pombal e o Iluminismo católico. A partir de Marquês de Pombal, a Inquisição Portuguesa passou por mudanças significativas, que afirmavam o controle da Coroa sobre a instituição. O Regimento de 1774, escrito pelo cardeal João Cosme da Cunha (1715-1783), que desde 1770 já ocupava o cargo de Inquisidor-geral de Portugal, pretendia recuperar os ideais da Inquisição no momento de sua fundação, extirpando a corrupção dos ideais corrompidos ao longo dos mais de dois séculos de seu funcionamento. Bem relacionado com Marquês de Pombal, assim como ele, o cardeal João Cosme da Cunha

---

<sup>66</sup> FEITLER, Bruno. A ação da Inquisição no Brasil: uma tentativa de análise.. In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de (org.). **Travessias Inquisitoriais das Minas Gerais aos Cárceres do Santo Ofício**. Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2013. p 32-34.

<sup>67</sup> *Ibidem*, p. 34.

depositava nos jesuítas a responsabilidade por tais corrompimentos<sup>68</sup>. O referido Regimento pode ser considerado o ápice das reformas pombalinas.

Nesse período, o Tribunal do Santo Ofício foi inflado de pessoas da confiança de Pombal, que fazia questão de afirmar seu poder sobre a instituição. Pombal estabeleceu mudanças significativas no Tribunal desde que assumiu como primeiro ministro, submetendo fortemente a instituição ao Estado e tirando proveito e lucro de sua atuação. Transformou o Santo Ofício em uma instituição muito similar a um tribunal régio, por meio do alvará de 20 de maio de 1769, e aumentou o poder real sobre o alcance do Tribunal<sup>69</sup>.

Outras mudanças significativas promovidas por Pombal fizeram estremecer o poder do Tribunal Inquisitorial português, como a criação da Real Mesa Censória (1768), que substituíra a censura trina realizada pelo Santo Ofício, fazendo com que esta perdesse o poder de censura a livros. Já em 1773 acaba com a distinção entre cristãos velhos e cristão novos, tornando os últimos hábeis a receber ofícios e dignidades da Coroa, assim como cessa completamente a perseguição a judeus e cristão novos nos tribunais de Portugal. Tal decisão é marcante para o Santo Ofício, já que estes eram os principais alvos do Tribunal, principalmente na metrópole<sup>70</sup>. E, em se tratando da mudança de alvos da Inquisição, rapidamente os tribunais de fé foram voltados para os inimigos políticos de Marquês de Pombal<sup>71</sup>.

Quanto aos crimes e às punições estabelecidas no Regimento de 1774, tais aspectos foram fortemente influenciados pela secularização da Inquisição e pelos debates que o Iluminismo promovia na época. Tal visão reformada é significativa, por exemplo, na maneira como o Santo Ofício passou a lidar com o crime de feitiçaria, a partir de 1774. Feitiçarias, pactos com o demônio e a bruxaria são desacreditadas no Regimento e passam a ser consideradas práticas “estimuladas” por indivíduos com interesses próprios, numa tentativa de abusar da ingenuidade e da ignorância dos povos, disseminando fanatismo e corrompendo as verdadeiras funções da

---

<sup>68</sup> ROCHA, Igor Tadeu Camilo. O Regimento Inquisitorial de 1774: modernização e dirigismo cultural nos tribunais de fé no reformismo pombalino. *Cadernos de Pesquisa do Cdhis*, [S.L.], v. 30, n. 2, p. 198-219, 12 abr. 2018. EDUFU - Editora da Universidade Federal de Uberlândia. <http://dx.doi.org/10.14393/cdhis.v30n2.2017.41686>. p. 205.

<sup>69</sup> *Ibidem*, p. 207-208.

<sup>70</sup> FEITLER, 2013, p. 31.

<sup>71</sup> ROCHA, *Op. Cit.*, p. 208-209.

Inquisição. O trabalho do autor Igor Tadeu Camilo Rocha<sup>72</sup> aborda exatamente como o Regimento deixa claro que a credibilidade na existência de tais práticas “[...] no presente século iluminado seria incompatível com a sisudesas, e com o decoro das Mesas do Santo Ofício [...]”<sup>73</sup>. O Regimento, no que tange o campo da bruxaria/feitiçaria, ainda tece críticas a manuais inquisitoriais utilizados pela Inquisição desde a Idade Média, como o *Malleus Maleficarum*:

[...] Ou foram invenções de outras pessoas aplicadas a estudos metafísicos, e matemáticos, que para ganharem o adito a os soberanos, e aos seus ministérios; para se fazerem com eles valer; e para outros fins humanos, e carnaís, procuraram disseminar as especulações maravilhosas, e os fatos preternaturais<sup>74</sup>, com que, abusando da inocência dos povos, e fomentando neles a ignorância, acenderam no público aquele ardente fanatismo, que faz perder a os homens o uso da razão, como o praticaram (por exemplo) na alta Alemanha Fr. Henrique Institutor, e Frei Diogo Sprender pela publicação da obra intitulada *Malleus Maleficarum*: na baixa Alemanha o denominado Jesuíta Martinho Del-Rio na outra obra intitulada de *Magia*: em Itália Fr. Jeronymo Savanaroila: em França Fr. Thomaz Campanella: em Portugal o outro famoso Jesuíta Antonio Vieira; abusando todos eles da escuridade dos tempos, em que se liam com grande atenção quantas imposturas sonharam Nicolao Remigio, João Nider, Nicolao Jaqueiro, e os outros muitos sofistas, e fanáticos da sua mesma Indole: ou foram as referidas invenções miseráveis ideias de outras pessoas pobres, e mendicantes, as quais buscaram recurso nas superstições, de que fizeram uso para matarem a fome sem fatigarem o corpo com trabalho, como sucedeu a respeito de grande número dos penitenciados nas sentenças proferidas nos sobreditos processos das inquisições de Lisboa, Évora, Coimbra, e Goa: [...] ou foram fenômenos das paixões históricas, e das intemperadas imaginações do sexo feminino. E por quanto no presente século iluminado seria incompatível com a sisudesas, e com o decoro das mesas do Santo Ofício, instruírem volumosos processos com formalidades Jurídicas, e serias a respeito de huns delitos ideais, e fantásticos, com a consequência, de que a mesma seriedade, com que fossem tratados, continuasse em lhes fazer ganhar maior crença nos povos, para neles multiplicarem tantos sequazes das doutrinas, [...]: quando

---

<sup>72</sup> ROCHA, 2017, p. 205.

<sup>72</sup> *Ibidem*, p. 207-208.

<sup>73</sup> Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal. **Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reinos de Portugal**. Lisboa: Manescal da Costa, 1774. 158 p.

<sup>74</sup> Que não é natural, o mesmo que sobrenatural.

pelo contrário, sendo desprezados, e ridicularizados, virão logo a extinguir-se, como a experiência tem mostrado entre as nações mais polidas da Europa. [...] <sup>75</sup>

Como consequência, nas últimas quatro décadas do século XVIII, as leis pombalinas, especialmente a que declarou abolida a distinção entre cristãos novos e cristãos velhos e a que equiparou o Santo Ofício aos outros tribunais régios, retirando a censura da sua alçada, fizeram o Santo Ofício perder a sua anterior vitalidade. O regime liberal deu o golpe final à Inquisição Portuguesa: em 1821 as Cortes Gerais Constituintes decretaram a sua extinção.

O Regimento de 1774 é significativo para a Inquisição, pois é ele próprio o mais crítico ao Santo Ofício, sendo composto por um “libelo acusatório contra as práticas de justiça empregadas ao longo de mais de dois séculos pelo Tribunal do Santo Ofício” <sup>76</sup>. Não é somente muito mais conciso do que os Regimentos anteriores, mas também, em vários pontos, absolutamente contrário às regulamentações anteriores. Altera o peso de cada etapa processual, ampliando o direito de defesa dos réus e diminuindo a importância da delação. E, enquanto desacredita crimes como a feitiçaria e o pacto com o demônio, até questionando a existência de tais feitos, passa a lidar com crimes que têm caráter muito mais político <sup>77</sup>.

O próprio processo de Antônia Maria pode ser um reflexo de como o Regimento de 1774 modificou drasticamente o funcionamento da Inquisição. Dentro do sumário, a datação dos documentos nos revela um tempo considerável entre a colhida das inquirições e o parecer dos inquisidores, que levam um tempo de pouco mais de dois anos. Além de dois pareceres diferentes, sendo um do promotor fiscal, que assina como *Promotor Velho* (fólio 35r.), que considera Antônia culpada e pede pela abertura do processo contra ela. E o parecer final dos inquisidores *Garcia e Fragozo* (fólio 35v.), sendo o parecer destes favorável a Antônia, uma vez que não consideram as acusações contra ela confiáveis. A demora na análise do caso de Antônia Maria assim como a dubiedade dos pareceres podem ser um reflexo de diferenças entre visões e tradições dentro da instituição.

Em resumo, Santo Ofício português se manteve ativo por aproximadamente três séculos e contou com vários Regimentos para regular seu funcionamento. O mais significativo e que gerou mudanças mais bruscas na sua estrutura foi o Regimento de 1774, que em muito, se

---

<sup>75</sup> Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, 1774, p. 121. Trecho modernizado pela autora.

<sup>76</sup> FERNANDES, 2011, p. 79.

<sup>77</sup> *Ibidem*, p. 81.

alimentava de princípios iluministas. A partir de Marquês de Pombal (1750) a Coroa também passou a ter mais influência sobre a instituição, controlando seu alcance. Pairando como um espectro sempre a vigiar a população nos seus espaços mais íntimos, o poderio inquisitorial foi utilizado por indivíduos como ferramenta para resolução de conflitos e desavenças pessoais, como no caso de Joana Gonçalves contra Antônia Maria. Faz-se necessário compreender como a Inquisição atuava dentro de um espaço onde os habitantes expressavam sua religiosidade de maneira tão pouco ortodoxa.



### CAPÍTULO 3 - ANTONIA MARIA TINHA UMA PARTÍCULA CONSAGRADA

No dia 5 de dezembro de 1794, bate à porta do Reverendo Luiz Álvaro dos Santos Bueno, capelão curado<sup>78</sup> da Capela de Nossa Senhora da Piedade do Arraial do Patafufo, filial da matriz da Vila do Pitangui, o capitão do mato Luís Fernandes do Amaral. Este vinha lhe fazer uma denúncia contra Antônia Maria, por ter consigo uma bolsinha de tecido onde guardava parte de uma hóstia consagrada, que havia tirado da própria boca no ato da consagração. No ato da denúncia, Luís Fernandes entrega ao Reverendo, embrulhada em um lenço, a referida bolsinha, que, segundo ele, havia conseguido junto à Joana Gonçalves, colega de moradia de Antônia Maria. O Reverendo, ao registrar por escrito a denúncia, relata que encontrou dentro de tal bolsinha uma oração resumida, o Salmo 90 em língua vulgar, um livrinho de Santa Bárbara e, embrulhada em um pouco de algodão, um pedaço do que fora um dia uma hóstia.

Assim começa o Sumário contra Antônia Maria de Almeida, descrita como uma mulher parda e forra, e denunciada por desacatos aos Santíssimos Sacramentos, em 1794. Presa pouco depois na Vila do Pitangui, o processo de Antônia Maria só chegou ao fim quatro anos depois, em 1798. A acusação contra Antônia Maria, de desacatos ao Santíssimo Sacramento, demonstra em suas práticas, que envolvem tanto credices quanto o culto a santos, uma forma de religiosidade típica do período e do contexto colonial.

Keith Thomas<sup>79</sup> traça uma distinção muito sutil entre magia e religião e descreve a criação da sacralidade dos elementos que circundam o culto cristão. A atribuição divina a objetos comuns que compunham os ritos cristão, com o passar do tempo, tornariam esses objetos etéreos e gerariam casos como o de Antônia Maria, de desacatos a essa sacralidade. A ligação entre poderes sobrenaturais e a realização de milagres foi indispensável no começo do cristianismo para a conversão de fiéis, sendo a capacidade de realizar milagres fundamental para comprovar veracidade e santidade: "[...] era inevitável que, em torno da Igreja, o clero e todo seu aparato

---

<sup>78</sup> Título oficial dado pela Igreja. Capelão curado ou Capela curada. Quer dizer que este estava apto para as funções, preparado.

<sup>79</sup> THOMAS, Keith. **Religião e O Declínio da Magia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. 728 p.

sagrado congregassem uma infinidade de superstições, que conferiam aos objetos religiosos um poder mágico que os próprios teólogos nunca haviam reivindicado."<sup>80</sup>.

As relíquias sagradas e as imagens santas também se tornaram milagrosas com o desenvolvimento e o crescimento do cristianismo. Já os santos ganham uma dimensão muito poderosa no cotidiano dos fiéis, atuando como fortes intercessores. A adoração aos santos era parte integrante da estrutura das sociedades cristãs. Cada Igreja tinha seu santo padroeiro, cada irmandade, seu santo venerado e cada ofício, seu santo protetor. Fortes heranças medievais chegam até o período colonial e colocam os santos dentro do âmbito do privado e de uma religiosidade afetiva e particular que ronda os habitantes da colônia.

Quanto ao culto à Santa Bárbara, cujo livro estava dentro da bolsinha de Antônia Maria, este adquire popularidade na Europa Ocidental em fins da Idade Média. Sendo padroeira tanto na proteção contra raios, trovoadas, tempestades, incêndios e morte súbita, também é santa padroeira de várias corporações de ofício. Era frequente consagrar sinos e campanários à Santa e, em ocasiões de trovoadas, recorria-se ao repicar dos sinos como forma de afastamento da tempestade. Era comum colocar um talismã da Santa na construção que se pretendia proteger. Protetora contra morte súbita, sem conversão ou comunhão, Santa Bárbara era padroeira do sagrado viático, sacramento da eucaristia dado aos moribundos<sup>81</sup>.

O culto à Santa, assim como a qualquer outro santo, podia acontecer de forma coletiva, mas também de forma individual, íntima e familiar, criando-se uma relação de afeto e proximidade com o santo, que servia para olhar pelos problemas cotidianos mais comuns. A adoração aos santos dependia da crença de que, para além de exemplos morais a se seguir, eles teriam poderes sobrenaturais e atuariam diretamente no alívio das aflições ou das adversidades de seus devotos. Keith Thomas também pontua como os santos não apenas cumpriam esse papel de aliviar adversidades, mas também de trazer doenças e provações, fazendo deles figuras adoradas e temidas, a quem se deve algo para que somente o melhor deles seja trazido<sup>82</sup>.

---

<sup>80</sup> THOMAS, 1991, p. 40.

<sup>81</sup> ROSAS, Lúcia Maria Cardoso. Santa Bárbara de Padrões: culto à santa. In: REGO, Miguel (coord.). **Santa Bárbara de Padrões: fragmentos da memória**. [S.L]: Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, 2007. p. 81-89.

<sup>82</sup> THOMAS, *Op. Cit.*, p. 40.

A atribuição de poderes mágicos a santos ou a elementos do culto cristão gerava a ideia de que algo (ou alguém) é sagrado pois é ferramenta de deus, e, por isso, poderiam auxiliar diretamente os fiéis em seus problemas cotidianos. A maior parte dessas crenças está ligada aos sacramentos da Igreja, sendo a missa o principal depositário de poderes mágicos. O que tornava a missa importante não estava na participação da congregação, mas no poder especial do padre e dos objetos envolvidos no ritual.

Keith Thomas discorre sobre como a construção desse imaginário em torno da missa gerou histórias sobre o poder que a hóstia possuía. Segundo as crenças, depois de consagrada, a hóstia que não fosse comungada e fosse retirada da igreja poderia se transformar em sangue ou até mesmo em carne:

Difundiu-se a ideia de que se poderiam esperar benefícios temporais pela mera contemplação da hóstia, crença que foi fortalecida pela presteza da Igreja em multiplicar as ocasiões seculares em que se poderiam officiar missas como instrumentos propiciatórios.<sup>83</sup>

Uma grande quantidade de superstições se desenvolveu em torno do sacramento do altar. A preocupação de que não se deixasse cair migalhas de hóstia, nem que se deixasse alguma estragar, fortaleceu a ideia de que esses objetos eram sagrados e mágicos. Tornou-se uma crença muito difundida a de que se alguém saísse da igreja com a hóstia na boca, sem engoli-la, teria em mãos um forte instrumento mágico. Vemos, por meio da prática de Antônia Maria, como a hóstia, depois de passar por um ritual próprio, ganhou a função de amuleto protetor. Resignificando-se a função da hóstia sagrada.

Por esses poderes mágicos que se atribuem a objetos consagrados, as autoridades eclesiásticas se preocuparam em tomar precauções contra o uso considerado incorreto de tais objetos. Desse modo, pode-se afirmar que a hóstia representa para Antônia Maria um amuleto contra feitiços, e, ao mesmo tempo, tal uso é considerado, pela Igreja, um sacrilégio, já que a acusada destinou ao “corpo de cristo” um fim diferente, usando-o para um objetivo particular.

A expressão de religiosidade dos habitantes da colônia se dava de maneira diversa. Em paralelo à construção de riquíssimas igrejas barrocas e a promoção de festas religiosas de esplendor, no cotidiano da população surgiam práticas e expressões de religiosidade pouco ortodoxas. Práticas mágicas, superstições e tradições africanas e indígenas se fundiam a tradições católicas

---

<sup>83</sup> THOMAS, 1991, p. 41.

portuguesas. Dessas misturas surgia um tipo de religiosidade popular, vivida distante dos padrões de um catolicismo ortodoxo pregado pela Igreja, e que gerava novas sínteses, novos rituais e expressões únicas<sup>84</sup>. Assim, eclodiam em toda a colônia manifestações de religiosidade que se apropriavam de símbolos e dogmas do catolicismo.

O estudo da vasta documentação inquisitorial<sup>85</sup> permite entrever como essas manifestações se adaptavam ao cotidiano dos habitantes e, principalmente, como essa religiosidade colonial se moldava às necessidades e às dificuldades dos habitantes, em uma tentativa de tornar a dura vida na colônia mais fácil de ser vivida:

Durante quase dez anos, Salvador e Antônio de Carvalho Serra haviam penado por não compreenderem claramente o significado dos sacramentos e da religião, na forma como os definiam os doutores da Igreja e rezavam os inquisidores. Ambos sabiam ler e escrever, mas de nada lhes adiantaria ter acesso aos textos dogmáticos, pois sua religiosidade se pautava por outra medida; ela era partilhada por muitos, mas não cabia nos moldes das irmandades, frequentemente talhados segundo interesses de Estado, conforme mostrou Caio Boschi. Era autônoma, definida pelas necessidades concretas, vinculada pelas tensões sociais [...].<sup>86</sup>

Para além das mudanças significativas no que diz respeito à atuação do Santo Ofício na segunda metade do século XVIII, devido ao já referido Regimento de 1774, cabe ainda ressaltar as alterações na concepção do mundo letrado sobre as superstições e as feitiçarias, práticas que tinham lugar no meio da sociedade colonial.

---

<sup>84</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e Conflito**: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999, p. 201.

<sup>85</sup> SOUZA, 1999, p. 201.; SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.; VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 448 p. REIS, Marcus Vinícius. **O Processo Inquisitorial de Felícia Tourinho**: A religiosidade colonial no século XVI entre magias e feitiçarias. Salvador: Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais. 2011.

<sup>86</sup> SOUZA, 1999, p. 201.; A autora fala sobre dois irmãos presos e condenados pelo roubo de hóstia em Minas Gerais do século XVIII.

Superstições e feitiçaria vinham, desde São Tomás de Aquino, sendo observadas e analisadas como desvios da fé<sup>87</sup>. Tais assuntos já eram abordados com profundidade em obras como o *Malleus Maleficarum*<sup>88</sup>, de 1487, e o *Directorium Inquisitorum*<sup>89</sup>, de 1357. Contudo, se antes, desde os inquisidores medievais, tais práticas eram severamente combatidas, com a influência do Iluminismo português, o Santo Ofício passou a lhes dar nova interpretação, como veremos no próprio Sumário, objeto deste trabalho.

Ao analisarmos o caso de Antônia Maria, em nenhum momento se registra que a acusada praticava feitiçaria, ao contrário, os delitos das quais é acusada são cometidos com a intenção justamente de se livrar de possíveis feitiços contra ela. Entretanto, esses delitos, além de serem considerados desacatos aos Santíssimos Sacramentos, podem ser enquadrados como superstições, sobretudo a utilização da “bolsa de mandinga”<sup>90</sup>, uma prática mágico-religiosa que em nenhum momento do Sumário é analisada pelos inquisidores como uma prática de feitiço, ou como objeto que tivesse alguma ligação com o diabo.

Longe de ser uma feiticeira, Antônia Maria utilizou da bolsa de mandinga com o intuito de proteção, juntando em seu interior diversos elementos que são significativos para alguém que professa o catolicismo, o que demonstrou, mais uma vez, que suas práticas ferem os dogmas da Igreja. Por outro lado, elas não configuram práticas demoníacas, que neguem ao deus cristão ou a fé católica, e, portanto, não cabem dentro das definições que fariam de Antônia Maria uma feiticeira.

---

<sup>87</sup> SOUZA, Giselly Kristina Muniz. Mandingueiros nas Minas: travessias e trânsitos culturais (1724-1805). 2018. 134 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João Del-Rei, 2018, p. 35

<sup>88</sup> Ou “O Martelo das Feiticeiras”, de Heinrich Kramer e James Sprenger.

<sup>89</sup> EYMERICH, Nicolau. **Directorium Inquisitorum**: manual dos inquisidores. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993. 256 p. Escrito por Nicolau Eymerich em 1376, revisto e ampliado por Francisco de La Peña em 1578.

<sup>90</sup> Essa expressão não é utilizada no documento, mas analisando a descrição da bolsinha que carregava Antônia Maria, é possível reconhecer precisamente o objeto em tal descrição, principalmente quando se compara seu caso particular a inúmeros outros casos similares. Vários deles são muito bem descritos pela autora: SOUZA, 2018. Suas descrições possibilitaram a comparação com o caso de Antônia Maria

Sobre as bolsas de mandinga, um importante trabalho foi desenvolvido pela autora Giselly Kristina Muniz de Souza<sup>91</sup>, que traçou as heranças culturais da prática. A utilização das bolsas de mandinga como amuletos era frequente entre os habitantes do Reino de Mali, no noroeste africano, na região do rio Níger, durante os séculos XIII e XIV. O costume era que se levasse junto de si, pendurados no pescoço, amuletos com trechos escritos do Alcorão<sup>92</sup>. O processo de colonização da costa africana pelos europeus cristãos deturpou o sentido da prática, ligando-a a questões diabólicas e à feitiçaria, mas não impediu que o costume fosse trazido para a colônia americana portuguesa com o tráfico de escravizados.

Souza também ressalta a existência de tais amuletos na tradição popular europeia. Neste espaço, a prática estava envolvida por elementos cristãos: “[...] em Portugal, utilizava-se a *nomina*, denominação dada às bolsinhas onde se colocavam nomes ou retratos de santos, versículos dos evangelhos bíblicos[...]”<sup>93</sup>. A utilização de tais amuletos servia a quem os usava para proteção contra doenças e inimigos.

O alto fluxo imigratório entre habitantes do Reino e colônia, assim como a migração entre habitantes da colônia e o contato com um grande número de escravizados do continente africano, tornaram a prática comum em território brasileiro. Até mesmo o comércio de bolsas de mandinga se tornou comum na colônia brasileira.

Outro importante dado trazido pelas pesquisas de Souza refere-se ao conteúdo das bolsas de mandinga, que pôde ser estudado através de processos inquisitoriais na colônia. Dos dezoito casos apresentados pela autora<sup>94</sup>, a maioria mostrou que os itens que mais frequentemente encontrados nessas bolsinhas são partículas consagradas, orações e as famosas “cartas de tocar”<sup>95</sup>.

---

<sup>91</sup> SOUZA, 2018. p. 35

<sup>92</sup> *Ibidem*, p. 51.

<sup>93</sup> *Ibidem*, p. 52.

<sup>94</sup> *Ibidem*, p. 55.

<sup>95</sup> Tipo de prática mágica ligada ao erótico, muito parecido com um tipo de amarração de amor. As cartas de tocar eram papéis utilizados para seduzir e conseguir “tratos ilícitos”, em que se escreviam feitiços, orações, desenhos de cruzes e/ou palavras “diabólicas”. Para mais estudos sobre a prática, consultar: OLIVEIRA, Lisa Batista de. Calundus, magia erótica e sedução nas Minas Setecentistas. In: XXI ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA -

Outro dado importante, extraído da mesma pesquisa, é que o local onde foi possível encontrar a maior parte das denúncias ligadas à prática das bolsas de mandinga é na Comarca do Sabará. A autora destaca ainda que essa região era notável por ter o menor número de homens brancos, e, em contraposição, o local onde mais se encontravam homens negros, em comparação a outras Capitânicas; além de a Comarca ser, de toda a Capitania de Minas Gerais, a mais densamente povoada<sup>96</sup>.

O caso de Antônia Maria, também estudado por Souza<sup>97</sup>, demonstra como uma denúncia pode ser, muitas vezes, construída em camadas. O primeiro motivo que levou Antônia Maria ao Tribunal do Santo Ofício são os desacatos ao Santíssimo Sacramento, especificamente, o ato de tirar a hóstia já consagrada da boca e sair com ela da Igreja. Depois disso, outros delitos vão sendo relatados, como a utilização da bolsa de mandinga, que continha outros elementos cristãos, como orações, um salmo e um livro de Santa Bárbara. Tais objetos são utilizados pela ré de maneiras não ortodoxas, com o fim de proteção individual, de modo que expressam um culto não apropriado ao deus cristão, fugindo dos preceitos da Igreja.

São vários os casos dos quais hoje temos conhecimento sobre o roubo de hóstias na colônia portuguesa americana para utilizar-se em bolsas de mandinga<sup>98</sup>. E são vários os motivos que levavam a religião, na colônia, a ser expressa de maneira tão inconforme com os dogmas da Igreja. O espaço da colônia por si só já era um enorme encontro de diferentes culturas e religiões: todo um conjunto de costumes e comportamentos que vinha de Portugal com os colonos, muitas vezes carregadas de resquícios medievais; toda a diversidade cultural e religiosa que vinha com homens e mulheres traficados de diferentes pontos do continente africano; somadas a todas as civilizações indígenas encontradas nas terras americanas, cada uma com seus próprios cosmos.

---

ANPUH, Minas Gerais. **História, Democracia e Resistência**. Minas Gerais: Unimontes. 2018. p. 1-8. Disponível em: <http://www.encontro2018.mg.anpuh.org/site/anaiscomplementares>. VAINFAS, 2010.

<sup>96</sup> SOUZA, 2018, p. 58.

<sup>97</sup> *Ibidem*, p. 58. Outra obra que aborda o caso de Antônia Maria: GINO, Mariana. Cultura popular e Catolicismo popular: usos e configurações sobre um estudo de caso na Minas setecentista. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2012, Mariana. **XVIII Encontro Regional**. Mariana: Anpuh-Mg, 2012. p. 1-35.

<sup>98</sup> RANGEL, Felipe Augusto Barreto. O avesso da devoção: reflexões sobre as manipulações do mistério eucarístico no mundo ultramarino. **Revista de História**, Salvador, v. 5, n. 1-2, p. 68-85, 2013.

Também temos no espaço colonial um processo de evangelização parco<sup>99</sup>, visto que a colonização portuguesa foi sempre pensada e pautada em cima do viés econômico, em que pouca, ou nenhuma atenção, se dava para a constituição de uma colônia que representasse sua metrópole, seja moral, religiosa ou politicamente.

A diversidade cultural e o fraco processo de evangelização na colônia, atrelados à visão constantemente imposta sobre o território colonial de um lugar tão próximo ao purgatório ou ao inferno, causaram inúmeras manifestações, vindas por parte da Igreja, de que o território colonial seria um lugar onde se propagava e se habitava o “mal”, um lugar de devassidão, feitiçarias etc. Contudo, quando estudamos processos como o de Antônia Maria, ou outros processos que envolvem, por exemplo, o uso das bolsas de mandinga, a maioria dessas práticas está ligada a símbolos cristãos muito poderosos, como a hóstia, as orações, os salmos, as figuras de santos e de Jesus Cristo. Esse fato demonstra que, na verdade, essa parcela da população, sistematicamente acusada e atrelada a trabalhos diabólicos, nunca negou ou desacreditou os símbolos cristãos, muito pelo contrário, tanto acreditou quanto se apropriou deles.

Essa expressão de religiosidade, portanto, apesar de contrariar os princípios da Igreja e tudo o que durante séculos a Igreja pregou, através do Concílio de Trento, dos Regimentos Inquisitoriais, das bulas papais etc., nunca negou, declaradamente, seus dogmas, como aconteceu no caso das bruxas e seus sabás, mais comuns na Europa.

O autor Luiz Mott, por exemplo, ao discutir essa expressão de religiosidade tão única encontrada no espaço colonial, aponta como sua principal causa justamente o próprio contexto colonial. Segundo o autor, o catolicismo, em território colonial, se divide em dois: o catolicismo das cerimônias públicas e o catolicismo das devoções privadas. A apropriação dos símbolos cristãos, como a hóstia, as orações, os santos, a idolatria e as superstições da população habitavam o campo das devoções privadas, sendo um tipo de adoração fruto da própria precariedade ortodoxa característica do espaço colonial<sup>100</sup>.

Essa expressão de religiosidade que habita os espaços privados, anulando toda a distância que existe entre os devotos e o sagrado, é algo que notamos no cotidiano da população, desde a

---

<sup>99</sup> RANGEL, 2013, p. 73.

<sup>100</sup> MOTT, Luís. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. Cap. 4. p. 121-175.



colônia até os dias de hoje. Afinal, ainda é comum encontrar quem coloque a imagem de Santo Antônio de cabeça para baixo no armário ou dentro de um copo d'água para garantir casamento. Hoje, assim como no período colonial, tais práticas não negam a existência ou o poder de santos e do deus cristão, pelo contrário, demonstram forte crença em suas ações e na proteção que estes podem fornecer, ainda que expressem isso de uma maneira pouco ortodoxa.

### 3.1 ANTÔNIA MARIA PARDA FORRA, CASTA DA TERRA

Outro ponto que nos chama atenção durante todo o caso de Antônia Maria são os termos usados para a descrevê-la ou caracterizá-la. Além de ser descrita como uma '*mulher solteira*', '*parda*' e '*forra*', ela também é descrita como uma '*meretriz*', '*mal procedida*', '*escandalosa*' e de '*baixa esfera*'. Os termos empregados na construção do perfil de Antônia Maria têm uma conotação negativa e são empregados em seu julgamento para colocar em dúvida sua inocência.

Se tratando das descrições étnico-raciais de todos os envolvidos que constam no Sumário, a caracterização '*branco*' só é atribuída a homens, sendo alguns nascidos em Portugal e outros na colônia. Alguns homens são descritos como '*pardos*' e para outros nada consta sobre seu estatuto étnico-racial. As mulheres são descritas como '*pardas*', e, em especial, Antônia Maria e Joana Gonçalves, como '*castas da terra*'.

Importante ressaltar que quando o vigário chamou para testemunhar especialmente sobre a fidedignidade dos depoimentos e envolvidos no processo de Antônia Maria, todos os depoentes são descritos como '*brancos*'. O que demonstra as diferenças sociais de um mundo cada vez mais racializado e em quem a instituição depositava maior crédito.

Quanto ao termo de caracterização '*branco*', Barbosa<sup>101</sup> ressalta a dificuldade em se afirmar que tal descrição se referia somente a europeus ou a descendentes diretos de europeus: “pode-se dizer que os brancos são, na verdade, pessoas aceitas, socialmente, como *caucasianas*”.

---

<sup>101</sup> BARBOSA, Afrânio. **Demografia histórica e história da língua portuguesa no Brasil-colônia**: reflexões sobre o fim dos setecentos. *Linguística*, Santiago, v.17, p.75-94, 2005. p. 85. apud NUNES, Ticiane Rodrigues; PINHEIRO, Nadja Maria; XIMENES, Expedito Eloísio. Brancos, cabras, índios e pretos: estudo das denominações étnicas no século XIX. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, Ceará, v. 18, n. 2, p. 102-119, 2017. <https://doi.org/10.26512/les.v18i2.5793>

Segundo Ticiane Rodrigues Nunes, Nadja Maria Pinheiro e Exedito Eloísio Ximenes, esses termos de caracterização advinham da interpretação dos escravos e tabeliães<sup>102</sup>.

Já o termo ‘*pardo*’ indica uma miscigenação, mas não é possível determinar de qual tipo exatamente, como é o caso de ‘*mamelucos*’ ou ‘*cafuzos*’<sup>103</sup>:

Já Ximenes (2013) considera fácil entender a origem desse grupo, resultado de mãe negra e pai branco português. Em alguns documentos do período, é possível encontrar a denominação *pardo* acrescida do qualificador *trigueiro* com a intenção de nomear os indivíduos de pele mais escura ou acastanhada.<sup>104</sup>

Na obra de Rafael Bluteau, *Vocabulario Portugues e Latino*<sup>105</sup>, encontramos a definição de ‘*pardo*’ como “cor entre branco, & preto, propria do pardal, donde parece lhe veyo o nome. § Homem pardo. Vid. Mulato”.<sup>106</sup>

Definição parecida é apresentada na obra *Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*<sup>107</sup>, que vai dar a definição de ‘*pardo*’ como “adj. de cor entre branco, e preto, como a do pardal. § Homem pardo, mulato”.<sup>108</sup>

---

<sup>102</sup> NUNES; PINHEIRO; XIMENES, 2017.

<sup>103</sup> Mameluco são nascidos da união entre brancos e indígenas, enquanto cafuzos são nascidos da união de negros e “índios”.

<sup>104</sup> NUNES; PINHEIRO; XIMENES, 2017.

<sup>105</sup> BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario Portuguez e Latino**. Coimbra, Lisboa, Lisboa Colégio das Artes, Pascoal da Sylva, Joseph Antonio da Sylva, Patriarcal Oficina da Musica 1712-1728.

<sup>106</sup> Já a definição de mulato é de “o filho de pay Europeo, & mãy negra, chama-se Mulato; muláta, & mulato. Filha, & filho de branca, & negra, ou de negro, & de mulher branca. Este nome Mulato vem de Mú, ou mulo, animal gèrado de dous outros de diferente especie”. BLUTEAU, 1712-1728.

<sup>107</sup> SILVA, António de Moraes; BLUTEAU, Rafael. *Dicionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*. Coimbra: Lisboa: na **Officina de Simão Thaddeo Ferreira**, 1789. 2 v. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5413>.

<sup>108</sup> Por sua vez, a definição de mulato desta obra é “filho, ou filha de preto cora branca, ou ás aveffas, ou de mulato çom branca, até certo gráo. § O filho do cavailo, e burra. SILVA; BLUTEAU, 1789.

O termo de caracterização ‘*casta da terra*’, atribuído a Antônia Maria, pode ser definido, de acordo com os mesmos autores, como o nativo não puro, ou seja, que apresenta traços de ‘*branco*’ e de indígena. Embora essa seja uma definição muito parecida com a de ‘*mameluco*’, o termo ‘*casta da terra*’ indica “o que parece ser de fato o branco com traços de índio nativo”<sup>109</sup>.

É importante ressaltar que a descrição das etnias/raças dos envolvidos no processo, principalmente a de Antônia Maria, que em todo o Sumário é descrita como ‘*parda*’ e ‘*casta da terra*’, é um ato de classificar e distinguir esses indivíduos, para que eles sejam colocados em determinada posição social. Descrever sua etnia/raça é o que vai indicar onde, dentro da colônia, aquele indivíduo está localizado socialmente e o quão à margem dessa sociedade ele se encontra. A mesma lógica vale para todos os outros termos empregados para definir quem é Antônia Maria e o que faz, todos servem para descrever em que camada da sociedade ela se encontra, e o quão a margem ela está. A seguir, discutimos alguns dos termos de caracterização social usados para descrever a acusada<sup>110</sup>.

Quanto aos termos ‘*solteira*’ e ‘*meretriz*’, seus significados à época podem estar muito próximos. A mulher solteira é aquela que, sem marido e sem família, não possui proteções ou impedimentos para envolvimento sexuals livres<sup>111</sup>. No contexto no qual Antônia Maria está inserida, tal posição não é um privilégio. Muitas vezes o termo ‘*solteira*’ era empregado com o sentido de “mulher pública”, constituindo-se quase como um sinônimo de meretriz, mas sem a conotação profissional, em que residia a grande diferença entre os dois termos. Podemos dizer que, ao ser caracterizada como solteira e meretriz, Antônia Maria está sendo definida, nas palavras de Ronaldo Vainfas, como uma “mulher devassa”<sup>112</sup>, cujo ofício é o de meretriz.

O termo ‘*mal procedida*’ e o adjetivo ‘*escandalosa*’ são utilizados por outras pessoas, conhecidas de Antônia Maria, para descrever seu comportamento. Tais expressões indicam uma

---

<sup>109</sup> NUNES; PINHEIRO; XIMENES, 2017, p. 108.

<sup>110</sup> Optamos por utilizar “termos de caracterização social” fundamentando-se em uma das categorias centrais do Catálogo M.A.P. PAIXÃO DE SOUSA, Maria Clara; MONTE, Vanessa Martins. **M.A.P. (Mulheres na América Portuguesa)**: projeto de pesquisa. Universidade de São Paulo. Projeto de Pesquisa. Universidade de São Paulo. 2021. Disponível em: <http://map.prp.usp.br/>

<sup>111</sup> VAINFAS, 2010, p. 302.

<sup>112</sup> *Ibidem*.

má reputação, e demonstram que Antônia Maria não era bem vista pela sociedade em que estava inserida.

Já o termo ‘*baixa esfera*’, acreditamos ser empregado para indicar o escalão social do qual faz parte a ré. Em comparação a outras descrições de testemunhas, ‘*baixa esfera*’ acompanha a informação de ‘*forra*’<sup>113</sup>, portanto uma pessoa que já foi escravizada. Muito provavelmente ocupa uma camada muito baixa na pirâmide social, estando acima talvez somente dos indivíduos ainda escravizados.

Nas obras de Bluteau e Morais Silva que já utilizamos, não encontramos definição para “*baixa esfera*”, mas encontramos alguns outros termos que podem nos dar uma ideia do que tal termo quer dizer.

Encontramos em Bluteau “alta esfera”: “É isto vem quasi a ser o mesmo, que amar as pessoas, pellas boas qualidades, que nellas se achaõ. § Amo taõ alto, ou a pessoa, que amo he de taõ alta esfera”<sup>114</sup>. Também foi possível encontrar a definição de esfera como “calibre Metaforicamente. Casta, poder, Calidade, talento. Vejase cada hũa destas palavras no seu lugar. {Sam outros ladroens de mayor Calibre, & de mais alta esfera. Vieira, Tom. 3. pag. 327.}”.<sup>115</sup>

Já na obra de Morais Silva, esfera seria “O termo, ou limite do poder, capacidade das forças corporeas, ou intellectuaes v. g., *homem de grande esfera*. § Graduação de nobreza.”<sup>116</sup>

Os mesmos termos utilizados para descrever Antônia Maria também são usados para se referir à Joana Gonçalves, a principal responsável pela sua acusação. Tais termos, indicativos da posição social das duas mulheres, servem para que o Tribunal Inquisitorial conheça a procedência da acusada, mas também dos acusadores.

---

<sup>113</sup> Diz-se forra a pessoa que foi alforriada, isto é, escravidão liberto pelo senhor de escravidão. Para maiores estudos das mulheres forras na Vila do Pitangui, vide MIRANDA, Ana Caroline Carvalho. **Sociabilidade e relações econômicas de mulheres forras na vila de Pitangui**. 2017. 148 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ Ufop, História, Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Mariana, 2017.

<sup>114</sup> AMAR. In: BLUTEAU, 1712-1728.

<sup>115</sup> CALIBRE. In: BLUTEAU, 1712-1728.

<sup>116</sup> ESFERA. In: SILVA; BLUTEAU, 1789.

A marginalização à qual Antônia Maria foi submetida talvez fosse o fator definitivo para sua condenação, se em contrapartida, as testemunhas e seus acusadores estivessem em posições sociais mais elevadas. No entanto, a maior parte dos envolvidos no processo habitam a mesma esfera social que Antônia Maria, o que deu tão pouca credibilidade a ela quanto a eles.

Dado que a principal testemunha possui as mesmas caracterizações sociais que a ré, assim como outras testemunhas, Joana Gonçalves foi definida como alguém em quem não se pode confiar por sua '*má procedência*'.

O fato que talvez tenha mais peso na absolvição de Antônia Maria são as relações de inimizade entre a ré e seus acusadores. Por ser '*publico e notório*' as desavenças entre Antônia e Joana, ou entre Antônia e Luiz Fernandes do Amaral, não se considera que as acusações são genuínas, mas sim movidas por desavenças e a vontade dos acusadores de prejudicar a ré. Mas o processo demonstra muito bem como rivalidades domésticas podem alcançar esferas públicas, quando indivíduos se apropriam do aparelho inquisitorial e usam a instituição a seu favor.

Em conclusão, ainda que o Sumário de Antônia Maria possa não ser tão significativo do ponto de vista institucional ou ter alguma relevância particular dentro do tempo e espaço no qual está inserida, o documento torna-se um rico registro das personagens, de suas relações sociais e do contexto sócio-histórico no qual está inserido.

**SEGUNDA PARTE**  
**ESTUDO FILOLÓGICO**

## CAPÍTULO 4 - A PERSPECTIVA FILOLÓGICA

Tendo em vista que o objeto central desta pesquisa é um documento manuscrito, marcado por uma materialidade, uma forma e uma substância, considerou-se desde o início do trabalho que um diálogo profícuo entre a Filologia e a História seria bastante desejável. Assim, conforme já explicitado na Introdução, o entrecruzamento da análise historiográfica e da perspectiva filológica marca o percurso desta dissertação<sup>117</sup>.

Nesta segunda parte, apresentamos uma breve discussão sobre o conceito de Filologia adotado na pesquisa e, a seguir, quatro capítulos, que apresentam, além da edição conservadora do Sumário de Antônia Maria, análises tecidas a partir de disciplinas filológicas centrais, como a paleografia, a diplomática e a crítica textual.

Quantos às definições de Filologia, estas são amplas e diversas, e a variedade de significados que o termo carrega não é particularidade moderna, sendo “Filologia”, desde a Grécia antiga, termo carregado de diversos significados<sup>118</sup>. O dicionário Houaiss, por exemplo, traz quatro significados diferentes para “Filologia”:

1. Estudo das sociedades e civilizações antigas através de documentos e textos legados por elas, privilegiando a língua escrita e literária como fonte de estudos.
2. Estudo rigoroso dos documentos escritos antigos e da sua transmissão, para estabelecer, interpretar e editar esses textos
3. O estudo científico do desenvolvimento de uma língua ou de famílias de línguas, em especial a pesquisa de sua história morfológica e fonológica baseada em documentos escritos e na crítica dos textos redigidos nessas línguas; gramática histórica.
4. Estudo científico de textos (não obrigatoriamente antigos) e estabelecimento de sua autenticidade através de comparação de manuscritos e edições, utilizando-se de técnicas auxiliares (paleografia, estatística para datação, história literária, econômica etc.), esp. Para a edição de textos.<sup>119</sup>

---

<sup>117</sup> A autora desta dissertação é bacharela em História, e os primeiros contatos com a Filologia aconteceram ainda na graduação, quando começou a realizar pesquisas com manuscritos inquisitoriais do século XVI. Para conhecer mais da pesquisa vide OLIVEIRA, 2017.

<sup>118</sup> CAMBRAIA, César Nardelli. **Introdução à crítica textual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 15.

<sup>119</sup> HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001: verbete “Filologia”. *Apud* CAMBRAIA, 2005, p. 14-15.

César Nardelli Cambraia nos fornece outros significados de Filologia, que, segundo o autor, já foi definida, no ambiente acadêmico, como o “estudo do que é necessário para conhecer a correta interpretação de um texto literário”<sup>120</sup>. Já em princípios do século XX, o termo poderia ter como definição o estudo da língua, no tempo e no espaço. A Filologia também pode ser lida, segundo Cambraia, como o estudo científico, histórico e comparado da língua, tanto no que diz respeito à gramática e à etimologia, mas também como parte da literatura e como manifestação cultural<sup>121</sup>.

Ainda hoje, circulam diferentes definições para “Filologia” na literatura especializada, e uma delas, bastante frequente, é a que a descreve como “o *estudo global de um texto*, ou seja, a exploração exaustiva e conjunta dos mais variados aspectos de um texto: linguístico, literário, crítico-textual, sócio-histórico etc.”<sup>122</sup>.

Talvez por conta da polissemia que marcou o termo durante séculos, a Filologia se desmembrou em diversas disciplinas, que desenvolveram métodos próprios. A autora Rosa Borges de Carvalho defende que a Filologia moderna pode se dividir em dois ramos<sup>123</sup>, o da linguística e o da Filologia textual/crítica textual<sup>124</sup>.

O ramo da linguística estuda, cientificamente, a língua de um ponto de vista sincrônico (no estado atual, em uma dada época) e diacrônico (através dos tempos), que resultam na linguística descritiva e na linguística histórica, respectivamente. Enquanto a Filologia textual/crítica textual vai se ocupar de processos de transmissão de textos, com o objetivo de reconstituir e fixar suas formas<sup>125</sup>.

---

<sup>120</sup> CAMBRAIA, 2005, p. 16.

<sup>121</sup> *Ibidem*, p. 16-17.

<sup>122</sup> *Ibidem*, p. 18.

<sup>123</sup> Tal posição, no entanto, não é consenso em nenhuma das duas áreas, ou seja, nem na Filologia, nem na Linguística. Há um amplo debate acerca das relações institucionais, genéticas e epistemológicas entre a Filologia e a linguística, que, no entanto, foge ao escopo desta pesquisa.

<sup>124</sup> CARVALHO, Rosa Borges Santos. A Filologia e seu objeto: diferentes perspectivas de estudo. **Philologus**: Revista do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos, Rio de Janeiro, ano 9, n. 26, p. 44-50, 2003. p.44.

<sup>125</sup> CARVALHO, 2003. p.44.



Um ponto preciso na análise da autora é o de que, dadas as diversas definições e finalidades da Filologia, sabendo-se que esta trabalha sobre os textos e culturas através da língua, cabe a cada filólogo “posicionar-se criticamente em relação aos objetos linguísticos, estético-literários e culturais.”<sup>126</sup>

Já o autor Ivo Castro trata a Filologia como um conjunto de disciplinas. Tendo um vasto campo de atuação, a Filologia estuda desde as técnicas e materiais empregados no fazer da escrita; questões ligadas à conservação e à restauração; até estudos não físicos como a fidedignidade de um texto; os aspectos históricos, econômicos e sociais que o envolvem; estudos relacionados aos componentes gráficos, gramaticais, lexicais e discursivos de um texto<sup>127</sup>.

O autor ainda elenca as principais disciplinas que compõem a Filologia: a paleografia, a codicologia, a manuscritologia e a bibliografia material. Tais disciplinas podem se construir fechadas sobre si, mas o autor comenta sobre a aspiração de esgotar a possibilidade de se produzir um trabalho completo sobre todas as disciplinas, de maneira a se obter um estudo forte<sup>128</sup>.

Tendo a Filologia como um de seus objetivos o estudo da produção material histórica do texto escrito, a disciplina se preocupa com o texto como objeto, tanto na sua produção, como em sua transmissão e história, assim como com elementos linguísticos do texto e com técnicas de publicação e preparação de edições<sup>129</sup>. Segundo Sílvio de Almeida Toledo Neto a Filologia pretende estudar três níveis fundamentais do texto: a materialidade, que inclui suas características físicas de composição e registro do texto; a sua forma, que engloba sua roupagem gráfica, fonética e morfológica; e a substância, que abrange seus níveis linguísticos referentes à sintaxe, à semântica e ao discurso<sup>130</sup>.

---

<sup>126</sup> CARVALHO, *Ibidem*, p. 44.

<sup>127</sup> CASTRO, Ivo. Filologia. In: **Biblos**: enciclopédia VERBO das literaturas de língua portuguesa. Verbo, 1997, p. 602-610.

<sup>128</sup> *Ibidem*, p. 605.

<sup>129</sup> TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida. Datação e localização dos tipos de escrita: informações relevantes para a crítica textual? In: LOSE, Alícia Duhá; SOUZA, Arialdo Sacramento de (org.). **Paleografia e suas Interfaces**. Salvador: Memória & Arte, 2018. p. 332.

<sup>130</sup> TOLEDO NETO, 2018, p. 294.

Na presente pesquisa, nossos estudos estão focados na paleografia, na diplomática e na crítica textual. A paleografia tem como uma de suas finalidades a compreensão da construção sócio-histórica de sistemas de escrita antigos e modernos, e também a decifração, a leitura e a interpretação adequada de escritas do passado<sup>131</sup>.

Já a área da diplomática pode ser definida como o estudo dos documentos, no que tange sua produção. Fortemente ligada a documentos jurídicos, a diplomática complementa o estudo dos textos por dar mais segurança e propriedade ao lançar luz sobre os contextos de produção e de circulação de um documento, bem como de sua estrutura textual interna e relativamente padronizada<sup>132</sup>. Como objetivo, a diplomática busca estudar as diferentes fases e modos de transmissão de um documento, avaliando a legitimidade e a autenticidade, e auxiliando a interpretação do conteúdo de documentos históricos que carregam fórmulas e padrões de natureza jurídica<sup>133</sup>.

A crítica textual, por sua vez, é a disciplina relacionada ao estabelecimento do texto e à preparação de edições genuínas. Quanto aos tipos de edição com as quais optamos por trabalhar, apresentamos a edição fac-similar e a edição semidiplomática<sup>134</sup>. Este tipo de edição é caracterizado pelo grau médio de intervenção por parte do editor, facilitando o acesso ao texto, para que a leitura possa ser feita por um público mais amplo, mas sem perder a fidedignidade ao documento original.

A edição semidiplomática é interessante a nós, pois através dela, podemos manter uma certa fidelidade ao texto original, mas ainda assim adotando recursos para tornar a leitura mais acessível, como, por exemplo, o desenvolvimento de abreviaturas, que restringem a leitura a um público muito especializado, o que está longe de nossos ideais:

---

<sup>131</sup> CAMBRAIA, 2005, p. 23-24.

<sup>132</sup> *Ibidem*, p. 25-26.

<sup>133</sup> BERWANGER, Ana Regina, LEAL, João Eurípedes Franklin. **Noções de paleografia e de diplomática**. 3. ed. rev. e ampl. Santa Maria: Editora UFSM, 2008, p. 25-26.

<sup>134</sup> A edição semidiplomática também pode ser denominada como edição diplomático-interpretativa ou paleográfica.

Normas semidiplomáticas movem-se mais pela superfície formal do texto. Propõem, por exemplo, a uniformização de alógrafos<sup>135</sup> de um mesmo grafema<sup>136</sup> e o desenvolvimento de abreviaturas. Mas aprofundam-se na sua intervenção ao texto quando realizam breves conjecturas ou atualizam a separação entre palavras. Não avançam, porém, mais do que isso.<sup>137</sup>

A edição fac-similar, por sua vez, apresenta um grau baixo de mediação e traz, neste caso, as imagens digitalizadas fornecidas pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo. À direita dos fac-símiles, encontra-se a edição semidiplomática justalinear, de forma que o leitor pode acompanhar a leitura da transcrição linha a linha, conforme o original, e conferi-la na imagem.

Durante toda a realização de nossa pesquisa, pudemos encontrar apenas um testemunho do texto que é nosso corpus. Nesse sentido, temos um documento monotestemunhal, que não permite, por exemplo, o trabalho de colação, tão essencial na edição crítica, realizada a partir de textos politestemunhais.<sup>138</sup>

Como apenas um testemunho foi encontrado, a edição do documento tem como objetivo resolver dificuldades da letra manuscrita, nos níveis material, formal e substancial. As normas para a realização da edição servem ao leitor como guia entre o manuscrito original e a transcrição, deixando explícito até onde vão as intervenções do editor.<sup>139</sup>

---

<sup>135</sup> “Entendemos por ‘alógrafo’ a variante concretamente realizada de um grafema, que é a menor unidade funcional de um sistema de escrita específico de uma língua (COULMAS, 1999, s.v. *allograph*).” *apud* TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida. Um caminho de retorno como base: proposta de normas de transcrição para textos manuscritos do passado. **Travessias Interativas**, [S.L.], v. 10, n. 20, p. 192-208, 26 jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.51951/ti.v10i20>. p.195.

<sup>136</sup> “O termo ‘grafema’ (COULMAS, 1999, s.v. *grapheme*) designa a menor unidade funcional de análise da língua escrita, em nível abstrato.” *apud* TOLEDO NETO, 2020, p. 195

<sup>137</sup> TOLEDO NETO, 2020, p. 195.

<sup>138</sup> CAMBRAIA, 2005.

<sup>139</sup> TOLEDO NETO, 2020, p. 193-194.

## CAPÍTULO 5 - NORMAS DE TRANSCRIÇÃO

As normas de transcrição aqui utilizadas fundamentam-se nas normas propostas por Toledo Neto<sup>140</sup> e foram adaptadas quando necessário de acordo com as especificidades do nosso *corpus*.

1. [.] – Letra / letras ilegíveis (parcialmente visíveis) por fragmentação do suporte material ou da tinta.
2. [...] – Palavra / palavras ilegíveis (parcialmente visíveis) por fragmentação do suporte material ou da tinta.
3. [\*] – Letra / letras ilegíveis por dificuldade de decifração da escrita.
4. [abc] – Letra (s) / palavra (s) reconstituída (s) por conjectura.
5. |abc| – Letra (s) / palavra (s) repetida(s) no modelo<sup>141</sup>, sem cancelamento.
6. <abc> – Letra (s) / palavra (s) acrescentada (s) na entrelinha ou na margem. Reproduzem-se na transcrição somente os acréscimos feitos como emenda supostamente contemporânea ao modelo<sup>142</sup>. Transcrevem-se na linha e espaço a que correspondem.
7. Trechos escritos à margem do modelo, que compõem subtítulos originalmente alinhados ao parágrafo correspondente, devem ser transcritos em caixa de texto, em corpo 10, na margem e na altura em que ocorrem no texto.
8. Abreviaturas são desenvolvidas em itálico<sup>143</sup>.

**8.1.** A grafia da parte desenvolvida segue a da variante (palavra ou segmento) desenvolvida mais recorrente no modelo.

---

<sup>140</sup> TOLEDO NETO, S. de A. **Um caminho de retorno como base:** proposta de normas de transcrição para textos manuscritos do passado. *Travessias Interativas — Entre manuscritos e impressos: estabelecimento, edição e crítica de textos da época Moderna*, São Cristóvão, p. 192-208, fev. 2020. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/Travessias/article/view/13959/10679>>

<sup>141</sup> Entende-se por modelo o texto material (manuscrito, impresso etc.) que se pretende transcrever.

<sup>142</sup> Supõe-se que as emendas sejam contemporâneas ao modelo, por suas características paleográficas.

<sup>143</sup> Somente o que não está no modelo vai em itálico. Ex.: <Snr> desenvolve-se como <Senhor>.

**8.2.** A grafia da parte desenvolvida segue a grafia atual, se a forma (palavra ou segmento) nunca ocorre desenvolvida no modelo.

**9.** Paragrafação, grafia, pontuação e acentuação do modelo são fielmente reproduzidas.

**10.** Os alógrafos contextuais de caracteres são uniformizados segundo o alfabeto atual. Exs.: <ç> e <h> são transcritos como <h>; <ſ> e <s> são transcritos como <s>.

**11.** As letras <i> e <j>, quando não têm pingo, devem ser transcritas como <i> e <j>. No caso de <y>, o pingo só é marcado quando existe no modelo.

**12.** Marcam-se as plicas sempre que indicarem hiato e constarem no modelo. Ex.: <uíjm>.

**13.** Os sinais de pontuação e de acentuação são uniformizados apenas quanto a sua variação caligráfica, preservando-se a mesma função que têm no modelo. Exs.: <( > e </.> são transcritos como </.>; <^ > e <~ > são transcritos como <~ ><sup>144</sup>.

**14.** A posição do acento procura respeitar o mais fielmente possível a sua posição no modelo, mesmo que haja variação de posição em uma mesma palavra. Ex.: <ma ão>, <maa õ>.

**15.** As fronteiras entre palavras são modernizadas conforme o modelo de separação vocabular atual<sup>145</sup>.

**16.** Se a edição se organizar de forma que a reprodução do fac-símile esteja na página esquerda (par) e a transcrição na página direita (ímpar): a transcrição será justalinear, com linhas numeradas de cinco em cinco à margem esquerda.

**17.** Espaçamento entre linhas: sempre 1,5. Não deve haver linhas totalmente em branco na transcrição, mesmo que existam no modelo.<sup>146</sup>

---

<sup>144</sup> Se, no entanto, a variação ocorrer entre diferentes sinais para a mesma função, a diferença será mantida na transcrição. Ex.: a variação entre <^ > e <^ >; a variação entre <^ > e <~ >.

<sup>145</sup> O hífen não é usado entre pronome e verbo. Ex.: Declara sse. O apóstrofo não é usado quando há supressão de letras. Ex.: d agua.

<sup>146</sup> Norma alterada em nossa edição, o espaçamento varia de acordo com a quantidade de conteúdo em cada fólio, para que a transcrição ocupasse somente uma página da edição. Quando possível, o espaçamento de 1,5 foi mantido. As margens da página também foram alteradas para que a transcrição se mantivesse justalinear.

**18.** Os fólios<sup>147</sup> são numerados da seguinte forma: ||n.º do fólío (1, 2 etc.) + lado do fólío (r. ou v.<sup>148</sup>) + ordem da coluna (a ou b)||. O número é indicado no início da primeira linha do fólío: ||1r.|| ou ||1r.a||, ||1v.|| ou ||1v.b|| etc.

**19.** Erros evidentes no modelo são indicados em nota de rodapé, ao lado da lição correta, da seguinte forma: epaço ] espaço.

**20.** Intervenções posteriores à redação do texto, escritas por outra mão, devem constar apenas em nota de rodapé, sempre da seguinte forma: ‘No local x (sobre a linha y, na margem z), há a seguinte anotação: ...’.

**21.** Selos, sinais, carimbos devem ser referidos em nota de rodapé e descritos quanto aos seguintes aspectos: medidas (altura e largura, em milímetros), cor da tinta, desenho e dizeres.

---

<sup>147</sup> Fólío: cada uma das duas metades de um bifólío. Bifólío: unidade básica do caderno, constituída por uma peça retangular de pergaminho, papel, dobrada ao meio para formar dois fólíos.

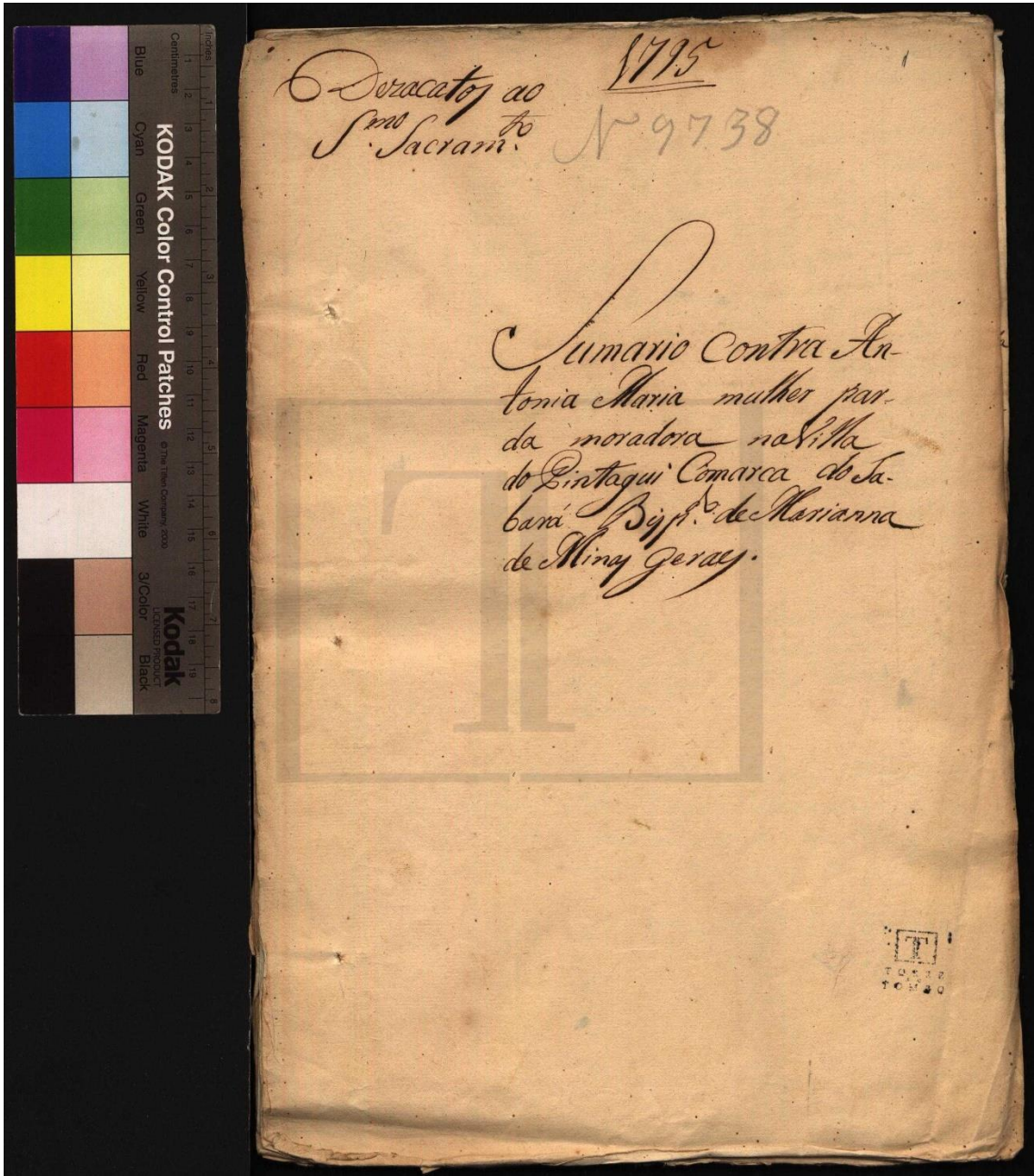
<sup>148</sup> r. abrevia recto (página à direita) e v. abrevia verso (página à esquerda).

## **CAPÍTULO 6 - FAC-SÍMILES E EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA**

A seguir apresentamos a edição fac-similar do Sumário seguida, a cada fólio, pela edição semidiplomática justilinear, em acordo com as normas de transcrição apresentadas no capítulo anterior.







Dorocatoj do 1795  
S. Sacram. to N. 9738

Sumario Contra An-  
tonia Maria mulher par.  
da moradora na villa  
do Lintagui Comarca do Sa-  
bari Bisp. de Marianna  
de Minas Geray.



||1r.|| Dezacatos ao 1795<sup>149</sup>  
*Santissimo Sacramento*

5

Sumario Contra An-<sup>150</sup>  
 tonia Maria mulher par-  
 da moradora na Villa  
 do Pintagui Comarca do Sa-  
 bará Bispado de Marianna  
 de Minas Geraes.<sup>151</sup>

---

<sup>149</sup> Abaixo do ano, há uma anotação posterior feita a grafite: “N 9738”. Não há nada escrito no verso deste fólio.

<sup>150</sup> No canto superior direito do fólio há o número 1, traçado a grafite, anotação posterior ao documento.

<sup>151</sup> No canto inferior direito do fólio há um carimbo preto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Em todos os fólhos do documento há uma marca d’água digital do ANTT constituída por ‘T’ inserido em um retângulo de grandes proporções.

2 M. M. M. M.

Pello sumario junto de M.<sup>o</sup> mandado fazer pelas  
 Vozes da Voz, de Villa de Gontong, Comarca do  
 Sabão Op.<sup>o</sup> de Mariana, e subscrito a este Auto  
 pelas Comis.<sup>o</sup> Antonio Meireles Rebelo Pro.<sup>o</sup>  
 Contra Antonia Maria, pado sobre, por Cometer  
 o decato de letes em sua pado aclegada Partida,  
 que Comungando terra do soco. pelas que se deve  
 mandar pener Comis.<sup>o</sup> p.º do Com.<sup>o</sup> representada em  
 pado do Sr. Sumario, e de mais que fadom de fido,  
 e testificad. leg. ditos, e credito delles, cada pado  
 da delata, tudo na forma, e paticada do Off.<sup>o</sup>  
 e vorestando. Ser osto delata por prova legal,  
 e seja Logo Cometida a delata a esta Inqum. e  
 por se achar pado na Cadeia de Villa, e  
 por critos de mais na delata de dit. pado

Requer a M.<sup>o</sup> seja susado pado as dadas  
 necessarias, p.º do Off.<sup>o</sup> e de mais delata  
 de dda Cometa. v.º p.º de pado e pado  
 da Justicia

Exprocedido em M.<sup>o</sup> e requerido supra  
 a pado p.º do Off.<sup>o</sup> e de mais delata  
 pado, de mais delata do pado e de mais  
 pado e de mais delata

A. pado em sa. as Orden. e de mais pado, e de mais delata  
 de M.<sup>o</sup> e de mais delata, e de mais delata, e de mais delata  
 de M.<sup>o</sup> e de mais delata, e de mais delata, e de mais delata

D. de M.<sup>o</sup>

F. de M.<sup>o</sup>

T  
 10000

10 ||2r.||

*Muito Illustres Senhores*<sup>152</sup>

Pello Sumario junto de *testemunhas*, mandado fazer pello

Vigario da Vara, da Villa de Pintange, Comarca do

Sabarã Bispado de Mariana, e remetido a esta Meza

pello Comissario Antonio Mejrelles Rebelo *Pereira*;

15

Contra Antonia Maria, parda forra, por cometer

o dezacato de reter em seo poder a Sagrada Particula

que comungando tirou da boca; pello que se deue

mandar passar Comiçãõ, para serem reperguntadas as

*testemunhas* do dito Sumario, e as mais, que fazem referidas,

20

e reateficadas seos ditos, e credito delles, e a openiaõ

da delata, tudo na forma, e pratica do *Santo officio*;

e vereficandosse ser certo o delito por proua legal,

seja logo remetido a delata a esta Inquisiçãõ,

por se achar preza na Cadeia da dita Villa, e

25

por e uitar de moras no dezagrauo da Iustiça; por texto

Requeiro A *Vossas Senhorias* sejaõ seruidos passar as ordens

necessarias, para todo o referido; e do que rezeultar

se me Continue uista para requerar e fauor

da Justiça

30

E pprezentado em Meza oRequerimento Supra

do Promotor para os *Senhores Inquizidores* lhe haverem de de

ferir, de seu mandado lho fi[s] concluzo Gre

Goreo Xavier G[\*]nho o escreui

A. passem-se as ordes requeridas pelo Promotor, e depois se lhe conti-

35

nie uista Lixboa no *Santo Officio* em Meza 3 de Julho de 1795<sup>153</sup>

Botelho

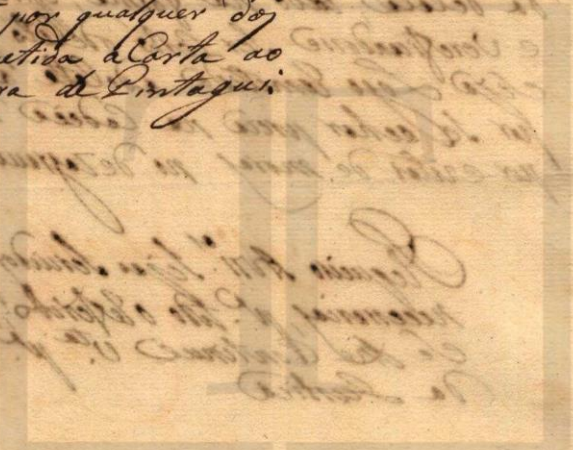
Farinha<sup>154</sup>

<sup>152</sup> Antes do endereçamento, há uma anotação a grafite posterior ao documento, número “2”.

<sup>153</sup> No canto inferior direito do fólio há um carimbo preto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

<sup>154</sup> Ambas assinaturas apresentam ornamentações.

L. 3. Com. <sup>em Carta</sup> de elleza e mand. de Lizias  
 ao Vigi.º da Lira do V. do Bin-  
 taqui Bisp.º de Marianna  
 em 15 de Junho de 1795 e  
 no mesmo dia outra Car-  
 ta a Felipe Noy.º Ben.º auctor e do  
 adre Jony Noy.º ambo Ben.º  
 naq.º de L.º do do L.º de  
 L.º de Com. do L.º de  
 como consta de Liv.º do Ruyto  
 de 267 p.º por qualquer dos  
 q.ºy ser remetida a Carta ao  
 Vigi.º da Lira de Pontagui.



[Faint, mostly illegible handwritten text and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'J. de Lira']

- 40 ||2v.|| Para 3 Comissoens com carta  
de Meza e mandado de Prizaõ  
ao Vigario daVara da Villa do Pin-  
tagui Bispado de Marianna  
em 15 de Iulho de 1795, e
- 45 no mesmo dia outra car-  
ta á Felipe Rodriguez Ferreira auzente  
a Iose Gomes Ribeiro ambos [Benvindos]  
na Igreja de São Pedro do Rio de  
Ianeiro, e Comissarios do Santo Officio
- 50 como consta do Livro do Rezesto  
a folha 267<sup>155</sup> para por qualquer dos  
dois ser remetida a Carta ao  
Dito Vigario daVara de Pintagui.

---

<sup>155</sup> Folha 267 do Livro de Registro de Correpondência Expedida. Cod. de Referência PT/TT/TSO-IL/008/0024.  
Acesso em <<https://digitalq.arquivos.pt/details?id=4436511>>

3  
 N. S. M. S. e J. <sup>mes</sup> Senhora Inqueri das Apostólicas

Parilla de Sitangui Comarca do Sabará do Bispado  
 de Marianna de Minas Gerais, me remedeo o Vig.  
 darava o auto de sumario contra Antonia e Maria  
 guarda ferra, o qual pongo na presença de V. S.  
 que mandará, o que forem servidos: Villa nova  
 da Bayha de Caete ao de Jani de 1735

Vigario Ant.<sup>o</sup> Miquel de Rebelo D.  
 Comissario do S. Off.<sup>o</sup>

55 ||3r.|| Muito Illustres e *Reverendissimos* Senhorez Inquizidorez Apostolicoz<sup>156</sup>

Da vila de Pitangui Comarca do Sabará do Bispado  
de Marianna de Minaz Geraiz, me rremeteo o Vigario  
da vara o Auto de Sumario contra Antonia Maria  
parda forra, o qual ponho na prezença de *Vossas Senhorias*  
que mandaraõ, o que forem Servidoz: Villa nova  
da Raynha de Caethe 20 de Ianeiro de1795

60

O Vigario Antonio Meyrelles Rebelo Pereira  
Comisario do *Santo officio*<sup>157</sup>

---

<sup>156</sup> Depois do endereçamento, há uma anotação a grafite posterior ao documento, número “3”.

<sup>157</sup> No canto inferior direito do fólio há um carimbo preto do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Não há nada escrito no verso deste fólio.





65	4r.	<u>1794</u> <sup>158</sup>	1
	Pittangui	<p>Auto de Súmario de Testemunhas, que mandou fazer o Reverendo Vigario da Vara desta Villa e Termo de Pittangui Joze Teyxeira Camargo pelo Sacriligio, heretico, contra Antonia Maria parda preza nesta Cadeira <i>ete cetera</i></p>	Escrivam
70		<p>Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iezus christo de mil setteCentos, e noventa, e quatro aos Des dias do mes de Dezembro do ditto anno nes</p>	Guimaraens
75		<p>ta Villa de Nossa Senhora do Pillar de Pitangui em Cazas de moradas do Muito Reverendo Joze Teyxeira camargo Vigario da Vara Juis das Justifi</p>	
80		<p>caçoens cazamentos, Capellas e reziduos na sobreditta Villa de Pittangui, onde Eu Escrivão audiante no meado fui vindo, e sendo por elle chamado, e em sua prezença e sendo ahy pello ditto Muito Reverendo Vigario</p>	
85		<p>da Vara Joze Teyxeira camargo foi ditto que a sua noticia viera, que Antonia Maria parda, indo comungar na Capella de Santo Antonio do morro de Matheus Leme felial da Freguezia</p>	
90		<p>do Curral de El Rey, e recebendo a sagrada forma das mans do sacerdote atirara da boca, e á metera em huma bolcinha, o qual comservou em sua caza com o pret[es]to de se livrar de feitiços, e de tu</p>	
95		<p>do o mesmo Reverendo Menistro mandou fazer este auto para por elle</p>	

---

<sup>158</sup> Após a data, anotação posterior ao documento, no canto superior direito do fólio, número “4” a grafite.



||4v.|| |Por elle| se perguñtarem as Testemunhas  
100 [e] passar-se ordem para ellas serem ci-  
tadas em segredo da Justiça para depo-  
rem do que souberem na presença do mes-  
mo ditto Muito Reverendo Muito  
digo Menistro para o que me mandou  
105 fazer este auto que elle Reverendo Me-  
nistro assignou, e Eu o Padre João Perei-  
ra Guimaraens Escrivão do Juizo Eccle-  
ziastico que o Escrevy.

Jozé Teyxeira Camargo<sup>159</sup>

---

<sup>159</sup> Assinatura apresenta ornamentações.



110 ||5r.|| Assentada<sup>160</sup> 2

Aos vinte e dous dias do mes de Dezem  
bro de mil setteCentos, e noventa e quatro  
annos nesta Villa de Nossa Senhora do  
Pillar de Pittangui em Cazas demoradas do  
115 Muito Reverindo Joze Teyxeira Camargo  
Vigario da Vara Juiz das Justificaçoens, ca  
zamentos, Capellas, e Reziduos nesta Villa  
e seo Termo onde Eu Escrivão audiante  
nomeado, e sendo ahy apparecerão prezen  
120 ta as Testemunhas para o presente su  
mario, cujos Nomes, cognomes, Idades  
Patrias, Moradas, Officios, ditos, e Costu  
mes saõ, os que se seguem do que para cons  
tar faço este Termo de Assentada  
125 e Eu O Padre Joaõ Pereira Guimara  
ens Escrivão do Juizo Eccleziastico que  
O Escreuy  
O Reverendo Luiz Alvaro dos  
Santos Bueno Presbrjtero Secular do Ha  
130 bito de Saõ Pedro. capellaõ curado da  
capella de Nossa Senhora da Peidade do  
Arrayal do Patafufo, felial da Matris  
da Villa de Pittangui natural desta mes  
ma Freguezia deste Bispado de Idade  
135 que disse ser de trinta e Cinco annos, pou  
co mais, ou menos Testemunha a quem  
o sobredito Muito Reverendo Menistro  
deferio o Juramento dos santos Evange  
lhos, em hum livro delles em que pos  
140 sua mão direita sob Cargo do qual lhem  
carregou dессese a verdade do que soubesse  
e lhe fora perguntado e recebido por elle o  
ditto Juramento assim o prometteo fazer  
e dos costumes disse nada.  
145 E Sendo perguntado pello Contiudo

---

<sup>160</sup> Anotações posterior ao documento no canto superior direito do fôlio, número “5” a grafite.



||5v.|| |contiudo| no sumario de Antonia  
 Maria a folhas disse que sabe pello  
 ver e ouvir que no dia cinco de Dezembro  
 150 do presente anno, Vindo o dito Reverendo  
 Testemunha de dizer Missa recolhendo-  
 se para sua Caza no dito Arrayal  
 do Patafufu achou em sua Porta a  
 155 Luis Fernandes do Amaral homem Pardo  
 capitão do matto do mesmo Arrayal, dicen-  
 do, que tinha de lhe denunciar Certo facto  
 sucedido, que vinha a ser haver lhe const-  
 tado Joanna de tal mulher parda meretris  
 160 [fi]lha de Mauricia<sup>161</sup> de tal, em Como moran-  
 do junto com Antonia Maria, tiverão su-  
 as desCordias<sup>162</sup>, e que viera a detta Joanna  
 contar ao dito Capitão do matto em Como-  
 a dita Antonia Maria Conservava em  
 165 hum Balainho dentro em Sua Caza húa  
 particula ComSagrada, a qual quando Co-  
 mungou tirara da boca , e guardara, e que elle  
 detto Amaral desera a ditto Joanna lhe  
 apanhase o tal embrulho, e lho troucesse  
 o que ella assim fez, e logo puxando por  
 170 hú lenço embrulhado apprezentou ao dito  
 Reverendo Testemunha, em que dezia vinha  
 O sagrado depozito, e abrindo elle Reverendo  
 Testemunha o ditto lenço achou primeira-  
 mente húa Oração resumida do Santissimo  
 175 nome de JEzus em que taõbem estava o ps-  
 almo noventa vertido na Lingua Vulgar  
 hú Livrinho de Sanãrbara ja  
 velho,e emfim hú pouco de Algudaõ ja des-  
 corado, que mostrava ser ja antigo dentro  
 180 do qual achou hum papelzinho de largu-  
 ra de dedo, e meyo pouco mais, ou menor  
 que envolvia couza de Massa de Trigo, ou  
 materia semelhante, que ainda se deferencava  
 conservar algum pequeno vestigio de forma  
 185 Orbicular de húa parte empreça, e grudada  
 no ditto papel fazendo Vúlto levantado como  
 se fora parte de húa particula desfeita  
 com alguma umidade, poren, que mos

<sup>161</sup> Sinal acima do “M”, parecido com o til; pode ser encontrado em outros pontos do manuscrito sobre as letras “m” e “a” maiúsculas, embora nem todas apresentem o sinal.

<sup>162</sup> Em mais de um ponto em todo o documento, o autor coloca um “c” maiúsculo do meio de uma palavra, já que a escreve fragmentando-a, como em "des Cordias". O espaçamento está sendo modernizado conforme norma 18, apresentada no capítulo anterior.



6 3

Mortua per aliquo tempo restiga ad...  
 in magis de blawendo. Invenit  
 que pella per curia dicit in magis pella dita  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 amara Antonia Maria Cantuariensis...  
 pella dita. partem em Caro, yuntam...  
 2d que ipa merita dicit Antonia Maria  
 confidit pella sua propria boni alibi  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 Officia de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 ma dita pella sua propria boni alibi  
 offit pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit

Suis honoris  


Prima pella multa pella pella  
 mada redmora de dita pella natural  
 de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit

Secunda pella multa pella pella  
 mada redmora de dita pella natural  
 de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit  
 pella dita de blawendo. Invenit



190 ||6r.|| |Mos|trava ser algum tanto antiga, e di-<sup>163</sup>  
 se mais elle Reverendo Testemunha  
 que sabe por ouvir dizer a mesma sobredita  
 Joanna de tal filha de Mauricia de tal, que  
 a misma Antonia Maria lhe contara ter a  
 sobredetta particula em Caza, e juntamin  
 195 te que isto mesmo a ditta Antonia Maria  
 confessará pella sua propria boca, a Luís  
 Fernandes do Amaral, e a Joaquim Viegas  
 Official de Alfayate, que elles contarão  
 a elle dito Reverendo Testemunha, e mais  
 200 nada disse do prezente sumario, e assignou  
 o seu Juramento com o Muito Reve  
 rendo Ministro depois de lhe ser o mesmo  
 por mim lido, e dezer estava conforme  
 havia Jurado; e Eu o Padre Joaõ Perej-  
 205 ra Guimaraens<sup>164</sup> Escrivão do Juizo Eccle  
 ziastico que O Escre[vy]  
 Luis Alvaro dos Santos Bueno<sup>165</sup>  
 Camargo.  
 Joanna Gonsalves mulher parda solteira  
 210 moradora no Arrayal do Patafufo natural  
 da Freguezia do Curral de El Rey deste  
 Bispado de Marianna<sup>166</sup>, que vive da sua age<sup>167</sup>  
 cia, de Idade, que disse ser de vinte annos  
 pouco mais, ou menos Testemunha, a quem  
 215 o sobredetto Muito Reverendo Ministro<sup>168</sup>  
 deferio o juramento dos Santos Evangelhos  
 em hum livro delles em que pos sua mão di  
 reyta sob Cargo do qual lhe encarregou, que  
 liam, e Verdadeiramente jurasse a verdade  
 220 do qui soubesse, e lhi forra perguntada, e rece  
 bido por ella o ditto juramento assim o pro  
 metteo fazer, e dos Costumes desse nada  
 E sendo perguntada pello contiudo  
 no sumario de Antonia Maria a fo<sup>169</sup>

<sup>163</sup> Anotação posterior ao documento a grafite, número “6”, no canto superior direito do fôlio.

<sup>164</sup> Sinal acima da letra “m”, pequeno traço na posição vertical.

<sup>165</sup> Ambas assinaturas apresentam ornamentações.

<sup>166</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>167</sup> Sinal acima de “age”, como um apóstrofo.

<sup>168</sup> Sinal acima da letra “M”.

<sup>169</sup> Carimbo em tinta preta, do Arquivo Nacional Torre do Tombo, no canto inferior direito do fôlio.



225 ||6v.|| |a *folhas*| disse que morando junto com a ditto  
 Antonia Maria, e estando varendo a Caza  
 achara no xaõ hum embrulho, e perguntan  
 do a ditto Antonia Maria o que era aquilo  
 disse a mesma Antonia Maria, asustada  
 230 que não era nada, mas ateimando ella  
 Testemunha em reperguntar respondeo  
 que se calase, e não dissera nada, que o que  
 ali estava era húa particula consagrada  
 e vendo ella Testemunha a onde ella  
 ditto Antonia Maria guardou o sobre  
 detto embrulho, que foi em hum balainho  
 á apanhou, e entregou a Luis Fernandes  
 do Amaral para este entregar ao Reve  
 rendo Capellaõ, e mais não disse e  
 asignou a seu juramento com o muito Re  
 verendo Ministro depois de lhe ser lido  
 e dizer Digo lido por mim, e dizer estava  
 conforme havia jurado, e por não saber  
 ler, nem escrever se asignou o Muito Reve  
 rendo Ministro com seu nome inteiro, e  
 245 Eu O Padre João Pereira Guemaraens  
 Escrivaõ do Juizo Ecclesiastico, que o Escrevy  
 Jozé Teyxeira Camargo<sup>170</sup>  
 Luis Fernandes do Amaral<sup>171</sup> Homem  
 250 pardo, cazado, capitão do Matto natu  
 ral de Villa Rica deste Bispado de Marian  
 na, e de presente morador no Arrayal do Pa  
 tafufo onde vive de fazer Telhas de I  
 dade que desse ser de Cincoenta annos  
 255 pouco mais, ou menos Testemunha, a quem  
 o Muito Reverendo Ministro deferio o ju  
 ramento dos santos Evangelhos em hum  
 livro delles em que pos sua mão direyta  
 sob Cargo do qual lhe encarregou, que bem  
 260 e verdadeiramente jurase a verdade do que  
 soubese, e lhe forra perguntado, e recebido  
 por elle o ditto juramento assim o prometteo

achou hum embrulho em *que* deça a Delata estava a particula *Sagrada*

<sup>170</sup> Assinatura contem ornamentações.

<sup>171</sup> Sinal acima do “A”, como um ornamento, muito parecido com os sinais que aparecem acima dos “M” (vide nota 159).



||7r.|| |O promitteo| fazer, e dos Costumes disse  
nada<sup>172</sup>  
265 E Sendo perguntado elle Teste  
munha pello contiudo no sumario de An  
tonia maria disse que tendo noticia  
que Antonia Maria tinha húa par  
ticula consagrada em sí, que lhe notici-  
270 ou Joanna Gonsalves, mandou que esta lhe  
apanhase como asim susedeo, e lhe entre  
gou embrulhada em hum lenço ele Teste  
munha logo foi levar ao Reverendo Ca  
pellaõ, este a Vista delle Testemunha  
275 a desembrulhou, e achou alguns vestigios  
da particula consagrada emvolvida  
em hum pequeno papelzinho, e este meti  
do em hum pouco de Algudão uzado, onde  
taobem estava emvolvida húa Oraçaõ do  
280 psalmo noventa, e hú livro de Santa  
Barbara prezo com duas agulhas, e trazem  
do elle Testemunha a detta Antonia  
Maria para a Cadeira desta Villa vejo<sup>173</sup>  
confessando publicamente sem cons  
285 trangimento de pessoa alguma, que se  
confessando no Morro de Matheus  
Leme quando foi a Comungar tirara  
parte da particula consagrada de  
sua boca com suas maõs, embrulhara  
290 no ditto papelzinho para trazer consigo  
para se livrar de feitiços tudo por con  
selho de hua preta ja falcida, e  
mais naõ disse e por naõ saber ler  
nem Escrever assignou de Crus o seu  
295 Juramento com o Muito Reverendo  
e Ministro depois de lhe ser o mesmo por  
mim lido, e dizer Cstava<sup>174</sup> conforme  
havia jurado e Eu O Padre João  
Pereyra Guimáraens Escrivaõ do  
300 Juizo Eeclesiastico que o Escrevy  
Cruz De  
Luiz †<sup>175</sup> Fernandes do Amaral  
Camargo<sup>176</sup>

embrulho em hum  
lenço achara hum  
papélinho com os  
vestigios da particula  
Sagrada

<sup>172</sup> Anotação superior ao documento a grafite, “6A” no canto superior direito do fôlio.

<sup>173</sup> Vejo ] Veio. O “j” está sendo utilizado no lugar do “i”.

<sup>174</sup> Cstava ] Estava. Em vários pontos do documento o autor troca o “E” maiúsculo pelo “C” maiúsculo. A grafia de ambos é bem diferente, o que deixa evidente uma troca de letras e não maneiras iguais de grafar ambas as letras. Para comparação, “C” maiúsculo na palavra “Cruz” e “E” maiúsculo na palavra “Escrever” ambas na linha 286, do mesmo fôlio.

<sup>175</sup> A cruz é o sinal utilizado por Antónia Maria para assinar o documento, visto que não sabia ler e escrever, como pontua o próprio autor.

<sup>176</sup> A assinatura de José Teixeira Camargo apresenta ornamentações, enquanto a de Luiz Fernandes do Amaral é simples.



305 ||7v.|| Antonia Maria<sup>177</sup> mulher parda, meritis  
 natural do Arrayal do Rio do Peyxe Freguezia  
 de São Joze do Rio das Mortes, e de prezente moradora  
 na Aplicação de Nossa Senhora da Piedade de Pa  
 tafufo felial da Matris da Villa de Pittan  
 310 gui de Idade que disse ser de desoito annos pouco  
 mais, ou menos depuente, e Rê deste Sumario  
 a quem o Muito Reverendo Ministro deferio  
 o juramento dos Santos Evangelhos em hum Li  
 vro delles em que pos sua mão direyta sob  
 315 cargo do qual lhe encarregou, que bem, e verdadeira  
 mente jurase a Verdade do que soubese, e lhe  
 forraõ perguntada, e Recebido por ella o ditto jura  
 mento assim o prometteo fazer.  
 E perguntada ella depuente, e Rê An  
 320 tonia Maria pello facto de que foi aCu<sup>178</sup>  
 zada disse que era Verdade o ella haver ti-  
 rado de sua boca huma particula sagrada  
 confeçou a Delata ser verdade indo-a Recebella na meza da Comunhaõ na Cape  
 lla de Santo Antonio do Morro de Matheus  
 325 Leme a dous annos, ou tres pouco mais, ou  
 menos, e tirando a ditta particula da boca, a pos  
 dentro de hum livro de Santa Barbara, e depois,  
 envolveu o ditto livrinho, junto com a sobre  
 ditta sagrada forma em hum pedaço de Veludo  
 330 preto para trazer no pescoço, e trazendo em si  
 esta bolcinha em hum dia lhe rubentou o  
 cordel da ditta bolça e caindo no xaõ a a  
 panhou a ditta bolça, e a foi guardar em hum  
 balainho embrulhada em huns paninhos  
 335 e tudo isto dis ella depuente que fizera ig  
 norando o risco, e sacrigelio, que cómettia  
 por lhe aConcelhar húa camarada da mesma  
 relé, e Idade dizendo era bom para se de  
 ffender de feitiços, e Comonicando a Rê  
 340 depuente este facto a Ioanna Gonçalvez  
 Lima, e esta sabendo logo a foi denunciar

<sup>177</sup> Sinal acima das letras “A” e “M”. Ver nota 159.

<sup>178</sup> É comum o autor utilizar o “C” maiúsculo no meio de palavras.



Anunciaciõ ad S<sup>ra</sup> Fernand<sup>e</sup> Comend<sup>aria</sup> parcho  
 Capitei do N<sup>ra</sup> S<sup>ra</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>

**S<sup>ra</sup> Fernand<sup>e</sup> Comend<sup>aria</sup>**  
 Por huius diei domini de Janeiro de  
 mil setecientos e cinquenta e cinco  
 annos desta Villa de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>  
 de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup> de S<sup>ta</sup> L<sup>uz</sup>



||8r.|| |denunciar| a Luis Fernandes homem pardo<sup>179</sup>  
 345       capitão do Matto, e este foi logo, |logo|  
           depor ao Revenrendo Luiz Alvaro dos Santos  
           Bueno depois de ter pedido a denuncian  
           ti Joanna Gonçalves Lima que pri  
 350       meiramente lha apanhase para entã  
           a ir denunciar, o que Certamente fez  
           e entregou tudo ao Reverendo Capellaõ  
           assima declarado, e mais naõ disse, e por  
           ser mulher, e naõ saber ler, nen Escrever  
           assignou o Muito Reverendo Menistro  
 355       com seu nome inteyro depois de lhe ser lido  
           por mim, e dizer esta conforme havia jura  
           do, e Eu O Padre Joaõ Pereyra Guimara  
           ens Escrivaõ do Juizo Eccleziastico, que  
           O Escreuy       José Teyxeira Camargo<sup>180</sup>  
 360                       Termo de remessa  
           Aos treze dias do mes de Janeiro de  
           mil seteCentos, e noventa, e Cinco  
           annos nesta Villa de Nossa Senhora  
           do Pillar de Pittangui em Cazas de  
 365       moradas do Muito Reverendo Joze Tej  
           xeira Camargo Vigario da Vara nesta  
           Villa, e seo Termo onde Eu Escrivaõ  
           audiante nomeado foi vindo e sendo  
           ahy faço remessa destes Autos, e di  
 370       ttos de Testemunhas nelles perguntados  
           os ques<sup>181</sup> vãõ remettidos O Muito Re  
           verendo Doutor Antonio de Meireles  
           Pereýra Rabello Vigario da villa de  
           Caethe, e Comissario do Santo Officio  
 375       deste Bispado de Marianna, do que<sup>182</sup>

<sup>179</sup> Anotação posterior a grafite, número “7” no canto superior direito do fólio.

<sup>180</sup> Assinatura possui ornamentações.

<sup>181</sup> ques ] quaes.

<sup>182</sup> Carimbo em tinta preta, do Arquivo Nacional Torre do Tombo no canto inferior direito do fólio.

doque perit. Constat per nos ut  
 ma de Compta. Deo. Deo. Deo.  
 ad. Deo. Deo. Deo. Deo.  
 Deo. Deo. Deo. Deo. Deo.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, decorative flourish or signature in the center of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



||8v.|| |do que| para constar faço este Termo de remessa, e Eu O Padre João Pereyra Guimaraens Escrivão do Juizo Eccleziastico que O Escrevy



380 ||9r|| *Senhores Inquizidores Apostolicos*<sup>183</sup>  
 A respeito *minha* pessoal, e particular informa  
 çam no que pertence as tres Commissoens de  
 justiça a mim enviadas por parte dessa Meza do  
 Tribunal do *Santo Officio*; Sou a dizer, *que*<sup>184</sup> na Di  
 385 ligencia do Desacato ao Santissimo Sacramento con  
 tra *Antonia* Maria parda forra, ou de Casta das  
 terra, entendo ser o facto verdadeiro, no *que* to  
 ca o ter ella tirado a sagrada particula da boca  
 na occasião *que* commungava; porque logo, *que* foi  
 390 conduzida a *minha* prezença sem alguma duuida o  
 confessou; porem deo bem a conhecer, *que* o fez<sup>185</sup> antes  
 por-ignorancia, e tolice, guardando-a *para* prezerva  
 tivo de feitiços, do *que* por malicia, *que* suposto a não  
 tinha em bom relato, com tudo julgo não era *para*  
 395 abuzar della, ou fazer alguma ignominia.  
 No *que* toca as testemunhas<sup>186</sup> prescindindo do Reverendo Ca  
 pelaõ do Patafufo Luiz Alvaro dos Sanctos Bueno,  
*que* hé Sacerdote de bom conceito, e bem instruido, homem  
 branco, e de boa Sanguinidade, as mais testemunhans, a in  
 400 da *que* sam pessoas de infima plebe, e de pouco credito  
 contudo, como sam semelhantes na *qualidade* a  
 Delata, e com-ella se communicavaõ: por isso mes  
 mo tinhaõ razoens de Saber o Seu segredo, e talvez,  
*que* este nũa se manifestaria, senaõ ouvesem al  
 405 guas intrigas entre ellas.  
 No que respeita as *testemunhas que*

<sup>183</sup> Anotação posterior no canto superior direito do fólio, número “8” a grafite.

<sup>184</sup> Todos os “*que*” que o autor abrevia apresentam um sinal acima, parecido com um acento circunflexo.

<sup>185</sup> Sinal acima de “fez”, parecido com um til.

<sup>186</sup> Em baixo de “as testemunhas” o autor parece ter escrito algo antes, e rasurado por cima.

que juraras sobre aspinias da Delata, julgo  
 serem pessoas de credito, e q' gallarias verdade, pois  
 nas ditas motiões deires de conti, e q' que juras  
 raõ sobre credito darte de motiõ, e tam' pessoas que  
 ligicada daquela. Contem' de por q' q' republo  
 fide digno. Jto de q' eu entendo napre  
 zente. Conjuraturas. Villa de Putangay en  
 5 de Junho 1796

Borã de q' q' Camo  
 sig. de vara

||9v.|| |que| juraraõ sobre a opiniao da Delata, julgo  
serem pessoas de credito, e *que* fallariaõ verdade, pois  
410 não tinhaõ motivos de dizer o *contrario*, e as que jura  
raõ sobre o credito das testemunhas, sam pessoas qua  
lificadas daquele *continente* e por isso os reputo  
fidedignas. Jsto he o *que* eu entendo na pre  
zente conjuntura Villa de Pitanguy aos  
415 5 de Junho de 1796

Jozé Teyxeira Camargo<sup>187</sup>

Vigario da Vara

---

<sup>187</sup> Assinatura apresenta ornamentações.



Jm. Inquiridory Apostolica da Moura de S. Paulo

9

Remetto as tres Commissoes emendadas, com diligencia, de ley, e segund as determinadas, e formalidade, q me foi incumbi...  
ra: Dica a Delata na captu...  
ra: porra euer no Distrito Semi...  
liaz esty prender, q ja andava a culpa...  
reitada de la Villa noue ouy...  
legra com onome mudado: remetemy, por familiar deve districto...  
deuando a ejuar. Te jud. ou lon...  
trario, de q' linha de porto, em. Eu...  
sum maris, q' serometas cepe...  
Tribunal i daluel inuencada, por noy conytar acharse prova na cada...  
ouerficiada por outrem, li que...  
merum: Sendo eu isto mand...  
dei abrid o acerto a Ordem do...  
santa officio, e fca na ca de de...  
da N. de Pitanguy, de Cer. del...  
minarem se que q' ser. q'...  
q' al. de...  
q' de la...  
ay 5 de Junho de 1776

Remetemos as tres Commissoes de justica juntas para v. m. a executar com toda abrevide, e feitura, que sejao as sobreditas diligencias, e achando provada com legalidade a culpa pacara a mandar executar o Mandado de prisao que junto tao bem remetemy, por familiar deve districto pecca fide digna para que possa fazer a captura na pecca da dita Delata por noy conytar acharse prova na cada d' esa Villa, quando ja onad estya se informara aonde ella presentemente existe para assim o sobredito familiar possa com toda a segurancia fazer a referida captura e feita que seja v. m. q' ra remeter na primeira embarcaao q' desse porto sair p. a dita Cidade, prera na forma recomendada, no sobredito Mandado vindo com toda a segurancia e cautella e juntamente com elle o sobredito Mandado e Diligencia. Esperamos do seu zelo e activid. haja a cumprir assim esta noia determinacao que de tudo noy avicara em resposta sua na margem desta...  
no no Senhor G. d. v. m. de no. 170 pp. com...  
2a 15 de Junho de 1776

Correyp. Jm. N. de la Vera

Jos. Jurisconsulto...  
Neste cartiga vi em Moura o Senhor Inquiridor Joao...  
no tambe...  
Miguel Niz. d. N. de...  
Jm. de...

||10r.a||<sup>188</sup> Remetemos as tres Commissoens de  
 justiça juntas para *Vossa Merce* as executar com toda  
 420 a brevidade, e feitas, que sejaõ as sobredittas  
 Deligencias, e achando provada com legalidade  
 a culpa, paçará á mandar executar o  
 Mandado de prizaõ, que junto, taõbem  
 remetemos, por famaliar<sup>189</sup> d’esse destricto,  
 425 peço a fidedigna, para que possa fazer  
 a captura na peço a da ditta Delatta,  
 por nos constar achar-se preza na Cade[.]  
 d’essa Villa, e quando já o não esteja se  
 informará aonde ella prezentemente existe,  
 430 para assim o sobredito Famaliar possa  
 com toda a segurança fazer a referida  
 captura, e feita que seja *Vossa Merce* a[.]  
 rá remeter na primeira embarcaço, que  
 d’esse porto sair, para o desta Cidade, preza  
 435 na forma recomendada no sobredito  
 Mandado, vindo com toda a segurança  
 e Cautella e juntamente com ella  
 o sobredito Mandado, e Deligencias,  
 Esperamos do seu zelo, e actividade haja [.]  
 440 cumprir assim esta nossa detrem[i]  
 naço que de tudo nos avizara em  
 resposta sua na margem desta. [.]  
 os nosso Senhor *Guarde a Vossa Majestade Lixboa no Santo Officio* em[.]  
 [z]a 15 de Iulho de 1795  
 445 João Justiniano Farinha  
 Assiste e assigna só em Meza o Senhor Inquizidor Ioão Iustinia  
 no Farinha.  
 Miguel *Martins* d’Azevedo<sup>190</sup>  
 450 <Registrada a folhas 26[7]><sup>191</sup>

---

<sup>188</sup> O fólio 10r. apresenta correspondência e resposta no mesmo fólio, distribuídas em duas colunas. A coluna “a” seria a correspondencia, no lado direito do fólio, enquanto “b” seria a resposta, no lado esquerdo do fólio. A edição foi construída dessa maneir, a seguindo a norma de edição nº 22.

<sup>189</sup> Famaliar ] Familiar. Funcionário do Santo Officio, pessoa sem cargo eclesiástico, que se vinculava a Inquisição, prestando serviços a ela.

<sup>190</sup> Ambas assinaturas, do Inquisidor e do notário apresentam ornamentações.

<sup>191</sup> No verso desse fólio não há anotações.

Jm. Inquisitoro Apostolico da Moura de S. Paulo

9

Remetto a V. Mage. Comissario  
emanadas, com diligencia, de  
ley, e segund as determinadas, e  
formalidades, q me foi incumbi  
ra: Dica a Delata na captu  
ra: porra euer no Distrito Semi  
liar e q prender, q ja andava a culpa  
releida de qta Villa noue ou y  
legos com onome mudado:  
deuando a ejuar. ju d'oulor  
trario, de q' lenda de pto, em. Eu  
sum maris, q' sermettes ce fu  
Tribunal i daluel inuencada, por no  
querencia por outrem, li que  
preuimo: Sendo eu isto mand  
dei abrid o acerto e Ordem de  
Santa Officio, e fca na ca de de  
da N. de Pitanguy, de Car. de l  
minarem e que q' ser. q'  
q' al. de q' d'itada y arme, con  
q' d'ly Tandu de. de de Pitanguy  
ay 5 de Junho de 1796

Correyp. Jm. Jm.  
Nig. de Lara

Remetemos as tres Comissoes de  
justica juntas para V. M. a executar com toda  
abrevide, e feitas, que sejao as sobreditas  
Diligencias, e achando provada com legalidade  
a culpa pacara a mandar executar o  
Mandado de prizaõ que junto taõ bem  
remetemo, por Familiar d'ere districto  
pecoa fide digna para que possa fazer  
a captura na pecoa da dita Delata  
por no constar achar se prova na ca  
d'era Villa, equando ja onad etija se  
informara aonde ella presentemente existe  
para assim o sobredito Familiar possa  
com toda a segurancia fazer a referida  
captura e feita que seja V. M. q'  
ra remeter na primeira embarcaõ q'  
d'ere porto sair p. a dita Cidade prera  
na forma recomendada, no sobredito  
Mandado vindo com toda a segurancia  
e cautella e juntamente com ella  
o sobredito Mandado e Diligencia.  
Esperamos do seu zelo e activid. haja  
cumprir assim esta' noua detremi  
naõ que de tudo no avizara em  
reposta sua na margem desta  
7 no no Senhor G. a V. M. de no. 170 pp. com  
2a 15 de Junho de 1796

Jos. Jurisconsulto de S. Paulo  
Nig. e assigna vi em Moura o Senhor Inquisitor Joao de S. Paulo  
no tambe Miguel Nig. d' N. de S. Paulo

||10r.b|| *Senhores Inquizedores Apostolicos da Meza do Santo Officio*<sup>192</sup>

Remetto az tres commissoens  
 e mandado, com – as deligências<sup>193</sup> fei  
 tas, segundo a determinaçaõ, e  
 455 formalidade, *que* me foi incumbi  
 da; Fica a Delata na captu  
 ra: por naõ aver no Destrito fami  
 liar a fis prender, *que* já andava  
 retirada desta Villa nove ou des  
 460 legoas com – o nome mudado:  
 xamando - a a juramento jurou <u> o con  
 trario, do *que* tinha deposto, em hû  
 summario, *que* se remetteo a esse  
 Tribunal, taluel insinuada,  
 465 ou ensaiada por outrem, hé o que  
 prezumo: Vendo eu isto man  
 dei abrir o aSento a Ordem do  
 Santo Officio, e fica na cadea des  
 ta *Villa* de Pintanguy, té *Vossas* mercez deter  
 470 minarem o que for servido *Deos*  
*Guarde a Vossa Majestade* por dilatados annos con  
 felis saude et *caetera*. *Villa* de Pitanguy  
 aos 5 de Junho de 1796<sup>194</sup>  
 Joze Teyxeira Camargo<sup>195</sup>  
 475 Vigario da Vara

<sup>192</sup> Na margem direita superior do fôlio presença de anotação posterior ao documento, número “9” a grafite. No verso desse fôlio não há anotações.

<sup>193</sup> Presença de três pontos em cima da letra “g” em forma de triangulo.

<sup>194</sup> Presença de três pontos em forma de triangulo ao lado de “1796”.

<sup>195</sup> Assinatura apresenta ornamentações

Contra Sta. M.  
Larda ferra

10 Pintagui Comarca do  
Sabará Bispo de Ma-  
rianna de Minas Gerais

Desacato ao Sr. São  
Sacram.

em  
ou aq. seu cargo  
requir.

Inquiridores Apostolicos contra a heretica pra-  
vidade e apostasia nsta Cidade de Lisboa, e seu dis-  
tricto. H. Faremo, saber a Joze Teixeira Camargo Viga-  
rio da Vara da ditta Villa de Pintagui Comarca do Sabará Bis-  
pado de Marianna, que nsta Alca conta, que Antõ-  
nia Maria Larda ferra moradora na ditta Villa do Pin-  
tagui hinda Commungar na Capella de Santo Anto-  
nio do Monõ de Matheus Lima filial da freguesia  
do Curral d'El Rey e recebendo a sagrada forma do  
maony do Sacerdote, atirara do boca a metora em  
huma botimha, a qual concervara em sua casa  
com o pretexto de se livrar de feitiço, e por que con-  
vem ao serviço de Deo nosso Senhor e bem da  
Justica do Santo Officio constar judicialmen-  
te de todo o referido. Auctoritate Apostolica  
cometemoz a V. M. nsta diligencia, e para  
Cirurgia da myrna allegara hum Sacerdote  
de boa vida e Costumy a quem dara o jur-  
amento do santo Evangelho sob cargo do  
qual se encargara de escrever com verda-  
de, e ter segredo.

Logo na ditta Villa do Pintagui, ou parte que  
a V. M. parecer may acomodada para nsta di-  
gencia se fazer com acantella, e segredo, que  
convem mandara vir perante si as pessoas  
no fim desta declaracõ e as may que as mymas re-  
fizerem sendo fide dignas, legaes, e de nsta Con-  
ciencia, e sendo presentes hy de fivera o jur-  
amento

T  
TORRE  
DO  
TOMBO

||11r.|| Contra Antonia Maria<sup>196</sup>

Parda forra

Pintagui Comarca do  
sabará Bispado de Ma-  
rianna de Minas Geraes

480

Desacatos ao *Santissimo*

Sacramento

^  
ou á quem seu cargo  
servir.

Os Inquizidores Apostolicos contra a heretica pra-  
vidade e apostazia nesta Cidade de Lisboa, e seu Des-  
trictó. et *caetera*. Fazemos saber á Iose Texeira Camargo Viga-  
rio da Vara da Villa de Pintagui<sup>197</sup> Comarca do Sabará Bis-  
pado de Marianna ^, que nesta Meza consta, que Anto-  
nia Maria Parda forra moradora na ditta Villa do Pin-  
tagui, hindo Commungar na Capella de Santo Anto-  
nio do Morro de Matheus Lima filial da Freguezia  
do Curral d'El Rey, e recebendo a Sagrada Forma das  
maons do Sacerdote, a tirara da boca a metera em  
huma bolcinha, a qual concervara em sua Caza  
com o pretexto de se livrar de feitiços; e por que con-  
vem ao serviço de Deos nosso Senhor, e bem da  
Iustça do Santo Officio constar judicialmen-  
te de todo o referido. Auctoritate Apostolica  
cometemos á *Vossa Merce* esta Deligencia, e para  
Escrivaõ<sup>198</sup> da mesma ellegerá hum Sacerdote  
de bóa vida, e costumes, á quem dará o jura-  
mento dos Santos Evangelhos, sob cargo do  
qual se encarregará de escrever com verda-  
de, e ter segredo.

490

495

500

505

510

E logo na ditta Villa do Pintagui, ou parte que  
a *Vossa Merce* parecer mais acomodada para está De-  
ligencia se fazer com a cautella, e segredo, que  
convem mandar vir perante si as pessoas  
no fim desta declaradas, e as mais que as mesmas re-  
ferirem, sendo fidedignas, Legaes, e de Sã Con-  
ciencia, e sendo presentes lhes defirirá o jura-  
<mento>

//

<sup>196</sup> Na margem superior direita, anotação posterior a grafite, número “10”.

<sup>197</sup> Visível erro de escrita na palavra “Pitangui”, que o autor rasurou por cima.

<sup>198</sup> Carimbo em tinta azul, Arquivo Nacional Torre do Tombo, na margem esquerda do fôlio, altura da linha 505.

Sacramento de Jurety Evangelico, em que nomeas e das  
maior direito, sob cargo do qual diras verdade e qual  
dareis segredo no que forem perquirado, e seram  
judicialmente pelly Interrogatorio seguinte.

1. Se sabe ou suspeita para que he chamado, e  
se persuadio alguma pessoa a que sendo per-  
guntada por parte do Santo Officio dizeisse mais  
ou menos do que souber e fosse verdade.

2. Se sabe ou ouvio que alguma pessoa fizesse ou  
dizesse contra alguma contra a nossa Santa Fe  
Catholica, e Ley Evangelica, cujo conhecimento de-  
ua e haja de persistir ao Santo Officio, que de-  
ua declarar na Lettra do mesmo.

Quem he atal pecca como se cha-  
ma, que occupacao tem aonde mora,  
o que he que disse, ou fez, em que  
lugar, perante que peccou, e  
quanto tempo.

3. Se sabe ou ouvio que alguma pessoa fizesse  
deccato, ao Santissimo Sacramento Communha-  
do a Sagrada Particula a tirarem da boca e a que-  
darem.

Quem he atal pecca como se chama  
aonde mora, que estado tem e occu-  
pacao em que Igreja o fez, e a quan-  
to tempo a esta parte.

Enad declarando a Obediencia ao nome da Peda-  
to

||11v.|| |Iuramento| dos Santos Evangelhos em que poraõ suas  
 maons direitas, sob cargo do qual diraõ verdade e guar-  
 515 darãõ segredo, no que forem perguntados, e o seraõ  
 judicial[men]te<sup>199</sup> pellos Interrogatorios seguintes.

1. Se sabe, ou suspeita para que he chamado, e  
 se o pressuadio alguma pessoa, á que sendo per-  
 guntada por parte do Santo Officio dissesse mais,  
 520 ou menos, do que soubesse e fosse verdade.

2. Se sabe, ou ouvio que alguma peçoa fizesse, ou  
 dissesse couca alguma contra a nossa Santa Fé  
 Catholica, e Ley Evangelica, cujo conhecimento de-  
 va, e haja de pertencer ao Santo Officio, que de-  
 525 va declarar na Meza do mesmo.

Quem he a tal peçoa como se cha-  
 ma, que occupaçaõ tem, aonde mora,  
 o que he que disse, ou fes, em que  
 lugar, perante que peçoas e á  
 530 quanto tempo.

3. Se sabe, ou ouvio que alguma peçoa fizesse  
 dezacatos ao Santissimo Sacramento, Commungan-  
 do a Sagrada Particula a tirasse da boca e a guar-  
 dasse.

Quem he a tal peçoa como se chama  
 aonde mora, que estado tem e occu-  
 paçaõ, em que Igreja o fes, e a quan-  
 to tempo a esta parte.

E naõ declarando a Testemunha o nome da Dela-

<ta>

//

---

<sup>199</sup> Fragmentação causada por mancha de tinta no recto do fólio.



11

Delata se lhe perguntará por ella pello seu nome e conforme o contexto desta nova Commissão.

4.

Quando a Delata commetter o referido delato estava em seu juizo prescrito, ou se pello contrario preocupada de alguma paxa ou embregada detalante, que perdesse o juizo.

5

Setudo o que tem testemunhado de publico notorio e setem, que declarar ao costume, e causas delle.

Estas perguntas fará V. M. acada huma das Testemunhas, as quaes no principio dos seus testemunhos dirão seu nome, Cognome, naturalidade, habitacao, estado, Officio, e idade, e no fim assignarã com V. M. sendo mulher, que não saiba escrever assignará por ella de seu nome e consentimento o Escrivão de diligencia, e fazendo seu ditto culpa a Delata elly será ratificado conforme a pratica do Santo Officio, que com esta cai, e volta avolta, e ultimamente dará V. M. a sua informacao assim arripito do que se pretende saber comto da fe e credito, que as mesmas Testemunhas se deve dar escrevendoa nella sua mesa sem a comunicar ao Escrivão pello qual mandará fazer declaracao do tempo que gatarem nesta diligencia aquando feita com a maior brevidade com aynora no ser enviada a propria com yta nova Commissão sem que lá fique copia o traslado algum. Dada em Lisboa no Santo Officio sob nossos signaes e Sello domynno a 07 dias do mes de Junho de mil setecentos e noventa e cinco annos; Miguel Martinez de

11

- ||12r.|| |Delata| se lhe perguntará por ella pello seu<sup>200</sup> nome, e conforme o contexto desta nossa Commissão.
- 545 4. Se quando a Delata commeteo o referido dezacato estava em seu juizo prefeito, ou se pello contrario preocupada de alguma paxão ou embregada de tal sorte, que perdesse o juizo.
- 550 5. Se tudo, o que tem testemunhado he publico e notorio, e se tem, que declarar ao costume, e couzas d'elle.
- 555 Estas perguntas fará *Vossa Merce* a cada huma das Testemunhas, as quaes no principio dos seus testemunhos diraõ seus nomes, cognomes, naturaridades, habitaçoens, estados, officios, e idades, e no fim assignaraõ com *Vossa Merce* e sendo mulher, que não saiba escrever assignará por ella de seu rogo, e concentimento o Escrivaõ da Deligencia, e fazendo seus dittos culpa a Delata elles serãõ
- Rateficados -// rateficados conforme a pratica do Santo Officio, que com esta vai, e volta avulça, e ultimamente dará *Vossa Merce* a sua informação assim a resp[ei]to, do que se pertende saber como da fé, e credito, que as mesmas testemunhas se deve dar, escrevendo-a pella sua mão sem acomunicar ao Escrivaõ, pello qual mandará fazer
- 565 declaração do tempo que gastarem nesta Deligencia a qual sendo feita com a maior brevidade com a mesma nos será enviada a propria com esta nossa Commissão sem que lá
- 570 fique copia o treslado algum. Dada em Lisbóa no Santo Officio sob nossos signaes, e Sello do mesmo aos des dias do mes de Julho de mil e setecentos e noventa e
- 575 cinco annos; Miguel Martins de
- //

<sup>200</sup> Anotação posterior ao documento, na margem superior direita a grafite o número “11”.

debrevedo a fey

João Justino de Paiva

Nayte e assigna so em Mera de Senhor  
Saguidor João Justino de Paiva

Miguel Muz d'Alz



Signa p 268

Testamentary p d u e m s e x r e p r e s e n t a d o s

De Luis Alvaro de Souto Juero Capellão Curado da Cid. da  
Cadeia. p. da Cid. do Armaes do Catafuzo.

Joanna Goncalves mulher parda solta moradora no meyo

de Luis fernandes de Almeida no meyo sitio

de Sta. da mulher parda moradora no d. Armaes

||12v.|| d'Azevedo o fez.

Joaõ Justiniano Farinha

Assiste, e assigna só em Meza o Senhor

580 Inquizador Ioaõ Iustiniano Farinha

Miguel *Martins* d'Azevedo<sup>201</sup>

*Registrado a folhas 266*<sup>202</sup>

Testemunhas *que* devem ser reperguntadas

585 O *Padre* Luis Alvaro dos Santos Bueno Capellaõ Curado da Capel-  
la de *Nossa Senhora* da Piedade do Arraial do Patafufo. \_\_\_\_\_

Ioanna Gonçalves mulher parda Solteira moradora no mesmo

O *Capitam* Luis Fernandes do Amaral no mesmo sitio \_\_\_\_\_

*Antonia Maria* mulher parda moradora no *ditto* Arraial \_\_\_\_\_

---

<sup>201</sup> Ambas assinaturas apresentam ornamentações.

<sup>202</sup> Mancha de tonalidade vermelha, parece ser resquício de cola de selo.



590 ||13r.|| Termo de Iuramento<sup>203</sup> 1  
 Aos<sup>204</sup> doze dias do mes de Fevereiro de mil  
 seteCentos, e noventa, e seis annos neste Ar  
 rayal de Patafufu em Cazas de residencia do  
 Muito Reverendo Ministro, e Commissario nome  
 595 ado pello Tribunal do Santo Officio Joze  
 Teyxeira Camargo Vigario da Vara nesta Villa  
 e seo Termo onde Eu Escrivão nomeado pa  
 ra esta deligencia fuý vindo e sendo a hy  
 por elle Muito Reverendo Ministro Comissa  
 600 rio me foi deferido o Juramento dos Santos E  
 vangelhos em hum livro delles em que pus mi  
 nha mão direita sob Cargo do qual me en  
 carregou de Escrever Com verdade, e ter segredo,  
 e recebido por elle o ditto juramento assim o  
 605 prometi fazer do que para Constar fis este  
 Termo de Juramento em que aSignei, e Eu o Pa  
 dre João Pereira Guimaraens Escrivão nomeado  
 para a presente deligencia do Santo Officio que  
 o Escrevy

610 João Perejra Guimaraens<sup>205</sup>  
 Assentada

Aos doze dias do mes de Fevereiro de mil  
 setteCentos, e noventa, e sseis annos neste  
 Arrayal de Patafufu Freguesia de Pittanguí em  
 615 cazas de residencia do Muito Reverendo Minis  
 tro Cómmissario nomeado para esta deligencia  
 Joze Teyxeira Camargo Vigario da Vara na dit  
 ta Villa, e seo Termo onde Eu Escrivão au  
 diante nomeado fui vindo, e sendo ahy ap  
 620 parecerão presentes as Testemunhas notificadas  
 por mando do Muito Reverendo Ministro Có  
 missario nomeado pello Tribunal do Santo Of  
 ficio para a presente Inquiriçaõ, cujos No  
 mes, cognomes, Jdades, Patrias, moradas, of  
 625 ficios, dittos, e Costumes saõ os que audiante  
 se seguem de que para Constar faço este  
 Termo de assentada, e Eu O Padre João Perej  
 ra Guimaraes Escrivão nomeado que o  
 Escrevy

630 O Reverendo<sup>206</sup>

<sup>203</sup> Anotação posterior ao documento, a grafite o número “12”.

<sup>204</sup> Sinal acima da letra “A”, ver nota 159.

<sup>205</sup> Assinatura com ornamentações.

<sup>206</sup> Carimbo do Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta, na margem inferior direita.



||13v.|| |O Reverendo| Luis Alvaro dos Santos Bueno  
 635 capellaõ curado da Capella de Nossa Senhora  
 da Piedade do Arrayal de Patafufo Fregue[s]ia de  
 Pittangui Bispado de Marianna<sup>207</sup> natural da  
 detta Freguesia de Pittangui de Idade que disse  
 ser de trinta, e seis annos pouco mais, ou menos  
 640 Testemunha a quem o Muito<sup>208</sup> Reverendo Minis-  
 tro Cómmissario nomeado deferio o Juramento dos  
 santos Evangelhos em ú livro delles, em  
 que pos sua maõ direyta sob Cargo do  
 qual lhe enCarregou, que bem e verdadeira  
 645 mente jurase a verdade do que Soubesse, e lhe fo-  
 ce perguntado, e recebido por elle o ditto juramen-  
 to assim o prometteo fazer, e dos Costumes disse  
 nada digo jurasse a verdade do que soubesse, e goar-  
 dasse a verdade digo goardasse segredo do que foce  
 650 perguntado pelos Interrogatorios seguintes, e dos  
 Costumes disse nada  
 E Sendo perguntado elle Testemunha pelos  
 1º Interrogatorios seguintes do primeiro disse que  
 não sabe, nem Suspeita para o que he chamado  
 655 e que não persuadio lhe pessoa alguma, a que sendo  
 perguntada por parte do Santo Officio dicesse mais,  
 ou menos do que Soubece e foce verdade  
 2 E perguntado elle Testemunha pelo segundo  
 Interrogatorio disse nada  
 660 3º E perguntado elle Testemunha pelo tercejro  
 Interrogatorio disse que sabe, que a hum anno  
 pouco mais, ou menos a esta parte vindo elle  
 Reverendo Testemunha de Celebrar, e recolher-  
 se as Cazas de sua rezidencia no Vestibulo  
 665 dellas emControu ao Capitaõ do Matto Luis  
 Fernandes do Amaral, o qual lhe disse, que vinha  
 denunciar a Antonia Maria parda forra, em  
 cujo poder se havia achado hum embrulho, que  
 ella mesma Certificara a Joanna Gonçaves  
 670 conter em Si huma particula consagrada, a  
 qual Comungando no Morro de Matheus  
 leme, Freguesia do Curreal + tirara da boca, e  
 + de El Rey guardara, e logo pelo mesmo capitaõ do matto  
 Luis Fernandes do Amaral, foy apresentado  
 675 a elle

<sup>207</sup> Mesmo sinal acima da letra “m” maiúscula, ver nota 159.

<sup>208</sup> Mesmo sinal da nota anterior.



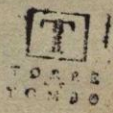
O Elle Testemunha Cum em Grillo a  
 Tera em Cum Leneo, que examinada esteve  
 dentro do d'illo d'aria, Cum belanda ou Septi-  
 nha como quizerem Camar dentro d'ello Cum  
 alguodoy ja antigoy, yemtrados de Jerno, de  
 Brodoquay, alguodoy, e de mais algumas Orca-  
 em, que se pendo sua dembranca ou era li-  
 vry de Santa Barbara, ou Palma noventa  
 entre a guay differencou elle Testemunha de  
 Judacinto do papel de largura de quoy d'ido  
 pouco mais, ou menos, ja antigoy, e ad  
 quoy tanto souido dentro do qual Nio jugado  
 Cum a massa xinha como de tri go, ou de outra  
 semillante levantado de se pendo do papel  
 egual de uma parte bora de abersado ter a  
 modo de uma figura orbicular, Cuyos falo  
 fendo a sem examinada por elle Testemunha  
 segundoy a Circunstancia de llo edelataca de  
 Capitulo de mello in mediatamente  
 mandou jurado a labro d'ella Antonia de  
 ria adrem de luy Respondeo Vigencia de luy  
 Repetivo presentat, que o Cito era absovi  
 como edigno de mais exata minudencia  
 como effind offy in Continend

2o

Conjunctado Elle Testemunha pelo que  
 to Interrogatorio disse que sendo ad llo de  
 lallo Conduca a aprisa d'essa ao Vigencia  
 Capitai de mello Luis Fernandez de Amoral  
 talgunas mais juras, e juramentado que  
 dava jurado a Vigencia d'essa, ou de mais  
 por llo em fencia que effind era bono por se  
 d'essa de fencia

3o

Conjunctado Elle Testemunha pelo  
 quinto Interrogatorio disse que vi Vigencia  
 de que d'illo fencia, e mais nao disse nem  
 do Costume e llo de llo d'illo fencia de  
 demonda, e por elle d'essa entendido d'illo  
 que estava exercido, e llo de llo que nelle  
 se fencia, e fencia, e torna a d'essa de novo  
 sendo nuybaria, que nelle nao tem que  
 a d'essa, deminuiet, mada, ou emenda  
 se sem nuybaria fencia apelada de llo  
 nem de novo que d'essa ao Costume e llo  
 de fencia de fencia de fencia de fencia  
 outra vez fencia de fencia de fencia  
 jurado por onty e Religioez jurado  
 que fencia vira, ou fencia, e fencia de  
 da verdade, e que fencia de fencia de  
 Cargo de fencia de fencia de fencia



||14r.|| |A Elle| Testemunha hum embrulho a<sup>209</sup> 2  
 todo em hum lenço, que examinado estava  
 dentro do ditto lenço hum balainho ou Sesti-  
 680 nha, como quizerem chamar, e dentro della huns  
 algudoens ja antigos, e penetrados de fumo, den-  
 tro dos quaes algudoens achando algumas oraço-  
 ens, que Segundo sua lembrança, ou erão li-  
 685 vros de Santa Barbara, ou Psalmo noventa  
 entre os quaes differençou elle Testemunha, hú  
 pedacinho do papel da largura de dous dedos viu hum papel sujo den-  
 pouco mais, ou menos, ja antiquario, e al- tro do qual estava huma  
 gum tanto sordido, dentro do qual vio pegado massa de trigo  
 huma massazinha como de trigo, ou de couza  
 690 semelhante levantado da superficie do papel  
 e que de huma parte bem se observava ter ao  
 modo de huma figura Urbicular, Cujo fato  
 sendo assim Examinado por elle Testemunha  
 segundo as Circunstancias delle, e delatação do  
 695 referido Capitaõ do matto immediatamente  
 mandou prender a sobreditta Antonia Ma-  
 ria a ordem de seu Reverendo. Vigario da Vara  
 respectivo por assentar, que o Cazo era atrossi-  
 cimo, e digno de mais exacta minudencia  
 700 como assim o fez em Continente  
 4º E perguntado elle Testemunha pelo quar-  
 to Interrogatorio disse, que sendo a ditta de  
 latta condusida a prizão dicera, ao Referido  
 705 capitaõ do matto Luis Fernandes do Amaral,  
 e algumas mais pessoas publicamente que  
 havia praticado o Referido cazo, ou acção  
 por lhe ensinarem, que assim era bom por se  
 livrar de feitiços  
 5º E perguntado elle Testemunha pelo  
 710 quinto Interrogatorio disse que se reporta  
 ao que ditto tem, e mais não disse nem  
 do Costume, e sendo-lhe lido este seu Tes-  
 temunho, e por elle ouvido, e entendido disse  
 715 que estava escrito na Verdade, e que nelle  
 se afirma, ratifica, e torna a dizer de novo  
 sendo necessario, que nelle não tem que  
 aCrecentar, deminuir, mudar, ou amendar  
 só sim na lauda retro a palavra de El Rey  
 720 nem de novo, que dizer ao Costume sob car-  
 go do Juramento dos santos Evangelhos, que  
 outra ves lhe foy dado ao que estiveraõ  
 presentes por onestas, e Religiozas pessoas  
 que tudo viraõ, ou Viraõ, e prometeraõ di-  
 725 zer verdade, o que focem perguntadas sob  
 cargo do Juramento dos santos Evangelhos  
 Que<sup>210</sup>

<sup>209</sup> Anotação posterior ao documento, número “13” a grafite na margem superior direita.

<sup>210</sup> Carimbo do Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta, margem direita inferior.

Leu tei ben... Pedro An  
tonio Jose de Sousa...  
Braga, que aqui assigna...  
Comissario...  
Cede Joao Braga...  
orety

João de...  
Luiz...  
Antonio...  
João...

Chida a...  
perguntado...  
de...  
credito...  
Lava...  
a...  
Pedro...

Antonio...  
João...

Luiz...  
de...  
ra...  
Antonia...  
vivo...  
que...  
ma...  
nom...  
de...  
santa...  
v...  
qual...  
re...  
João...  
c...  
prom...  
Esp...

||14v.|| |Que| taõbem lhes foy dado a Os Padres An  
 tonio Joze de Souza Pinto, e Joze Rodrigues  
 Braga, que aqui assignaraõ Com elle Tes  
 730 temunha; e com o dito Senhor Cõmissario,  
 e Eu Joaõ Perejra Guimaraens, que o Es  
 crevy  
 Jozé Teyxeira Camargo Luis Alvaro dos Santos Bueno  
 Antonio Joze de Soiza Pinto  
 735 Joze Rodriguez Braga<sup>211</sup>  
 E hida a Testemunha para fora foraõ  
 perguntados os dittos Padres retificantes  
 se lhes parecia que falava verdade, e mere  
 cia credito, e por elles foi ditto lhes parecia, fa  
 740 lava verdade, e merecia credito, e tornaraõ  
 a assignar com o ditto Senhor Cõmessario  
 e Eu O Padre Joaõ Perejra que o Escrevy  
 Jozé Teyxeira Camargo  
 Antonio Ioze de Soiza Pinto  
 745 Joze Rodriguez Braga<sup>212</sup>  
 Luis Fernandes do Amaral capitaõ  
 do matto homem pardo Cazado natu  
 ral da Freguesia de Antonio Dias de Villa  
 Rica Bispado de Marianna<sup>213</sup>, e de presente  
 750 morador no Arrayal de Patafufo onde  
 vive de fazer telhas para vender de Idade  
 que disse ser de Cincoenta annos pouco  
 mais, ou menos Testemunha a quem o so  
 breditto Muito Reverendo cõmissario  
 nomeado para Esta deligencia Joze Tey  
 755 xeira Camargo deferio o juramento dos  
 Santos Evangelhos em hum livro delles  
 em que pos sua mão direjta sob cargo, do  
 qual lhe encarregou, que bem, e verdadei  
 760 ramente jurase a verdade do que soubese  
 e fosse perguntado, e guardar segredo, e rece  
 bido por elle o ditto juramento asim o  
 prometteo fazer, e dos Costumes nada disse  
 E perguntado

<sup>211</sup> Todas as assinaturas contêm ornamentações.

<sup>212</sup> Todas as assinaturas contêm ornamentações.

<sup>213</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.



- 765 ||15r.|| 1° |E perguntado| elle Testemunha pelos Jn<sup>214</sup> 3  
 terrogatorios nomeados na Cómmissã do Santo  
 Officio no primeiro disse que não sabia  
 nem tao pouco suspeitava para o que era  
 chamado, e nem persuadio lhe pessoa alguma  
 770 que sendo perguntado por parte do Santo  
 Officio dicesse mais, ou menos que soubese  
 foçe verdade.  
 2 E perguntado elle Testemunha pello  
 segundo Interrogatorio nada disse  
 775 3° E do tercejro interrogatorio disse que sabe  
 por ouvir a Joanna Gonçalves comversar com  
 a mulher delle Testemunha denunciando  
 que Antonia Maria tinha escondido hu-  
 ma particula Consagrada, e ouvindo elle  
 780 Testemunha este facto pedio a dita Joanna  
 Gonçalves que lhe apanhase a bolcinha  
 em que estava a particula Consagrada, e  
 apanhada trouce, e entregou a mulher delle  
 Testemunha, a qual embrulhando em hum  
 lenço entregou a elle Testemunha para  
 785 entregar ao seu capellão O Padre Luis  
 Alvaro dos Santos Bueno, como assim logo  
 o fez, e o ditto capelão abrio a sua vista a dit-  
 ta bolcinha, e dentro em hum bocadinho de  
 790 algudão estava hum papelzinho embru-  
 lhado, onde estava dentro delle huma masa  
 de trigo, [que serteficou] elle testemunha ser  
 a metade de huma patricula consagrada  
 por lhe di[z]er a mesma Antonia Maria  
 795 que recebendo a Cómunhao por maõ do Pa-  
 dre Manoel Dias Fan[\*] capelão em Este Padre hé fale-  
 cido.  
 Santo Antonio do morro de Matheus Leme  
 felial da Freguesia do Curreal de El Rey  
 tirara da sua boca a metade, da sagrada  
 800 forma, e a outra a metade a Consumira, e que  
 fisera isso para trazer Comsigo para se  
 livrar de feitiços, e assim manifestara a  
 quem lhe parecia sem a minima repug-  
 nancia, e dis elle Testemunha, que haveria  
 805 hum anno pouco mais, ou menos, que su-  
 cederia este facto, e não sabe elle Testemu-  
 nha o tempo que a ditta Antonia Maria  
 conservou comsigo a sagrada forma.  
 4° E no quarto Interrogatorio disse, que  
 810 Não

<sup>214</sup> Anotação posterior a grafite, número “14” na margem superior direita.

São sabo seadilla Antonia Maria nao e  
carreira que Convidas o inferior dyaculo estava  
de fuz qum ou nai poveri que sabe que na  
templa que aconthece nunca sem aiaj  
nem fuz poveri condimento

5.

Quinto dize elle testemunha que  
fuz. o que todo dito da delata esta publico  
estoria principalmente pela maym de  
tonia Maria e publicica omaj dai disse  
nem ao Costume e dende. Mas lido esta de  
testemunha que elle curido. Entendo dize  
que estava uerito nevomado que nella se  
e fuma, Votificas, e tona adid de novo que  
nella nao tem que a Curial, dem nuid  
muda, emenda sendo neuparia, nem dende  
vo que vira a Costume e sab carga de fuma  
mento das festas Evangelho, que dize se  
Vozes de do a que se vira pira, que  
Omeas e Religioza, qum qum, que fuz. Vira  
veritas, qum qum, que dende que fuz  
purificas, se cargo de fuma de festas  
Evangelho que fuz lido. Vozes de do a  
Voz. Antonia fuz de fuma. Vozes de do a  
Vozes de do a que a qui a que a que a  
Vozes de do a que a que a que a que a  
nem fuz e fuz. Com fuma. Vozes  
que se fuz. Vozes de do a. Com fuma  
fuz. Vozes de do a. Vozes de do a  
no fuz. Vozes de do a. Vozes de do a

Antonia fuz de fuma  
Antonia fuz de fuma  
Antonia fuz de fuma

Quinta de testemunha pura fuz fuz  
purificas de delata. Vozes de do a. Vozes de do a  
purificas, que se fuz de do a. Com fuma de do a  
e fuz. Vozes de do a. Vozes de do a  
de do a. Vozes de do a. Vozes de do a  
de do a. Vozes de do a. Vozes de do a  
de do a. Vozes de do a. Vozes de do a  
de do a. Vozes de do a. Vozes de do a

Antonia fuz de fuma  
Antonia fuz de fuma  
Antonia fuz de fuma

||15v.|| [Nã] sabe se a ditta Antonia Maria na oc  
caziao que Cometteo o referido desacato estava  
em seu juiso, ou não, porem, que sabe que no  
tempo, que a conheceo nunca se embriagou  
815 nem taõ pouco com demencia  
5° E do quinto disse elle Testemunha, que  
tudo o que tem dito da delata esta publico  
e notorio principalmente pela mesma An  
tonia Maria o publicar, e mais naõ disse  
820 nem ao Costume, e sendo lhe lido este seu  
Testemunho, e por elle ouvido, e Cntendido<sup>215</sup> disse  
que estava escrito na verdade, e que nelle se  
afirma, ratifica, e torna a diser de novo que  
nelle não tem que aCrecentar, deminuir,  
825 mudar, emendar sendo necessario, nem de no  
vo que diser ao Costume sob cargo do Jura  
mento dos santos Evangelhos, que outra ves  
lhe foi dado ao que estiverão presentes per  
Onestas, e Religiozas pessoas, que tudo virão  
830 ouviraõ, e prometerão diser verdade, o que fossem  
perguntadas sob cargo do Juramento dos santos  
Evangelhos que taõbem lhes foi dado os Pa  
dres Antonio Joze de sousa Pinto = Joze Ro  
drigues Braga, que aqui asignaraõ com  
835 elle Testemunha, a qual por não saber ler  
nem Escrever asignou Com huma cruz  
que he o seu signal Costumado, e Com o ditto  
senhor cómissario e Eu O Padre Joã Perej  
ra Guimaraens, que o Escrevy  
840 Joze Teyxeira Camargo                      Signal De Luis † Fernan  
des do Maral  
Antonio Ioze de Soiza Pinto  
Joze Rodriguez Braga<sup>216</sup>  
E hida a Testemunha para fora foraõ  
845 perguntados os dittos Padres ratificantes se lhes  
parecia, que falava verdade, e merecia credito  
e por elles foi dito lhes parecia falava a verda  
de, e merecia credito, e tornara á assignar com  
o dito senhor Cómissario, e Eu o Padre Joã Pe  
850 reyra que o Escrevy  
Jozé Teyxeira Camargo.  
Antonio Ioze de Soiza Pinto  
Joze Rodriguez Braga<sup>217</sup>

<sup>215</sup> Cntendido ] Entendido. Ver nota 172.

<sup>216</sup> Nome de Luis Fernandes do Amaral simples, todas outras assinaturas têm ornamentações.

<sup>217</sup> Todas assinaturas têm ornamentações.





855	16r.	Ignacia Maria da Concejção mulher parda <sup>218</sup> cazada Com o Capitaõ do Matto Luis Fernan des do Amaral natural da Freguesia de Pittangui Bispado de Marianna moradora no Arrayal do Patafufu onde Vive em Compa nhia de seu marido de Idade que disse Ser de quarenta, e oito annos, pouco mais, ou menos Testemunha a quem o Sobredito Muito <sup>219</sup> Reve rendo Commissario desta diligencia deferio o Jura mento dos Santos Evangelhos em hum livro de les em que pos sua mã direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem, e Verdadeiramen te jurase a verdade do que soubese, e lhe fose perguntado, e guardase segredo pelos Interroga torios deste Mandado de Comissãõ assim o prometteo fazer, e dos Costumes desse nada E perguntada ella Testemunha pelo primei ro Interrogatorio desse que naõ Sabia, nem Suspeitava para que fora chamada, e nem taõ pouco lhe persuadio [p]essoa alguma, a que sendo perguntada per parte do Santo Officio dicese mais, ou menos do que soubese ou fose verdade.	4
860			
865			
870	1°	E perguntada ella Testemunha pelo segundo Interrogatorio disse que Sabe por ouvir dizer a varias pessoas principalmente a huma cunhada della Testemunha chamada Anna Fernandes, e a hum filho da ditta Fernandes, e a Ioanna Gonçalves que Anna Freyre mulher Solteira que tem casta da terra moradora em santo Antonio do morro de Matheus Leme Freguesia do Curral de El Rey que indo a Comungar pella mã do Capelaõ ti rara a particula consagrada de sua boca, e a goardara, e que esta he Tia da delata Maria An tonia digo Antonia Maria, e que naõ sabe o tempo que succedeo este facto.	
875			
880	2°	E perguntada ella Testemunha pelo terceiro interrogatorio disse, que sabe por ouvir a Joanna Gonçalves mulher Solteira parda forra, ou da Cas ta da terra, que Antonia Maria lhe Contara que tinha huma particula Consagrada em huma bolcinha, e estando com esta palestra ou vio o Capitaõ do Matto Luis Fernandes do Ama ral marido della Testemunha, e vejo <sup>220</sup> logo pedir a Ioanna	
885			
890	3	E perguntada ella Testemunha pelo terceiro interrogatorio disse, que sabe por ouvir a Joanna Gonçalves mulher Solteira parda forra, ou da Cas ta da terra, que Antonia Maria lhe Contara que tinha huma particula Consagrada em huma bolcinha, e estando com esta palestra ou vio o Capitaõ do Matto Luis Fernandes do Ama ral marido della Testemunha, e vejo <sup>220</sup> logo pedir a Ioanna	por saber do facto, pe dio apançagem a delata a bolçinha, recebendo a a entregou a seu Mari do
895			

<sup>218</sup> Anotação posterior a grafite, número “15” na margem superior direita.

<sup>219</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>220</sup> Vejo ] veio.



900 ||16v.|| |A Ioanna| Gonçalves, para que lhe apanhasse a  
ditta bolcinha e Como de facto assim o fez, e entre  
gando a ella Testemunha, a aparou em hum len  
ço, e entregou a seu marido para que levasse  
ao Capellaõ, e mais não disse deste  
905 4° E perguntada ella Testemunha pelo quarto  
Interrogatorio disse que Sabe que en tres, ou qua  
tro mezes pouco mais, ou menos, que teve  
conhecimento de Antonia Maria<sup>221</sup> sempre a co-  
nheceo sem demencia, nem embriagada, por  
910 isso julga que na occaziaõ, que cometteo o  
referido desacato estava em seu Juiso.  
5° E perguntada ella Testemunha, pelo quinto  
Interrogatorio disse, que este referido desacato  
hê publico, e notorio, que a ditta Antonia Maria  
915 ó Comettera; e mais não disse nem ao Costu  
me, e sendo-lhe lido este Seu Testemunho  
e por ella, ouvido, e Cntendido<sup>222</sup> disse, que estava  
Escrito, e que nelle se afirma, ratifica, e tor-  
na a dizer de novo sendo nescessario, que nelle  
920 não tem que acrescen[ta]r, deminuir, mudar  
ou emendar nem de novo que dizer ao Costu-  
me sob Cargo do juramento dos Santos Evan  
gelhos, que outra Ves lhe foy dado ao que  
Estiveraõ presentes por onestas, e Religiozas  
925 pessoas, que tudo viraõ, ouviraõ, e prometteraõ  
dizer verdade a que fossem perguntadas sob cargo  
do Juramento dos Santos Evangelhos, que taõbem  
lhes foi dado os Padres Antonio Joze de sou  
za Pinto, e Ioze Rodrigues Braga, que  
930 aqui aSignaraõ com ella Testemunha que  
por naõ Saber ler, nem Escrever assignou o  
seu juramento a seo rogo, e Comsentimento  
o Escrivaõ nomeado para esta deligencia  
e a Com o ditto Senhor Cómmissario, e Eu  
935 O Padre Joao Perejra Guimaraens Escri  
vaõ que o Escrevy, e asignei  
Jozé Teyxeira Camargo Joaõ Perejra Guimaraens  
Antonio Ioze de Souza Pinto  
Joze Rodriguez Brada<sup>223</sup>

<sup>221</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>222</sup> Cntendido ] Entendido, ver nota 172.

<sup>223</sup> Todas assinaturas têm ornamentações.



- 940 ||17r.|| E hida a Testemunha para fora forão per<sup>224</sup> 5  
 guntados os dittos Padres ratificantes se lhes pa  
 recião, que falava verdade, e merecia credito,  
 e tornarao a aSignar Com o ditto senhor Có  
 missario, e Eu O Padre João Perejra Guima  
 945 raens, que O Escrevy  
 Jozé Teyxeira Camargo  
 Antonio Ioze de Souza Pinto  
 Joze Rodriguez Brada<sup>225</sup>
- 950 Anna Maria do Amaral por anteno-  
 mosia<sup>226</sup> Anna Fernandes<sup>227</sup> mulher parda Viuva  
 natural desta Freguesia de Pittanguí Bispado  
 de Marianna, moradora no Arrayal de Pata  
 fufo, que vive de fiar algudaõ de Idade de  
 955 quarenta annos pouco mais, ou menos Teste  
 munha, a quem o sobredito Muito Reverendo  
 cómissario nomeado para esta deligencia de  
 ferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum  
 livro delles em que pos sua maõ direjta Sob  
 960 cargo do qual lhe emCarregou, que bem, e verdadei  
 ramente jurase a verdade do que Soubese, e lhe focé  
 perguntada, e goardase Segredo, e recebido por ella o dito  
 juramento assim o prometteo fazer pelos Interro  
 gatorios seguintes, e dos Costumes nada disse  
 1° E perguntada ella Testemunha pelo primej  
 965 ro Interrogatorio disse, que naõ Sabia, nem  
 suspeita tinha para o que era chamada,  
 e que naõ fora persuadida por pessoa alguma  
 a que sendo perguntada por parte do Santo Of  
 ficio disese mais, ou menos do que Soubese, e  
 970 fosse verdade.
- 2° E perguntada ella Testemunha pelo se  
 gundo Interrogatorio disse, que ouvira no mor  
 ro de Matheus Leme Freguesia do Curral de  
 El Rey, a pessoas de pouco credito, que Anna  
 975 Freyre mulher [S]oltejra de Casta da terra tinha  
 tirado huma particula consagrada de sua pro-  
 pria boca na Occasiaõ, que Comungou, e que o Ca<sup>228</sup>
- ouvio dizer

<sup>224</sup> Anotação posterior a grafite, número “16 na margem superior direita.

<sup>225</sup> Todas assinaturas têm ornamentações.

<sup>226</sup> antenomosia ] antonomásia. De “antenomear”, “antenome”.

<sup>227</sup> A mudança de nome talvez se de pelo casamento.

<sup>228</sup> Carimbo do Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta, na margem inferior direita.



||17v.|| |O Ca|pelaõ existente tendo noticia deste facto  
 980 publicara na Capela, que puzesem para ahi a  
 quella Sagrada forma, que do Contrario no Domin  
 go seguinte a mandava prender e isto se supitou  
 naõ Sabe ella Testemunha o que se passou ao  
 depois, que tudo isto Sabe por ouvir dizer como  
 985 ja tem ditto  
 3° E perguntada ella Testemunha pelo terceiro  
 Interrogatorio disse, que Sabe por ouvir dizer  
 Geralmente, e ser publico, e notorio neste Ar  
 rayal que Antonia Maria conservara em  
 990 huma bolcinha huma particula Consagra  
 da, que tirara de sua propria boca na occazi  
 ão que Comungava, e mais naõ disse deste  
 4° E do quarto Interrogatorio disse ella Teste  
 munha, que naõ sabe, se a ditta Antonia  
 995 Maria quando Cometteo o referido absurdo  
 Estava em seu Juiso perfeito, ou naõ, nem  
 peroccupada<sup>229</sup> de alguma Payxaõ.  
 5° E perguntada ella Testemunha pelo quin  
 to Interrogatorio, sabe que tudo quanto tem  
 1000 Testemnhado hé publico, e notorio neste  
 continente, e naõ tem que declarar aos cos  
 tumes, e Cauzas delle, e mais naõ disse, nem  
 ao costume, e sendo-lhe lido este Seu Teste  
 munho, e por ella ouvido, e entendido disse, que es  
 1005 tava escrito na Verdade, e que nelle se afirma  
 ratifica, e torna a dizer de novo sendo necessario  
 que nelle naõ tem, que aCrecentar, deminu  
 ir, mudar, ou emendar, nem de novo que dizer  
 ao Costume Sob Cargo do Juramento dos  
 1010 santos Evangelhos, que outra Vez lhe foy  
 dado ao que estiveraõ presentes por onestas, e  
 Religiozas pessoas, que tudo Viraõ, ouviraõ  
 e prometteraõ dizer verdade a que fossem pergun  
 tadas Sob cargo de Juramento dos santos Evan  
 1015 gelhos, que taõbem lhes foy dado aos Padres  
 Antonio Joze de Souza Pinto, Joze Rodri  
 gues Braga, que aqui asignaraõ com  
 ella testemunha, que por naõ saber, ler  
 nem Escrever asignou a seu rogo, e Com

---

<sup>229</sup> Peroccupada ] preocupada.



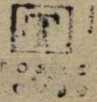
Compartimento de Geriva nomeado para esta  
 deligencia com o titulo de Junta Comissaria, e  
 Pedro Pais Perreira Guimaraes Geriva  
 qua a Geriva

João Baptista de Sá  
 António de Sá

António José de Sá  
 José de Sá  
 Nota a Antunes para João José  
 perguntados Doctor Pedro de Sá  
 a respeito que da lenda Verdade emere-  
 cia credito, e por elle de deo e ppercia  
 da lenda a lenda emercia credito e torna-  
 ra a lenda com credito de deo Comissa-  
 rio, e deo Pedro Pais Perreira Guimaraes  
 meo qual qua de Geriva

João Baptista de Sá  
 António José de Sá  
 José de Sá

Junna Comissaria de Geriva nomeado para esta  
 deligencia com o titulo de Junta Comissaria, e  
 Pedro Pais Perreira Guimaraes Geriva  
 qua a Geriva  
 Nota a Antunes para João José  
 perguntados Doctor Pedro de Sá  
 a respeito que da lenda Verdade emere-  
 cia credito, e por elle de deo e ppercia  
 da lenda a lenda emercia credito e torna-  
 ra a lenda com credito de deo Comissa-  
 rio, e deo Pedro Pais Perreira Guimaraes  
 meo qual qua de Geriva



||18r.|| |e Com|sentimento O Escrivão nomeado para esta<sup>230</sup> 6  
1020 deligencia com o ditto Senhor Cómmissario, e Eu  
O Padre Joaõ Perejra Guimaraens Escrivão  
que a Escrevy  
Jozé Teyxeira Camargo Joaõ Pereira Guimaraens  
Antonio Ioze de Soiza Pinto  
1025 Joze Rodriguez Braga<sup>231</sup>  
E hida a Testemunha para fora foraõ  
perguntados os ditos Padres ratificantes se  
lhes parecia que falava Verdade, e mere-  
cia credito, e por Elles foi dito lhes parecia  
1030 falava a Verdade e merecia credito, e torna-  
raõ a assignar Com o ditto Senhor Cómmissa-  
rio, e Eu O Padre Joaõ Perejra Gui-  
maraens, que O Escrevy  
Jozé Teyxeira Camargo  
1035 Antonio Ioze de Soiza Pinto  
Joze Rodriguez Braga<sup>232</sup>  
Ioanna Gonçalves Mendes<sup>233</sup> mulher parda  
solteira filha natural de Mauricia coelha  
Duarte natural da Capella do morro de Ma-  
1040 theus Leme Freguezia do Curreal de El REy  
onde he moradora, que Vive de fiar algudo-  
ens de Idade, que disse ser de vinte quatro  
para vinte Cinco annos pouco mais, ou  
menos Testemunha a quem o sobredito Mui-  
1045 to Reverendo Ministro Comissario nome-  
ado para a presente Inquiriçaõ deferio o Ju-  
ramentos dos Santos Evangelhos em hum  
livro delles em que pos sua mão direyta sob  
1050 cargo do qual lhe emCarregou disesse a verda-  
de, e guardase segredo do que fosse per-  
guntado pelos Interrogatorios seguintes<sup>234</sup>

<sup>230</sup> Anotação posterior a grafite, número “17” na margem superior direita do fôlio.

<sup>231</sup> Todas assinaturas têm ornamentações.

<sup>232</sup> Todas assinaturas têm ornamentações.

<sup>233</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>234</sup> Carimbo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em tinta preta na margem inferior direita.

seguentes officio yeronimo Gaze

1<sup>o</sup>

Exprimen ro Interrogatorio dize que  
nas sabe nada supiste para o que se  
Camada, nem tao pouco por persuadio a  
justoa alguma a que se deu sequencia a  
poyente do Santo Officio dize qd may  
oia maney segue sobre se, qd se verdade

2<sup>o</sup>

Exsequens Interrogatorio dize qd

3<sup>o</sup>

Extoruio Interrogatorio dize que esten  
do de d'Espitonia no Aray de de de de de  
mundo junto com d'Antonio Maria em  
aurunua d'aditta Antonia Maria qd ella  
d'extremunha Nara a Casa de de de de  
papel embullado amarrado Com Cumade  
nha em Cruz por Comuridade de a toa ella  
Testemunha cabrio o qual dentro d'ella  
tava Coma Oraca dentro da Oraca Linda

elle a clon o qual Com  
bocadinho de Algodao dentro do d'ito ad  
Andando Nara qd esta Com Judaeiro de d'ito couza  
alio

inuito pequena que parcia Com Judaeiro  
particula, nas sabe ella Testemunha fura  
Comprada ou das Ninas de d'ito An  
tonia Maria purgantea ella Testemun  
ha que papel era aquelle de de de de  
ses, que era sua Oraca, einda ella Corte  
munha a Casa do Capitao de metto Luis  
Fernandes Comtra o qual tinha visto amu  
lar de de de Camada Ignacia d'ital que  
tinha visto aquella Oraca, dentro della  
via Coma Couza, que parcia particula  
esta d'itta Ignacia Nara que entregou  
a sua metido para entrega ao Capella, e  
Logo d'itto Capitao de metto Jo. junto com  
ella Testemunha e sua casa, e pegando no  
dito papelinho ella Testemunha com Com

||18v.|| |seguintes| assim o prometteo fazer.

1055 1° E do primeiro Interrogatorio disse, que  
 não sabe, nem Supeita para o que he  
 chamada, nem taõ pouco foy persuadida por  
 pessoa alguma a que sendo perguntada  
 por parte do santo Officio disesse mais  
 ou menos do que soubese, e fosse Verdade

1060 2° E do segundo Interrogatorio disse nada  
 3° E do tercejro Interrogatorio disse, que estan  
 do de Assistencia no Arrayal de Patafufo  
 morando junto com Antonia Maria<sup>235</sup> em  
 auzencia da ditta Antonia Maria foy ella  
 1065 Testemunha Varrer a Caza, e achou hum  
 papel embrulhado amarrado Com huma li-  
 nha em Cruz por curuzidade desatou ella  
 Testemunha, e abrio o papel, e dentro delle es-  
 tava huma Oraçaõ, e dentro da Oraçaõ tinha  
 ella achou o papel andando varrendo  
 a caza hum bocadinho de Algudaõ, e dentro do ditto al-  
 gudaõ estava hum pedacinho de Ostia couza  
 muito piquena, que parecia hum pedacinho  
 de particula, não Sabe ella Testemunha se era  
 comsagrada, ou não, e Vindo de fora An-  
 1075 tonia Maria perguntou ella Testemu-  
 nha que papel era aquelle lhe respon-  
 deo, que era Sua Oraçaõ, e indo ella Teste-  
 munha á Caza do Capitaõ do matto Luis  
 1080 Fernandes Comtou o que tinha Visto a mu-  
 lher deste chamada Jgnacia de tal, que  
 tinha Visto aquella Oraçaõ, e dentro della  
 vira huma Couza, que parecia particula  
 esta ditta Jgnacia lhe pedio que entregase  
 a seu marido para entregar ao Capellaõ, e  
 1085 logo o ditto Capitaõ do matto foi junto com  
 ella Testemunha a sua caza, e pegando no  
 ditto papelinho ella Testemunha com hum

<sup>235</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

Comhum Lencio entregue aal Capitei  
di matto Luis Bernades para entregar  
ao Reverendo Capella para que se conclua  
o d' ferra o q' se p'ra comia, em q' meo d' ferra  
dado

2o. Querentada ella Certamenca pelo qual  
fo Interrogatorio d' ferra dada

3o. Copiando tas com neda d' ferra, nem  
das Certamenca e Cascaes dalle, em q' meo  
d' ferra, e sendo. No d' ferra este d' ferra Certamenca  
e por ella d' ferra, e sendo d' ferra, que esta  
va unido a verdade, que nella d' ferra  
ma, latifica etona e d' ferra d' ferra sendo  
requisito, que nella meo tem q' d' ferra  
d' ferra d' ferra mudas, ou emenda, nem  
d' ferra, que d' ferra ao Certamenca Sob cargo  
do Interrogatorio dos Santos Evangelhos que  
fo d' ferra Ky. P' ferra dada, a q' d' ferra d' ferra  
juramentes per Omnes, e Religiosos, p' ferra  
meo que d' ferra Viras, ou Viras q' d' ferra  
tas d' ferra Verdade a q' d' ferra juramenta  
das dal Cargo de Interrogatorio dos Santos  
Evangelhos, que tas com d' ferra dada  
O Padre Joao Rodrigues Braga, e da  
Cruel. Joao da Silva por averencia do Padre  
Antonio Joao de Souza Santo, que aqui  
signatas Comella Certamenca com  
Padre Luiza Comissario nomeado, e de  
O Padre Joao Curuja Primario, que  
e Curuja e signatas por ella Certamenca  
d' ferra meo d' ferra d' ferra, nem d' ferra, que  
signatas a d' ferra della Certamenca

João de Deus  
João de Deus  
Gabriel Joao do Lago



- 1090 ||19r|| |com hum| Lenço entregou ao Capitão<sup>236</sup> do matto Luis Fernandes para entregar ao Reverendo Capellaõ para Ver se conhecia ou se era o que Se presumia, e mais não disse deste
- 1095 4° E perguntada ella Testemunha pelo quarto Interrogatorio disse nada;
- 5° E do quinto taõbem nada disse, nem dos Costumes, e Couzas delle, e mais não disse, e sendo-lhe lido este seu Testemunho
- 1100 e por ella ouvido, e entendido disse, que estava escrito na verdade, e que nelle Se afirma, ratefica, e torna a dizer de novo sendo necessario, que nelle não tem que acrescentar, deminuir, mudar, ou emendar, nem
- 1105 de novo, que dizer ao Costume Sob cargo do Juramento dos santos Evangelhos, que outra Ves lhe foi dado, o[s] que estiveraõ presentes per Onestas, e Religiozas pessoas, que tudo viraõ, ouviraõ, e promete
- 1110 raõ dizer Verdade á que fossem perguntadas sob Cargo de Juramento dos santos Evangelhos, que taõbem lhe foý dado Os Padres Joze Rodrigues Braga, e Gabriel João da Silva por auzencia do Padre Antonio Joze de Souza Pinto, que aqui assignaraõ com ella Testemunha, e com o ditto Senhor Cõmissario nomeado, e Eu O Padre João Pereyra Guimaraens, que
- 1115 o Escrevy, e assigney por ella Testemunha dizer não sabia ler, nem Escrever, o que assignou a rogo della Testemunha
- 1120 Jozé Teyxeira Camargo Joaõ Perejra Guimaraens<sup>237</sup>  
Joze Rodriguez Braga Gabriel João do Santos<sup>238</sup>

<sup>236</sup> Anotação a grafite, posterior ao documento, número “18”.

<sup>237</sup> Carimbo “Arquivo Nacional Torre do Tombo”, em tinta preta, na margem direita inferior do fõlio.

<sup>238</sup> Todas as assinaturas têm ornamentações.



- 1125 ||19v|| E hida a Testemunha para fora foraõ  
 perguntados os dittos Padres ratificantes  
 se lhes parecia, que fallava verdade, e merecia  
 credito, e per elles foi ditto lhes parecia fala  
 va verdade, e merecia credito, e tornarão á
- 1130 asignar com o ditto senhor Cómmissario no  
 meado. e Eu O Padre Joaõ Perejra  
 Guimaraens que o Escrevj  
 Joze Teyxeira Camargo  
 Joze Rodriguez Braga
- 1135 Gabriel Joaõ do Santos<sup>239</sup>  
 Antonia Maria de Almeyda mu  
 lher casta da terra Solteyra filha le  
 gitima de Ioaõ de Almeyda, e de Maria  
 Luiza natural, e baptizada na capella [do]
- 1140 Rio do Peyxe Freguesia do Rio das Mortes  
 que Vive de fiar algudoens, e de [p]rezente foy  
 moradora no morro de Matheus<sup>240</sup> Leme, e  
 Esteve algum tempo, ou mezes em Pata  
 fufo de donde Veyo preza para a Cadeya
- 1145 de Pittangui, de Idade, que disse ser de des  
 anove annos pouco mais, ou menos Tes  
 timunha digo ou menos delatta, e depoen  
 te a quem o Muito<sup>241</sup> Reverendo Ministro  
 Comissario nomeado para a presente deli
- 1150 gencia deferio o Juramento dos santos E  
 vangelhos em hum livro delles em que pos  
 a sua maõ direyta Sob Cargo do qual lhe  
 enCarregou, que bem, e verdadeiramente ju  
 rase a verdade, e tivesse segredo, e recebido
- 1155 por ella o ditto juramento assim o prometteo  
 fazer pelos Interrogatorios siguientes  
 1º E perguntada Ella Delatta Sobre o  
 primeyro Interrogatorio disse, que não  
 sabe, nem suspeita para o que he

<sup>239</sup> Todas assinaturas possuem ornamentações.

<sup>240</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>241</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.



19 8

He Camada, e que pelas Memórias  
da a jurdicação aquie sendo por quem  
fada por parte da Realdo Officio de fei  
se mag, ou menor, daque Realdo de  
João Verdade

2.<sup>o</sup> Cofegundo Interrogatorio nãe disse

3.<sup>o</sup> Cofegundo Interrogatorio disse El

la Delatta que Comungando no Mo-  
ro de Mathheus Leme Conde entas af  
sistia, e se l'ondo-se a s'ica para se ter quando for p'cedido  
do de nocte a f'ntada na sua Coma com p' lei amillada  
Joanna Donalvy Medico, que Coma  
negra Abina a timha a Consellado, que  
Anise Coma Ochia quando estivesse  
fazendo, ou quando Comungase ja  
ra a treza com feio para a l'ivria de  
Justico, por a via no Araya e muitas  
Justicias, e Justicias, juram que el  
ta onas p'vara, e se jurou em duha oc-  
cazia de go, que foi p'vara, que tinha  
tinha a particula da boca foi por esta  
perturbada, e a ter a Consellado o Ca  
pitao do Abatto Luis Ferrnandez, que  
thora Opoto pornas querer ella apon  
ta a onses suas intentos, e que dizem  
do a s'ira seria solta visto ser p'vara  
Edreem de Vigario de Vaba, que nem  
co q' deo aucto algum a s'entissi-  
mo sacramento, que nas Ca devida  
que tinha em seu juizo Coma Ochia  
dentro daquel timha deuo a l'ivria de  
que Com Jornitas de Santa Al'vadi  
na Verdade m'ltas em a t'p'e da my  
na santa devida que servia para a  
Cura



	20r	He  chamada, e que pessoa nenhu <sup>242</sup>	8
1160		ma á persuadio a que sendo pergun tada por parte do santo Officio dises se mais, ou menos do que soubese, e fosse Verdade	
	2°	E do segundo Interrogatorio nada disse	
1165	3°	E do tercejro Interrogatorio disse El la Delatta, que Comungando no mor ro de Matheus <sup>243</sup> Leme onde então as sistia, e recolhendo-se a sua caza estan do de noite asentada na sua Cama com	Negou, diz se confeç[*] quando foi preza [*] por ser aconselhada
1170		Joanna Gonçalves lhe disse, que huma negra Mina á tinha aConselhado, que tirase huma ostia quando estivese fazendo, ou quando Comungase pa ra a trazer comsigo para Se livrar de	
1175		feitiços pois havia no Arrayal muitos feiticeiros, e feiticeiras, porem que el la o não fizera, e se jurou em outra oc cazião logo, que foy preza, que tinha tirado a particula da boca foi por estar	
1180		perturbada, e á ter aConselhado o Ca pitão do Matto Luis Fernandes, que lhe era oposto por não querer ella assen tir aos seus maos intentos, e que dizendo assim seria solta visto ser preza	
1185		a ordem do Vigario da Vara, e que nun ca fes desacato algum ao santissi mo sacramento, e que não há duvida que tinha em seu puder huma Oração dentro da qual tinha hum algudãozinho	
1190		que hum Jrmitão de santa Ritta ti nha lhe dado molhado em azejte da mes ma santa dizendo que servia para <sup>244</sup> curar	

<sup>242</sup> Anotação posterior a grafite, número “19” na margem superior direita do fôlio.

<sup>243</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>244</sup> Carimbo Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta, na margem direita inferior do fôlio.

8  
 Confue tes oventudo

...papas, Casje, Graças calque  
 das estava demorada Com Edm  
 or de Algodas em Cruz e trazendo a do  
 processo alevantando a Corda a poy.  
 dentro de sua Calça de Algodas que  
 Netinha preso em Cruz de Joanna  
 Goncalves Com quem tinha morado  
 quando se viu para Cruz de sua  
 Prisoa Joaquina Rosa por de Or  
 dem, que tinha tido com a dita Joanna  
 Goncalves, que foi quem mostrou pri  
 mamente a Graças segunda Reparese  
 por elle ter desgado d'elles Calça em sua  
 Casa por não ter Comodo em outra Cruz  
 para donde se tinha mudado, mais  
 não disse mais

W.

O quarto e quinto nas disse nada  
 nem do costume sendo. No lado este  
 seu Testamento por elle Ouvido e enten  
 dido disse, que estava porita verdade  
 e que nelle se affirmava Catolico, e não  
 assim de novo sendo necessario que nelle  
 nas tem, que a Cruzada, de mueres  
 mudas, ou em mueres, nem de novo que  
 disse do costume do Cargo de Jure  
 mento de Santos Evangelhos, que outra  
 Rey de Portugal dado a Agui e tiveras por  
 Santo, por Onestade Religioza, e por  
 que fizes Viras, ou Viras e promethuras di  
 zer Verdade aqua se em pergunta  
 do Cargo de Juremto de Santos  
 Evangelhos que ta com Rey de Portugal  
 do do Padre Jose Rodriguez que  
 go, Gabriel João de Alvaad por em  
 Juremto de Padre Antonio Jose  
 de Souza Santo, que aqui se firmava  
 Comella

1195 ||20v|| |curar| papos, cuja Oraçaõ, e algu-  
 cnfesa ter o enbrulho daõ estava amarrada Com huns fi-  
 os de Algudaõ em Crus, e trazendo-a ao  
 1200 pescoço arebentando o Cordaõ á pos.  
 dentro de seu balajo de Algudaõ, que  
 lhe tinha ficado em Caza de Joanna  
 Gonçalvez com quem tinha morado  
 quando se mudou para Caza de sua  
 1205 Prima Joaquinna Roza por desOr-  
 dens, que tinha tido com a ditta Joanna  
 Gonçalves, que foi quem mostrou pri-  
 meiramente a Oraçaõ segundo lhe paresse  
 por ella ter deixado o ditto balajo em sua  
 caza por não ter Comodo em outra Caza  
 para donde se tinha mudado, e mais  
 1210 não disse deste  
 4º E do quarto, e quinto não disse nada  
 nem ao Costume, e sendo-lhe lido este  
 seu Testemunho, e por ella ouvido, e enten-  
 dido disse, que estava escrito na verdade  
 1215 e que nelle se affirma, ratefica, e torna  
 a dizer de novo sendo necessario, que nelle  
 não tem, que aCrescentar, deminuir  
 mudar, ou emmendar, nem de novo que  
 dizer ao Costume Sob Cargo do Jura-  
 1220 mento dos santos Evangelhos, que outra  
 Ves lhe foi dado ao que Estiveraõ pre-  
 zentes por Onestas, e Religiozas pessoas  
 que tudo Viraõ, ouvirãõ, e prometteraõ di-  
 zer verdade a que fossem proguntadas<sup>245</sup>  
 1225 Sob Cargo de Juramento dos santos,  
 Evangelhos que taõbem lhes foj da-  
 do aos Padres Joze Rodrigues Bra-  
 ga, Gabriel Joaõ da Silva por em-  
 pedimento do Padre Antonio Jose  
 1230 de Souza Pinto, que aqui asignaraõ  
 com ella

---

<sup>245</sup> proguntadas ] perguntadas

Omnia testamenta, ou Delata  
e Comotto senho Comissario, e Cel  
Padre Joao Pereira Guimaraes, que  
Gonçalo assignou a Ley, e Confenti  
sunto de ditta Delata Antonia Maria  
per nas feitor das ruy Gouvea

20

Correioy. J. J. Joao de S. Aguiar

Joao de S. Aguiar

Gabriel Joao de S. Aguiar

Chida a delata para Joao Joao  
purgantador ditta Padre Estifan  
ty s. M. pericia que falava no rade  
emercio credito, yorelly Jo de S. Aguiar  
pericia fallava no rade, emercio de  
dito, e tomaras a assigna Com ditta  
senho Comissario, e Cel Padre  
Joao Pereira Guimaraes, que o  
Gonçalo assignou a Ley.

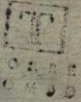
Correioy. J. J. Joao de S. Aguiar

Joao de S. Aguiar

Gabriel Joao de S. Aguiar

Termo de Confessao sempre

Hoje como dia domy de Junho de mil e setecen  
ty noventa e sey domy desta Villa de S. Paulo  
sendo de ditta ditta Mangue em Ley de mouda  
de ditta ditta Comissario Joao Pereira  
Comissoe onde Cel Estivo audiente nome ditta  
adaba ofende a Ley Com ditta Joao Comissario per  
acaba ditta ditta Joao Comissario  
mandou fazer este termo, e Cel Padre Joao Per  
ra Guimaraes Escriva de Juizo Cel que assignou



||21r|| |com ella| Testemunha, ou Dellata<sup>246</sup> 9  
 e Com o ditto senhor Commissario, e Eu  
 O Padre João Perejra Guimaraens, que  
 1235 O Escrevy, e asigney a rogo, e Consenti-  
 mento da ditto Delatta Antonia Maria  
 por não saber ler, nem Escrever  
 Joé Teyxeira Camargo Joã Perejra Guimaraens  
 Joze Rodriguez Braga  
 1240 Gabriel Joaõ do Santos<sup>247</sup>  
 E hida a Delatta para fora forã  
 perguntados os dittos Padres ratifican-  
 tes se lhes parecia, que falava Verdade  
 e merecia credito, e por elles foi ditto lhes  
 1245 parecia fallava Verdade, e merecia cre-  
 dito, e tornarã á assignar Com o ditto  
 senhor Commissario e Eu O Padre  
 Joã Pereyra Guimaraens, que o Es-  
 crevy  
 1250 Joé Teyxeira Camargo  
 Joze Rodriguez Braga  
 Gabriel Joaõ do Santos<sup>248</sup>  
 Termo de Cmserramento<sup>249</sup> e remessa  
 Aos Cinco dias do mes de Iunho de mil setteCen-  
 1255 tos, e noventa e seis annos nesta Villa de Nossa  
 senhora do Pillar de Pittangui em Cazas de morada  
 do Muito Reverendo Juis commissario Joze Teyxeira  
 camargo onde Eu Escrivão audiante nomeado me  
 achava e sendo ahy houve o ditto Juis commissario per  
 1260 acabouada a prezente Inquiriçaõ da que para Constar mi<sup>250</sup>  
 mandou fazer este Termo, e Eu o Padre Joaõ Perej-  
 ra Guimaraens Escrivão do Juizo Ecclesiastico que o Escrevy

<sup>246</sup> Número “20” escrito a grafite, escrita posterior ao documento, na margem superior direita do fólio.

<sup>247</sup> Todas as assinaturas possuem ornamentações.

<sup>248</sup> Todas as assinaturas possuem ornamentações.

<sup>249</sup> Cnserramento ] Encerramento. Ver nota 172.

<sup>250</sup> Carimbo do Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta. No verso desse fólio não há anotações.

Para Credito de S. J. J.

Pintagui Comarca da  
barragem de Mariana  
Minaes Geraes. 21

ou aq. secular  
ga servir.

Inquiridores Apostolicos contra a heretica pro-  
vidade, e Apostasia nesta Cidade de Lisboa, e sua Districto  
Faramo sabe a Jose Texeira Camargo Vigario da Vila da  
Vila de Pintagui Comarca do Sabaria Bispado de Ma-  
ria, que para serviço de Deo. N. Sr. Senhor, e  
bem da Igreja do Santo. Officio e faz preciso con-  
tar judicialmente se o Padre Luiz do Santo. Que-  
no Joanna Goncalves mulher parda, Capitã do Ma-  
to Luiz Fernandez do Amaral, e Antonia Maria mulher  
parda, são peccos de boa Vida, e Costumey de Sta.  
Conciencia, temente a Deo, costumadoy a falar  
verdade, ou se pelo contrario mal procedidoy  
e sem temor de Deo, costumadoy a mentir, e appare-  
falso em juizo, e alevantar falsoy testemunhos,  
e se sabe que levantare algum a alguma pe-  
coa, outro sim se entre as referidas peccos,  
ha algum odio ou inimidade, ou vinganca  
com Antonia Maria mulher parda, e quan-  
to tempo. Auctoritate Apostolica commetemo  
a V. M. esta Deligencia, e para Escrivã elegera  
hum sacerdote de boa vida e Costumey, a quem  
dará juramento do Santo. Evangelho, ob-  
cario do qual se reverã com verdade, e terã  
segredo. E logo na dita Villa do Pintagui, ou por  
a que V. M. parecer may aconvidado, para  
esta Deligencia se fazer com a cautella e segre-  
do que convem mandará para logo man-  
dará vir perante si cinco testemunhos peccos

1265 ||22r|| Para Credito de Testemunhas<sup>251</sup>  
Os Inquizidores Apostolicos contra a heretica pra-  
vidade, e Apostazia nesta Cidade de Lisbóa, e seu Destruc[to]  
Fazemos saber á Ioze Texeira Camargo Vigario da Vara da  
Villa de Pintagui Comarca do Sabará Bispado de Ma-  
rianna, ^ que para serviço de Deos Nosso Senhor, e  
bem da Iustiza do Santo Officio se fas precizo cons-  
tar judicialmente se o Padre Luis dos Santos Bue-  
no, Ioanna Gonçalves mulher parda, o Capitaõ do Ma-  
to Luis Fernandes do Amaral, e Antonia Maria mulher  
parda, saõ peçoas de bóa vida, e Costumes, de sã  
Conciencia, tementes á Deos, costumadas a falar  
verdade, ou se pello contrario mal procedidas,  
e sem temor de Deos, costumadas a mentir, e a jurar  
falço em juizo, e levantar falços testemunhos,  
e se sabe que levantasse algum á alguma pe-  
çoas; outro sim se [e]ntre as referidas peçoas,  
há algum odio, ou inimizade, ou vingança  
com Antonia Maria mulher parda, e a quan-  
to tempo, Auctoritate Apostolica commetemos  
á *Vossa Merce* esta Deligencia, e para Escrivaõ ellegerá  
hum Sacerdote de bóa vida, e costumes, á quem  
dará o juramento dos Santos Evangelhos, sob-  
cargo do qual escreverá com verdade, e terá  
segredo. E logo na ditta Villa do Pintagui, ou par-  
te que a *Vossa Merce* parecer mais acomodada para  
esta Deligencia se fazer com a Cautella e segre-  
do que convem mandará para, digo man-  
dará vir perante si cinco Testemunhas peçoas

//

<sup>251</sup> Número “21”, escrito a grafite na margem superior direita do fôlio, a baixo da localização, escrita posterior ao documento.



peccos fide dignos, legaes, e que bem confecados  
 as referidas peccos, e sendo prezentes thy do  
 firira o juramento do Santo Evangelho, em  
 que para sua maoy direita, sob cargo do  
 qual dirao verdade e guardarao segredo, na  
 que forem perquiridos, e oredas nella  
 Interrogatorio seguinte.

1. Se sabe ou suspeita para que he Chamado  
 e se oviemadido alguma pecca a que sendo  
 perguntado por parte do Santo Officio direis  
 mais, ou menos que souber, e fora ver-  
 dade.

2. Se conhece as referidas peccos, e a mais que  
 tiverem sido referidas, si se declararao nella  
 seu nome, e outro sim se conhece aditta  
 Antonia Maria se sabe donde sepa natu-  
 rae, e moradores a que verao tem do seu co-  
 nhecimento, e de que tempo a esta parte.

3. Se todas as sobreditas peccos sao fide dignas  
 de sua consciencia bem procedidas, tementes a  
 Deo de bom credito, ou se nella contraria  
 de ma consciencia mal procedidas, intrigantes,  
 perjuros, e cothurnados, e levantax falsos te-  
 stemunhos, e se sabe que tuasstavem  
 algum a alguma pecca, e quem sepa  
 esta, e que verao tem para saber.

4. Se sabe que entre as sobreditas testemunhas

- 1295 ||22v|| |peçoas| fidedignas, legaes, e que bem conheçaõ  
 as referidas peçoas, e sendo presentes lhes de-  
 firirá o juramento dos Santos Evangelhos, em  
 que poraõ suas maõs direitas, sob cargo do  
 qual diraõ verdade, e guardaraõ segredo, no  
 1300 que forem perguntados, e o seraõ pellos  
 Interrogatorios seguintes.
1. Se sabe, ou suspeita para que he chamado,  
 e se o persuadio alguma peçoas a que sendo  
 perguntado por parte do Santo Officio dissesse  
 1305 mais, ou menos que soubesse, e fosse ver-  
 dade.
  2. Se conhece as referidas peçoas, e as mais que  
 tiverem sido referidos /*que* se declararaõ pellos  
 seus nomes/ e outro sim se conhece a ditta  
 1310 Antonia Maria, se sabe donde sejaõ natu-  
 raes, e moradores, e que rezaõ tem do seu co-  
 nhecimento, e de que tempo á esta parte.
  3. Se todas as sobreditas peçoas saõ fidedignas,  
 de sã conciencia bem porçedidas, tementes á  
 1315 Deos de bom Credito, ou se pello contrario  
 de má conciencia, mal procedidas, intrigantes  
 prejuradas, e costumadas a levantar falços tes-  
 temunhos, e se sabe, que levantassem  
 algum á alguma peçoas, e quem seja  
 1320 esta, e que rezaõ tem para o saber.
  4. Se sabe que entre as sobredittas testemunhas

---

 //

27

De testemunhas e a mesma Antonia Maria  
 lá ou houve alguma vez de odio, ou inimica-  
 de, e á quanto tempo á esta parte ou se pelo  
 contrario retratad com amizade, e que vezad  
 tem para o saber.

5 Setudo o que tem testemunhado de publico e  
 notorio, e se tem que dizer ao costume, e cau-  
 za d'elle.

Estas perguntas fará V.M. acada humo dos tes-  
 temunhas, a quay no principio dos seus teste-  
 munhos dirad seu nome, cognome, estado, ofi-  
 cios, patria, habitacem, e idade, e no fim assi-  
 nará com V.M. e sendo mulher, que nad sabe  
 escrever assignará por ella de seu rogo e con-  
 timento o Escriva da Deligencia, e ultimamen-  
 te infirmará assim a respeito do que se pertende  
 saber como da fe, e credito, que a mesma tes-  
 temunha se deve dar e creverenda pella sua  
 maõ sem acononicar ao Escriva, pello  
 qual mandará fazer declaracõ do tempo, que  
 gastarem nsta Deligencia, qual sendo feita com  
 maior brevidade com a mesma no seu remittida  
 e propria com esta nova Comunidade, sem que se fa-  
 que copia alguma dada em Lybia no tanto officio sub-  
 nante signas, e selo domynno ao dy dia do mes de  
 Junho de mil e setecentos, e noventa, e cinco annos. Miguel  
 Martin d'Alveida e fey.

Jos. Justiniano Farinheiro

Assyte e assigna si em Alca de  
 nos Inquiridos Jos. Justiniano Farin-  
 heiro

Miguel M. d'Alveida

Dei. 20 de Maio

- 1325 ||23r|| [Testemunhas], e a mesma Antonia Maria<sup>252</sup>  
hã, ou houve alguma rezaõ de odio, ou inimiza-  
de, e á quanto tempo á esta parte, ou se pello  
contratio se trataõ com amizade, e que rezaõ  
tem para o saber.
- 1330 5 Se tudo, o que tem testemunhado he publico, e  
notorio, e se tem que dizer ao costume, e cau-  
zas d'elle.
- 1335 Estas perguntas fará *Vossa Merce* a cada huma das Tes-  
temunhas, as quaes no principio dos seus teste-  
munhos diraõ seus nomes, cognomes, estados of-  
ficios, patrias, habitaçoens, e idades, e no fim assig-  
naraõ com *Vossa Merce*, e sendo mulher, que não saiba  
escrever assignará por ella de seu rogo, e conce[...]tamento o Escrivaõ da Deligencia, e ultimam[...]te informará assim a respeito do que se pertende saber como da fé, e credito, que as mesmas tes-  
temunhas se deve dar escrevendo a pella sua  
maõ, sem a comonicar ao Escrivaõ, pello  
qual mandará fazer declaraçaõ do tempo, que  
gastarem nesta Deligencia, a qual sendo feita com  
a maior brevidade com a mesma nos será remetida  
a propria com esta nossa Commissaõ, sem que lá fi-  
que copia alguma. Dada em Lisbóa no Santo Officio sob-  
nossos signaes, e sello do mesmo aos des dias do mes de  
Iulho de mil e setecentos, e noventa, e cinco annos; Miguel  
Martins d'Azevedo a fes.
- 1340
- 1345
- 1350
- Joaõ Justiniano Farinha
- Assiste, e assigna só em Meza o Se-  
nhor Inquizidor Ioaõ Iustiniano Fari-<sup>253</sup>
- 1355 nha
- Miguel *Martinz* d'Azevedo<sup>254</sup>

*Registrada a folhas 266*<sup>255</sup>

<sup>252</sup> Número “22”, a grafite na margem superior direita do fôlio, escrita posterior ao documento.

<sup>253</sup> Machas de tinta preta no canto direito inferior.

<sup>254</sup> Assinaturas contêm ornamentações.

<sup>255</sup> Marca de selo. Cor avermelhada, é possível ver uma cruz no meio do selo. Encontra-se bem degradado. No verso desse fôlio não há anotações.



- ||24r||
- 1360 Termo de Iuramento<sup>256</sup>  
Aos<sup>257</sup> quinze dias do mes de Feverejro de mil setteCen  
tos, e noventa, e seis annos neste Arrayal do Patafu  
fo em Cazas de rezidencia do Muito Reverendo Minis-  
tro, e Comissario nomeado pelo Tribunal do Santo Officio  
Jose Teyxeira Camargo Vigario da Vara da Villa de Pit  
tangui, e seo Termo onde Eu Escrivaõ nomeado para  
esta deligencia fui vindo, e sendo ahy por elle Muito  
Reverendo Ministro Cómessario me foy deferido, o ju  
ramento dos santos Evangelhos em hum livro delles, em  
que pus minha maõ direjta sob Cargo do qual  
1370 me CmCarregou<sup>258</sup>, de Escrevar Com verdade, e ter segredo  
e recebido por elle o ditto Juramento assim o prometti  
fazer do que para Constar fis este Termo de Juramento  
em que asigneý e Eu O Padre Joaõ Perejra Guima  
raens que O Escreuy e asigneý
- 1375 Joaõ Perejra Guimaraens<sup>259</sup>  
Asentada<sup>260</sup>  
Aos quinze dias do mes de Feverejro de mil sette  
Centos, e noventa, e seis annos neste Arrayal  
de Patafuo em Cazas de Residencia do Muito Re  
verendo Menistro Cómessario nomeado para esta  
deligencia Jose Teyxeira Camargo Vegario da Vara  
na Villa de Pittangui, e seo Termo aonde Eu Escri  
vaõ audiante nomeado fui vindo e sendo ahy appa  
receraõ presentes as Testemunhas chamadas por man  
do do Muito Reverendo Menistro comissario  
nomeado pelo ditto Tribunal para a presente Jm  
quiriçaõ, cujos Nomes, cognomes, Idades, Patrias  
Moradas, Officios dittos, e Costumes Saõ os que  
audiante se seguem do que para consta[r] faço este  
1380 Termo de Assentada, e Eu O Padre Joaõ Perejra Gui  
maraens Escrivaõ nomeado que O Escrevy  
O Capitaõ Theodozio Ioze da Silva homem branco  
cazado natural da Freguesia de São Pedro de C[a]nedo  
Bispado do Porto, e de prezente morador na Ap[li]açãõ  
1385 de Patafuo Freguesia da Villa do Pettangui onde  
vive de sua Lavoura, de Idade, que disse ser de  
Cincoenta annos pouco mais, ou menos Tes  
temunha a quem o sobredito Muito Reve  
rendo Menistro Cómissario desta deligencia  
1390 deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum  
livro delles em que pos sua maõ direjta sob  
cargo do qual lhe CmCarregou<sup>261</sup> que jurasse a verda  
de, [e] tivesse Segredo, recebido por elle o ditto jura  
mento assim o prometteo fazer pelos Interrogatorios  
1395  
1400  
1405 Seguintes

<sup>256</sup> Número “23” escrito a grafite na margem superior direita do fólio, escrita posterior ao documento. Mancha de tinta ao lado, possivelmente a numeração do mesmo punho do fólio.

<sup>257</sup> Sinal acima da letra “A”, ver nota 159.

<sup>258</sup> CmCarregou ] Encarregou. Ver nota 172.

<sup>259</sup> Assinatura possui ornamentação.

<sup>260</sup> Sinal acima da letra “A”, ver nota 159.

<sup>261</sup> CmCarregou ] Encarregou. Ver nota 172.

Segunda

1o

Interrogatorio del testamento... que me sale para que sea llamado...

2o

Interrogatorio del testamento... que me sale de donde se natural...

3o

bono credit

mas credit

Interrogatorio de fe... que me sale de donde se natural...

4o

dem dno

Interrogatorio de fe... que me sale para que sea llamado...

	24v	seguintes.
	1°	E perguntado Elle Testemunha pello primejro Interrogatorio disse que não sabia para o que era chamado e nem pessoa alguma o persuadio e que sendo chamado por parte do santo Officio dessesse mais, ou menos do que soubesse, e fosse verdade.
1410		
	2°	E perguntado elle Testemunha pelo segundo interrogatorio disse conhece as Pessòas abayxo nomeadas como são O Padre Luis Alvaro dos santos Bueno capelaõ d[a] Capela de Nossa senhora da Piedade de Pa
1415		tafufo natural de Pittangui,= e Luis Fernandes do Amaral Capitaõ do Matto <sup>262</sup> natural de Villa Rica = Ignacia Maria da Concejção parda mulher d[o] ditto natural de Freguesia de Pittangui = Anna Maria do Amaral por antenomazia Anna Fernandes natural
1420		de Pittangui = Ioanna Gonçalves de Casta da terra mulher Soltejra natural de Matheus Leme digo natural do Morro de Mathues Leme Freguesia do Cural de El Rey = e Antonia Maria mulher Soltejra,
1425		casta da terra, que não sabe de donde he natural e arrezão que tem destas pessoas he por morarem nesta
		Applicação, a saber o Reverendo Padre Luiz Alvaro dos Santos Bueno digo, e a resão que tem do Conhecimen
1430		to destas pessoas he por morarem neste Destrito, e saber o Reverendo Luis Alvaro dos santos Bueno a dez, ou mais annos, que o conhece = o Capitaõ do Matto Luis
		Fernandes do Amaral, e sua mulher Jgnacia Maria da Concejção a trinta annos que tem Conhecimento de
1435		les = a Anna Maria por antonomasia Anna Fernandes a tres annos, que a conhece = a Ioanna Goncalves,
		e Antonia Maria e os mesmos tres annos pouco mais, ou menos, que tem conhecimento dellas.
	3°	Do tercejro Interrogatorio disse Elle Testemunha, que O Padre Luis Alvaro dos Santos Bueno he Sacerdote
	bom credito	de boa vida, e Costumes de sam Consciencia temente a Deos, e de Verdade = E do Capitaõ do Matto Luis Fer
	mão credito	ndes do Amaral, e sua mulher Jgnacia Maria são pessoas de boa vida, porem elle Costumado a Cmbri
1445		agar <sup>263</sup> se, pouco temor de Deos, costumado a mentir mentiras Leves, e ja deo hum juramento falto em J[*]o, e não lhe Consta que Levantasse falço Tes
		temunho a ninguem, nem taõ pouco entrigante e de clara elle Testemunha que a boa vida por viver bem
		no Estado de Matrimonio Com sua mulher.
	4°	E do quarto Interrogatorio disse Elle Testemunha
		que sabe que o Capitaõ do Matto Luis Fernandes e sua mulher, Jgnacia Maria, e Ioanna Gonçal
Tem odio a Delata		ves tinhaõ odio mortal a Antonia Maria, e as sim havia entre elles inimizades, humas por se
		<umes>

<sup>262</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>263</sup> Cmbriagar ] Embriagar.



Primum, contra, persequi oportet de quibus

26

1<sup>o</sup>

Sequitur Interrogatoris dicitur esse testimonium  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod

Primum, contra, persequi oportet de quibus

1<sup>o</sup>

Sequitur Interrogatoris dicitur esse testimonium  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod

2<sup>o</sup>

Sequitur Interrogatoris dicitur esse testimonium  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod

3<sup>o</sup>

Sequitur Interrogatoris dicitur esse testimonium  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod  
multa de his quibus, in totis, in totis, in totis, in totis  
de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus, de Costumibus  
quod sequens a se ostendit, quod tunc, quod tunc, quod



	25r	Por siumes , e outra por seguir o partido daquelles <sup>264</sup>	2
1455	5°	E do quinto Interrogatorio disse elle Testemunha que segundo o seu entender, que tudo, que tem Testemunhado he publico, e notorio, e não tem que dizer ao Costume, e Cauzas delle; e mais não disse, e assignou o seu Juramento com o Muito Reverendo Cómessario nomeado depois de lhe ser Lido, e dizer estava conforme havia jurado e [E]u o Padre Joaõ Perejra Guimaraes Escrivaõ nomeado, que o Escrevy Joze Teyxeira Camargo Theodozio Joze da Silva <sup>265</sup> O Alferes Francisco Gomes cruz homem branco	
1460		cazado natural da Freguesia de Saõ Pedro de Canedo Bis pado do Porto morador no Destrito de Patafufo onde vive de sua lavoura de Idade que disse ser de Cincoenta annos pouco mais, ou menos Testemunha a quem o sobredito Muito Reverendo Ministro Commissario desta deligencia deferio o juramento dos santos Evangelhos em hum livro delle em que pos sua mão direita sob cargo do qual lhe emCarregou <sup>266</sup> , que bem, e verdadeiramente jurasse verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, e guardase segredo, e recebido por elle o ditto juramento assim o prometeo fazer.	
1465			
1470			
1475	1°	E perguntado elle Testemunha pello primejro Interrogatorio se sabia, ou suspeitava para o que era chamado disse, que não sabia nem suspeitava, nem tão pouco foi persuadido de pessoa alguma para, que Jurasse ou deixase de jurar, dessesse, ou deixase de dizer, mais, ou menos, que soubesse, e fosse verdade, o que fosse perguntado por parte do Santo Officio	
1480			
1485	2°	E do Segundo Interrogatorio disse elle Testemunha que conhecia O Reverendo Luis Alvaro dos santos Bueno por ser seu Capelaõ = Ao Capitão do Matto Luis Fernandes do Amaral, e a sua mulher Ignacia Maria da Concejção tem destes pleno Conhecimento por morarem no Arrayal de Patafufo = Anna Maria do Amaral por antonomazia Anna Fernandes taõbem della tem conhecimento por rezedir neste mesmo Arrayal, e todos Estes os Conheceu a tres annos a esta parte, e não sabe as Naturalidades delles, e não tem elle Testemunha conhecimento de Antonia Maria, sô sim de Ioanna Gonçalves mulher Soltejra parda, ou Casta da terra, que a conheceu a tres annos <sup>267</sup> a esta parte, menos da sua naturalidade.	
1490			
1495	3°	E perguntado elle Testemunha pelo tercejro artigo desse que sabe que O Padre Luis Alvaro dos Santos Bueno he Sacerdote de boa conduta, Vida, e Costumes	Bom credito

<sup>264</sup> Número “24” escrito a grafite, posterior ao documento, na margem superior direita do fólio.

<sup>265</sup> Assinaturas têm ornamentações.

<sup>266</sup> Três marcas acima da palavra, semelhantes a acentos graves.

<sup>267</sup> Carimbo do Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta, margem direita inferior do fólio.



1500	25v	E costumes de sam Consciencia, temente a Deos e costumado a fallar Verdade = do Capitaõ do Matto Luis Fernandes do Amaral disse que sabe que Vive bem Com sua mulher, enclinado a ouvir Missa Domingos, e dias santos, e mais naõ disse deste, e das mais como saõ Anna Maria do Amaral por antonoma
M[a]s Mulheres men tirozas		zia Anna Fernandes, e Ionna Gonçalves saõ mulheres Solteyras, meretrizes, notoriamente Escanda lozas, he o que sabe, e mais naõ disse deste.
	4º	E do quarto artigo disse elle Testemunha, que nada Sabe.
1510	5º	E do quinto artigo disse Elle Testemunha, que tudo que tem Testemnhado he publico, e notorio e nada tem que dizer ao Costume, e Caussas delle e mais naõ disse, e assignou a seu Juramento com o Mui
1515		to Reverendo commissario nomeado depois de lhe ser lido e diser estava conforme havia Jurado e Eu O Padre Joaõ Perejra Guimaraens Escrivaõ nomeado desta deligencia que o Escrevj
1520		Joze Teyxeira Camargo Francisco Gomes Cruz <sup>268</sup> O Alferes Antonio Maxado <sup>269</sup> Ribejro homem branco cazado natural de Freguesia de Congonhas do Sabara Bispado de Marianna, e de presente morador no Arrayal do Patafufo, que Vive de seu negocio de fasenda Seca, de Idade de quarenta e quatro
1525		annos pouco mais, ou menos Testemunha a quem o sobredito Muito Reverendo Ministro Cõmissario nomeado desta deligencia deferio o Juramento dos santos <u>E</u> vangelhos em hum livro delles em que pos sua maõ direyta sob cargo da qual lhe emCarregou que bem, e verdadeiramente jurasse verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, e ter segredo, e recebido por elle o ditto juramento assim o prometteo fazer.
1530	1º	E perguntado elle Testemunha pelo primejro In terrogatorio disse que naõ sabe nem suspeita para o que he chamado, nem taõ pouco foi persuadido de pessoa alguma o que sendo perguntado por parte do santo Officio dissesse mais, ou menos, que soubesse e fosse perguntado
1535		
1540	2º	E do segundo Interrogatorio disse elle Testemunha que conhece, e sabe que o Padre Luis Alvaro dos santos Bueno hé sacerdote de boa vida, e Costumes de sam Consciencia, temente a Deos costumado a fallar verdade, e tem este Conhecimento delle por morar neste Arrayal hum anno, e tantos mezes =
1545		e por essa mesma rezaõ conhece a Luis Fernandes do Amaral capitaõ do Matto <sup>270</sup> , e sua mulher Jgnacia Maria

<sup>268</sup> Assinaturas possuem ornamentações.

<sup>269</sup> Marca acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>270</sup> Marca acima da letra “M”, ver nota 159.



	26r	Ignacia Maria  <sup>271</sup> da Concejção, que vivem bem <sup>272</sup>	3
1550		e que lhe parecem digo, e que lhe parece serem christa- ons, de sam Consciencia pelos ver algumas vezes i- rem a Missa, e do mais não sabe porque nunca teve trato, nem distrato Com elles, e que taõbem conheceu Anna Maria do Amaral por anteno- mazia Anna Fernandes mulher meretrix de	
1555	e 3º	pouco Conseito delle Testemunha por ter semi lhante Officio, e não tem elle Testemunha co nhecimento de Ioanna Gonçalves por serem pessoas de Corso, e não terem domicilio Certo, e este artigo ha misto Com o tercejro	
1560	4º	E perguntado elle Testemunha pelo quarto artigo disse que nada sabe, e mais não disse deste.	
1565	5º	E do quinto disse Elle Testemunha que tudo que tem testemunhado he publico, e notorio, e nada tem que dizer ao Costume, e Causas delle e mais não disse, e assignou a seu Juramento com o Muito Reverendo Ministro Cómmissario nomeado para Esta deligencia, depois de lhe ser lido, e dizer Estava conforme havia jurado	
1570		e Eu O Padre Joaõ Perejra Guimaraens Es crivaõ nomeado para a presente deligencia que o Escrevy	
1575		<i>Jozé Teyxeira Camargo Antonio Machado Ribeiro</i> <sup>273</sup> Ioaquim Martins Tristaõ homem branco cazado natural de Arrayal de Patafufu felial da Fre guesia de Villa do Pittanguí onde vive de Rossa de Idade, que disse ser de quarenta annos pou co mais, ou menos Testemunha a quem o Muito Reverendo Menistro deferio digo Me nistro Comissario nomeado deferio o juramento dos santos Evangelhos em hum livro delles em que pos sua mão direita Sob cargo do qual lhe en carregou que bem, e verdadeiramente jurasse ver- dade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, e tivesse	
1580		segredo, e recebido por elle o ditto juramento a ssim o prometteo fazer, pelos Interrogatorios se guintes.	
1585	1º	E perguntado elle Testemunha pelo primeiro <sup>274</sup> Interrogatorio disse que não sabe, nem suspeita para o que he chamado, nem taõ pouco foy	
1590			

<sup>271</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>272</sup> Anotação posterior ao documento a grafite, número 25, na margem superior direita do fólio.

<sup>273</sup> Assinaturas possuem ornamentações.

<sup>274</sup> Carimbo do Arquivo Nacional Torre do Tombo, em tinta preta, margem direita inferior.



	26v	Foy  persuadido de pessoa alguma a que sendo perguntado por parte do Santo Officio disse mais ou menos que soubesse, e fosse verdade
1595	2°	E do Segundo Interrogatorio disse Elle Testemunho que conhece ao Reverendo Luis Alvaro dos Santos Bueno, e juntamente a Luis Fernandes do Amaral capitão do Matto <sup>275</sup> e sua mulher = Jgnacia Maria da Conceição a Anna Maria do Amaral por antenoma[z]ia
1600		Anna Fernandes = a Ionna Gonçalves = e Antonia Maria <sup>276</sup> , e não sabe as Naturalidadis delles, porem sim que moraõ neste Arrayal de Patafufo menos = Antonia Maria <sup>277</sup> = a saber tem Conhecimento do Reverendo Padre Luis
1605		alvaro dos Santos Bueno a tres annos pouco mais, ou menos, em rezaõ de ser seu Capelaõ e ao Capitaõ do Matto <sup>278</sup> Luis Fernandes do Amaral, e sua mulher a quinze annos pouco mais, ou menos = a Anna Fernandes = Joana Gonçalves, Antonia Maria não sabe
1610		o tempo, que tem conhecimento della; porem que as conhece por ter las visto neste Arrayal de Patafufo.
	3°	E do tercejro artigo disse, Elle Testemunha que Sabe por ter pleno Conhecimento, que o Padre Luis <sup>279</sup> Alvaro dos Santos Bueno he sacerdote de boa Vida, e Costumes, temente a Deos e Costumado a fallar verdade, e do Capitaõ do Matto Luis Fernandes do Amaral disse elle Testemunha que não faz Concejto nelle por
Bom credito		ser pessoa de Ruim Conduta, e tido, e havido por tal, e não sabe se elle he perjuro, e costumado a levantar falço Testemunho, porem sim pessoa
Máo credito		de bayxa Exfera, e das mais Como Saõ Anna Fernandes = Joanna Gonçalves, = e Antonia Maria por serem meretrizes nunca teve correlação com ellas por isso não sabe de seus bons, ou maos costumes, porem que saõ Escandelosas, e não sabe se entre ellas ouve odio, inimizade
Saõ esc[a]ndelozas		ou outra qualquer entriga, e mais não disse deste, e do quarto Interrogatorio.
1630	4°	E do quinto Interrogatorio disse que tudo o que tem Testemnhado he publico, e notorio, e nada tem que dizer ao Costume sô que he compadre do ditto Capitaõ do Matto Luis Fernandes, e
1635	5°	

<sup>275</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>276</sup> Mesmo sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>277</sup> Mesmo sinal acima da letra “M”.

<sup>278</sup> Mesmo sinal acima da letra “M”.

<sup>279</sup> Por baixo da letra “L” o autor parece ter escrito uma letra “J” e rasurado por cima.





	27r	E  de sua mulher Jgnacia Maria da Conceição <sup>280</sup> e a Cauza de saber o que Jurado he por ser mora dor neste Arrayal de Patafufo, e mais naõ disse, e assignou a seu Juramento com o Muito Reverendo Ministro comissario nomeado de pois de lhe ser lido, e dizer Cstava <sup>281</sup> Conforme havia jurado, e Eu o Padre Joaõ Perejra Guima raens E [[g]uimaraens  Escrivaõ nomeado, que o Escrevy	4
1640		Jozé Teyxeira Camargo Ioaquim Martinz Tristaõ <sup>282</sup> Ioaõ Ferrejra de São Miguel <sup>283</sup> homem branco solteyro natural da Freguesia de Saõ Vicente de Redonelo ArceBispado digo de Redon delo Arcebispado de Braga, que vive de seu negocio de fazenda seca no Arraya[l] de Patafufo Freguezia digo filial d[a] Villa de Pittangui de Idade, que disse ser de trinta e seis annos pouco mais, ou menos Teste munha a quem o sobredito Muito Re verendo Menistro Comissario nomeado de ferio o Juramento dos santos Evangelhos em hum livro delles em que pos sua maõ direjta sob cargo do qual lhe emCarregou que bem, e verdadeiramente jurasse a verdade e ter segredo em tudo que soubesse, e fosse perguntado, e recebido por elle o ditto jura mento assim o prometteo fazer.	
1645		1º E perguntado elle Testemunha pelo pri meyro Interrogatorio disse, que naõ sabia, nem suspeitava para que fora chamado, e que nem pessoa alguma o persuadio, o que sendo pergun tado por parte do Santo officio disesse mais, ou menos que soubese e fosse verda de	
1650		2º E do segundo Interrogatorio disse Elle Teste munha que conhece ao Reverendo Capelaõ Luis Alvaro dos santos Bueno a quatro annos a esta parte em rezaõ de ser seu fregues, e vizinho, que he Sacerdote de boa conduta, vida, e Costumes de san consciencia por ter tido negocios com elle tamente O Deos, e Verdadeyro = e do Capitaõ do Matto Luis Fernandes do Amaral diz elle Testemunha que o Conhece a seis annos pouco mais	Bom credito
1655			
1660			
1665			
1670			
1675			Máo credito

<sup>280</sup> Anotação posterior ao documento, a grafite, número 26, na margem superior direita do fólio.

<sup>281</sup> Cstava ] Estava, ver nota 172.

<sup>282</sup> Assinaturas possuem ornamentações.

<sup>283</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.



- 1680 ||27v|| |Mais|<sup>284</sup> ou menos, e com pouco Conseito na vós do povo, que por sua necessidade se vale das suas Expertezas tirando a alhejo para suprir a sua numeroza familia, e não sabe se elle he Costumado a jurar falço, ou a levantar falço Testemunho, e das mais Testemunhas sabe que Joanna Gonçalves, e Antonia Maria são mulheres meretrizes, escandalozas, e de baixa Exfera
- 1685 Máo credito sabe elle Testemunha por ouvir dizer notoriamente, que entre ellas, houveraõ algumas intrigas, ou diferença, e por essa cauza a ditto Joanna Gonçalves desCobrio ao Capitaõ do [Matto] Luis Fernandes do Amarral a segredo que lhe tinha participado Antonia Maria no tempo em que eraõ muito camaradas, o qual segredo Consistia em dizer que conservava: consigo huma particula consagrada, e tudo isto sabe por ser morador neste
- 1690 3 e 4º Arrayal de Patafufo, e que sô sabe que O Reverendo Capelaõ Luis Alvaro dos santos Bueno he natural da Villa de Pittanguí, e Ioanna Gonçalves natural do Morro de Matheus Leme Freguesia do curral de El Rey onde Esta de presente moradora, e de Antonia Maria não sabe de donde he natural, e nem tem noticia donde ella esta, e nesta forma tem jurado elle Testemunha de segundo, tercejro, e quarto Interrogatorio.
- 1705 5º E do quinto Interrogatorio disse que tudo que tem Testemunhado he notoriamente publico e não tem, que dizer ao Costume e Cau[z]as dele, e mais não disse, e assignou a seu Juramento com o Muito Reverendo Ministro Cómisario nomeado de pois de lhe ser lido, e dizer esta va Conforme havia Jurado, e Eu o Padre João Perejra Guimaraens Escrivaõ nomeado que o Escrevy
- 1710 Jozé Teyxeira Camargo Ioaõ Ferreira de São Miguel<sup>285</sup>
- 1715 Termo de Cnserramento<sup>286</sup> e Remessa Aos Cinco dias do mes de Junho de mil setteCentos, e noventa e seis annos nesta Villa de Nossa Senhora do Pillar de Pittanguí em Cazas de morada do Muito Reverendo Juis Comissario Joze Teyxeira Camargo onde Eu Es
- 1720

<sup>284</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>285</sup> Assinatura de José Teixeira Camargo possui ornamentações, assinatura de João Ferreira é simples.

<sup>286</sup> Cnserramento ] Encerramento.



||28r|| |Es|crivã~ me achaua, e sendo ahy ouve o<sup>287</sup>  
mesmo Reverendo Menistro por acabada  
esta presente Inquiriçaõ, e me mandou fazer  
1725 Este Termo de Enserramento, e Remessa, e Eo  
O Padre Joaõ Perejra Guimaraens Escrivã~  
do Juiso Ecclesiastico, que o Escrevy  
Declaro, que o Muito<sup>288</sup> Reverendo Juis  
comissario Joze Tejxeira Camargo, e Eu  
1730 Escrivã~ O Padre Joaõ Perejra Guimaraens  
gastamos nestas deligencias seis dias do  
que para constar faço esta declara  
çã~ Eu o Padre Joaõ Pereira Guimaraens<sup>289</sup>

---

<sup>287</sup> Anotação posterior ao documento: número “27” a grafite na margem superior direita do fólio.

<sup>288</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>289</sup> Carimbo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em tinta preta, no canto inferior esquerdo do fólio. Não há nada escrito no verso deste fólio.

Ant. M. parda

Pintagui Comarca do  
Salvador Bispo de Maranhão  
e Ding. Guay.

28

# Opiniam

ou aq. m  
Congo servit.

Os Inquiridores Apostolicos contra a heretica pravidade  
e apertada nesta Cidade de Lisboa, e seu Districto. V.º. Fazem  
saber a Sua Texeira Camargo Vigario delera d'ella, do Sin-  
tagui Comarca do Salva.º Bispo de Maranhão, que para ser  
vico de Deo, novo Senhor e Bem da d'eyta do Santo Officio se  
faz preciso contar nesta Illera judicialmente se Antonia  
Maria mulher parda he pecca de bom e exemplar procedi-  
mento, temente a Deo, boa Catholica ou se pelto contra-  
rio mal procedida escandalosa, e má d'eyta costumada  
a envenciar as sagradas Imagens, e apices he de vacatos,  
como taõ bem as Santissimo Sacramento, Auctoridade  
Apostolica Cometeros a V.º. yta Deligencia e para  
Escrivã da mesma allegarã hum Sacerdote de boa vi-  
da e Costumã a quem darã o juramento do Santos  
Evangelhos, sob cargo do qual se encarregã de escrever  
com verdade e ter segredo. E logo na ditta Villa do  
Sintagui ou parte que a V.º. parecer mais acomodada  
para yta Deligencia referir com cautella e segredo man-  
darã vir perante si cinco testemunhas que sejam  
fide dignas, Legaes, e que bem conhecã a sobredita  
Delitta e sendo presentes they darã o juramento  
do Santos Evangelhos sob cargo do qual se obriga-  
rã a escrever com verdade e a ter segredo, no  
que for perguntado digo sob cargo do qual se  
obrigarã a dizer verdade e a ter segredo, no  
que forem perguntados, e oserã pelto Interrogatorios  
seguintes.

1. Se sabe ou suspeita para que he chado, e se oserã

||29r|| Opiniam<sup>290</sup>

1735 Os Inquizidores Apostolicos contra a heretica pravidade,  
e apostazia nesta Cidade de Lisbóa, e seu Destricto et *caetera* Fazemos  
saber á Ioze Texeira Camargo Vigario da Vara da Villa do Pin-  
tagui Comarca do Sabará Bispado de Marianna,<sup>^</sup> que para ser-  
viço de Deos nosso Senhor, e bem da Iustiça do Santo Officio, se  
1740 fas preciso constar nesta Meza judicialmente se Antonia  
Maria mulher parda he peçoa de bom, e exemplar procedi-  
mento, temente a Deos, e bóa Catholica, ou se pello contra  
rio mal procedida e[s]candalosa, e má Christã costumada  
a irreverenciar as sagradas Imagens, e a fazer lhe dezacatos,  
1745 como taõbem ao Santissimo Sacramento; Auctoritate  
Apostolica Comete[m]os á *Vossa Merce* esta Deligencia, e para  
Escrivaõ da mesma ellegerá hum Sacerdote de bóa vi-  
da, e costumes á quem dará o juramento dos Santos  
Evangelhos, sob cargo do qual se encarregará de escrever  
1750 com verdade, e ter segredo. E logo na ditta Villa do  
Pintagui, ou parte que á *Vossa Merce* parecer mais acomodada  
para esta deligencia se fazer com cautella, e segredo man-  
dará vir perante si cinco testemunhas que sejaõ  
fidedignas, Legaes, e que bem conheçaõ a sobreditta  
1755 Delatta, e sendo presentes lhes dará o juramento  
dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual se obriga-  
rá á escrever com verdade, e a ter segredo, no  
que for perguntado, digo sob cargo do qual se  
obrigaraõ a dizer verdade, e á ter segredo, no  
1760 que forem perguntados, e o serão pellos Interrogatorios  
seguintes.

1. Se sabe, ou suspeita para que he chado<sup>291</sup>, e se o persuadio

\_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

<sup>290</sup> Anotação posterior ao documento, número “28” a grafite na margem superior direita do fôlio.

<sup>291</sup> chado ] chamado.



peruadios alguma pecca á que sendo perguntada  
por parte do Santo Officio diuise mais, ou menos que  
saber, e foy verdade.

2.

Se conhece a Antonia Maria mulher portuguesa  
onde he natural e moradora e que rezas tem  
do seu conhecimento, e a que tempo a esta parte.

3.

Se sabe se a ditta Antonia Maria he de bom procedi-  
mento vida e costumy temente a Deos e boa, e ex-  
emplar Christa ou se pello contrario mal procedi-  
da, excaudabra no seu modo viver, e má Chri-  
ta e costumada afazer de acatoy a Imagem, e  
átes menos veneracão ao Santissimo sacra-  
mento, e por que rezas o sabe.

4.

Setudo o que tem testemunhado he publi-  
co, e notorio, e se tem que dizer ao costume, e lan-  
çay d'elle.

Estas perguntas fará V.M. a cada humo das  
testemunhas, as quays no principio dos seus teste-  
munhos diga seu nome, Cognome, Estado, pa-  
triaz, morador, e idade, e no fim assignara  
com V.M. e sendo mulher, que não saiba es-  
crever assignara por ella de seu nome e concertimen-  
ta o Escrivão da Deligencia, e ultimamente da-  
rá V.M. a qua informacão, assim a respeito do que  
se pertende saber, como da fé e credito que as  
meyras testemunhas se deve dar, escrevendo a  
pella sua mão, sem a comunicar ao Perito  
pello qual mandará fazer declaracão do tempo

- 1765 ||29v| |persuadio| alguma peçoa, á que sendo perguntada por parte do Santo Officio dissesse mais, ou menos, que soubesse, e fosse verdade.
2. Se conhece á Antonia Maria mulher parda se sabe donde he natural, e moradora, e que rezaõ tem
- 1770 do seu conhecimento, e de que tempo á esta parte.
3. Se sabe se a ditta Antonia Maria he de bom procedimento vida, e costumes temente á Deos e bóa, e exemplar Christã ou se pello contrario mal procedida, excandaloza no seu máo viver, e má Christã, e costumada a fazer dezacatos as Imagens, e
- 1775 a ter menos veneraçã ao Santissimo Sacramento, e por que rezaõ o sabe.
- 4 Se tudo, o que tem testemunhado he publico, e notorio, e se tem que dizer ao costume, e causas délle.
- 1780 Estas perguntas fará *Vossa Merce* a cada huma das testemunhas, as quaes no principio dos seus testemunhos dirã seus nomes, cognomes, estados, patrias, moradas, e idades, e no fim assignaraõ
- 1785 com *Vossa Merce*, e sendo mulher, que não saiba escrever assignará por ella de seu rogo, e contentimento o Escrivaõ da Deligencia, e ultimamente dará *Vossa Merce* a sua informaçã, assim a repeito do que se pertende saber, como da fé, e credito, que as
- 1790 mesmas testemunhas se deve dar, escrevendo-a pella sua maõ, sem a comunicar ao Escrivaõ, pello qual mandrá fazer declaraçã do tempo

---

 //

29

tempo, que se gasta nesta diligencia, a qual sendo feita com a maior brevidade, com a mesma no se remetida a propria com esta nota. Comminada sem que se fique copia alguma. Dada em Lisboa no Santo Officio do novo signaes, a vello domynio aos dez dias do mes de julho de mil e setecentos e noventa e cinco annos.  
 Miguel Martin de Almeida. afy

João Justiniano Farinha

Dirige e assigna se em Mera o Senhor Inquiridor  
 João Justiniano Farinha.

Miguel M. de S. D. J. J.

Mig. J. J.

||30r||      |tempo|, que se gastar nesta Deligencia, a qual<sup>292</sup> sendo feita com a maior brevidade, com a mesma nos será remetida a propria com esta nossa Com-missaõ, sem que lá fique copia alguma. Dada  
1800      em Lisbóa no Santo Officio sob nossos signaes, e sello do mesmo aos dés dias do mes de Iulho de mil e setecentos, e noventa, e cinco annos, Miguel Martins de Azevedo a fes  
Joaõ Justiniano Farinha<sup>293</sup>  
1805      Assiste, e assigna só em Meza o Senhor Inquizidor Ioaõ Iustiniano Farinha.  
Miguel *Martins* d'Azevedo<sup>294</sup>

---

<sup>292</sup> Anotação posterior ao documento, número “29” a grafite na margem superior direita do fólio.

<sup>293</sup> Ambas assinaturas, do inquisidor e do notário, possuem ornamentações.

<sup>294</sup> Selo na margem inferior direita do fólio, com escrita por baixo, na qual conseguimos ler apenas "Registrado". Não há nada escrito no verso deste fólio.



||31r||

Opiniã

Termo de Iuramento<sup>295</sup>

- 1815 Aos treze dias do mes de Fevereiro de mil setteCentos, e noventa, e seis annos neste Arra yal de Patafufo em Cazas de Residencia do Muito Reverendo Menistro, e Comissario nomeado pelo Tri bunal do Santo Officio Joze Teyxeira camargo Vi gario da Vara nesta Villa de Pittangui, e Seo Termo onde Eu Escrivão nomeado para esta deligencia fui vindo, e Sendo ahy por elle Muito Reverendo Menistro cómissario nomeado me foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro
- 1820 delles em que puz minha maõ dereyta sob cargo do qual me CmCarregou<sup>296</sup>, de Escrever Com verdade, e ter segredo, e recebido por elle o ditto Juramento assim o prometi fazer do que para Constar fis Cste<sup>297</sup> Termo de Juramento e Eu o Padre Joaõ
- 1825 Pereyra Guimaraens Escrivão nomeado para a presente deligencia do Santo Officio que o Escrevy, e aSignei  
*Joaõ Perejra Guimaraens*<sup>298</sup>  
 ASentada
- 1830 Aos<sup>299</sup> treze dias do mes de Fevereiro de mil settecentos, e noventa, e seis annos neste Arrayal de Patafufo Freguesia de Pit tangui em Casas de residencia do Muito Reveren do Menistro Cómissario nomeado para esta
- 1835 deligencia Joze Teyxeira Camargo Vigario da Vara da Villa de Pittangui, e Seo Termo aonde Eu Es crivaõ audiante nomeado fui vindo, e sendo ahy apparecerão presentes as Testemunhas notificadas por mando do mesmo Reverendo Menistro comi ssario nomeado pelo Tribunal do Santo Officio
- 1840 para a presente Inquiriçaõ, cujos Nomes, cog nomes, Idades, Patrias, moradas, Officios ditos e Costumes saõ os que audiante se seguem do que para Constar faça este Termo de Assentada,
- 1845 e Eu O Padre Joaõ Perejra Guimaraens Es crivaõ nomeado que o Escrevy  
 Francisco Xavier da Silva homem branco<sup>300</sup>  
 cazado natural e baptisado na Freguesia de Nossa senhora da Solidade de Itajuba Bispado de
- 1850 Saõ Paulo, e de presente morador no Arrayal

<sup>295</sup> Anotação posterior ao documento, número “30” a grafite na margem superior direita do fôlio.

<sup>296</sup> CmCarregou ] Encarregou. Ver nota 172.

<sup>297</sup> Cste ] Este. Ver nota 172.

<sup>298</sup> Assinatura possui ornamentação.

<sup>299</sup> Ornamentação acima da letra “A”, ver nota 159.

<sup>300</sup> Carimbo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em tinta preta, no canto inferior direito do fôlio.

No Arrayal de Petafusto de Requena de ...  
qui dicitur Vivere de ...  
Deo dabo quod dicitur ...  
Custodiuntur ad ...  
nostro Comissario ...  
darente ...  
Civitate ...  
sua ...  
ad ...  
Peto ...  
Custodiuntur ...

1.<sup>o</sup> Quidam interrogatus esse ...  
primario interrogatorio ...  
pari ...  
aliqua ...  
interrogatus ...  
magis ...

2.<sup>o</sup> Quidam interrogatus esse ...  
munda ...  
multa ...  
te Arrayal ...  
mei ...  
re ...  
de ...

3.<sup>o</sup> Quidam interrogatus esse ...  
quod ...  
era publico ...  
coram ...  
enim ...  
sua ...  
et ...  
mentis ...  
comple ...

4.<sup>o</sup> Quodam interrogatus esse ...  
quod ...  
dicitur ...  
juramenta ...  
nomine ...  
ad ...  
Joan ...  
Joan ...  
Joan ...

Joan ...  
Joan ...

Manuel Antonio ...  
no natural ...  
Fris ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...

	31v	No Arrayal  de Patafufo da Freguesia de Pittanguí onde Vive de seu Officio de fazer sellos de Idade que disse ser de trinta, e sette annos testemunha a quem o Muito Reverendo Ministro e Comissario nomeado pelo Tribunal do Santo Officio deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua mão direjta sob Cargo do qual se obrigou a dizer verdade e ter segredo no que foçe perguntado, e recebido por elle o ditto Juramento assim o prometteo fazer.
1855		
1860		
	1º	E Sendo perguntado elle Testemunha pelo primeiro Interrogatorio disse que não sabia para o que era chamado, nem suspeitava couza alguma, e que ninguem o persuadio a que sendo perguntado por parte do Santo Officio dicesse mais, ou menos do que soubesse, e foçe verdade
1865		
	2º	E do Segundo Interrogatorio disse elle Testemunha, que conhece a Antonia Maria mulher parda, ou da Casta da terra por morar neste Arrayal de Patafufo hum anno pouco mais, ou menos, e he a rezaõ que tem de seu conhecimento, e não sabe de donde he natural, nem de presente moradora.
1870		
1875	3º	E do Terceyro Interrogatorio disse elle Testemunha que sabe por ver, que a dita Antonia Maria era mulher meretrix, quando morou neste Arrayal mal procedida, e Escandaloza no Seu mao viver e não lhe Consta, que fosse mã Chistáa, e nem sabe que a ditta Antonia Maria fizece desacato as Imagens, e a ter menor Veneração ao Santissimo sacramento, so sim por ser publico, e notorio que trazia consigo huma particula consagrada, e mais não disse
		Era publico trazia consigo hum particula
1885	4º	E do quarto artigo ou Interrogatorio dice, que tudo que tem testemunhado he publico, e notorio, e mais não disse do Costume ou Causas delle, e assignou a seu juramento Com o Muito Reverendo Comissario nomeado para esta deligencia, e depois de lhe ser lido e dizer estava conforme havia Jurado, e Eu O Padre João Perejra Guimaraens Escrivaõ nomeado que o Escrevy
1890		
1895		Joze Teyxeira Camargo Francisco Xavier do Santos <sup>301</sup> Manuel <sup>302</sup> Antonio da Silva homem branco Solteiro natural de Freguesia da Villa do Principe do serro frio Bispado de Marianna <sup>303</sup> de Idade que disse ser de trinta, e sette annos, que Vive de Officio de Capatejro <sup>304</sup> , e morador no Arrayal de Patafufo Freguesia de Villa do Pittanguí Testemunha a quem o sobredito Reverendo Ministro Comissario deferio o juramento dos Santos
1900		

<sup>301</sup> Ambas assinaturas possuem ornamentações.

<sup>302</sup> Ornamentação acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>303</sup> Mesma ornamentação acima da letra “M”.

<sup>304</sup> Capatejro ] Sapateiro





	32r	Dos Santos  Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua maõ direjta sob cargo do qual se <sup>305</sup> obrigou a jurar a verdade, e ter segredo	
1905	1°	E Sendo perguntado elle Testemunha pelo primeiro Interrogatorio disse que não Sabia nem suspeitava para o que era chamado, e que pessoa nenhuma o persuadio a que sendo perguntado por parte do Santo Officio dicesse pouco digo dicese mais, ou menos	
1910	2°	que soubese, e fose perguntado E do Segundo Interrogatorio disse elle Testemunha que conheceo neste Arrayal de Patafufo a Antonia Maria <sup>306</sup> mulher parda forra, ou da Casta da terra, e não sabe de donde he natural, e moradora, e que a resaõ que tem do seu Conhecimento foi por ella morar nesta Arrayal de Patafufo hum anno pouco mais, ou menos	
1915	3°	E perguntado elle Testemunha pelo terceiro Interrogatorio disse que Sabe que a ditta Antonia Maria <sup>307</sup> no tempo em que morou neste Arrayal Vevia com máo procedimento sem Cautela no seu Viver, e não lhe consta que ella foce boa, ou má christáá, nem, que foce aCostumada a fazer des acatos as Jmagens, e [J]reverencias ao Santissimo sacramento, e que só ouviu dizer que se tinha achado humazinha que deziaõ que era humazinha particula, e se era ou não não sabe, e do quarto dise.	Mal proçedida, e <i>que</i> ouvira trazia comsigo huá particula
1920	4°	E do quarto disse  que tudo o que tem testemunhado he publico, e notorio, e não tem que dizer ao Costume, e cauzas delle, e mais não dise e assignou a seu Juramento com o Muito Reverendo Cómmissario depois de lhe ser Lido, e dizer estava conforme havia jurado, e Eu O Padre João Perejra Guimaraens Escrivaõ nomeado para esta deligencia que Escrevy Joze Teyxeira Camargo Manoel Antonio dos Santos <sup>308</sup> Antonio <sup>309</sup> da Silveira Golarte homem branco cazado natural da Freguesia de Santo Antonio da ItaVerava comarca de Rio das Mortes	
1925		Bispado de Marianna <sup>310</sup> , morador no Arrayal do Patafufo onde vive de Rossa de Idade que disse ser de quarenta, e Sette annos, Testemunha a quem o Muito Reverendo Menistro commissario desta deligencia deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pos sua maõ direjta sob Cargo do qual se obrigou a dizer verdade, e ter segredo. E sendo	
1930			
1935			
1940			
1945			

<sup>305</sup> Anotação posterior ao documento, “30A” em grafite na margem superior direita do fôlio.

<sup>306</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>307</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>308</sup> Ambas assinaturas possuem ornamentações.

<sup>309</sup> Ornamentação acima da letra “A”, ver nota 159.

<sup>310</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

1.<sup>o</sup>

Primo preguntado elle de testimonio que en  
miro Interrogatorio de Comiti. Lucio de go. Interrog  
gatus de lo que mas sabe de los sucesos que  
ocurrieron en el mes de mayo de 1680 en la  
ciudad de Lima segun se sabe por parte de la  
oficina de la Real Audiencia de Lima que el  
dicho es verdad.

2.<sup>o</sup>

En segundo Interrogatorio de lo que sabe  
al Antonio de la Cruz y de la Cruz de Costa  
de la villa de Lima de sus conocimientos en  
ello de la Cabildo de Lima. Araya de la Cruz  
que en el dicho donde es natural de ella  
nunca oyó nada.

3.<sup>o</sup>

Muchas mercedes y  
curiosas noticias  
para del mismo  
particular

En tercero Interrogatorio de lo que sabe  
de la villa de Lima que el dicho Antonio de la  
Cruz no sabe nada de lo que se pregunta  
de la villa de Lima de sus conocimientos en  
ello de la Cabildo de Lima. Araya de la Cruz  
que en el dicho donde es natural de ella  
nunca oyó nada.

4.<sup>o</sup>

En quarto Interrogatorio de lo que sabe  
de lo que se pregunta de la villa de Lima  
de sus conocimientos en ello de la Cabildo  
de Lima. Araya de la Cruz que en el dicho  
donde es natural de ella nunca oyó nada.

Antonio de la Cruz y de la Cruz

Manoel Correa de Silva Comendador  
de la villa de Lima de sus conocimientos en  
ello de la Cabildo de Lima. Araya de la Cruz  
que en el dicho donde es natural de ella  
nunca oyó nada.

8.<sup>o</sup>

En quinto Interrogatorio de lo que sabe  
de lo que se pregunta de la villa de Lima  
de sus conocimientos en ello de la Cabildo  
de Lima. Araya de la Cruz que en el dicho  
donde es natural de ella nunca oyó nada.

	32v   1°	E sendo  perguntado elle Testemunha pelo primeiro Interrogatorio da Constituiçãõ digo Interrogatorio disse que não sabe nem suspeita para o que foi chamado, e que pessoa nenhuma o persuadio a que sendo perguntado por parte do santo Officio dicese mais, ou menos que soube se e foce verdade.
1950		
1955	2°	E do segundo interrogatorio dise que conhece a Antonia Maria <sup>311</sup> parda forra, ou da Casta da terra, e a rezaõ de seu conhecimento por ella ter habitado neste Arrayal do Patafufo, e não Sabe donde he natural a ditto nem moradora
1960	3°	E do tercejro Interrogatorio disse elle Testemunha, que sabe que a ditto Antonia Ma <sup>312</sup> ria no tempo que morou neste Arrayal de Patafufo era mulher meretrix, e Cxcandaloza <sup>313</sup> não sabe se era mã chistáá, e Costumada a fazer desacato as Jmagens, e sô sim teve a noticia que lhe appanharãõ parte de húa particula consagrada, e que não sabe se foy a sim ou não.
Mulher meretris, e que ouvira lhe apanharãõ parte de huma sagrada particula		
1970	4°	E no quarto Interrogatorio disse que tudo que tem testemunhado he publico, e notorio e não tem que dizer ao Costume, e Cauzas delle, e mais não disse, e assignou a seu Juramento com o Muito <sup>314</sup> Reverendo Cómmissario de pois de lhe ser lido, e dizer Cstava <sup>315</sup> conforme havia jurado, e Eu O Padre João Perejra Guimaraens Escrivaõ nomeado para Esta de ligencia que O Escrevy
1975		Joze Teyxeira Camargo Antonio da Silveira golarte <sup>316</sup>
1980		Manoel <sup>317</sup> Ferreyra da Silva homem pardo Juis de Ventena <sup>318</sup> solteiro natural da Cidade de Marianna do mesmo Bispado Official de Alfaia ate do que vive do ditto officio de Idade, que disse ser quarenta, e oito annos Testemunha
1985		a quem o Muito <sup>319</sup> Reverendo Menistro Comissario nomeado deferio o juramento dos santos Evangelhos em hum livro delles em que pos sua mão di reyta sob cargo do qual lhe enCarregou, que bem, e fielmente jurase verdade, e de tudo goardase segredo
1990		e recebido por elle o ditto juramento assim o prometteo fazer.
	1°	E perguntado Elle Testemunha pelo

<sup>311</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>312</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>313</sup> Cscandaloza ] Escandalosa.

<sup>314</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>315</sup> Cstava ] Estava.

<sup>316</sup> Ambas assinaturas possuem ornamentações.

<sup>317</sup> Ornamentação acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>318</sup> Ventena ] Vintena

<sup>319</sup> Ornamentação acima da letra “M”, ver nota 159.

1.<sup>o</sup>

Dello primo interrogatorio disse che Costantino  
che ha' sotto nome di Costantino padre suo  
che nunguno di questi ague non puo' essere  
desotto Office di sepe mai, ed meno que' de' suoi  
e non videro.

2.<sup>o</sup>

Costantino interrogatorio disse che Costantino  
che contava a Rodina Maria multa penda, ou  
che sotto se' sua que' di Elia de' baria. Al  
da mossa da no' more di' nobilita' de' no' Regu  
ria de' Curral de' El Rey, ma' da' da' de' de' de'  
natural, e' no' de' de' de' de' de' de' de' de'  
more, e' qu' tempo no' de' de' de' de' de' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'

3.<sup>o</sup>

Costantino interrogatorio disse che Costantino  
che sotto que' Antonio Maria non multa ma' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'

Mentire, no' videro  
Mente, non videro

4.<sup>o</sup>

Costantino interrogatorio disse che Costantino  
che sotto que' Antonio Maria non multa ma' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'

Costantino interrogatorio disse che Costantino  
che sotto que' Antonio Maria non multa ma' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'

5.<sup>o</sup>

Costantino interrogatorio disse che Costantino  
che sotto que' Antonio Maria non multa ma' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'  
de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'

T  
FOR  
TOD

Costantino interrogatorio disse che Costantino  
che sotto que' Antonio Maria non multa ma' de'  
e' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de' de'

- 1995 ||33r|| 1° |Pello| primeiro Interrogatorio disse elle Testemunha<sup>320</sup> que não sabe nem suspeita para o que he chamado, e que ninguem o persuadio a que sendo perguntado por parte do Santo Officio dissesse mais, ou menos que soubese e fosse verdade.
- 2000 2° E do segundo Interrogatorio disse Elle Testemunha que conhece a Antonia Maria mulher parda, ou Cas ta da terra sabe que he filha de Maria Macha- da moradora no Morro de Matheus<sup>321</sup> Leme Fregue zia do Curral de El Rey, e não Sabe de donde he natural, e a razão de seu conhecimento he por ter morado algum tempo neste Arrayal de Patafufo e haverá pouco mais de anno.
- 2005 3° E do tercejro Interrogatorio disse elle Testemu que sabe que Antonia Maria<sup>322</sup> era mulher mal pro cedida Escandeloza no seu maõ viver, e não sabe que ella seja mã christaá, isto he que tenha Costume de fazer desacatos as Jmagens, e a ter menos veneraçã ao Santissimo Sacramento, só sabe que ella nunca ouvia Missa nem a vio pegar no Rozario, e tudo isto sabe em rezaõ de morar Vezinho della no pouco tempo, que ha- bitou neste Arrayal de Patafufo. Meretris, naõ ouvia Missa, nem rezava
- 2010 4° E do quarto Interrogatorio disse que tudo o que tem testemunhado he publico, e notorio, e não tem que di- zer ao Costume, e Cauzas delle, e mais não disse e assignou o seu Juramento com o Muito Reveren do Menistro Cómmissario nomeado depois de lhe ser lido, e dizer estava conforme havia jurado e Eu O Padre Joaõ Perejra Guimaraens
- 2015 2020 2025 2030 2035
- 1° E perguntado elle Testemunha pelo primeiro Interro
- Joze Teyxeira Camargo Manoel Ferreyra da Silva<sup>323</sup> Ioaõ Vaz da Silva homem branco cazado natural da Freguezia do Curral de El Rey do Bispado de Marianna, e morador no Arrayal de Patafufo onde Vive de seu Officio de Carpin tejro de Idade, que disse ter de quarenta, e dous annos Testemunha a quem o sobredito Muito Reverendo Ministro Comissario nomeado defe rio o juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua maõ direjta em hum livro delles sob cargo do qual lhe emCarregou, que bem, e verdadei ramente Jurasse a verdade a que soubesse, e de tu<sup>324</sup> do goardasse segredo, e recebido por elle o ditto ju ramento assim o prometteo fazer.

<sup>320</sup> Anotação posterior ao documento, número “31” a grafite na margem superior direita do fôlio

<sup>321</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>322</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>323</sup> Ambas assinaturas possuem ornamentações.

<sup>324</sup> Carimbo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, margem direita inferior, em tinta preta.

Interrogatorio disse Elle de testemunha que mais  
 sabida de Certo para equidade Comada porem  
 que sempre vinha sua sujeita que seria pe  
 ra tras della testemunha a alguns Informase  
 em saber a Casa e hon de Antonia Maria em  
 elle ter sido o que afor Conduzida para a  
 casa da Villa de Pombal que que passou mende  
 ma equidade a que sendo perguntado por  
 parte do outro Officio de Pombal mais ouve  
 no que publico e honesto conjunctada.

2.<sup>o</sup>

Quarta Interrogatorio disse Elle  
 Testemunha que convies a Antonia Ma  
 ria muller uarda ou Casta da terra por  
 moro no Arayal de Pombal he mais pouco  
 mais ou menos que deo do Morro de Ma  
 thias de onde para este Continente onesta  
 be de onde e natural.

3.<sup>o</sup>

Quinta Interrogatorio disse Elle de testemunha que  
 Merito e qual sabe que a Antonia Maria era muller  
 de bom Vulto nasua mais procedida e Grande  
 boa, onesta sabe se si ma Christiana e quite  
 nha Costume de ser de casto e honrada  
 e virtuosa mais sabe que tinha feito  
 e vivencia de castissimo Sacramento que  
 suposto nunca avia casado talvy seria  
 por falta de Virtuario, e tudo isto sabe em  
 casa de Elle existor o tempo que ja disse  
 no Arayal.

4.<sup>o</sup>

Sexta Interrogatorio disse que tudo que  
 tem de testemunha e publica notorio em  
 tem que diz de Costume e Causa delle  
 emay nao disse a honra e seu Sacramento jun  
 to como a Honra e virtuosidade do minto e  
 misario nomeado depois de se se deo a dita  
 estava conforme a dita jurado, e a dita  
 do seu Causa e virtuosidade e honra nome  
 ado que e honesto

Correio  
 Correio

João de Castro

- 2040 ||33v|| |Jnterro|gatorio disse Elle Testemunha que não  
sabia de Certo para o que era chamado porem  
que sempre tinha sua suspeita que seria pa  
ra tirar delle Testemunha algumas Jnformaço  
ens Sobre o Cazo atos de Antonia Maria por  
2045 elle ter cido o que a fez Conduzir para a Ca  
deya da Villa de Pittangui, e que pessoa nenhu  
ma o persuadio a que sendo perguntado por  
parte do Santo Officio dessesse mais, ou me  
nos que soubesse, e fosse perguntado.
- 2050 2º E do segundo Jnterrogatorio disse elle  
Testemunha, que conheceo a Antonia Ma<sup>325</sup>  
ria mulher parda, ou casta da terra por  
morar no Arrayal de Patafufo tres mezes pouco  
mais, ou menos, que veýo do Morro de Ma-  
2055 theus Leme para este continente, e não sa  
be de donde he natural.
- 3º E do tercejro disse elle Testemunha, que  
Sabe que Antonia Maria era mulher  
Meretris, *que nunca* desemVolta no seu máo proceder, e Escanda  
ouvia Missa loza, não sabe se hé má christan, e que te  
nha Costume de fazer desacatos as Jmagens  
e muito menos não sabe que tenha feito  
ireverencias ao Santissimo Sacramento, que  
suposto nunca a vio a Missa<sup>326</sup>, talvez seria  
2065 por falta de Vestuario, e tudo isto sabe em  
rezaõ de Ella existir o tempo que ja disse  
neste Arrayal.
- 4º E do quarto Jnterrogatorio disse que tudo, que  
tem Testemunhado hé publico, e notorio, e não  
2070 tem que dizer ao Costume, e Cauzas delle  
e mais não disse assignou a seu Juramento jun  
to com o Muito Reverendo Menistro Co  
missario nomeado depois de lhe ser lido, e dizer  
estava conforme havia jurado, e Eu o Pa  
2075 dre Joaõ Perejra Guimaraens Escrivaõ nome  
ado, que O Escrecy  
Jozé Teyxeira Camargo Ioaõ Vaz da Silva<sup>327</sup>

<sup>325</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>326</sup> Sinal acima da letra “M”, ver nota 159.

<sup>327</sup> Ambas assinaturas possuem ornamentações.



Sumo de Empressario, Lemusca

32

O sea cinco dias de un mes de la fecha de  
 mil setecientos y noventa y tres  
 enmy desta Villa de Nova Friburgo  
 de la qual de el Manque en Caras de  
 morada de la qual Reverendo Fray Co  
 misionario de la Comandancia de  
 Buenos Aires. Meclara y fando a los  
 Comandantes de la Comandancia de  
 Buenos Aires y de la Comandancia de  
 la qual por virtud de una diligencia, enmen  
 da para este punto de Empressario  
 Lemusca, de el Sr. D. Juan de  
 Guzman y Guzman de Juan de Guzman  
 que de el Sr.


  
 T  
 FORTE  
 1630

||34r|| Termo de Emseramento; e Remessa<sup>328</sup>  
 2080 Aos Cinco dias do mes de Junho de  
 mil setteCentos, e noventa, e seis  
 annos nesta Villa de Nossa Senhora  
 do Pillar de Pittangui em Casas de  
 morada do Muito Reverendo Juis Co  
 2085 missario onde Eu Escrivão audiante  
 nomeado me achava, e sendo ahy houve  
 o mesmo Reverendo Menistro Juis Comissa  
 rio por acabada esta deligencia, e me man  
 dou fazer Este Termo de Cmserramento<sup>329</sup>  
 2090 e Remessa, e Eu O Padre Joã Perejra  
 Guimaraens Escrivão do Juiso Ecclesiastico  
 que O Escrevy<sup>330</sup>

---

<sup>328</sup> Anotação posterior ao documento, número “32” a grafite na margem superior direita do fólio.

<sup>329</sup> Cmserramento ] Encerramento.

<sup>330</sup> Carimbo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em tinta preta, na margem inferior direita do fólio.

Aos vinte e doze dias do mez de  
 Setembro de mil e setecentos  
 noventa e oito annos me  
 foram dados q. sumarios juntos  
 de testemunhas contra a Dela-  
 ta Antonia Maria, e de man-  
 dado do Senhores Inquiridores q.  
 autuei e dellej continuei vsta  
 ao Promotor. Fiscal do Santo  
 Off. Miguel Martins d'Al-  
 vedo o excrevi.

V. em 22 de Se-  
 tembro de 1798.



M. M. S. S.

33

Comarca creta Antonia M. Muller para  
monarda na Villa de Antegua e Bispo de Salamanca, junto com  
o ja referido parte por ordem do Reg. de Villa de Salamanca  
puro contra delata de Antonio de Salgado de la Cruz,  
pella qual ja se sabe o crime. Por tanto, a quem se manda  
vir a esta Curia, para que se compareça e se defenda  
dele.

Presentada Villalobos

Presentada em Nova o requerimento su-  
pra do Promotor Fiscal do Santo Officio pa-  
ra os Senhores Inquiridores the haverem de defe-  
rir e de muy mandado tho se conduza. Niguad  
Martin d'Alvaredo o escrevi.

C. P.



Foi visto na Mesa do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, o sumo  
de l.º por comição da mesma requiruntada, na freguesia de Pilanque e  
Bispado de Marianne: informaçã judicial sobre o credito, prohib. e  
putaçã da Denunciante d.º, e tratao camuado com a delata Antonia  
Maria de Almeida, solteira f.º de João d'Almeida e de Maria Luiza, n.  
da Capela de Rio de Pires, freguesia do Rio das Mortes, contida no requi-  
rimento do Prom.º, e o mesmo requerim.º. E por isso atodos os l.ºs:  
que posto concertado o crime, pelas l.ºs requiruntadas, attribuido a delata

||35r|| O Somario contra Antonia Maria Mulher parda<sup>331</sup>  
2110 moradora na Villa de Pintagui Bispado de Mariana, junto com  
o *que* já se tinha feito por ordem do Vigario de Vara féz bastante  
prova contra a Delata de ter cometido a culpa de *que* hé acuzada,  
pello qual já se achava preza; Por tanto, requeiro se mande  
vir *para* os carçeres secretos desta Inquiziçã *para* nelles ser proçe  
2115 sada.

o Promotor Velho<sup>332</sup>

Apresentado em Meza o requerimento su-  
pra do Promotor Fiscal do Santo Officio pa-  
ra os Senhores Inquizidores lhe haverem de defe-  
2120 rir e de seu mandado lho fiz concluzo, Miguel  
Martins d’Azevedo o escrevi<sup>333</sup>

[concluso]

Foi visto na Meza do Santo Officio da Inquiziçã de Lisboa, o Sumario  
de *Testemunhas* por comiçã da mesma reperguntadas na freguezia de Pitamgui  
2125 Bispado de Marianna: informaçã judicial sobre o credito, probidade e re-  
putaçã da Denumciante e *Testemunhas*, e trato e amizade com a Delata Antonia  
Maria de Almeida, solteira *filha* de Joã d’Almeida e de Maria Luiza, *natural*  
da Capela de Rio de Peixe, freguezia do Rio das Mortes, conteuda no reque-  
rimento do Promotor, e o mesmo requerimento. E pareceo a todos os Votos:  
2130 que posto concestiu o crime, pelas *Testemunhas* reperguntadas, attribuido a Delata\_

---

<sup>331</sup> Anotação posterior ao documento, número “33” a grafite na margem superior direita do fólho.

<sup>332</sup> Assinatura com ornamentação.

<sup>333</sup> Carimbo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em tinta preta, na margem direita do fólho.

epus yta extrajudicial ilegalment. confesso, no temerario sacrilegio  
 de se dexar dar a tirada da boca a forma conuagrada que conuagou  
 eretido a condica boteira com ofim delivranse de feitor: com tu-  
 do juridico refletido no dito das B. da justiça, emenduo credito  
 que se dáo as da delig. dita; cumq. por falsarias emordidias; outry  
 por d'interior qualis. itape procedimto; e quasi today por d'interior  
 inimigo, não podet, pelas referidas razões, fazer prova alguma  
 attendivel contra amencionada delata: nem aspta prejudica atuo  
 confesso, visto que aso sem curador, e que por menor beneficio d'ere-  
 titiciao apodia revoga, como revoga no acto da requerita fictopos  
 parte do 2.º off.º, como ofendunt. verosimel e adomesivel das agtilis  
 e persuasão que se fizeram ab.º p.º f.º confesso enorme delicto, com  
 ofim delivranse de d'interior. Alem de que referendo se o d. da men-  
 cionada 4.º e da 5.º may asimples asercão da Denunciante, viodra com  
 ella a constitucio sua v.º cunial.º, que alem das qualid. de inmensa-  
 de, discordia em reputação asima ponderada, padee tao bem  
 avelativa das suspieta de falsaria pela substancial diferenca com  
 que d'outro negar. e segundo sum.º: e que por tanto se não fizesse pro-  
 cedim.º algum por este, e que o adiantado de proccao feito a delata se  
 emendase com a mesma soltura, p'cedendo q. confesso e sumper  
 de detempo as competentes ordens, cuja substancia se insinuaria  
 em Nunc. Libros nos.º off.º 6 de B. de 1798.

Furios

Fragoso

P. ad. ordens em 26 de B. de  
 1798. ut. 233/2

||35v|| e por esta extrajudicial e ilegalmente confesado, no temerario sacrilegio de se dizer havia tirado da boca a forma consagrada que comungara, e retido-a em huâ bolcinha com o fim de livrar se de feitisos: com tu-  
 2135 do juridicamente refletidos os ditos das *Testemunhas* da justiça, e nenhum credito que lhe daõ as da *deligencia* deste; humas por falsarias e mentirozas; outras por de inferior *qualidade* e torpe procedimento; e quazi todas por discordes e inimigas, não podiaõ, pelas referidas razoës, fazer prova alguma attendivel contra a mencionada Delata: nem a esta prejudicar a sua  
 2140 confição, visto que a fes sem curador, e que por menor e beneficio de restituição a podia revogar, como revogou no acto da repergunta feito por parte do *Santo Officio*, e com o fundamento verosimel e admesivel da sogestaõ e persuazaõ que lhe fizera a *Testemunha* [folhas]<sup>334</sup> para confesar o mesmo delito, com o fim de livrar-se da prizaõ. Alem de que referindo-se o *dito* da men-  
 2145 cionada *Testemunha* e das mais a simples asersaõ da Denumciante, vinhaõ com- ella a constituir húa só e unica *Testemunha*, que alem das *qualidades* de inimiza- de, discordias e má reputação asima ponderadas, padece taõbem a excluziva de suspeita de falsaria pela substancial diferença com que depõs no *primeiro* e segundo *sumario*: e que por tanto se não fizese pro  
 2150 cedimento algum por este, e que o adiantado de prizaõ feito a Delata se emendase com a prompta soltura, pasando se para esse fim e sem per da de tempo as competentes ordens, cuja substancia se insinuará em Meza. Lisboa no *Santo officio* 6 de *outubro* de 1798.

Garcia Fragozo<sup>335</sup>

Para as ditas ordens em 26 de *outubro* de

1798: [u]t. *folhas* 331

<sup>334</sup> Ao que tudo indica, trata-se da abreviatura de 'folhas' e faltou a inclusão do número do fólio (20r. ou, na numeração a tinta, 8) em que Antônia Maria conta sobre tal persuasão: "e se jurou em outra occaziaõ logo, que foy preza, que tinha tirado a particula da boca foi por estar perturbada, e á ter aConselhado o Capitaõ do Matto Luis Fernandes, que lhe era oposito por não querer ella assentir aos seus maos intentos, e que dizendo assim seria solta [...]" (f. 20r., l. 1196-1204).

<sup>335</sup> Ambas assinaturas contêm ornamentações. Os dois próximos fólhos estão em branco.



## CAPÍTULO 7 - ANÁLISE DIPLOMÁTICA

Para realizar a análise diplomática de nosso corpus encontramos certa dificuldade, visto que existem poucas referências ou trabalhos publicados que versam sobre a estrutura de um documento com as características do Sumário. Dadas tais dificuldades, nossa análise foi desenvolvida a partir de minuciosa observação da estrutura verificada nos próprios documentos, amparada pela consulta a dicionários jurídicos atuais, a dicionários portugueses e brasileiros setecentistas, bem como ao Regimento de 1774.

O Sumário está catalogado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo como “**Processo** de Antónia Maria”, e, na ficha arquivística, há uma nota com a seguinte observação: "Título formal: '**Sumário** contra Antónia Maria mulher parda (...)' (grifos nossos). Sabe-se que a tarefa de classificação dos documentos dos arquivos da inquisição é árdua, e que muitos papéis foram considerados dentro da terminologia genérica 'processos':

Pudemos também observar a miscelânea existente (...) nos chamados 'processos' do Tribunal de Lisboa. Isto fora já, em parte, notado pelos organizadores da Sala dos Índices que agruparam uma série de fichas sob a designação de 'Papéis vários'. Mas estes são uma parte mínima em relação aos que continuam a figurar como processos.<sup>336</sup>

Assim, o Sumário em tela muito provavelmente tenha sido designado como processo por conta das questões de classificação que envolvem a farta documentação inquisitorial. No entanto, não foi movido, de fato, um processo contra Antônia Maria, como se pode atestar pelo próprio conteúdo do documento. No penúltimo fôlio, após o exame do sumário, o promotor assim se manifesta: "requeiro se mande vir para os cárceres secretos desta Inquizição para nelles ser proçesada." (f. 35r., l. 2144-6). Contudo, os senhores inquisidores não acompanham a decisão do promotor, indeferindo seu requerimento por entenderem que

padece tão bem a excluziva de suspeita de falsaria pela substancial diferença com que depôs no primeiro e segundo sumario: e que por tanto se não fizese procedim<sup>ento</sup> algum por este, e que o adiantado de prizaõ feito a Delata se emendase com a prompta soltura, pasandose para esse fim e sem perda de tempo as competentes ordens, cuja substancia se insinuará em Meza. (f. 35v., l. 2178-2184)

---

<sup>336</sup> FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias. **Os Arquivos da Inquisição**. Lisboa: Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1990. 348 p.

Dessa forma, fica evidenciado no próprio texto que o sumário não deu origem a um processo. Uma análise detida do conteúdo do Sumário contra Antônia Maria e das partes que o compõem indica que se obedeceu ao procedimento inquisitorial, que, nas palavras de Maria Helena Diniz, era aquele

[...] seguido pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, que adotava o sistema processual inquisitivo. A ação penal tinha origem numa denúncia de qualquer pessoa, ou decorria de inquérito aberto *ex officio* e instaurava-se por ordem de uma autoridade (inquisidor) que a conduzia juntamente com seus assistentes, conselheiro espiritual e escrivão, reduzindo tudo a escrito e de modo sigiloso.<sup>337</sup>

O Regimento Inquisitorial do Santo Ofício de 1774<sup>338</sup> nos dá uma descrição do que deve ser feito ao se abrir um procedimento. Tal descrição condiz muito bem com o Sumário aqui estudado e reforça o fato de que a existência das denúncias, por si, não leva necessariamente à condenação ou à responsabilização dos réus:

11 Porque é muito importante ao crédito, e reputação do Santo Ofício, que os procedimentos contra os réus sejam bem regulados, e em forma, que nem presumir se possa, que neles houve violência: ordenamos, que tomadas as denúncias, que contra eles se derem, procedam imediatamente os Inquisidores *ex officio*, ou a requerimento do promotor, a um rigoroso exame do crédito, probidade, e integridade das testemunhas; e achando pelo dito exame, que elas tem defeitos, que ou lhes aniquilam, ou debilitam o crédito; e que a final (quando não há outra prova qualificada) não bastam para condenação, não pronunciarão, nem obrigarão os réus pelas ditas denúncias.<sup>339</sup>

Em um dicionário jurídico atual, encontramos o verbete 'procedimento sumário', definido como aquele que tem "como características a rapidez para causas em que a instrução e a decisão devem ser produzidas na mesma audiência"<sup>340</sup>. Um 'processo sumário', por sua vez, é definido como um "[p]rocesso penal, realizado sem formalidades; processo simples, comum nas contravenções e nos crimes.”.

<sup>337</sup> DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1998.

<sup>338</sup> Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal. **Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reinos de Portugal**. Lisboa: Manescal da Costa, 1774.

<sup>339</sup> CARDOSO; CASTILHO, 1613, p. 22. Trecho modernizado pela autora. Apesar de encontrarmos descrições sobre o decorrer dos procedimentos dentro do Regimento, uma definição do que se considerava um “processo” ou um “sumário” não consta.

<sup>340</sup> A definição é de acordo com Washington dos Santos em SANTOS, Washington dos. **Dicionário Jurídico Brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 195.

De acordo com Silva e Bluteau, podemos definir um sumário como um “compendio dos pontos principais, e mais substanciais de um livro, discurso [...]”.<sup>341</sup> A entrada 'summariar' apresenta duas de suas quatro acepções relacionadas ao universo jurídico:

§. No foro, tratar summariamente a causa, processala sem as delongas ordinarias. [...] §. *Summariar um reo*, fazer-lhe um processo summario, em certos casos, e crimes, fazendo-se autos da accusação ou denuncia, instruídos com os ditos das testemunhas.<sup>342</sup>

É interessante ressaltar que a última definição explicita a relação bastante próxima entre o processo sumário e a inquirição de testemunhas.

A autora Carla Regiane Dias, que estudou filológica e discursivamente um processo-crime de 1871, com algumas características semelhantes ao Sumário aqui investigado, define o processo-crime como um documento jurídico cuja finalidade é reproduzir um evento ou eventos do cotidiano a fim de desvendar ou comprovar a veracidade de um delito<sup>343</sup>. O processo, assim como o sumário, é entendido como um conjunto de documentos sequencialmente motivados. No caso do processo-crime por ela estudado, verificamos que ele surge a partir de uma carta-denúncia, que motiva a abertura do sumário, nomeado dessa maneira (Summario crime) no original. A carta-denúncia é, inclusive, o primeiro documento vindo na sequência da capa do sumário. A abertura do sumário tem como objetivo verificar se havia, de fato, vestígios de prática de feitiços na casa dos denunciados, e, para isso, é elaborado e cumprido um auto de busca e apreensão. Na sequência, confirmando-se o porte de substâncias ligadas à feitiçaria, os réus são presos e o auto de prisão é registrado no sumário. A seguir, dois farmacêuticos, na condição de peritos, são intimados a examinar as raízes, os pós e diversos objetos apreendidos, registrando-se tanto a intimação quanto o auto de exame. Tais fatos — a busca e a apreensão, a prisão, a intimação dos peritos e o exame — ocorrem todos no mesmo dia e, logo no dia seguinte, instaura-se a abertura de um novo sumário, com o objetivo de intimar quatro testemunhas para deporem e de intimar o Promotor para assistir à 'formação do processo'.

---

<sup>341</sup> SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 738.

<sup>342</sup> *Ibidem*, 1789. p. 738.

<sup>343</sup> DIAS, Carla Regiane. E morreo curado por pózes e raízes: edição semidiplomática e estudo de um processo-crime de feitiçaria e homicídio no império (século XIX). 2017. 273 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas: Filologia e Língua Portuguesa, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo., São Paulo, 2017. p. 34-35.

Cabe ressaltar que, em 1871, data do processo-crime estudado por Dias, vigia o *Código do Processo Criminal de Primeira Instância*, de 1832. Nesse *Código*, havia duas formas de se encaminhar um processo: o procedimento sumário e o ordinário. O primeiro tipo caracteriza-se por "ser um procedimento mais resumido e que corre de forma mais rápida, pois em geral envolve a privação de liberdade do réu"<sup>344</sup>; sendo um processo de formação de culpa dos réus, e não um julgamento. Seus objetivos incluem a investigação, a inquirição<sup>345</sup> e o levantamento de fatos sobre o que está sendo investigado e sobre o réu.<sup>346</sup> O procedimento ordinário, por sua vez, pressupõe a presença de júri de acusação e corre em rito 'ordinário'. Desse modo, fica evidente que a nomeação "sumário" guarda relação com a velocidade de tramitação dos autos, vinculando-se a um procedimento jurídico específico, que acaba por emprestar tal denominação a um conjunto documental composto por tipologias diversas, como veremos mais à frente.

A diferença entre um sumário e um processo parece residir no fato de que o sumário se caracteriza como um conjunto de documentos prévio à formação de um processo. Assim, um sumário poderia ou não originar um processo.

A melhor maneira de definirmos o sumário é como um conjunto heterogêneo de documentos produzidos a partir de uma denúncia e está geralmente ligado a inquirições, assentadas e interrogatórios feitos a testemunhas e ao (s) réu (s), a partir dos quais se apuram os fatos denunciados. No caso do Sumário contra Antônia Maria, ele é referido no próprio documento como 'Sumário de Testemunhas' (f. 2r., l. 11; f. 34v., l. 2128; f. 35r., l. 2154-5), evidenciando sua função. Ainda que um sumário possa ser referido como processo ou que haja a expressão "processo sumário", como vimos mais acima, no verbete 'sumariar', não encontramos.

O sumário é formado, em sua maioria, por um ajuntamento de *termos* ou *autos*. Nesta pesquisa, optamos por utilizar o vocábulo "termo", por ser o mais frequente em nosso corpus e por intitular vários documentos: "Termo de Remessa" (fólio 8r.), "Termo de Juramento" (fólio 13r.), "Termo de Assentada" (fólio 5r.) ou "Termo de Encerramento" (fólio 21r.).

Essencialmente, todos esses termos apresentam algum tipo de fórmula que garante a oficialidade do documento, junto das assinaturas do escrivão responsável e dos envolvidos,

---

<sup>344</sup> DIAS, 2017, p. 35.

<sup>345</sup> Ato de indagar testemunhas sobre as circunstâncias de que ela tenha conhecimento a respeito das acusações que estão sendo investigadas.

<sup>346</sup> DIAS, 2017, *Op. Cit.*, p. 34-35.

sejam as testemunhas, dentre as quais algumas assinam em cruz ou a rogo, ou os interrogadores e interrogados. O sumário de Antônia Maria conta com as seguintes partes: capa, encaminhamentos, abertura do procedimento, assentadas, termos de remessa, cartas, diligências, termos de juramento, termos de encerramento, requerimento e parecer.

A capa do sumário, um dos encaminhamentos, as diligências, uma carta e o parecer são redigidos em Portugal, no Tribunal Inquisitorial de Lisboa, por Miguel Martins de Azevedo, notário do Santo Ofício, e enviados ao Brasil. Em contrapartida, um encaminhamento, a abertura do procedimento, os termos de juramento, os termos de remessa e encerramento, uma das cartas e as assentadas são redigidos em Minas Gerais, no Brasil, e enviadas ao Tribunal de Lisboa. São três os autores responsáveis pela escrita desses documentos na colônia: José Teixeira Camargo, o Vigário da Vara de Pitangui; Antônio Meireles Rebelo, o Comissário do Santo Ofício; e João Pereira Guimarães, escrivão nomeado para o caso de Antônia Maria.

Por se tratar de documentos jurídicos, é comum que sua composição contenha trechos de textos essencialmente formulaicos, que contam ainda com o registro de vozes das testemunhas e da ré. O resultado é o surgimento de um tipo de documento único:

Dentro dessa multiplicidade de discursos, verificamos que os diferentes documentos oscilam entre polos de oralidade e escrituralidade. Por outras palavras, sabemos de antemão que o fato de estarmos diante de um texto jurídico escrito não significa que todo processo-crime penderá para o polo da escrituralidade. Desta maneira, espera-se que em determinadas peças do processo-crime haja traços de oralidade por meio da transcrição dos enunciadados produzidos por testemunhas, peritos, réus etc.<sup>347</sup>

É necessário ressaltar também que, na busca por entrever o cotidiano dos sujeitos envolvidos no processo, fazemos isso através dos olhos de outrem. Isso porque não podemos afirmar que o que está escrito seja exatamente aquilo que foi dito. Analisar esse tipo de documentação é, inicialmente, ter em mente que a maior parte das pessoas envolvidas nem sequer alfabetizada era, muitas vezes não sabendo assinar o próprio nome. O escrivão é responsável por fazer uma retextualização<sup>348</sup> da fala desses sujeitos, que pode ser modificada a seu bem entender.

---

<sup>347</sup> DIAS, 2017, p. 219.

<sup>348</sup> “Denomina-se retextualização o processo de produção de um novo texto a partir de um ou mais textos-base. [...] São várias as possibilidades de retextualização: de texto oral para texto oral; de texto oral para texto escrito; de texto escrito para texto escrito; de texto multimodal para texto oral; de texto multimodal para texto escrito; de texto não verbal para texto escrito, dentre outras.” RETEXTUALIZAÇÃO. In: FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; VAL, Maria da Graça Costa; BREGUNCI, Maria das Graças de Castro (org.). Glossário Ceale: termos de

Apresentaremos a seguir um quadro onde podemos analisar a tipologia dos documentos fólho por fólho, assim como as datas que constam de cada um deles. Na primeira coluna do quadro, estão numerados os fólhos do Sumário, na mesma ordem em que ele se encontra disponibilizado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Ressaltamos novamente que o fólho 10r. se desmembra em duas linhas, designadas como 10r. a e 10r. b, uma vez que o fólho é composto por duas colunas, e cada uma possui um autor e uma data diferente<sup>349</sup>: a coluna da direita *a* foi tipificada como uma carta, enquanto a coluna da esquerda *b* foi considerada como resposta à carta, dedução que fizemos a partir das datas. A coluna *b* tem uma ligação com os dois fólhos anteriores, 9r. e 9v; enquanto a coluna *a* tem ligação com os quatro fólhos seguintes, 11r., 11v., 12r. e 12v. Todos esses, do 9r. ao 12v., tratam-se de correspondências trocadas entre o Vigário José Teixeira Camargo e o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, representado pelo notário Miguel Martins de Azevedo, autor das cartas.

A segunda coluna do quadro especifica o tipo de documento, enquanto a terceira coluna trata das datas de cada documento.

---

alfabetização, leitura e escrita para educadores. Belo Horizonte: Faculdade de Educação da UFMG, 2014. ISBN: 978-85-8007-079-8

<sup>349</sup> Norma n° 18 das normas de transcrição, apresentadas no capítulo 5 da segunda parte do trabalho. Para manter a lógica no trabalho com o Sumário, mantivemos a divisão do fólho 10r. em *a* e *b* em todas os quadros.

Quadro 1 - Tipologias e datações presentes no Sumário

	Tipo de documento	Datação
1r	Capa	1795
1v	em branco	em branco
2r	Encaminhamento do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa ao Vigário da Vara de Pitangui	3 de julho de 1795
2v		
3r	Encaminhamento do Comissário do Santo Ofício Antonio Meireles Rebelo ao Tribunal de Lisboa	2 de janeiro de 1795
3v		
4r	Abertura	10 de dezembro de 1794
4v		
5r	Assentada	22 de dezembro de 1794 até 13 de janeiro de 1795
5v		
6r		
6v		
7r		
7v		
8r		
8v	Termo de Remessa	13 de janeiro de 1795
9r	Resposta do Vigário da Vara de Pitangui ao Tribunal de Lisboa	5 de junho de 1796
9v		
10r b		
10r a	Carta do Tribunal de Lisboa ao Vigário da Vara de Pitangui	15 de julho 1795
10v	em branco	em branco
11r	Diligência	10 de julho de 1795
11v		
12r		
12v		
13r	Termo de Juramento + Assentada	12 de fevereiro de 1796
13v	Assentada	12 de fevereiro de 1796 até 5 de junho de 1796
14r		
14v		
15r		
15v		
16r		
16v		
17r		
17v		
18r		
18v		
19r		
19v		
20r		

20v		
21r	Assentada + Termo de Encerramento e Remessa	Termo de Encerramento e Remessa de 5 de junho de 1796
21v	em branco	em branco
22r		
22v	Diligência	10 de julho de 1795
23r		
23v	em branco	em branco
24r	Termo de Juramento + Assentada	15 de fevereiro de 1796
24v		
25r		
25v	Assentada	15 de fevereiro de 1796 até 5 de junho de 1796
26r		
26v		
27r		
27v	Assentada + Termo de Encerramento e Remessa	Termo de Encerramento e Remessa 5 de junho de 1796
28r	Termo de Encerramento e Remessa	5 de junho de 1796
28v	em branco	em branco
29r		
29v	Diligência	10 de julho de 1795
30r		
30v	em branco	em branco
31r	Termo de Juramento + Assentada	13 de fevereiro de 1796
31v		
32r		
32v	Assentada	13 de fevereiro de 1796 até 5 de junho de 1796
33r		
33v		
34r	Termo de Encerramento e Remessa	5 de junho de 1796
34v	Encaminhamento	22 de setembro de 1798
35r	Requerimento + Encaminhamento	
35v	+ Parecer dos Inquisidores	6 de outubro de 1798
36r	em branco	em branco
36v	em branco	em branco

Fonte: Elaborado pela autora



Estruturar, principalmente as datas dos documentos, de uma maneira visual trouxe à tona alguns fatos importantes para nossa análise. O mais significativo é quanto à organização do Sumário.

Estando os fólhos na mesma ordem da edição fac-similar que o Arquivo Nacional da Torre do Tombo disponibiliza ao público, é notável que o Sumário não se encontre em ordem cronológica. Por meio da análise das datas dos documentos, foi possível criar uma hipótese de como o Sumário deveria estar organizado, caso tal organização seguisse uma ordem cronológica.

A abertura do Sumário, que corresponde aos fólhos 4r. e 4v., escritos pelo escrivão João Pereira Guimarães, é o documento com a data inicial do procedimento: 10 de dezembro de 1794. Outros elementos na abertura indicam que este é o primeiro documento escrito no Sumário, como o número 1, na margem superior direita do fólho 4r., escrito pelo próprio escrivão, que numera todos os fólhos que escreve<sup>350</sup>. A própria estrutura do texto indicia sua posição, sendo as primeiras linhas do fólho:

||4r.||

1794

Auto de Súmario de Testemunhas, que  
mandou fazer o *Reverendo Vigario* da Vara desta *Villa*  
e Termo de Pittangui Joze Teyxeira Camargo  
pelo Sacriligio, heretico, Contra Antonia Maria  
parda preza nesta Cadeja *et caetera*

Além desse início, que já indica a abertura de um Auto de Sumário, e também marca do que se trata o Sumário, o restante do texto vai destrinchar o porquê e por quem se mandou realizar tal procedimento:

---

<sup>350</sup> Neste fólho, e em vários outros, há duas anotações numéricas na margem superior direita, o número escrito pelo autor do fólho, e um número posterior ao documento, escrito a grafite.

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Iezus Christo de mil  
sette Centos, e noventa, e quatro aos Des  
dias do mes de Dezembro do ditto anno nes  
ta Villa de Nossa Senhora do Pillar  
de Pitangui em Cazas de moradas do  
Muito Reverendo Joze Teyxeira Ca  
margo Vigario da Vara Juis das Justifi  
caçoens cazamentos, Capellas e rezi-  
duos na sobreditta Villa de Pittan  
gui, onde Eu Escrivão audiante no  
meado fui vindo, e sendo por elle cha  
mado, e em sua prezença e sendo ahy  
pello ditto Muito Reverendo Vigario  
da Vara Joze Teyxeira Camargo foi  
ditto que a sua noticia viera, que  
Antonia Maria parda, indo comungar  
na Capella de Santo Antonio do morro  
de Matheus Leme felial da Freguezia  
do Curreal de El Rey, e recebendo a  
sagrada forma das mans do sacerdote ati-  
rara da boca, e á metera em huma bol  
cinha, o qual comservou em sua caza  
com o pret[es]to de se livrar de feitiços, [...]

Cronologicamente, os fólhos que seguem a abertura são de 5r. a 8v., que trazem as assentadas e o termo de remessa, tendo como data inicial o dia 22 de dezembro de 1794 e indo até o dia 13 de janeiro de 1795.

Os termos de juramento, encerramento e remessa são os mais formulaicos. O termo de juramento é a peça de início, que sempre vem antes das assentadas, e é onde jura o escrivão “escrever com verdade, e ter segredo”. As testemunhas inquiridas também juram verdade e segredo, mas tal informação sempre se encontra dentro das assentadas.

||24r||

#### Termo de Iuramento

Aos quinze dias do mes de Feverejro de mil sette Centos, e noventa, e seis annos neste Arrayal do Patafufo em Cazas de rezidencia do Muito Reverendo Ministro, e Comissario nomeado pelo Tribunal do Santo Officio Jose Teixeira Camargo Vigario da Vara da Villa de Pitanguí, e seo Termo onde Eu Escrivão nomeado para esta deligencia fui vindo, e sendo ahy por elle Muito Reverendo Ministro Cómessario me foy deferido, o juramento dos santos Evangelhos em hum Livro delles, em que pus minha mão direjta sob Cargo do qual me EmCarregou, de Escrevar Com verdade, e ter segredo e recebido por elle o ditto Juramento assim o prometti fazer do que para Constar fis este Termo de Juramento em que asigney e Eu O Padre João Perejra Guimaraens que O Escreuy e asigney

*João Perejra Guimaraens*

As primeiras assentadas do Sumário (fólios 5r. a 8r.) são as únicas que não são antecedidas por um termo de juramento, todas as outras seguem a mesma estrutura:

Termo de Juramento > Assentadas > Termo de encerramento + Termo de remessa

No caso de um Termo de Juramento, as principais características são:

- a) Texto formulaico;
- b) Abre o texto com a data escrita por extenso, seguida da localidade de onde está sendo redigido;
- c) Narra o rito de juramento de verdade e segredo do escrivão nomeado;
- d) Encerra-se com a assinatura do escrivão.

Já o Termo de Encerramento<sup>351</sup> tem como características principais:

- a) Abre-se com um texto formulaico, com a data escrita por extenso, seguida da localidade de onde está sendo redigido;
- b) Encerramento da inquirição;
- c) Registra quantos dias foram gastos para atender a diligência feita<sup>352</sup>;
- d) Termina com um texto formulaico seguido da assinatura do escrivão.

O Termo de Remessa, quando redigido isoladamente, tem como características<sup>353</sup>:

- a) Abre-se com um texto formulaico, com a data escrita por extenso, seguida da localidade de onde está sendo redigido;
- b) Remete a assentada para a pessoa/instância superior;
- c) Termina com um texto formulaico seguido da assinatura do escrivão.

As assentadas são peças forenses para depoimento de testemunhas, que podem ser melhor descritas como termos em que ocorrem as inquirições. As inquirições, por sua vez, dizem

---

<sup>351</sup> No Sumário, o termo de encerramento sempre é redigido juntamente com o termo de remessa, exceto pelo primeiro termo de remessa, no fólio 8r. onde não se redigiu termo de encerramento.

<sup>352</sup> No fólio 21r. não consta essa informação.

<sup>353</sup> Quando redigido junto ao termo de encerramento, apresentam a mesma estrutura do encerramento, com acréscimo da informação que remete a assentada para a pessoa/instância superior.

respeito aos inquéritos, aos interrogatórios das testemunhas. Segundo Silva e Bluteau, inquirição é “o contexto das perguntas do que inquire, e a resposta dos inquiridos”<sup>354</sup>.

As assentadas também possuem em seu início um texto formulaico, que começa com a data, seguido da localização, identificação do escrivão e o que será inquirido às testemunhas.

||5r.||

Assentada

Aos vinte e dous dias do mes de Dezem  
bro de mil Sette Centos, e noventa e quatro  
annos nesta Villa de Nossa Senhora do  
Pillar de Pittangui em Cazas demoradas do  
Muito Reverindo Joze Teyxeira Camargo  
Vigario da Vara Juiz das Justificaçoens, ca  
zamentos, Capellas, e Reziduos nesta Villa  
e seo Termo onde Eu Escrivão audiante  
nomeado, e sendo ahy apparecerãõ prezen  
ta as Testemunhas para o presente su  
mario, cujos Nomes, cognomes, Idades  
Patrias, Moradas, Officios, ditos, e Costu  
mes são, os que se seguem do que para cons  
tar faço este Termo de Assentada  
e Eu O Padre João Pereira Guimara  
ens Escrivão do Juizo Eccleziastico que  
O Escreuy

---

<sup>354</sup> SILVA; BLUTEAU, 1789. Vol. 1, p. 722.

As principais características das assentadas são:

- a) Abrem-se com um texto formulaico, com a data escrita por extenso, seguida da localidade de onde está sendo redigido;
- b) Expõem o que será inquirido das testemunhas, como nomes, idades, residência, ofícios etc., de acordo com a demanda de cada assentada;
- c) Narra a inquirição, que sempre começa com o nome do interrogado, seguido de sua residência e dados pessoais inquiridos;
- d) Narra o rito de juramento de verdade e segredo da testemunha;
- e) Registra as respostas das perguntas feitas, que, por sua vez, somente são registradas nas diligências;
- f) Numera as perguntas feitas, seguindo a ordem numérica da diligência, à margem esquerda do fólio;
- g) Ao final, nomeia os religiosos que foram testemunhas da inquirição;
- h) Termina com um texto formulaico seguido das assinaturas do escrivão, das testemunhas, do interrogado e do vigário responsável pela assentada.

Os termos de encerramento e remessa são peças de fechamento, que finalizam as assentadas e dão um direcionamento para um próximo passo a ser dado. Os termos de remessa, no procedimento, são documentos que constituem a parte das tramitações finais dos trabalhos judiciais: “[s]ão documentos expedidos toda vez que os autos são remetidos de um órgão ao outro”<sup>355</sup>:

Conforme podemos ler nos documentos regulamentadores da época, o ato de enviar os documentos para juízes era necessário para a validação da sentença, fosse caso de pronúncia ou de despronúncia dos réus. E *remessa* é, portanto, mais um documento que oficializa a movimentação física dos documentos processuais.<sup>356</sup>

Somente a primeira assentada (fólios 5r. a 8r.) não termina com um termo de encerramento, sendo fechada apenas com um termo de remessa. No fólio 21r. podemos ver um termo de encerramento e remessa, os outros seguem o mesmo modelo:

---

<sup>355</sup> DIAS, 2017. p. 232.

<sup>356</sup> *Ibidem*, p. 233.

||21r||

## Termo de Emsserramento e Remessa

Aos Cinco dias do mes de Junho de mil setteCen  
 tos, e noventa e seis annos nesta Villa de Nossa  
 Senhora do Pillar de Pittangui em Cazas de morada  
 do Muito Reverendo Juis commissario Joze Teyxeira  
 camargo onde Eu Escrivão audiante nomeado me  
 achava e sendo ahy houve o ditto Juis commissario per  
 acabada a prezente Inquirição da que para Constar mi  
 mandou fazer este Termo, e Eu o Padre João Perej  
 ra Guimaraens Escrivão do Juizo Ecclesiastico que o Escrevy

Analisando-se a estrutura de tais documentos, nossa hipótese é de que a abertura e a primeira assentada são realizadas para colher as primeiras denúncias contra Antônia Maria, e, só então, o Vigário Antônio Meireles Rebelo, Comissário do Santo Officio, encaminha para o Tribunal as primeiras considerações sobre o caso de Antônia Maria. Tal encaminhamento foi escrito e assinado pelo Comissário no dia 2 de janeiro de 1795 (fólio 3r.), logo após colhidas as primeiras denúncias. O encaminhamento é uma espécie de carta em que o comissário elabora para os inquisidores um parecer sobre a situação que chegou até ele. No caso do Sumário, o primeiro encaminhamento parte do comissário Antônio Meireles Rebelo, depois de receber a denúncia do vigário José Teixeira Camargo; e tem como resposta um encaminhamento do Tribunal de Lisboa, com as ordens de como seguir com o procedimento.

De maneira resumida, apresentamos as principais características dos encaminhamentos:

- a) São abertos com um endereçamento, a quem se destina o encaminhamento;
- b) Apresentam data e localidade ao final do texto, seguidos de assinatura de quem o redigiu, e, no caso de ser escrito por um notário, também consta a assinatura de seu superior;
- c) O conteúdo do encaminhamento varia de acordo com a necessidade.

Com um salto de aproximadamente seis meses, as primeiras correspondências do Tribunal de Lisboa chegam à Vila do Pitangui, com um encaminhamento direcionado ao Vigário da Vara de Pitangui, datado de 3 de julho de 1795 (2r. e 2v.).

Todas as diligências do Tribunal de Lisboa datam de 10 de julho de 1795 (11r. a 12v.), cinco dias a menos em relação à correspondência entre Miguel Martins de Azevedo e José Teixeira Camargo (10r.), escrita em 15 de julho de 1795. José responde no mesmo fólio e em mais dois outros (9r. e 9v.) quase um ano depois, na data de 5 de junho de 1796.

Diligência, nas palavras de Bluteau, é uma “aplicação, cuidado, que se põe em conseguir alguma coisa”<sup>357</sup>. Nos estudos de Carla Regiane Dias, a autora menciona “documentos prescritivos”, que têm por característica “instruir a seu destinatário acerca de algum procedimento ou ação, exigindo que se aja de determinada forma”<sup>358</sup>. Tal definição do que é um documento prescritivo cabe ao que estamos chamando nesta pesquisa de *diligência*<sup>359</sup>.

Podemos definir as diligências, no contexto do Sumário, como ordens enviadas do Tribunal Inquisitorial de Lisboa acerca dos procedimentos a serem tomados para o seguimento da investigação. Não é possível identificar um tipo de texto formulaico nessas diligências, mas todas têm elementos em comum, como um endereçamento na margem superior direita do primeiro fólio do documento (fólios 11r., 22r. e 29r.), e um breve texto inicial:

||11r.|| Os Inquizidores Apostolicos contra a heretica pra-  
vidade e apostazia nesta Cidade de Lisboa, e seu Dis-  
trictó. et *caetera*. Fazemos saber á Iose Texeira Camargo Viga-  
rio da Vara da Villa de Pintagui Comarca do Sabará Bis-  
pado de Marianna [...]

---

<sup>357</sup> SILVA; BLUTEAU, 1789.

<sup>358</sup> DIAS, 2017. p. 235.

<sup>359</sup> Optamos por utilizar, na maior parte da nossa análise, palavras que constam dentro do próprio Sumário, numa tentativa de tornar mais fácil a comparação com outros documentos contemporâneos a ele.



||22r|| Os Inquizidores Apostolicos contra a heretica prauidade, e Apostazia nesta Cidade de Lisbóa, e seu Destruc[to]  
 Fazemos saber á Ioze Texeira Camargo Vigario da Vara da Villa de Pintagui Comarca do Sabará Bispado de Marianna [...]

||29r|| Os Inquizidores Apostolicos contra a heretica prauidade, e apostazia nesta Cidade de Lisbóa, e seu dstricto et *caetera* Fazemos saber á Ioze Texeira Camargo Vigario da Vara da Villa do Pintagui Comarca do Sabará Bispado de Marianna

As principais características de uma diligência que pudemos observar são:

- a) Apresenta um endereçamento na margem superior direita do fólíio;
- b) Indica a motivação da diligência, como, por exemplo, os procedimentos a serem adotados para averiguar o crédito das testemunhas, ou para averiguar a índole da ré;
- c) O texto começa com uma fórmula, indicando quem está falando e para quem se está falando, além das localidades de cada um;
- d) Não apresenta outras fórmulas fixas de escrita;
- e) Ordena atos a serem executados;
- f) Ao final, informa a localidade e data do momento em que é redigida;
- g) Assinam o notário e seu superior.

A partir daí os textos das diligências correm de maneiras distintas, assemelhando-se apenas na enumeração do que deve ser perguntado nas inquirições às testemunhas. A forma como se encerram as diligências também são comuns em todas as três que compõem o Sumário: o notário, Miguel Martins de Azevedo, se nomeia, assina o inquisidor João Justiniano Farinha com uma nota do notário dizendo “Assiste, e assigna só em Mesa o Senhor Inquisidor João Justiniano Farinha”. Essa é uma fórmula que pode ser encontrada em qualquer fólíio escrito pelo notário em nome do inquisidor.

Todas as três diligências têm a mesma data, 10 de julho de 1795, mas nitidamente são três diligências diferentes redigidas separadamente, pois, como dito anteriormente, cada uma possui um direcionamento distinto acerca dos procedimentos. Não se trata, portanto, de uma diligência que foi escrita e, posteriormente, dividida em três e organizada separadamente no Sumário. Pelo contrário, as três diligências têm começo, meio e fim. É possível constatar que a intenção do autor era, de fato, redigir três documentos distintos, mesmo que tenham sido redigidos no mesmo dia, como a data nos indica.

Porém, dentro do Sumário, as três diligências estão organizadas entre assentadas que foram feitas somente no ano de 1796, pois o próximo documento é de 12 de fevereiro de 1796, data do primeiro Termo de Juramento (fólio 13r.) seguido de assentadas (fólio 13v. até 21r.).

Na data de 13 de fevereiro de 1796 temos outro Termo de juramento, seguido de mais assentadas (fólios 31r. a 33v.), e um novo Termo de Juramento no dia 15 de fevereiro de 1796, seguido também de assentadas (fólios 24r. a 27v.). Nos fólios 21r., 27v. e 34r. temos os Termos de Encerramento e Remessa, que fecham cada uma das assentadas, respectivamente, mas todos têm a mesma data: dia 5 de junho de 1796. Tais datações parecem mostrar que as assentadas foram iniciadas em três dias diferentes, mas muito próximos (12, 13 e 15 de fevereiro), e, provavelmente, levaram meses sendo realizadas, daí todas serem encerradas na mesma data.

No dia 5 de junho de 1796 temos também a carta de José Teixeira Camargo em resposta ao Tribunal de Lisboa (fólios 9r. a 10r.), última correspondência trocada entre o Vigário e o Tribunal. Esse é o último documento do ano de 1796. Os próximos documentos são de 22 de setembro e 6 de outubro de 1798, sendo o encerramento do procedimento e a sentença de Antônia Maria, respectivamente (fólios 34v., 35r. e 35v.).

Dois cargos citados no Sumário demandam atenção: o cargo de João Pereira Guimarães, que é escrivão, e o cargo de Miguel Martins de Azevedo, que é notário.

Sonia Siqueira faz breves diferenciações entre um cargo e outro:

Correspondem os notários do Santo Ofício ao que as Ordenações chamavam tabeliões do judicial<sup>360</sup> para escreverem todos os autos que passassem perante os juízes, e mais os que a bem da justiça fossem necessários, escrevendo os termos dos feitos.

---

<sup>360</sup> BARROS, Henrique da Gama. *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 1949. p. 361. apud SIQUEIRA, 1978, p. 164.

Ou aos escrivães dantes desembargadores e corregedores — escrivães que deveriam ser fiéis e entendidos, sabendo ler e notar como convém a homens de bom juízo e entendimento, providos no ofício pelo Rei.<sup>361</sup>

Enquanto os escrivães podiam não ser clérigos, contanto que fossem pessoas leigas que soubessem ler e escrever, era fundamental que o notário do Santo Ofício fosse um clérigo de notável “boa consciência e costume”.

Para ser nomeado ao cargo, era essencial que o indivíduo tivesse reconhecidamente sangue “livre de máculas” e que fosse cristão-velho. Os notários inquisitoriais também tinham que ter conhecimento integral do Santo Ofício e, entre suas responsabilidades, estavam escrever perguntas feitas pelos inquisidores e as respostas das audiências; ser responsáveis pelos livros da Mesa e do Secreto, pelo termo de recebimento dos presos, assim como por inventários de pertences. Nos autos-de-fé também estavam presentes, e cabia-lhes fazer traslados de autos a mando de inquisidores. Gozavam de privilégios reais, e por isso cabia também aos notários escrever causas cíveis e judiciais nas quais fossem os inquisidores juízes<sup>362</sup>.

Enquanto os notários estavam em um cargo profundamente ligado ao inquisidor, o escrivão estava ligado ao vigário, sendo nomeado especificamente para um serviço por um tempo determinado, podendo ser leigo, mas preferencialmente eclesiástico.

No Livro II, Título 20 das Ordenações Filipinas podemos encontrar as atribuições de um escrivão:

Mandamos que os escrivães diante os vigários; e dos arcebispos, bispos, abades, priores, cabidos, conventos, e notários apostólicos, não façam escrituras e prazos, nem outras, de quaisquer contratos que sejam sobre bens da Igreja, e confirmados pelos prelados. E somente poderão fazer intimações de apelações diante juízes eclesiásticos e notificações delas, e escrituras de instituições e confirmações de benefícios, e de tomada de posse deles, e de outras cousas semelhantes, meramente eclesiásticas, ou espirituais.[...] E se o escrivão, que a fizer, foi leigo, pagará dez cruzados, e o contraente leigo, que consentiu fazer-se tal escritura per escrivão eclesiástico, ou notário apostólico, pagará cinco cruzados.<sup>363</sup>

O escrivão era nomeado para auxiliar o Comissário do Santo ofício em suas funções, sendo diretamente subordinado a ele. Era imprescindível que soubesse ler e escrever, além de ter letra

<sup>361</sup> BARROS, p. 300, apud SIQUEIRA, 1978, p. 164.

<sup>362</sup> SIQUEIRA, 1978, p. 164. Regimento do Santo Officio da Inquisição dos reinos de Portugal, 1613. Tít. VIII, cap. 1-13, p. 33-36.

<sup>363</sup> ALMEIDA, 1870. Segundo Livro, Título XX. Trecho modernizado pela autora.

bem legível. A partir do momento que fosse nomeado, cabia a ele cumprir as mesmas exigências de todos os oficiais do Santo Ofício.

O cargo de escrivão também podia ser ocupado por um familiar do Santo Ofício, na falta de opção de um clérigo para ser nomeado. E, em casos especiais, a Mesa Inquisitorial podia ela mesma indicar um nome para ocupar o cargo de escrivão que ajudaria o Comissário do caso, e também podia, pela mesma, ser substituído.

Outro documento que compõe o Sumário e merece atenção são os Termos de Juramento (fólios 13r., 24r. e 31r.). O Termo, como já dito anteriormente, é um texto formulaico, mas o que interessa à nossa análise é o seu conteúdo. Em resumo, o Termo, escrito pelo escrivão, assente que este sendo “Escrivão nomeado para esta deligencia”, jura sobre os Santos Evangelhos, “Escrevar Com verdade, e ter segredo”<sup>364</sup>. A mesma declaração de juramento pode ser encontrada dentro das Assentadas, sendo, neste caso, um juramento feito pelas testemunhas:

||31r|| Francisco Xavier da Silva homem branco  
 cazado natural e baptisado na Freguesia de Nossa  
 senhora da Solidade de Itajuba Bispado de  
 São Paulo, e de presente morador no Arrayal  
 ||31v|| |No Arrayal| de Patafufo da Freguesia de Pittan  
 gui onde Vive de seu Officio de fazer sellos  
 de Idade que disse ser de trinta, e sette annos  
 testemunha a quem o Muito Reverendo Me  
 nistro e Comissario nomeado pelo Tribunal  
 do Santo Officio deferio o Juramento dos Santos  
 Evangelhos em hum Livro delles em que pos  
 sua mão direita sob Cargo do qual se obrigou

---

<sup>364</sup> Fólio 24r. do Sumário de Antônia Maria.

a dizer verdade e ter segredo no que foçe pergun  
tado, e recebido por elle o ditto Juramento asim  
o prometteo fazer.

Aqui é de extrema importância o juramento de segredo para o Santo Ofício. O segredo faz parte de todo o processo de investigação ou julgamento inquisitorial. Jura-se segredo quem fala e quem escuta.

O intuito é assegurar que todos que passam pela mesa inquisitorial, sejam oficiais de baixa hierarquia, testemunhas ou acusados, não digam nada fora daquelas paredes, para que se mantenha em segredo tudo que acontece diante do inquisidor ou de quem representa essa figura. Manter sob mistério como são feitos os interrogatórios e o que se passa no momento das inquirições fazem parte de um imaginário de uma instituição que tudo vê e tudo sabe e que alcança não somente o espaço público, mas o íntimo da vida das pessoas.

A práxis da Inquisição torna o segredo uma arma poderosa que o Tribunal utiliza para manter o controle absoluto de suas ações. A combinação de todos os mecanismos que a Inquisição utilizava para funcionar, que começa no segredo, seguido pelas denúncias anônimas e pelos interrogatórios, a busca pela verdade real, a presença abundante dos familiares e o sentimento de constante vigilância que se transmite no seio da sociedade, cria um cotidiano de medo, causando histeria social. Assim, as pessoas ficam em constante estado de alerta, denunciando umas às outras, além das inimizades e desavenças sociais que se apoderam desses mecanismos de medo do Tribunal para fomentar rivalidades e utilizá-las como meio para fins pessoais.

A degradação da sociabilidade e da convivência em comunidade é útil ao Santo Ofício, uma vez que alimenta o sistema de denúncias e o poder da instituição de controlar a população:

Por que o segredo era tão importante para o Santo Ofício a ponto de merecer um ato oficial e solene? De fato, o segredo é um conjunto de conhecimentos, de informações, de dados, que devem ser reservados somente a alguns e que o detentor não deve divulgar. No entanto, para o Santo Ofício, qual era o sentido destas informações reservadas e que o detentor não podia revelar? Sem dúvida que o segredo da Inquisição tinha um outro significado que vai muito além da definição geral que acabamos de citar. A explicação oferecida por Chevalier et Gheerbrant no Dicionário dos Símbolos nos parece, para este estudo, perfeitamente adequada: “O segredo é um privilégio do poder e um sinal da participação ao poder. Ele está igualmente vinculado à ideia de tesouro e a seus guardiões. Ele é também fonte de angústia pelo peso interior, tanto para quem o carrega quanto para quem o teme”. Desta forma o segredo

oferece a possibilidade de um outro mundo que se situa lado a lado do mundo visível: um mundo misterioso e, impenetrável para a maioria.<sup>365</sup>

Não sabemos se existem outros documentos sobre o caso de Antônia Maria em arquivos nacionais, pois não foi possível fazer estudos *in loco* durante nossa pesquisa.

Quanto ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo, nenhum outro documento sobre o caso de Antônia Maria foi encontrado por nós, exceto no Livro 24 de Registro de Correspondências Expedidas do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, às folhas 266 e 267<sup>366</sup>, onde foi possível encontrar os registros das correspondências trocadas entre o Tribunal de Lisboa e o Vigário de Pitangui. Tais registros são indicados no próprio Sumário.

Outra informação importante indicada no próprio Sumário se encontra nos fólhos 12r., 23r. e 30r., onde Miguel Martins de Azevedo, em diligência, orienta José Teixeira Camargo a escrever e enviar documentação ao Tribunal, sem que fique, em Pitangui, nenhum traslado<sup>367</sup>

||12r.|| e ulti-  
mamente dará *Vossa Merce* a sua informação assim a resp[ei]  
to, do que se pertende saber como da fé, e credito, que as mes-  
mas testemunhas se deve dar, escrevendo-a pella sua mão  
sem acomunicar ao Escrivão, pello qual mandará fazer  
declaração do tempo que gastarem nesta Deligencia a qual  
sendo feita com a maior brevidade com a mesma nos será  
enviada a propria com esta nossa Commissão sem que lá  
fique copia o treslado algum.

---

<sup>365</sup> PIERONI, Geraldo. Os profanadores do Segredo: a inquisição e os degredados para o brasil-colônia. **Varia História**, Belo Horizonte, n. 22, jan. 2000. p. 44.

<sup>366</sup> DGARQ, Direção-Geral de Arquivos. **Arquivo Nacional Torre do Tombo**: livro de registro de correspondência expedida. Lisboa: Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, 2011a. 300 p. Código de Referência PT/TT/TSO-IL/008/0024. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4436511>.

<sup>367</sup> Cópia ou reprodução do documento original.

Tal diligência já nos fornece uma pista de que, muito provavelmente, não existam cópias integrais do Sumário de Antônia Maria.

A maior parte dos termos que compõe o Sumário são documentos que a autora Carla Regiane Dias nomeia como “documentos protocolares”<sup>368</sup>. Estes têm como característica principal algum tipo de protocolo inicial e final, em que o texto apresenta uma fórmula fixa. Tal característica, juto com as assinaturas, conferem oficialidade aos documentos.

---

<sup>368</sup> DIAS, 2017, p. 223.

## CAPÍTULO 8 - ANÁLISE PALEOGRÁFICA

Na análise paleográfica do Sumário que apresentamos neste capítulo, buscamos alinhar o estudo do plano paleográfico-linguístico com o estudo de conjunturas exteriores ao documento, além de aspectos sócio-históricos do contexto no qual o Sumário está envolto, conforme já referido na primeira parte desta dissertação. Os autores Leonardo Marcotulio, Célia Regina Lopes, Mário Jorge Bastos e Thiago Laurentino de Oliveira<sup>369</sup> definem esses dois estudos como história interna e história externa de um texto, respectivamente.

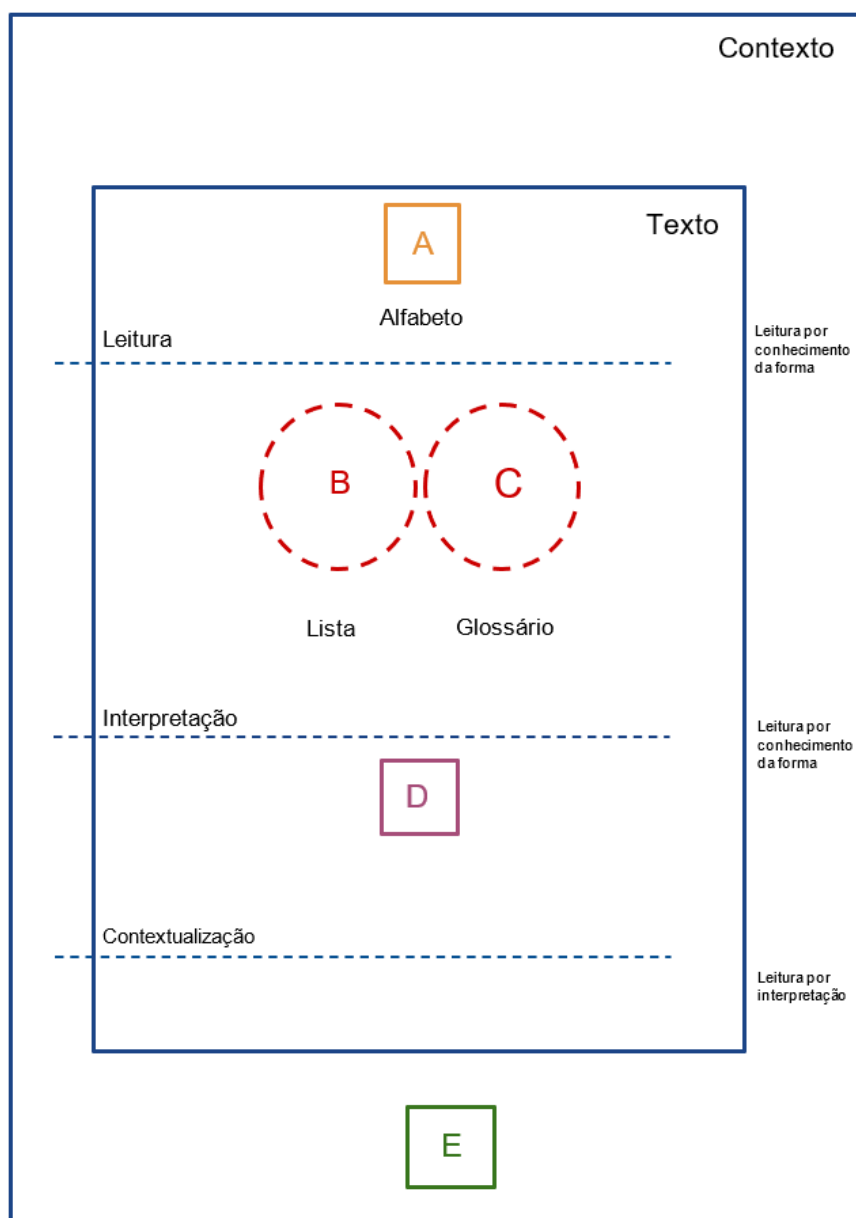
Para se alcançar esses dois âmbitos, os autores desenvolveram um procedimento para leitura dos textos, que pode ser visualizado no esquema a seguir:

---

<sup>369</sup> MARCOTULIO, Leonardo Lennertz *et al.* **Filologia, história e língua**: filologia, história e língua. São Paulo: Parábola, 2018. p. 49.



Figura 1 - Esquema para leitura de textos



Fonte: Esquema apresentado pelo professor Leonardo Marcotulio em palestra realizada na USP, São Paulo, 2019.

O nível A e o nível B compreendem os níveis paleográficos, em que, por exemplo, o estudo de letras (grafemas e alógrafos), ligações entre letras (nexos e enlaces) e sinais especiais pode ser feito, assim como o estudo de abreviaturas, sistemas de datação, numeração e pontuação, junção e separação de palavras, reminiscências greco-latinas, polimorfismo gráfico, elisão vocálica, omissão de grafemas, uso de maiúsculas e minúsculas etc. Já o nível C compreende o nível linguístico, que implica estudos de aspectos grafo-fonéticos, fonético-fonológicos, morfossintáticos, semântico-lexicais, por exemplo.

O nível D seria o nível propriamente textual e alcança aspectos como a compreensão global e detalhada do texto. Ao passo que o nível E, o nível contextual, refere-se à compreensão do contexto de produção do texto.

Embora nosso corpus forneça o necessário para a realização de todos os níveis, buscamos aqui realizar estudos de alguns aspectos dentro do que seriam os níveis A e B, e os níveis D e E.

No que toca o labor histórico com o corpus, os autores destacam a importância do “comentário histórico de textos”:

O exercício em questão baseia-se, essencialmente, no enquadramento do texto em determinado contexto de produção, em obter de sua análise as referências que permitam caracterizar um fenômeno histórico específico, um processo e/ou uma dimensão particular, mais ou menos ampla, da sociedade cujo texto constitui uma expressão.<sup>370</sup>

Tal comentário é dividido em quatro fases principais. A primeira é a fase preliminar, em que estão envolvidas todas as iniciativas para a preparação do exercício. Faz-se necessária uma leitura atenta do texto, mais de uma se possível, para identificar seu universo. Também faz parte dessa primeira fase a reunião de uma bibliografia de apoio, articulando teoria, historiografia e as fontes primárias.

A segunda fase é a da informação, onde se busca reunir um conjunto de dados acerca do texto, dados estes que serão fundamentais para sua contextualização. Existem cinco elementos que nessa fase são essenciais para a construção das outras fases, sendo eles: a natureza do texto; a autoria do texto; o contexto de produção; os destinatários; e a intencionalidade do texto.

A terceira etapa constitui a fase de análise e explicação, e é a parte central do comentário, em que se compreende, critica-se e avalia-se o texto sobre o qual se debruça, buscando na fonte as respostas para as perguntas que o pesquisador propôs. A quarta fase é a conclusão, que deve se dedicar à elaboração de uma síntese interpretativa final do documento, estabelecendo seu sentido geral<sup>371</sup>.

A escrita que compõe este documento é chamada de humanística, um estilo que surgiu em meados dos séculos XIV-XV, no âmbito do movimento Renascentista, e se construiu por meio da imitação e reformulação de escritas pré-góticas. Os humanistas, intelectuais acadêmicos do

---

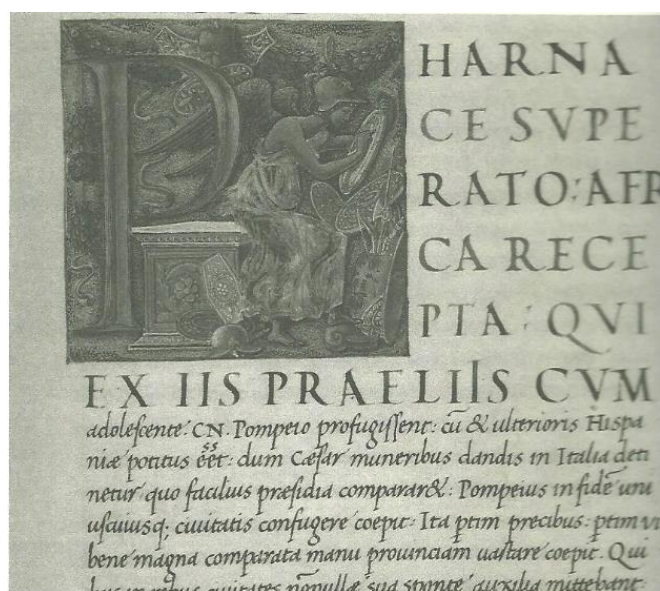
<sup>370</sup> MARCOTULIO *et al.*, 2018. p. 118.

<sup>371</sup> *Ibidem*, p. 125.

Renascimento, rejeitavam a estética gótica tão característica do período medieval, e buscavam mimetizar o modelo de escrita da Antiguidade Clássica, assim como seus valores.

Esses intelectuais buscavam uma escrita cujo traçado fosse mais límpido e claro, o oposto da escrita gótica cursiva. Foi Poggio Bracciolini que, por volta de 1400, produziu a primeira minúscula humanística, inspirado pelas escritas pré-góticas, e utilizando-se principalmente da escrita carolíngia. Para as maiúsculas, optou pela utilização das antigas capitais quadradas romanas. Na mesma época, Niccola Niccoli elaborou uma escrita caligráfica inclinada para a direita, tomando como modelo para tal a escrita cursiva<sup>372</sup>.

Figura 2 - Escrita humanística cursiva



Fonte: SÁ NOGUEIRA, 2000, p. 137.

Podemos definir a escrita do Sumário como, em sua maior parte, cursiva e encadeada. A velocidade imprimida na execução das letras provoca um leve afastamento dos modelos caligráficos considerados padrão para a época e um maior número de ligaduras e enlaces<sup>373</sup>. A diferença entre os punhos demonstra características próprias de cada autor, sendo umas mais

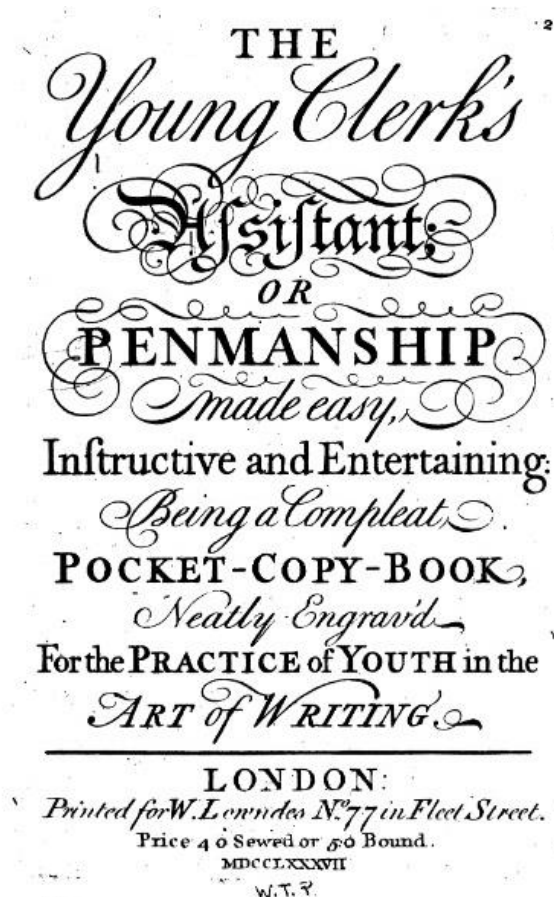
<sup>372</sup> SÁ NOGUEIRA, Bernardo de. A escrita latina durante a idade média e o renascimento (séculos VI a XV). In: ARAÚJO, Luís Manual de (coor.). **A Escrita das Escritas**. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações. Lisboa: Estar Editora, 2000. p. 131-138.

<sup>373</sup> Estamos chamando de *ligaduras* as junções entre duas palavras, enquanto *enlace* as junções entre letras de uma mesma palavra.

assentadas que outras e revelando um maior ou menor domínio da escrita e também proximidade com diferentes modelos caligráficos.

Quanto aos modelos caligráficos que norteiam a nossa análise, um dos modelos que estamos utilizando é o manual caligráfico *The Young Clerk's Assistant; or Penmanship made easy, Instructive and Entertaining: Being a Compleat, pocket-copy-book, Neatly Engraved for the Practice of Youth in the Art of Writing*, de 1743<sup>374</sup>

Figura 3 - Manual caligráfico *The Young Clerk's Assistant*



Fonte: LOWNDES (1787)

<sup>374</sup> Trata-se de um compilado de trabalhos de vários mestres caligráficos, reunidos e apresentados por George Bickham. Dentre todo o conteúdo do compilado, é possível encontrar cerca de vinte alfabetos completos, de modelos como roundhand, old english, italian print, italina hand, entre outros. Também é possível encontrar specimens, figuras caligráficas, ilustrações pictóricas e gravuras. Para aprofundamento, vide FETTER, Sandro Roberto. **Modelos caligráficos na escola brasileira: uma história do renascimento aos nossos dias**. 2012. 260 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Design, Centro de Tecnologia e Ciências: escola Superior de Desenho Industrial, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

Segundo pesquisas de Sandro Roberto Fetter, o começo do desenvolvimento dos modelos de escrita inglesa deve-se a influências culturais de nações dominantes, como a França e a Itália. Posteriormente, com o desenvolvimento da *English Roundhand* — modelo muito importante para nossa análise — a Inglaterra também passou a exercer dominância cultural sobre outras nações<sup>375</sup>.

Os modelos caligráficos ingleses podem ser considerados influentes na escrita ocidental. Sua criação não é intencional, mas o resultado de várias adaptações progressivas na escrita. Tratou-se de um longo processo, iniciado no final da Renascença, que buscou meios mais rápidos e eficientes de se escrever manualmente. A *English Roundhand* consolidou-se como o modelo de escrita mais rápido e belo, mostrando-se interessante tanto ao uso comercial quanto cotidiano<sup>376</sup>.

Também a partir deste momento, a letra italiana (*italianhand*) se parecerá muito mais com a própria inglesa, numa inclinação de eixo bastante similar, mas com laços superiores mais fechados e um tanto mais condensada, com formas muito mais suaves e alguns terminais em botão. O aspecto das italianas, ao final deste período, é bastante distante dos cânones da chancelaresca clássica de Arrighi, Tagliente e Palatino.<sup>377</sup>

A escolha por tal manual caligráfico se deu por análise interna, a partir do cotejo entre modelos caligráficos contemporâneos e nossa análise dos punhos que compõem o Sumário, que demonstrou uma maior aproximação em comparação a manuais caligráficos portugueses correntes na época. Tais semelhanças são apresentadas mais adiante.

---

<sup>375</sup> FETTER, 2012.

<sup>376</sup> *Ibidem*, p. 130.

<sup>377</sup> *Ibidem*.

Figura 4 - Os alfabetos roundhand e italian

*THE*  
**Alphabet**  
*in the*  
Round-hand *and* Italian.

N <sup>o</sup>	Round-hand	Italian	N <sup>o</sup>	Round-hand	Italian
1	Aaa	Aaa	14	Nnn	Nnn
2	Bbb	Bbb	15	Oooo	Oooo
3	Ccc	Cccc	16	Ppp	Ppp
4	Ddd	Ddd	17	Qqq	Qqqq
5	Eeee	Eeee	18	Rrrr	Rrrr
6	Ffff	Ffff	19	Sss	Sss
7	Ggg	Gggg	20	Ttt	Ttt
8	Hhh	Hhh	21	Uuu	Uuu
9	Iii	Iii	22	Vvv	Vvv
10	Jjj	Jjj	23	Www	Www
11	Kkk	Kkk	24	Xxx	Xxx
12	Lll	Lll	25	Yyy	Yyy
13	Mmm	Mmm	26	Zzz	Zzz

Figura 5 - O alfabeto na *roundhand* e na *italian*

15

# MINUMS

*In Round-hand and Italian.*

Round-hand.	Italian.	Round-hand	Italian.
<i>Aama</i>	<i>Aama</i>	<i>Nnm</i>	<i>Nnmn</i>
<i>Bbmb</i>	<i>Bbmb</i>	<i>Oomo</i>	<i>Oomoo</i>
<i>Ccmcc</i>	<i>Ccmcc</i>	<i>Ppmp</i>	<i>Ppmp</i>
<i>Ddmd</i>	<i>Ddmd</i>	<i>Qmq</i>	<i>Qmqz</i>
<i>Eeme</i>	<i>Eeme</i>	<i>Rrmr</i>	<i>Rrmr</i>
<i>Ffmff</i>	<i>Ffmff</i>	<i>Ssmfs</i>	<i>Ssmfs</i>
<i>Ggmgi</i>	<i>Ggmgi</i>	<i>Ttmtt</i>	<i>Ttmtt</i>
<i>Hhmk</i>	<i>Hhmk</i>	<i>UuVvi</i>	<i>UuVvm</i>
<i>Iimij</i>	<i>Iimij</i>	<i>Wwm</i>	<i>Wwmw</i>
<i>Kkmk</i>	<i>Kkmk</i>	<i>Xxm</i>	<i>Xxm</i>
<i>Llmll</i>	<i>Llmll</i>	<i>Yymy</i>	<i>Yymy</i>
<i>Mmm</i>	<i>Mmm</i>	<i>Zzym</i>	<i>Zzym</i>

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0.

Figura 6 - Alfabeto de maiúsculas na *roundhand*

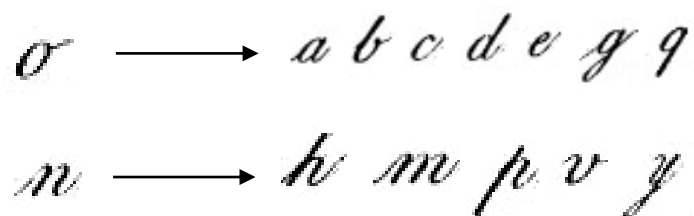
Fonte: BICKHAM, 1997.



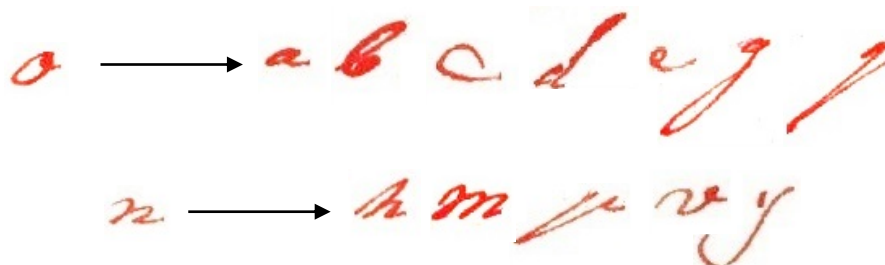
Figura 7 – Alfabeto de maiúsculas na *roundhand*

Fonte: BICKHAM, 1997.

A letra inglesa tem como molde básico uma forma oval, sendo mais alta do que larga, e as maiúsculas têm, em altura, três vezes mais que as minúsculas. As letras minúsculas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *g* e *q* são construídas a partir da letra *o*, e as minúsculas *h*, *m*, *p*, *v* e *y* são construídas a partir da letra *n*<sup>378</sup>



O punho que mais se aproxima do modelo caligráfico da *roundhand* é o do escrivão João Pereira Guimarães<sup>379</sup>, conforme podemos ver na imagem a seguir<sup>380</sup>:



Uma análise mais aprofundada do punho do autor será apresentada mais à frente neste mesmo capítulo. Na *roundhand*, as hastes descendentes e ascendentes se prolongam e são alongados, com exceção do *g*, do *f* e do *s* longo e do *t* curto<sup>381</sup>:



<sup>378</sup> FETTER, 2012. p. 136.

<sup>379</sup> Todos os nomes foram modernizados.

<sup>380</sup> Na cor vermelha, fragmentos da caligrafia de João Pereira Guimarães.

<sup>381</sup> FETTER, *Op. Cit.*, p. 136.

Outra característica marcante da letra inglesa é sua inclinação bem acentuada à direita e suas letras ligadas por um traço único e contínuo, que marcam um raro levantar do instrumento de escrita do suporte. Segundo Fetter<sup>382</sup>, a letra inglesa tem como características fundamentais a rápida execução, suas formas ovaladas e ligadas entre si, com variações de espessura geradas através do movimento de pressão sobre o instrumento de escrita. Todas essas características podem ser facilmente encontradas nos punhos dos autores João Pereira Guimarães, José Teixeira Camargo e Antônio Meirelles Rebelo, todos clérigos que, no momento de escrita do Sumário, encontram-se atuantes na colônia portuguesa, na capitania de Minas Gerais, embora não possamos dizer se são naturais do Brasil e onde foram instruídos.

No entanto, o punho de Miguel Martins de Azevedo, notário do Santo Ofício, atuante em Lisboa, no momento de concepção do Sumário, tem as características mais divergentes desse modelo caligráfico, sendo o punho destoante entre eles.

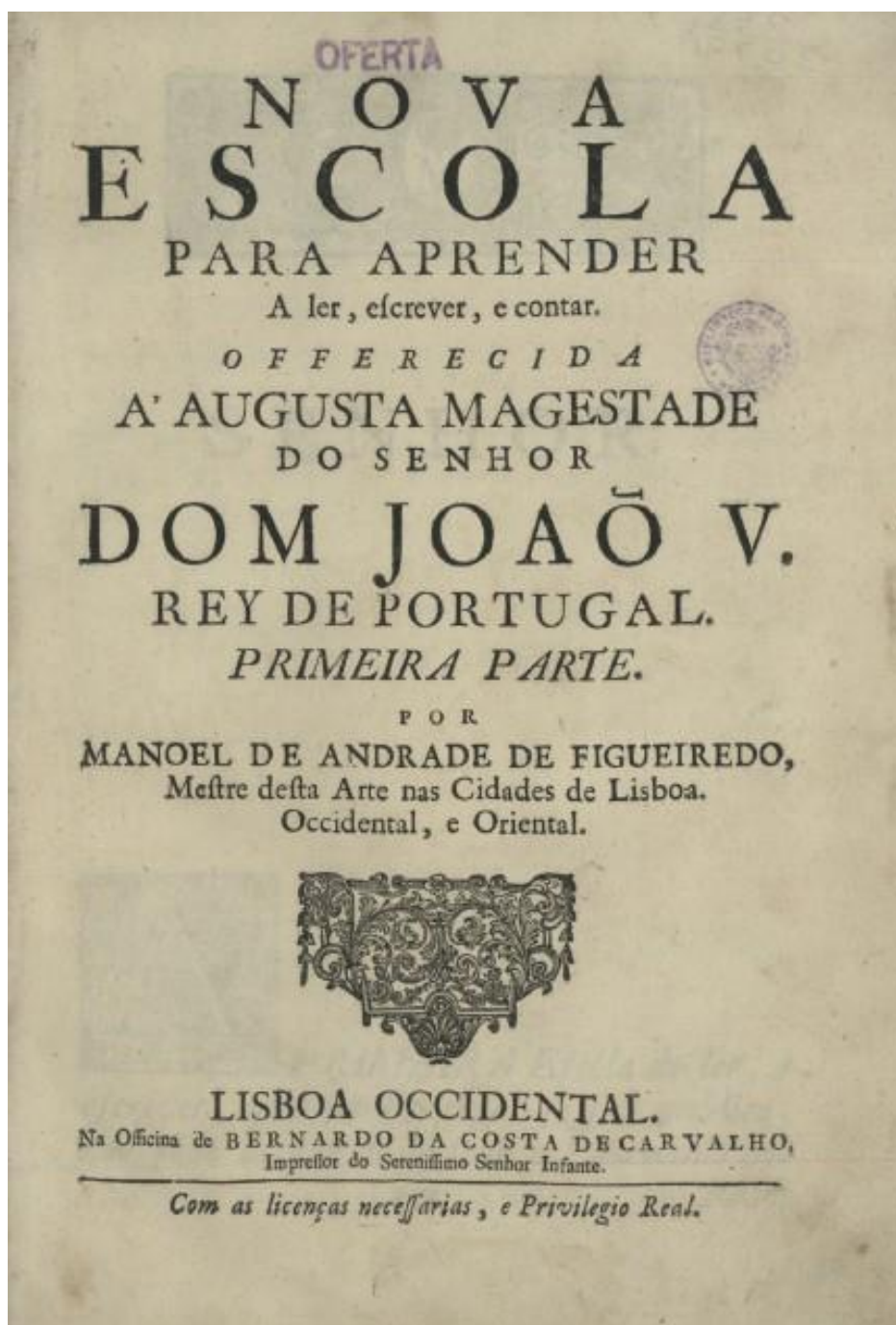
Como possível base para o punho de Miguel Martins o modelo caligráfico que selecionamos é um dos modelos que constam da obra *Nova Escola, para aprender a ler, escrever e contar*, de Manuel de Andrade Figueiredo, de 1722<sup>383</sup>.

---

<sup>382</sup> FETTER, 2012. p. 136.

<sup>383</sup> FIGUEIREDO, Manuel de Andrade de. **Nova Escola para aprender a ler, escrever e contar**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional de Portugal, 1722. 156 p. Fac-símile de: Lisboa, Portugal: Oficina de Bernardo da Costa Carvalho.

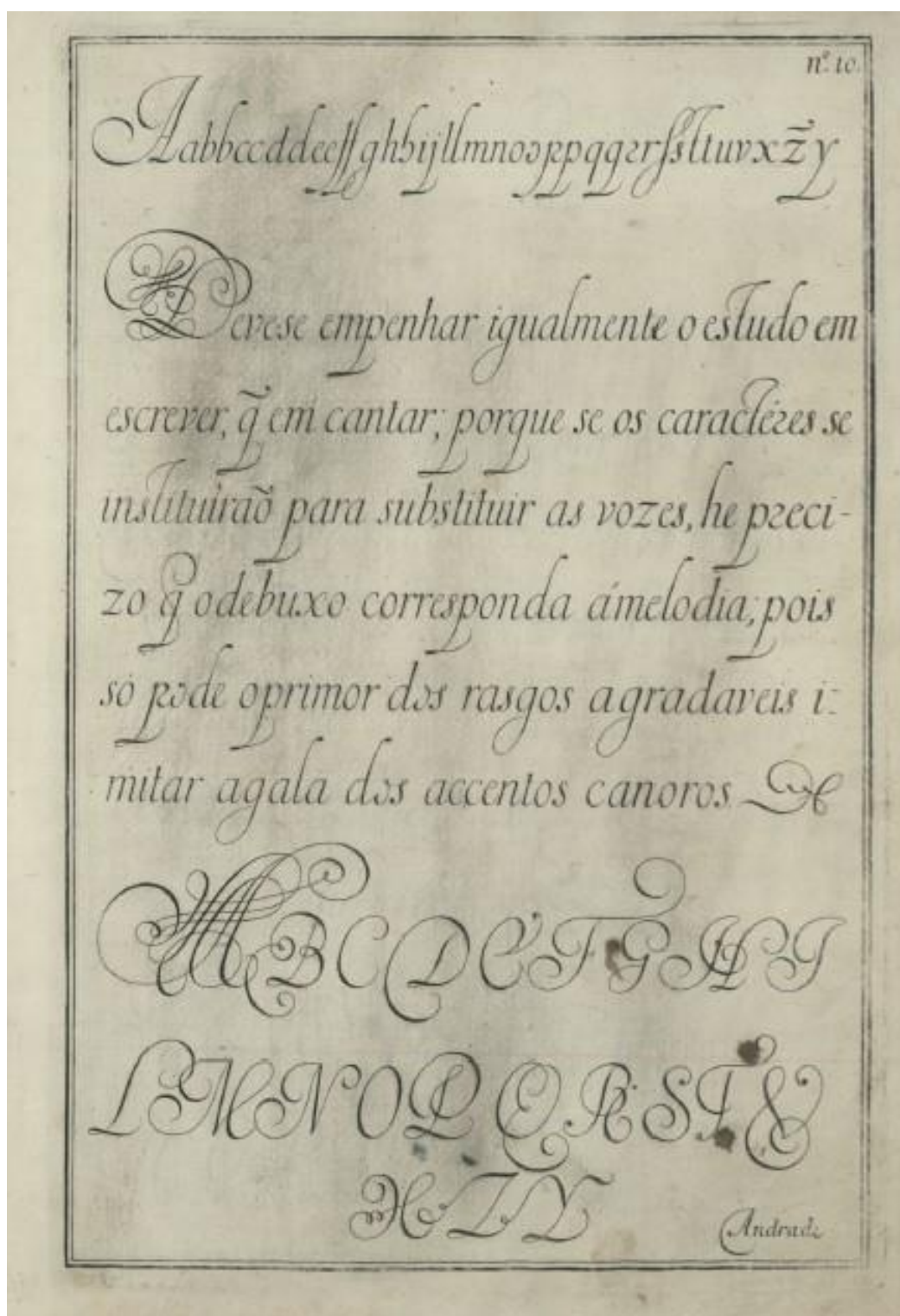
Figura 8 – Manual caligráfico de Manuel de Andrade Figueiredo



Fonte: FIGUEIREDO, 1722

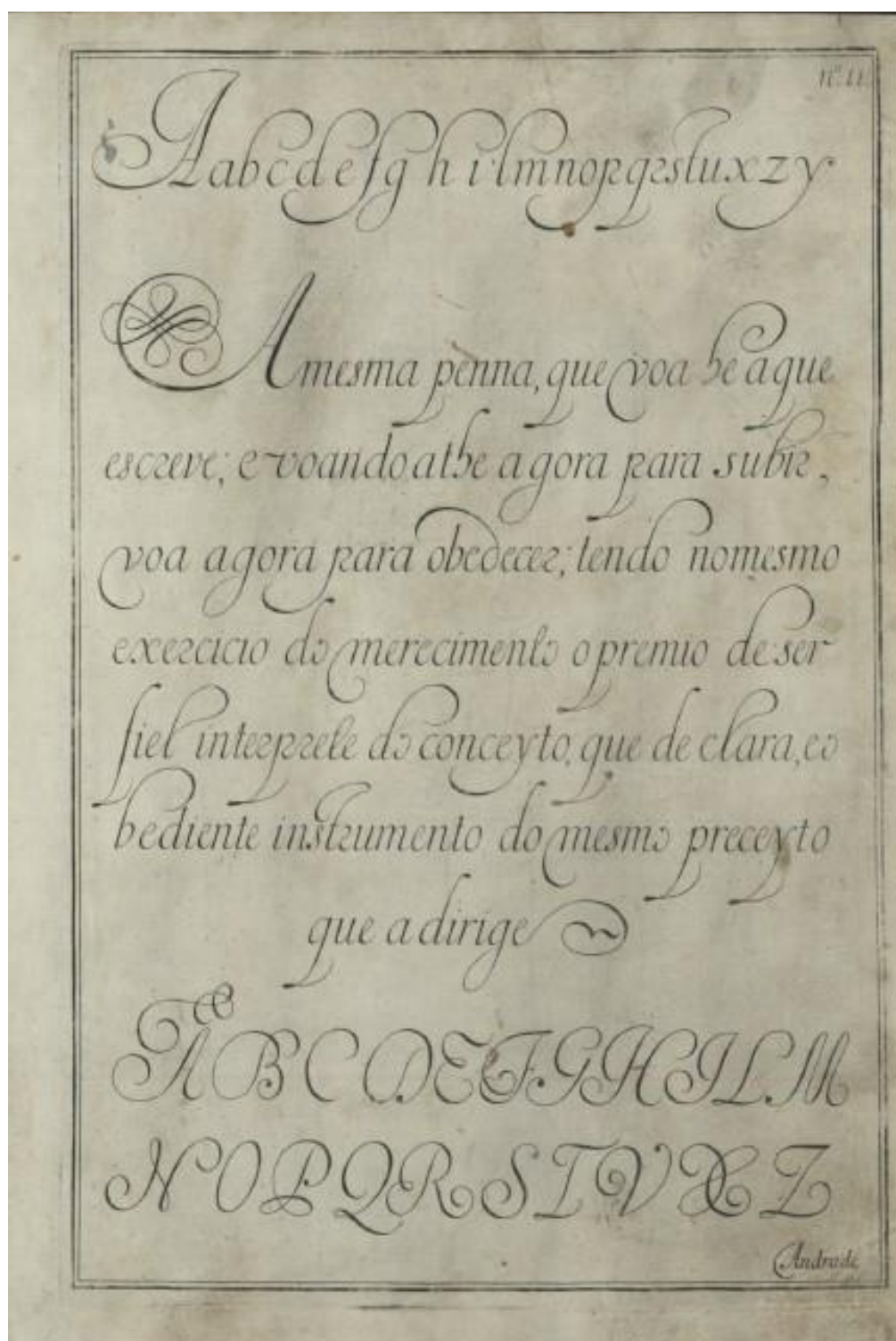
Manuel de Andrade Figueiredo apresenta em seu manual quatro principais modelos de escrita, que ele denomina como *cursiva liberal*, *letra grifa*, *romana* e *antiga*. Ao estudar o punho de Miguel Martins de Azevedo, em comparação ao manual de Figueiredo, percebemos semelhanças entre seu punho e a cursiva liberal apresentada pelo autor através de traslados:

Figura 9 - Cursiva liberal de Manuel de Andrade Figueiredo



Fonte: FIGUEIREDO, 1722.

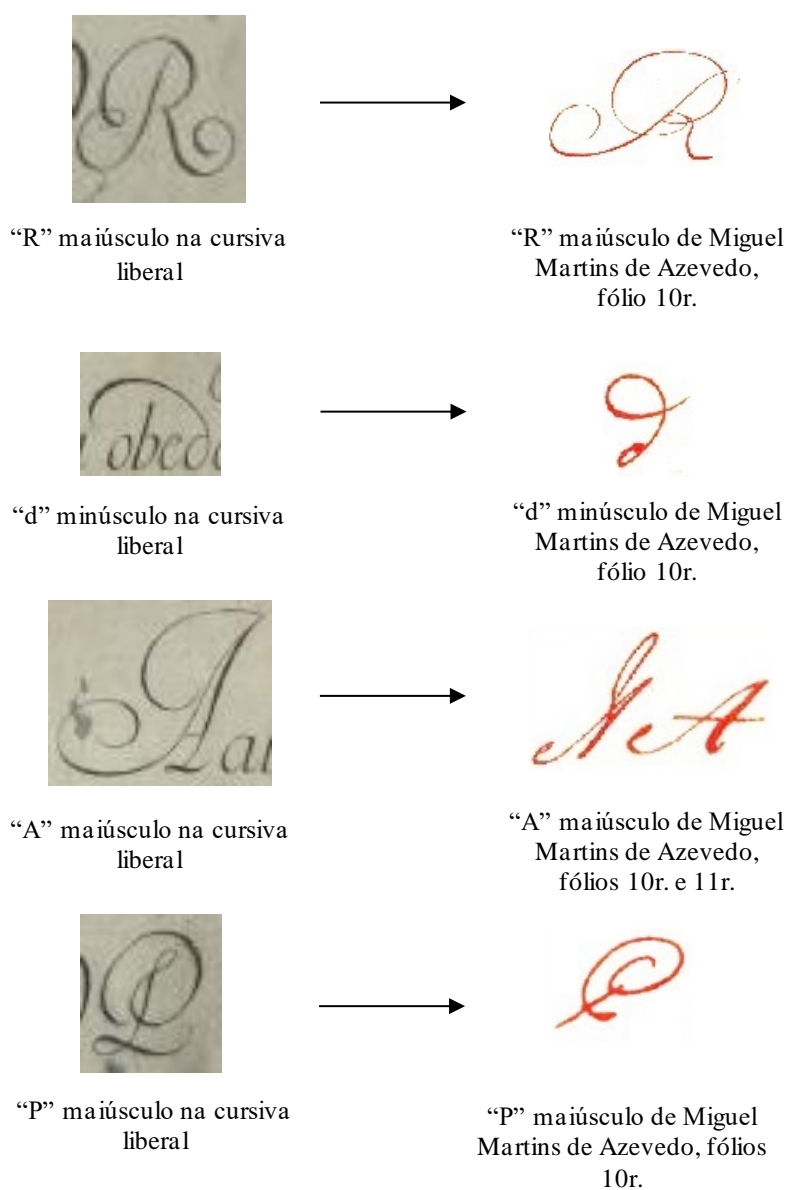
Figura 10 - Cursiva liberal de Manuel de Andrade Figueiredo



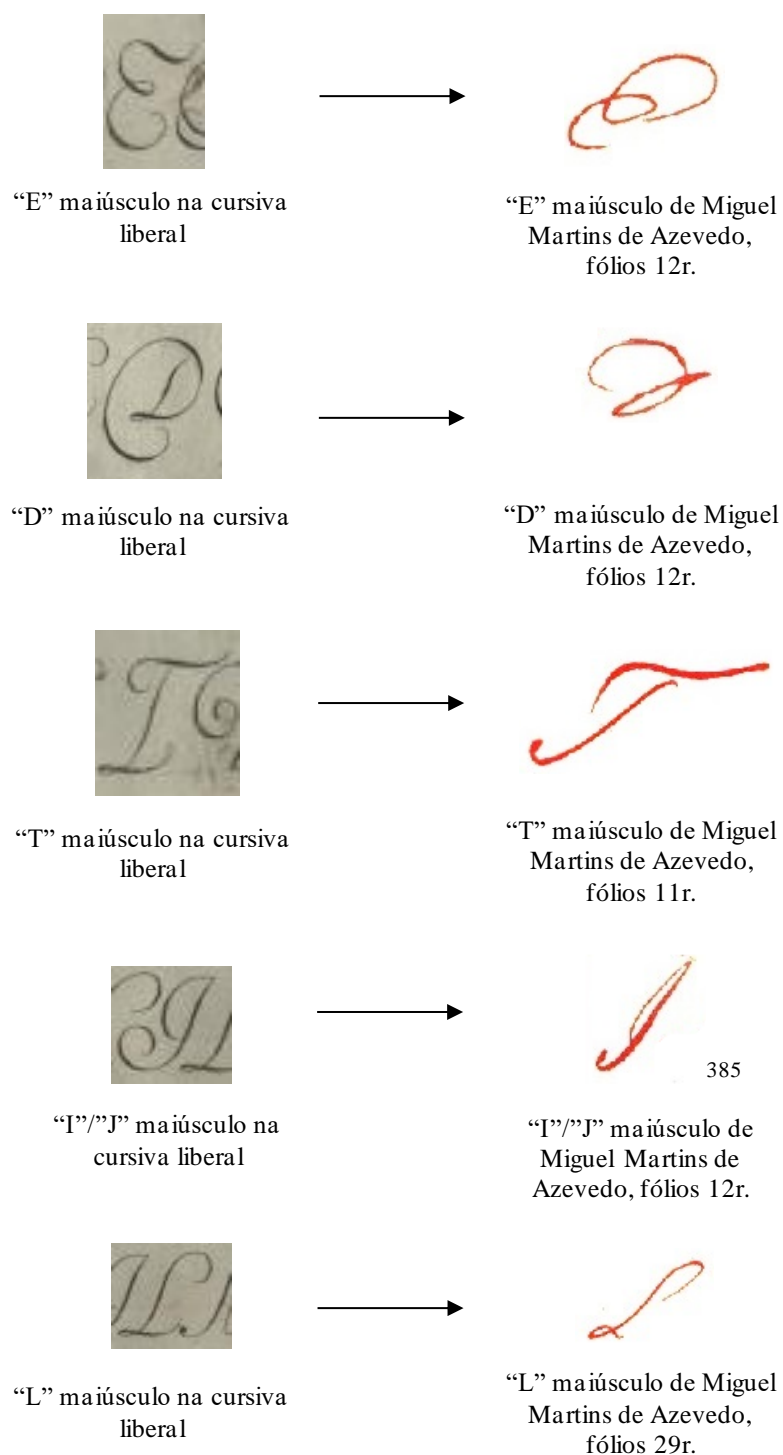
Fonte: FIGUEIREDO, 1722.

A maior semelhança entre o punho de Miguel Martins de Azevedo e o modelo da *cursiva liberal* é o assentamento das letras, que apresenta poucos enlases e ligaduras. Visivelmente, é possível notar que o modelo caligráfico apresenta muito mais ornamentações e arabescos, enquanto o punho de Miguel Martins, no correr da pena, é mais simples. O punho de Miguel possui um ângulo ligeiramente mais inclinado à direita, distanciando-se do modelo caligráfico, em que o ângulo da escrita está mais próximo dos 90°.

De todo modo, podemos observar grandes semelhanças entre maiúsculas e minúsculas:<sup>384</sup>

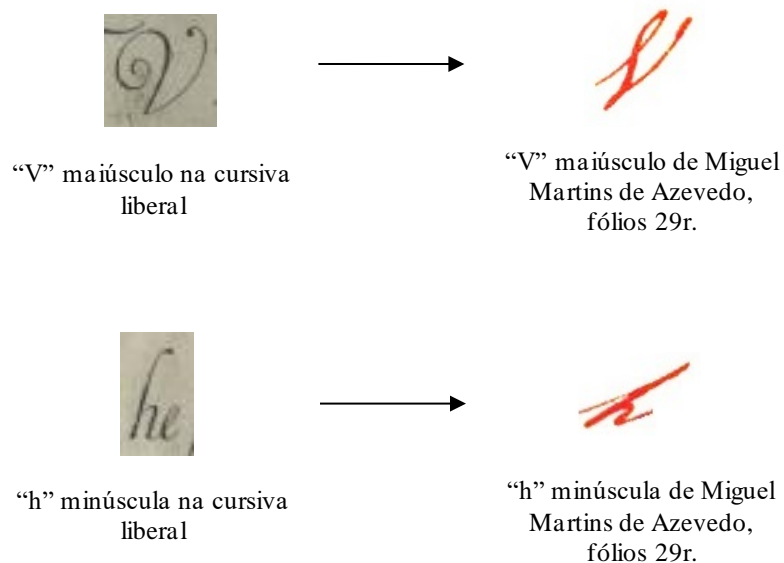


<sup>384</sup> Na cor vermelha, fragmentos da caligrafia de Miguel Martins de Azevedo.



<sup>385</sup> Tanto no modelo caligráfico quanto no alfabeto de Miguel Martins, há apenas uma forma, idêntica, para o “j” e o “i” maiúsculos. Palavras que se iniciam com “j” são grafadas com o “i” maiúsculo, assim como palavras iniciadas em “i” (Iustiça e Inquisição, por exemplo). No caso de minúsculas, tanto o modelo caligráfico quanto o alfabeto de Miguel Martins apresentam formas diferenciadas para a grafia das duas letras.





Em nossas análises, o punho de João Pereira Guimarães e de Miguel Martins de Azevedo serão os que usaremos mais recorrentemente como exemplos, justamente por se tratarem dos mais presentes no Sumário e mais próximos dos modelos caligráficos padrões utilizados.

Abaixo, segue um quadro elaborado para apresentar os autores do Sumário:

Quadro 2 - Identificação de punhos

	Autor (punho principal)	Assinaturas (punhos secundários)		
1r	Miguel Martins de Azevedo			
1v	limpo			
2r	Miguel Martins de Azevedo	assina João Justiniano Farinha	assina "Botelho"	
2v				
3r	Antonio Meirelles Rebelo Pereira			
3v	limpo			
4r	João Pereira Guimarens			
4v		assina Joze Teixeira Camargo		
5r				
5v				
6r		assina Luis Alvaro dos Santos Bueno	assina Joze Teixeira Camargo	
6v		assina Joze Teixeira Camargo		
7r			assina Luis Fernandes do Amaral	assina em cruz Luis Fernandes do Amaral
7v				
8r				
8v				

9r					
9v	Joze Teixeira Camargo				
10r b					
10r a	Miguel Martins de Azevedo	assina João Justiniano Farinha			
10v	limpo				
11r					
11v	Miguel Martins de Azevedo				
12r					
12v		assina João Justiniano Farinha			
13r					
13v					
14r	João Pereira Guimaraens				
14v		assina Joze Teixeira Camargo	assina Luis Alvaro dos Santos Bueno	assina Antonio Joze de Souza Pinto	assina Joze Rodrigues Braga
15r					
15v		assina Joze Teixeira Camargo	assina Luiz Fernandes do Amaral	assina Antonio Joze de Souza Pinto	assina Joze Rodrigues Braga
16r					
16v		assina Joze Teixeira Camargo	assina Antonio Joze de Souza Pinto	assina Joze Rodrigues Braga	
17r	João Pereira Guimarens				
17v					
18r		assina Joze Teixeira Camargo	assina Antonio Joze de Souza Pinto	assina Joze Rodrigues Braga	
18v					
19r		assina Joze Teixeira Camargo	assina Joze Rodrigues Braga	assina Gabriel João do Santos	
19v					
20r					
20v					
21r		assina Joze Teixeira Camargo	assina Joze Rodrigues Braga	assina Gabriel João do Santos	
21v	limpo				
22r					
22v	Miguel Martins de Azevedo				
23r		assina João Justiniano Farinha			
23v	limpo				
24r					
24v	João Pereira Guimaraens				
25r			assina Theodozio Jose da Silva		

25v		assina Joze Teixeira Camargo	assina Francisco Gomes Cruz		
26r	João Pereira Guimarens		Assina Antonio Machado Ribeiro		
26v					
27r		assina Joze Teixeira Camargo	assina Joaquim Martins Tristão		
27v			assina João Ferreira de São Miguel		
28r					
28v	limpo				
29r					
29v	Miguel Martins de Azevedo				
30r		assina João Justiniano Farinha			
30v	limpo				
31r					
31v			assina Francisco Xavier dos Santos		
32r			assina Manoel Antonio dos Santos		
32v	João Pereira Guimarens	assina Joze Teixeira Camargo	assina Antonio da Silveira Golarte		
33r			assina Manoel Ferreira da Silva		
33v			assina João Vaz da Silva		
34r					
34v	Miguel Martins de Azevedo				
35r	Autor desconhecido	Miguel Martins de Azevedo	assina o Promotor "Velho"		
35v		assina "Garcia"	assina "Fragozo"		
36r	limpo				
36v	limpo				

Fonte: Elaborado pela autora

A primeira coluna do quadro identifica os fólhos, na mesma ordem da edição fac-similar. Ressaltamos atenção ao fólho 10r., que foi desmembrado em duas linhas, pois o fólho é composto de duas colunas, escritas cada uma por um autor, em datas diferentes. Enquanto a coluna *a* (à direita) é escrita por Miguel Martins de Azevedo em 1795, a coluna *b* (à esquerda) é escrita por José Teixeira Camargo em 1796<sup>386</sup>.

A segunda coluna (punho principal) identifica o autor de cada fólho. Como existem, na maioria dos fólhos, assinaturas de outros indivíduos envolvidos nos interrogatórios, a terceira coluna (punho secundários) identificam cada uma das assinaturas, mesmo as assinaturas em cruz feitas por indivíduos não alfabetizados, como a própria Antônia Maria.

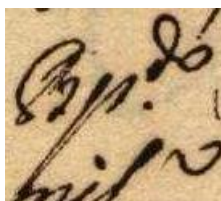
Todos os indivíduos que apenas assinam estão identificados no quadro com “assina” seguido do nome: por exemplo, no fólho 31v., terceira coluna, “assina Francisco Xavier dos Santos”.

No fólho 35r. temos três manchas caligráficas: a primeira mancha, cuja autoria é desconhecida, já que está assinada apenas como “o Promotor Velho”. A segunda mancha é de Miguel Martins

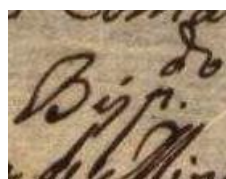
<sup>386</sup> Divisão feita de acordo com a norma 18 das normas de transcrição apresentadas no capítulo 5.

de Azevedo. E há uma terceira mancha, que também se estende ao fólho 35v., cuja autoria também é desconhecida, e apresenta duas assinaturas, “Garcia” e “Fragoso”.

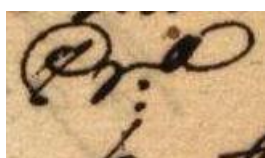
Já os fólhos 2r. e 2v. são de autoria de Miguel Martins de Azevedo. Embora ele não assine em nenhum momento como autor, cotejamos esses dois fólhos com outros do mesmo autor (11r., 11v., 12r., 12v., 22r., 22v., 23r., 23v., 29r., 29v. e 30r.) e pudemos encontrar semelhanças para afirmar sua autoria.



Abreviatura de  
“Bispado” - fólho 2r.



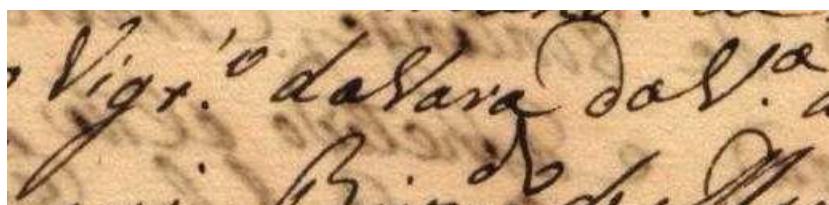
Abreviatura de  
“Bispado” - fólho 11r.



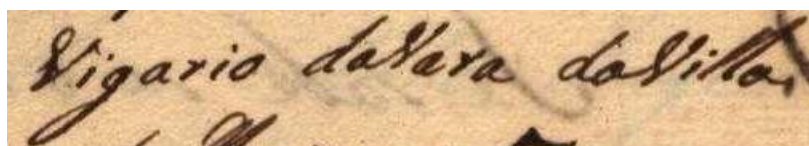
“P” maiúsculo - fólho  
2r.



“P” maiúsculo - fólho  
29r.



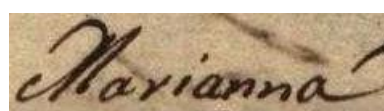
“Vigario da Vara da Villa” - fólho 2v.



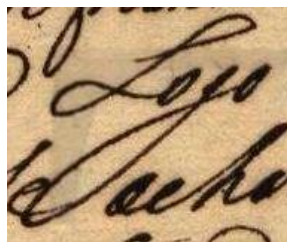
“Vigario da Vara da Villa” - fólho 29r.



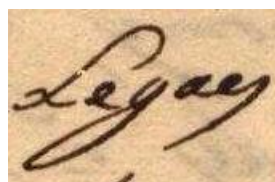
“Marianna” - fólho 2v.



“Marianna” - fólho 11v.



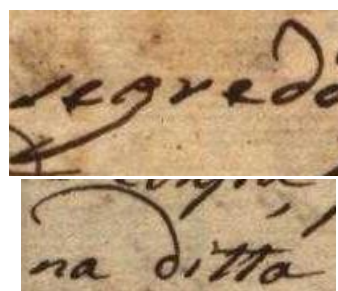
“L” maiúscula e “g” minúscula  
- fólio 2r.



“L” maiúscula e “g” minúscula -  
fólio 29r.



“d” minúsculo - fólio 2r.



“d” minúsculo - fólio 11r.

O fólio 2r. também conta com a assinatura “Botelho” (quarta coluna, punho 3), que assim como “o Promotor Velho”, “Garcia” e “Fragoso” são assinaturas únicas e isoladas em todo o Sumário, e não encontramos em nenhum outro fólio o nome por extenso.

A seguir, apresentaremos os alfabetos construídos para os punhos de predominância no Sumário, dos autores João Pereira Guimarães, Miguel Martins de Azevedo e José Teixeira Camargo.

Para construção dos alfabetos, o fac-símile foi alterado digitalmente<sup>387</sup>, de maneira que fosse possível observar a mancha de tinta apenas do lado do fólio analisado, esmaecendo a mancha de tinta do verso e facilitando a leitura e observação de cada letra individualmente, como no exemplo a seguir:

<sup>387</sup> Para alterar digitalmente os fac-símiles utilizamos o programa Photoshop, alterando a matriz e a saturação da imagem até que a mancha no verso esmaecesse. A alteração na saturação da imagem é o que causa a cor avermelhada.

Figura 11 - Fólio 4r.



Legenda: edição fac-similar do fólio 4r. e edição fac-similar alterada digitalmente.

















O sumário tem como principal autor o padre João Pereira Guimarães, escrivão nomeado para o caso, que redige a maior parte do conteúdo do documento. Por nos fornecer a maior quantidade de fólios, e por ser o punho predominante, o alfabeto de João Pereira Guimarães é o mais completo. Também é o autor dito anteriormente, cujo punho mais se aproxima do modelo caligráfico da *roundhand*.

A primeira coluna, “Letra”, apresenta o alfabeto digitalmente representado ao qual estamos habituados, de *a* a *z*. A segunda coluna, “maiúscula”, mostra as letras maiúsculas que puderam ser encontradas em todos os fólios no qual João Pereira Guimarães é autor. A terceira coluna traz as letras minúsculas iniciais, a quarta coluna, as minúsculas mediais e a quinta coluna, as minúsculas finais. O critério que utilizamos para definir o que é considerado uma minúscula inicial, medial ou final será apresentado a seguir, com exemplos.









No caso de o autor ter mais de uma maneira de grafar a mesma letra, constituindo-se uma alografia, optamos por representar os alógrafos lado a lado no quadro para melhor visualização. Como exemplo, temos o “d” minúsculo inicial de João Pereira Guimarães (terceira coluna, quinta linha).

Quadro 3 - Alfabeto do punho de João Pereira Guimarães

LETRA	MAIÚSCULA	MINÚSCULA INICIAL	MINÚSCULA MEDIAL	MINÚSCULA FINAL
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				

T				
U				
V				
X				
Y				
Z				

TIL		PONTO FINAL	
AGUDO		VÍRGULA	
CIRCUNFLEXO		PONTO E VÍRGULA	
CEDILHA		DOIS PONTOS	

Fonte: Elaborado pela autora

As últimas quatro linhas deste quadro, assim como nos demais, divididas em quatro colunas apresentam os sinais diacríticos usados pelo autor, diferenciando, na primeira e segunda colunas, o que estamos considerando acento agudo, acento circunflexo e til, além da cedilha, e a pontuação, como ponto final, vírgula, dois-pontos e ponto e vírgula, na terceira e quarta colunas.

Construímos os três alfabetos e os quadros usando os mesmo parâmetros e estrutura.










































































O segundo alfabeto de maior importância no documento é o do notário do Santo Ofício, Miguel Martins de Azevedo. O punho desse autor é o que mais destoa de todos os outros punhos, e que aqui comparamos com a *cursiva liberal* de Figueiredo<sup>388</sup>.





---

<sup>388</sup> FIGUEIREDO, 1722.

Quadro 4 - Alfabeto do punho de Miguel Martins de Azevedo

LETRA	MAIÚSCULA	MINÚSCULA INICIAL	MINÚSCULA MEDIAL	MINÚSCULA FINAL
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
















































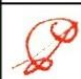











T				
U				
V				
X				
Y				
Z				














TIL		PONTO FINAL	
AGUDO		VÍRGULA	
CIRCUNFLEXO		PONTO E VÍRGULA	
CEDILHA		DOIS PONTOS	sem ocorrências

Fonte: Elaborado pela autora

O terceiro punho que consideramos importante dentro do Sumário é o do Vigário da Vara de Pitangui, o padre José Teixeira Camargo, que é responsável por todas as correspondências feitas com o Tribunal de Lisboa. O punho deste autor se aproxima muito do punho do escrivão e também o consideramos muito próximo do modelo da *roudhand*, embora não tenhamos usado esse punho nos exemplos apresentados anteriormente.

Quadro5 - Alfabeto do punho de José Teixeira Camargo

LETRA	MAIÚSCULA	MINÚSCULA INICIAL	MINÚSCULA MEDIAL	MINÚSCULA FINAL
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				

T				
U				
V				
X				
Y				
Z				

TIL		PONTO FINAL	
AGUDO		VÍRGULA	
CIRCUNFLEXO		PONTO E VÍRGULA	
CEDILHA		DOIS PONTOS	

Fonte: Elaborado pela autora

Nos fólhos 35r. e 35v. são encontrados mais punhos, de autoria desconhecida, porém não foram construídos alfabetos para esses, por não considerarmos que os fragmentos ofereçam conteúdo suficiente para um alfabeto abrangente. O primeiro punho do fólho acompanha a assinatura “O Promotor Velho”, seguido de um trecho escrito e assinado por Miguel Martins de Azevedo, e um terceiro punho sem identificação, mas que acompanha as assinaturas “Garcia” e “Fragozo”.

Os punhos que acompanham as assinaturas “O Promotor Velho”, “Garcia” e “Fragozo” apresentam algumas semelhanças com o punho de Miguel Martins de Azevedo, como o *ductus*. O primeiro punho (“O Promotor Velho”) tem semelhanças no ângulo e no peso, enquanto o segundo punho (“Garcia” e “Fragozo”) tem semelhanças quanto as ligaduras e os enlaces, sendo



Figura 13 - Segundo punho de autoria desconhecida.

Foi visto na Mesa do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, o Sum.  
de 7.<sup>o</sup> por comição da mesma requeiruntada, na freguesia de S. Ildefonso,  
Bispado de Marianne: informaçã judicial sobre o credito, prohib. e  
putaçã da Denuunciante A.<sup>o</sup>, e trato amizade com a Delata Antonia  
Maria de Almeida, solteira f.<sup>o</sup> de João de Almeida e de Maria Luiza, n.<sup>o</sup>  
da Capela de S. Pio de S. Pedro, freguesia do Rio das Mortes, contida no Regu-  
rimento do Prom.<sup>o</sup>, e como se requerim.<sup>o</sup> Exarouco atodos os C.ºs:  
que posto concertiu o crime, pelas 6.<sup>o</sup> requeiruntadas, attribuido a Delata  
epor esta extrajudicial ilegalment.<sup>o</sup> confesso, no temeroso sacrilegio  
de se dizer S.ºs tirado da boca a forma conuencida que conuencida  
eritida a emenda babilica com ofim delivrar-se da feitoria: com tu-  
do juridicam.<sup>o</sup> reflectido os d.ºs das 6.<sup>o</sup> de justica, emendum credito  
que se dão as da delat.<sup>o</sup> deste; e como por falsarias emendicosa; e não  
por de inferior qualid.<sup>o</sup> e por procedim.<sup>o</sup>; e quasi todas por discordia  
e inimigui, não podem, pelas referidas razões, fazer prova alguma  
attendivel contra a mencionada Delata: nem a esta prejudica a sua  
confessã, visto que afo sem curador, e que por menos e benéfico de re-  
tituicão aqordia revogaçã, como revogaçã no acto da requeiruntada feito por  
parte do 7.<sup>o</sup> off.<sup>o</sup>, e como ofendim.<sup>o</sup> verosimel e admissivel das ojeitã  
e persuasão que se fizeram a 6.<sup>o</sup> f.<sup>o</sup> confessã o mesmo delicto, com  
ofim delivrar-se da prisaçã. Além de que referim.<sup>o</sup> se o d.<sup>o</sup> da men-  
cionada 6.<sup>o</sup> e de mais asimples aserção da Denuunciante, vinda com-  
ella a constitucão Eia v.º cunical.<sup>o</sup>, que alem da qualid.<sup>o</sup> de inemenda-  
de, discordia e má reputação acima ponderada, padece tão bem  
a avulxiva da suspeita de falsaria pela substancial differença com  
que deijos no 7.<sup>o</sup> e segundo Sum.<sup>o</sup>: e que por tanto se não pôde pro-  
cedim.<sup>o</sup> algum por este: e que a admittida de prisação feito a Delata se  
emendase com a mesma soltura, e assim se f.<sup>o</sup> em ofim e sumpt.  
de detempo as competentes ordens, cuja substancia se insinuaria  
em Mesa. Lisboa nos 7.<sup>o</sup> off.<sup>o</sup> 6 de 8.<sup>o</sup> de 1738.

Fonte: fólhos 35r. e 35v.

No fólio 3r. temos o punho de Antônio Meireles Rebelo, vigário e comissário do Santo Ofício, sendo o único fólio em todo o Sumário escrito por ele. Também não consideramos que o fragmento ofereça conteúdo suficiente para que um alfabeto fosse bem construído.

No entanto, assim como pudemos ver semelhanças entre os outros punhos, conseguimos ver nesse uma semelhança grande com o punho de Miguel Martins de Azevedo, apenas com a diferença de Antônio apresentar mais enlaces e ligaduras. Consideramos que o punho de

Antônio Meireles Rebelo se aproxima ainda mais da *cursiva liberal*, de Figueiredo, do que o punho de Miguel Martins, ainda que o modelo, visualmente, seja mais ornamentado do que qualquer exemplo que temos dentro do Sumário.

Para definirmos, em cada alfabeto, o que seriam consideradas minúsculas iniciais, mediais e finais, seguimos os critérios paleográficos apresentados abaixo. É importante ressaltar que esses critérios foram aplicados a todos os alfabetos, mas sem deixarmos de considerar as especificidades de cada punho. De todo modo, cabe frisar que as decisões se pautam em características paleográficas e não linguísticas.

As minúsculas iniciais são identificadas tendo enlaces somente à sua direita, ou estando isoladas, como nos seguintes exemplos do punho de João Pereira Guimarães:

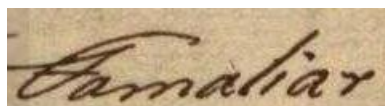


“e lhe”

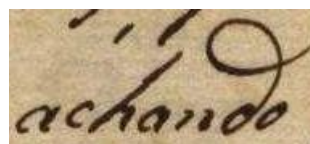


"eachou"

A letra “e” é inicial nos dois casos, mesmo uma apresentando enlace, a da direita ("eachou"), e a outra não. Seguem exemplos do punho de Miguel Martins de Azevedo, que apresenta poucos enlaces e poucas ligaduras:



“Familiar”



“achando”

Nesses exemplos, o primeiro “a” de “Familiar”<sup>389</sup> consideramos como inicial, pois só apresenta enlace à sua direita, e o “a” de “achando” não apresenta nenhum enlace, logo, também foi considerado uma minúscula inicial.

Já quanto às minúsculas mediais, consideramos as letras que possuem enlaces à sua direita e à sua esquerda, seja dentro de uma palavra ou entre uma palavra e outra, por meio de uma ligadura. Seguem exemplos do punho de João Pereira Guimarães:

---

<sup>389</sup> Familiar ] Familiar.





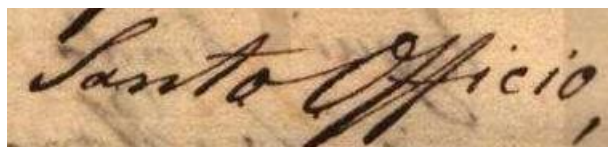
“dehua”



“tinha”

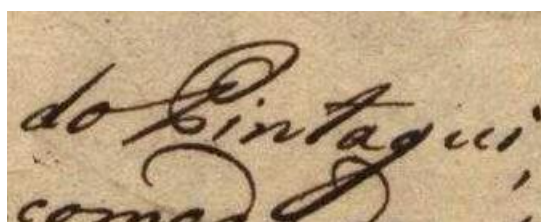
No caso de “dehua”<sup>390</sup> existe uma ligadura entre “de” e “hua”, que junta as duas palavras, assim, o “h”, que é a primeira letra de “hua”, acaba apresentando enlace tanto à sua direita quanto uma ligadura à sua esquerda. Portanto, aqui o consideramos uma minúscula medial. No segundo exemplo, o “h” em “tinha” apresenta enlaces em ambos os lados, por isso também é considerado medial.

O punho de Miguel Martins de Azevedo, como dito anteriormente, apresenta poucos enlaces e poucas ligaduras, o que torna as minúsculas mediais mais difíceis de serem encontradas:

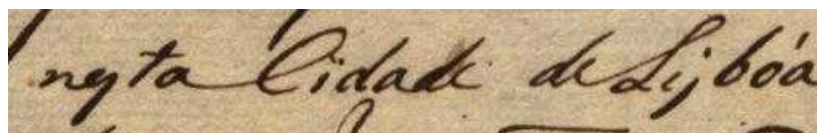


“Santo Officio”

Nesse fragmento do autor, podemos encontrar minúsculas mediais que apresentam enlaces por estarem no meio de uma única palavra, como o “n” em “Santo” e os dois “f” em “Officio”. Esse fragmento também traz um dos poucos casos de ligaduras no punho de Miguel Martins de Azevedo, que na maior parte das vezes acontece com uma minúscula final sendo ligada a uma inicial maiúscula, como vemos nos exemplos a seguir:



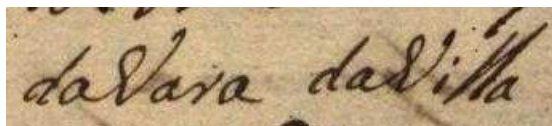
“do Pintagui”



“nesta Cidade de Lisboa”

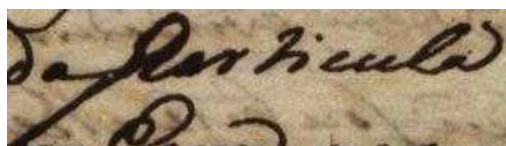
---

<sup>390</sup> dehua ] de uma.

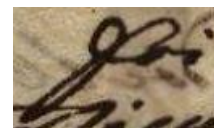


"da Vara da Villa"

Quanto às minúsculas finais, consideramos as que apresentam enlaces somente à esquerda, independentemente de ser a última letra de uma palavra, ou a pausa no meio de palavra pelo levantar do instrumento de escrita. Do punho de João Pereira Guimarães, selecionamos os exemplos a seguir:



"particula"



"foi"

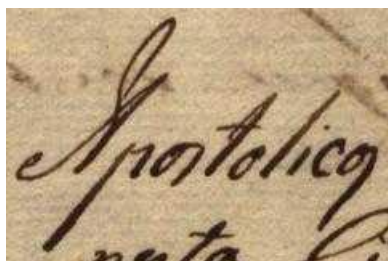
Nos dois fragmentos acima, classificamos a letra "i" como minúscula final: no caso de "particula", ela se encontra no meio da palavra, enquanto em "foi", é a última letra.

Em alguns casos, o desenho de uma letra se altera dependendo da sua posição, estando ou no meio da palavra ou no final, se não apresenta enlaces a sua direita, consideramos uma minúscula final. É o caso do "r" do escrivão João Pereira Guimarães, que é desenhado de maneiras diferentes, mas em ambos os casos é uma minúscula final:

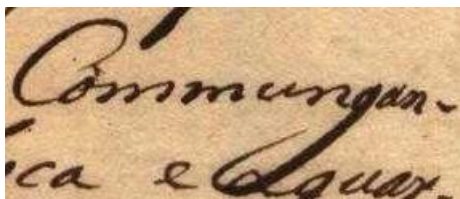


"trazer"

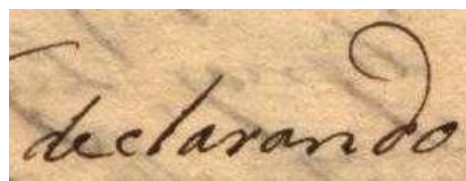
O mesmo acontece em algumas letras do punho de Miguel Martins de Azevedo, como é o caso do "s" e do "n":



"Apostolicos"



"Commungan-"

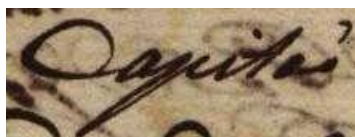


"declarando"

Nos casos acima, o “n” logo antes do hífen, em “Commungando”, é final, pois o autor termina a palavra na próxima linha, sendo o “n” a última letra da linha atual. O “n” de “declarando” também é considerado final, mesmo estando no meio da palavra, por apresentar enlace apenas à sua esquerda, assim como ocorre nos exemplos citados anteriormente.

Quanto aos sinais diacríticos que apresentamos nos alfabetos, no punho dos três principais autores foi possível encontrar os acentos agudo, circunflexo e o til. Em nossa edição semidiplomatica, nos uniformizamos a acentuação quanto a variação caligráfica mas respeitamos a posição dos acentos nas palavras, conforme as normas de transcrição de número 13 e 14.

No punho de João Pereira Guimarães, por exemplo, encontramos o acento til grafado ora nas duas letras do ditongo ora em uma só, das seguintes formas:



"Capitaõ". Fólio 8r.



"Escrivãõ ". Fólio 4v.

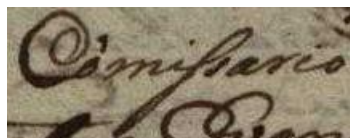
Já o acento agudo foi encontrado em três diferentes formas, sendo a ocorrência com mais variações:



"á". Fólio 6v.

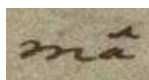


"cómattia". Fólio 7v.



"Cômmissario". Fólio 13v.

Quanto ao acento circunflexo, este apresenta pouca variação nas formas:

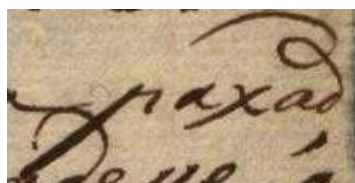


"mâ". Fólio 31v.

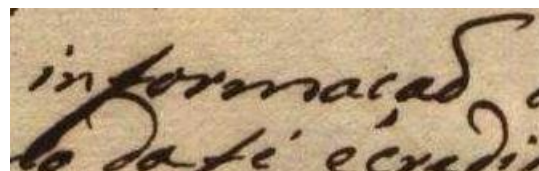


"sô". Fólio 25r.

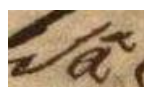
No punho de Miguel Martins de Azevedo, o acento til é o que encontra maiores variações na forma, sendo pouquíssimas vezes utilizado nas duas letras do ditongo:



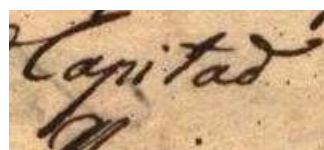
"paxão". Fólio 12r.



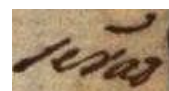
"informação". Fólio 12r.



"sã". Fólio 11r.



"Capitaô". Fólio 22r.



"serão". Fólio 12r.

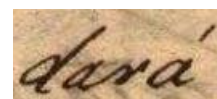
Quanto aos acentos agudos, esses apresentam o menor número de variações:



"bóa". Fólio 22r.

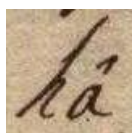


"fé". Fólio 11v.



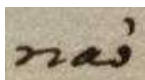
"dará". Fólio 22r.

Os acentos circunflexos de Miguel Martins de Azevedo também apresentam poucas variações:

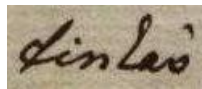


"hâ". Fólio 23r.

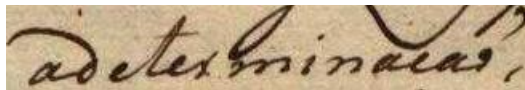
No punho de José Teixeira Camargo encontramos o menor número de variações no acento til:



"naõ". Fólio 9r.



"tinhaõ". Fólio 9r.



"determinaõ". Fólio 10r.

Já o acento agudo apresentou mais variações nas formas:



"hé". Fólio 10r.

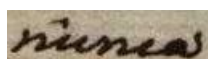


"já". Fólio 10r.



"José". Fólio 9v.

No uso do acento circunflexo, também encontramos raras variações na forma, mas há de se considerar que o José Teixeira Camargo, em relação aos outros autores, tem uma presença bem menos significativa dentro do Sumário:



"nũca". Fólio 9r.

Até aqui, situamos os punhos que participaram da composição da maior parte dos documentos e descrevemos brevemente suas caligrafias, associando-as a modelos caligráficos que circulavam à época e estabelecendo os alfabetos de três punhos responsáveis majoritariamente pela escrita do Sumário. Segundo Luis Núñez Contreras<sup>391</sup>, atuamos no que ele denomina 'paleografia de leitura', avançando, vez ou outra, à chamada 'paleografia de análise', na qual nos deteremos mais a partir de agora.

<sup>391</sup> CONTRERAS, Luis Núñez. Manual de Paleografía. Fundamentos e historia de la escritura latina hasta el siglo VIII. Cuadernos de Filología Clásica. Estudios Latinos, Madris, v. 9, p. 259-260, 1995.

Contreras pontua que a paleografia de leitura tem uma finalidade estritamente prática: para a correta leitura e interpretação dos signos gráficos, o paleógrafo deve adaptar um saber que já possua (a leitura) a um sistema de signos que não é habitual a ele<sup>392</sup>. O autor também destaca que a paleografia de leitura carece de conteúdo científico, uma vez que é difícil estabelecer um método para a leitura, pois esta depende em boa parte da habilidade do paleógrafo.

A paleografia de análise já se mostra um pouco mais elaborada e com mais métodos, baseando-se em:

[...] princípios que concorrem com a escrita e utiliza[ndo] a observação rigorosa dos elementos constitutivos da escrita. Deve-se também levar em consideração as diferentes categorias genéricas que podem ser estabelecidas na escrita e aquelas decorrentes da relação da escrita com seu suporte material.<sup>393</sup>

Em relação à paleografia de análise, destacamos os elementos constitutivos da escrita, que podem ser entendidos como aqueles que se referem à estrutura dos signos, além de outros, que concorrem em uma determinada escrita e que de alguma forma a condicionam. Tais elementos são os seguintes: forma ou morfologia, ângulo, *ductus*, módulo, peso, ligaduras, nexos, estilo, matéria subjetiva e caracteres internos<sup>394</sup>.

O primeiro dos elementos diz respeito à *morfologia*, que podemos traduzir como o aspecto exterior dos signos quando desprovidos de toda individualização, ou seja, as formas comuns a todos os escritos em um mesmo sistema gráfico. O *ângulo* diz respeito ao ângulo da escrita tanto em relação à posição do instrumento de escrita quanto em relação à linha de escritura. O *ductus* é a ordem de sucessão e o sentido em que o autor executa os traços que compõem cada uma das letras. Já o *módulo* é a dimensão das letras, considerando-se sua altura e sua largura, podendo ser grande, médio e pequeno, e atingir tanto o traçar das maiúsculas quanto das minúsculas. O *peso* pode definir uma escrita pesada ou uma escrita leve, que são termos que dizem respeito ao tipo e à pressão exercida pelo instrumento contra o suporte ao se traçarem as letras. As *ligaduras* são traços simples que unem traços de letras próximas, ou mesmo entre

---

<sup>392</sup> CONTRERAS, 1995. p. 19.

<sup>393</sup> *Ibidem*, p. 20. Tradução da autora.

<sup>394</sup> *Ibidem*, p. 38.

palavras, que seriam grafadas separadamente<sup>395</sup>. Os *nexos* são uniões de duas ou mais letras que se produzem por sobreposição; e, diferente das ligaduras, não são produto de uma cursividade, mas junções propositais<sup>396</sup>.

Baseando-se nesses elementos, relativos à paleografia de análise, elaboramos os seguintes quadros para o exame e a comparação dos punhos estudados no Sumário:

Quadro 6 - Análise do punho de João Pereira Guimarães

Forma ou morfologia	Humanística/ <i>Roundhand</i>
Módulo	Maiúsculas e minúsculas pequenas, médias e grandes
<i>Ductus</i>	Cursiva <sup>397</sup>
Ângulo	Inclinação à direita
Peso	Traçado pesado em alguns fólhos e leve em outros
Ligaduras	Presença de muitas ligaduras
Nexos	Não constam

Fonte: elaborado pela autora

<sup>395</sup> Lembramos que, na presente pesquisa, utilizamos ligaduras para as junções entre duas palavras, enquanto *enlace* é utilizado para se referir às junções entre letras de uma mesma palavra.

<sup>396</sup> CONTRERAS, 1995. p. 38-44.

<sup>397</sup> O *ductus* cursivo apresenta um desenho mais fluido, onde notamos mais enlaces, com poucas ocorrências do levantar da ferramenta de escrita do suporte de escrita.

Quadro 7 - Análise do punho de Miguel Martins de Azevedo

Forma ou morfologia	Humanística/ <i>Cursiva liberal</i>
Módulo	Maiúsculas grandes e minúsculas pequenas
<i>Ductus</i>	Assentada <sup>398</sup>
Ângulo	Inclinação à direita
Peso	Traçado médio
Ligaduras	Presença de poucas ligaduras
Nexos	Não constam

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 8 - Análise do punho de José Teixeira Camargo

Forma ou morfologia	Humanística/ <i>Roundhand</i>
Módulo	Maiúsculas e minúsculas pequenas, médias e grandes
<i>Ductos</i>	Cursiva
Ângulo	Leve inclinação à direita
Peso	Traçado leve
Ligaduras	Presença de poucas ligaduras
Nexos	Não constam

Fonte: elaborado pela autora

Além desses elementos, temos também as abreviaturas, recurso esse empregado desde os tempos do Império Romano. Em vários momentos da história, no entanto, o uso de abreviaturas foi proibido em documentos jurídicos, mas com o Renascimento (XIV-XVI) e seu uso em larga escala, não demorou para que manuais e quadros de abreviaturas surgissem, no século XVI<sup>399</sup>.

<sup>398</sup> Ao contrário do cursivo, no *ductus* assentado vemos menos enlaces, o levantar da ferramenta de escrita é quase que após cada letra.

<sup>399</sup> BERWANGER; LEAL, 2008. p. 92.

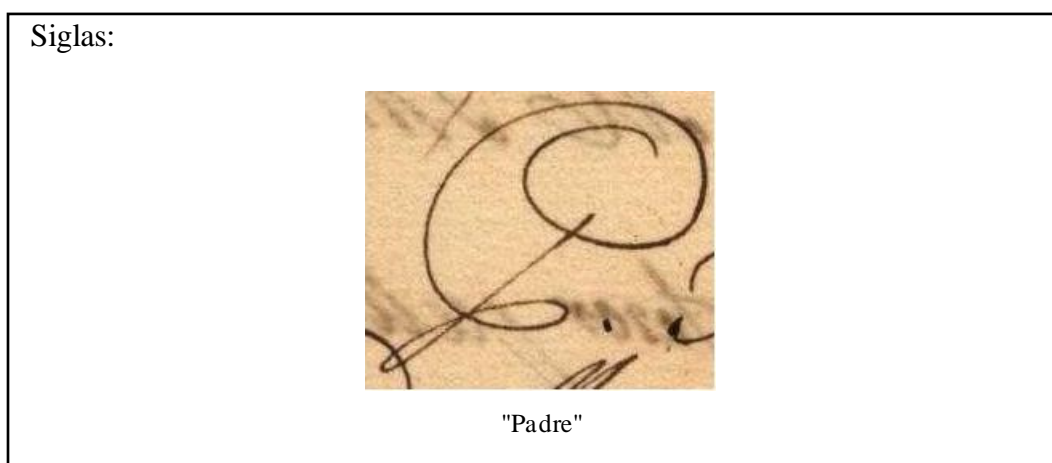


Para consulta, em nosso processo de leitura e decifração, utilizamos o dicionário de abreviaturas de manuscritos dos séculos XVI ao XIX, de Maria Helena Ochi Flexor, que talvez nos dias atuais, seja o mais completo que temos à disposição<sup>400</sup>.

Segundo Berwanger e Leal, as abreviaturas podem ser de seis tipos:

a) *Siglas*: a palavra é representada pela letra inicial. Se a letra vier dobrada, significa que a palavra está no plural ou superlativo. Se a letra estiver invertida ou de cabeça para baixo, significa palavra no feminino. [...] b) *Suspensão ou apócope*: corta-se o final da palavra ou final da sílaba, que, assim, fica inacabada. As palavras mais corriqueiras é que são abreviadas. [...] c) *Contração ou sincope*: a palavra é composta de elementos do início e fim da palavra. [...] d) *Letras sobrescritas*: uma pequena letra é inscrita por cima da abreviatura [...] e) *Sinais especiais*: são sinais que se colocam no início, meio ou fim da palavra, significando uma sílaba ou ausência de uma letra. [...] f) *Notas tironianas ou taquigrafia*: inventadas por um escravo liberto que pertencia a Cícero, de nome Tiro, que anotava seus discursos através de sinais. As notas tironianas (ou taquigrafia) foram usadas desde o Império Romano até o século X, quando entraram em decadência. É muito raro encontrá-las em documentação brasileira.<sup>401</sup>

À exceção das notas tironianas, todos os outros tipos de abreviaturas puderam ser encontrados em nosso corpus. Seguem exemplos de cada tipo de abreviatura extraídas do Sumário:



<sup>400</sup> FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Abreviaturas**: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. 2 ed. aum. São Paulb: Arquivo do Estado, 1990.

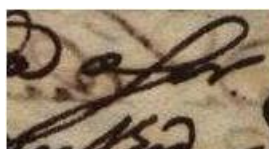
<sup>401</sup> BERWANGER; LEAL, *Op. cit.*, p. 91-94.

Suspensão ou apócope:



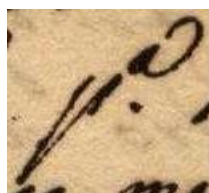
"Rateficados"

Contração ou sincope:

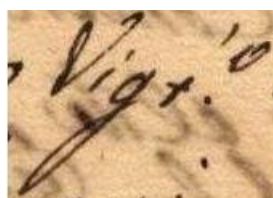


"o Senhor"

Letras sobrescritas:



"para"

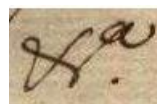


"Vigario"

Sinais especiais:



"Deus"



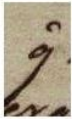

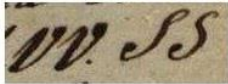


"et caetera"

As abreviaturas que apresentaremos a seguir foram colhidas nos fólhos escritos por João Pereira Guimarães, José Teixeira Camargo, Antônio Meireles Rebelo e Miguel Martins de Azevedo.

Apresentamos exemplos de cada tipo de abreviatura e de cada autor:

Quadro 9 - Abreviaturas por siglas

Abreviaturas por siglas			
Miguel Martins de Azevedo			
			
Padre	Nossa	Vossa Merce	que
José Teixeira Camargo			
			
que			
Antonio Meirelles Rebelo			
			
Santo	Vossas Senhorias		




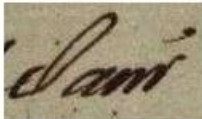
Fonte: elaborado pela autora

Quadro 10 - Abreviaturas por suspensão

Abreviaturas por suspensão ou apócope	
Miguel Martins de Azevedo	
	
Registrado	Rateficados
José Teixeira Camargo	
	
porque	

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 11 - Abreviaturas por contração

Abreviaturas por contração ou sincope	
João Pereira Guimarães	
	
<i>folhas</i>	"Senhor"
Miguel Martins de Azevedo	
	
<i>dito</i>	
Antonio Meirelles Rebelo	
	
<i>Janeiro</i>	


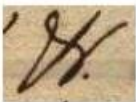

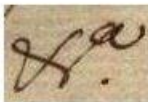
Fonte: elaborado pela autora

Quadro 12 - Abreviaturas por letras sobrecritas

Abreviaturas por letras sobrecritas					
João Pereira Guimarães					
Escrivam	Guimaraens	Padre	Verdade	Enserramento	Vila
pelo		Reverendo	Peteira	Vigario	
Miguel Martins de Azevedo					
Antonia Maria	Solteira	para	Guarde	Santo Officio	
Bispado	Piedade	Capitam	Lixboa	Santissimo	quem
Martins	Sacramento	Senhora	Azevedo	Villa	

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 13 - Sinais especiais

Abreviaturas por sinais especiais	
João Pereira Guimarães	
 <i>et caetera</i>	
Miguel Martins de Azevedo	
 <i>et caetera</i>	
José Teixeira Camargo	
 <i>Deus</i>	 <i>et caetera</i>

Fonte: elaborado pela autora

Para fazer a análise das abreviaturas, desconsideramos as abreviaturas repetidas ao longo dos fólhos. O autor Antônio Meirelles Rebelo é o que apresenta menor uso absoluto de abreviaturas, justamente por ser o autor de somente um fólho, como já ressaltado anteriormente. Já João Pereira Guimarães, apesar de ser o autor da maior parte dos documentos que compõem o Sumário, é o que faz, proporcionalmente, menor uso de abreviaturas, em sua maior parte por letras sobrepostas. Tal fato pode indicar um menor domínio do uso das abreviaturas como um recurso facilitador da escrita, provavelmente relacionado a um menor hábito de escrita, em comparação aos outros autores.

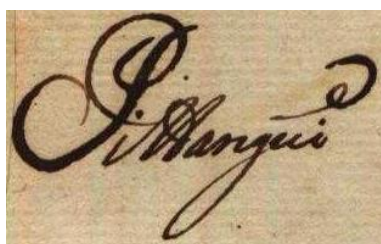
Quanto a José Teixeira Camargo e Miguel Martins de Azevedo, são os autores que mais se utilizam do recurso de abreviatura e que demonstram maior conhecimento dos seus usos, já que usam de abreviaturas de maneira mais regular em seus escritos.

Desconsiderando as repetições, catalogamos 72 ocorrências de abreviaturas, sendo 9,7% por siglas, 4,1% por suspensão, 5,5% por síncope, 75% por letras sobrescritas e 5,5% por sinais especiais.

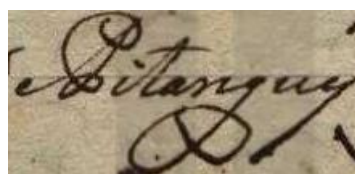
Chama atenção no Sumário, principalmente por ele ser composto de vários documentos escritos por diferentes pessoas em dois lugares, o polimorfismo gráfico, que consiste em variadas maneiras de se grafar a mesma palavra. Pudemos encontrar dentro do Sumário alguns exemplos, e a existência de uma falta de uniformidade gráfica pode dizer a nós sobre a

[...] coexistência entre elementos gráficos distintos utilizados para expressar o mesmo conteúdo representacional. [...] A variação se traduz assim na existência de princípios gráficos alternativos em competição, obedecendo a características culturais e linguísticas da época em que os textos foram elaborados. Em outras palavras, em vez de colocarmos o peso em fatores alheios à escrita, como a falta de preparo dos escribas, e de vermos a *escrita hesitante* como anomalia, deveríamos entender a variação como uma propriedade intrínseca da língua escrita [...], um aspecto próprio da prática de escrita, que não se manifesta através de padrões aleatórios, mas de padrões reconhecíveis e detectáveis.<sup>402</sup>

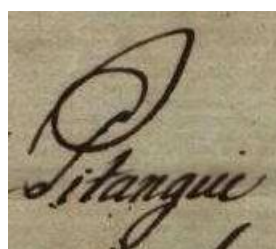
A palavra que apresenta maior ocorrência de polimorfismo gráfico no Sumário é o antropônimo “Pitangui”, que pode ser encontrado escrito de diferentes formas por cada um dos autores<sup>403</sup>:



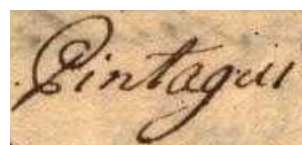
"Pittangui", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 4r.



"Pitanguy", punho de José Teixeira Camargo. Fólio 9v.



"Pitanguie", punho de Antônio Meireles Rebelo. Fólio 3r.



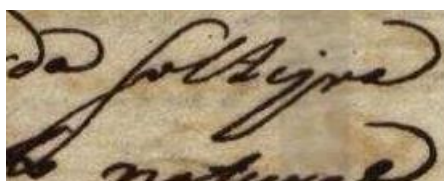
"Pintagui", punho de Miguel Martins de Azevedo. Fólio 11r.

<sup>402</sup> MARCOTULIO *et al.*, 2018. p. 72-73.

<sup>403</sup> O polimorfismo gráfico não acontece somente entre diferentes autores, existem eventuais variações dentro do mesmo punho, como se pode ver mais adiante.

Enquanto João Pereira Guimarães utiliza dois “t”, José Teixeira Camargo usa apenas um, mas o último “i” é substituído pelo “y”. Antônio Meireles Rebelo apresenta a grafia mais comum da palavra, sendo inclusive a forma atual; enquanto Miguel Martins de Azevedo troca a posição da letra “n”, resultando em “Pin-ta-gui”.

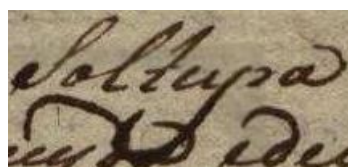
Outras palavras recorrentes ao longo do Sumário se destacaram pelas diferentes formas de se grafar. É o caso de “solteira”, que aparece grafada das seguintes formas pelo punho de João Pereira Guimarães:



"Solteira", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 6r.

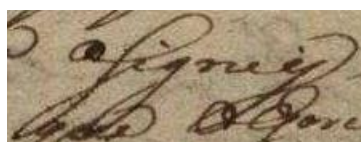


"Solteira", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 16r.



"Solteyra", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 19v.

Nos três casos, o autor utiliza o “j”, o “i” e o “y” para grafar a mesma palavra. A utilização de “j” e “y” no lugar do que atualmente seria “i” pode ser encontrada em várias outras palavras grafadas pelo autor. Embora a troca do “i” pelo “j” ou “y” não seja exclusiva de João Pereira Guimarães, o autor é o único a utilizar o “y”. Ao longo de todo o documento, é possível encontrá-lo tanto em posições finais quanto em mediais, em várias palavras diferentes. Em nenhum dos casos o autor parece escrever e realizar as substituições obedecendo algum padrão. Alguns exemplos são:

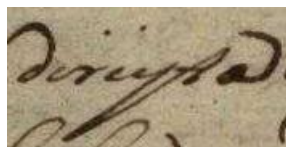


"asigneý", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 24r.



"Pereýra", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 8r.



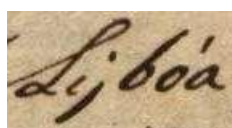


"direyta", punho de João Pereira  
Guimarães. Fólio 18r.

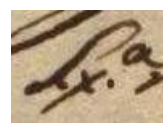


"veyo", punho de João Pereira  
Guimarães. Fólio 33v.

Outra palavra que apresenta polimorfismo gráfico é “Lisboa”, que pode ser encontrada escrita de diferentes maneiras pelo mesmo autor, Miguel Martins de Azevedo:



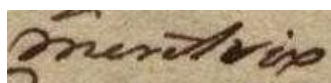
"Lisboa", punho de  
Miguel Martins de  
Azevedo. Fólio 11r.



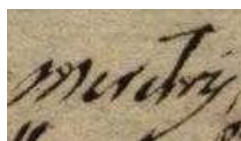
"Lixboa", punho de  
Miguel Martins de  
Azevedo. Fólio 11r.

Contudo, o uso do “x” só é empregado pelo autor quando este abrevia a palavra; ao escrever por extenso, utiliza sempre o “s”. Miguel também é o único a utilizar o acento agudo na letra “o” ao escrever “Lisbóa”.

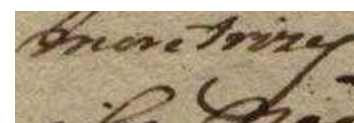
João Pereira Guimarães também apresenta polimorfismo gráfico na escrita da palavra "meretrix", ora terminada em “s”, ora terminada em “x”, embora, quando escrita no plural, utilize o “z”:



"meretrix", punho de João  
Pereira Guimarães. Fólio 26r.

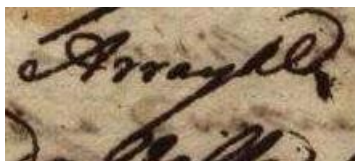


"meretrix", punho de João  
Pereira Guimarães. Fólio 32v.

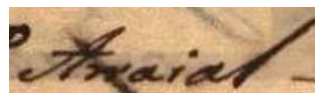


"meretrixes", punho de João  
Pereira Guimarães. Fólio 26v.

A palavra “arraial” apresenta diferenças no punho de João Pereira Guimarães e Miguel Martins de Azevedo. Enquanto o primeiro autor utiliza apenas “y” na escrita da palavra, o segundo utiliza somente a letra “i”. O “y” é utilizado uma única vez pelo primeiro autor na escrita de "arrayal":

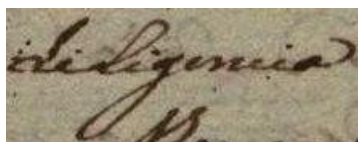


"Arrayal", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 5r.

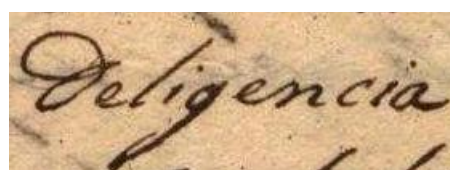


"Arraial", punho de Miguel Martins de Azevedo. Fólio 12v.

Outra palavra recorrente no Sumário na qual identificamos polimorfismo gráfico é "diligência", também grafada de formas diferentes por João Pereira Guimarães e Miguel Martins de Azevedo. No caso do primeiro autor, é possível encontrar a palavra escrita com as letras "i" e "e", já no caso do segundo autor, só é possível encontrar a palavra escrita com "e":

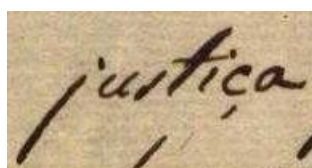


"diligencia", punho de João Pereira Guimarães. Fólio 16r.

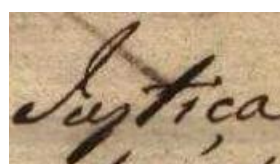


"Deligencia", punho de Miguel Martins de Azevedo. Fólio 22r.

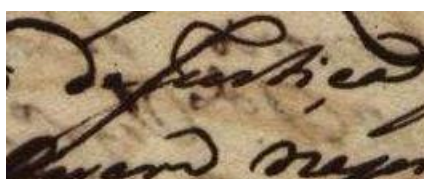
Por fim, outra palavra recorrente no Sumário que apresenta variações na grafia é "justiça". No punho de Miguel Martins de Azevedo, podemos encontrar apenas uma ocorrência do uso de "j" para a palavra. Em grande parte, o autor utiliza o "i" para substituir o "j", tanto em minúscula quanto em maiúscula. O mesmo também acontece com "Justiniano", o sobrenome do inquisidor João Justiniano Farinha. Porém, outros autores utilizam apenas o "j" para a palavra "justiça", como José Teixeira Camargo:



"justica", punho de Miguel Martins de Azevedo. Fólio 10r.



"Justica", punho de Miguel Martins de Azevedo. Fólio 11r.



"Justiça", punho de José Teixeira Carvalho. Fólio 4v.

São muitos os fatores que podem causar as diferenças entre os punhos que compõe o Sumário, os casos de polimorfismo gráfico encontrado e a maior ou menor utilização do recurso das abreviaturas. Mesmo que todos os autores sejam letrados, é possível que o grau de instrução entre eles seja diferente, assim como, o hábito de escrita seja mais comum entre uns do que entre outros. Mas não podemos deixar de citar que a diferença local dos autores talvez seja uma grande influência. O português utilizado na colônia e o português utilizado na metrópole podem ser grande causa das diferenças encontradas, principalmente na questão do polimorfismo gráfico, dado que cada autor tem um contato diferente com a língua portuguesa.

Não estamos aqui definindo esses fatores como certezas, dado que para fazer tais afirmações, precisaríamos de estudo mais aprofundados e mais ocorrências para ter uma base mais sólida de argumentação. Mas é inegável as diferenças que encontramos entres os manuscritos redigidos pelos autores que se encontram na colônia e pelos autores que se encontram na metrópole. Tais diferenças se acentuam quando fazemos a análise diplomática do Sumário.

## CONCLUSÃO

A vasta documentação produzida pela Inquisição moderna portuguesa há décadas tem sido extensivamente empregada enquanto fonte para construção de conhecimento histórico e, mais recentemente, como fonte para os estudos filológico e linguístico. A historiografia conta com extensiva produção de grandes historiadores, como Laura de Mello e Souza, Ronaldo Vainfas, Bruno Feitler, Francisco Bettencourt, Anita Novinsky e muitos outros. Várias gerações de pesquisadores e pesquisadoras têm se debruçado sobre essa documentação, buscando em interrogatórios, denúncias, confissões e sentenças entrever o passado.

Cientes das dificuldades que o pesquisador enfrenta ao lidar com uma fonte textual manuscrita e conscientes de que os documentos que têm à sua disposição raramente são feitos com a intenção de registrar história, cabe-nos saber fazer as perguntas certas a essas fontes, garantindo que o conteúdo que elas nos fornecem seja capaz de nos mostrar informações sobre o passado. Faz parte, então, do ofício do historiador transformar os documentos em uma fonte histórica. E essa transformação depende do que o historiador quer saber sobre o passado. Inventar fontes, como afirma Silvia Lara, se trata de “inventar modos e meios de retirar dados e obter respostas para nossas perguntas”<sup>404</sup>.

Ao conceituar a Filologia como a área que vai se ocupar do estudo da materialidade, da forma e da substância de um texto escrito, procuramos demonstrar nos capítulos deste trabalho como o labor filológico se faz indispensável ao labor histórico quando se trata de fontes escritas, já que a Filologia pode nos dar meios de compreender o texto em sua totalidade, explorando todas as possibilidades que o texto escrito nos oferece quando fazemos as nossas perguntas a ele. Assim, buscamos contextualizar o Sumário de Antônia Maria, olhando para além das folhas e do conteúdo nele encerrado. Nossos objetivos foram: entender o contexto no qual o documento foi produzido e as razões que levaram à sua criação, além de descrever a burocracia que envolve a escrita de um Sumário inquisitorial.

O modo de produção e de circulação desse Sumário mostra-se de grande importância para que se entenda parte do funcionamento tanto da administração colonial quanto da Inquisição. No

---

<sup>404</sup> LARA, Sílvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico. *Anos* 90, [S.L.], v. 15, n. 28, p. 17-39, 13 dez. 2008. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <http://dx.doi.org/10.22456/1983-201x.7953>.

caso desta última, em lugares que não possuíam um tribunal instaurado e, portanto, mais distantes dos olhos das autoridades inquisitoriais. Além disso, o conteúdo dos depoimentos das testemunhas, associado ao diálogo com pesquisas historiográficas sobre a religiosidade na América Portuguesa, permitem compreender o tipo de religiosidade que se desenvolveu nesses espaços, no meio da população, dentro de suas casas e no seu cotidiano. Aprender esse funcionamento e o impacto da Inquisição no âmago daquela sociedade nos ajuda a entrever as relações de poder presentes no cotidiano colonial.

O trabalho se propôs a apresentar um breve panorama sobre o contexto histórico social da região de Minas Gerais durante o século XVIII. Destacamos os impactos econômicos e sociais causados pela corrida do ouro, pela ascensão do Marquês de Pombal e pela influência do Iluminismo. Procuramos também descrever brevemente o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício na colônia portuguesa e como eram produzidos documentos como o Sumário contra Antônia Maria, no qual centramos nossa análise. Discorremos sobre alguns dos mecanismos utilizados pela Inquisição para garantir seu pleno funcionamento mesmo tão distante do Tribunal de Lisboa, e mostrou-se como os interesses inquisitoriais vão para muito além do campo religioso, abrangendo o econômico, político e psicológico.

Ainda na primeira parte, estudamos o Regimento de 1774, o mais disruptivo dos regimentos inquisitoriais e muito influenciado pelas ideias iluministas em voga ao longo do século. O caso de Antônia Maria talvez, em um outro momento, não tivesse tido o desfecho que teve caso ainda estivessem em vigência os regimentos anteriores. De qualquer forma, o Sumário de Antônia Maria é um importante registro de como a população colonial expressava sua religiosidade longe dos padrões ortodoxos da Igreja, assim como traz à tona as difíceis relações pessoais da acusada, e as desavenças responsáveis por levarem-na até o Tribunal Inquisitorial.

Na segunda parte, centramo-nos no estudo filológico, que revelou diferenças significativas entre os documentos elaborados na colônia e os produzidos na metrópole. A análise paleográfica demonstrou a influência de diferentes modelos caligráficos na produção manuscrita. Verifica-se a influência do modelo de escrita inglês, especificamente o chamado *Roundhand*<sup>405</sup>, quando analisamos os manuscritos produzidos na América Portuguesa, redigidos pelos punhos do escrivão João Pereira Guimarães e do vigário José Teixeira Camargo. Em contraposição, o punho do notário inquisitorial Miguel Martins de Azevedo mostra uma

---

<sup>405</sup> BICKHAM, 1997.

influência de modelos portugueses, no caso, o proposto por Manuel de Andrade Figueiredo, nomeado *cursiva liberal*<sup>406</sup>.

Ao construirmos os alfabetos dos principais autores do Sumário, é notável que essa diferença entre os modelos caligráficos que os inspiraram possa ter alguma ligação com o grau de instrução, a posição hierárquica e a localização geográfica dos indivíduos. Os punhos que mais se aproximam do modelo inglês são de clérigos que ocupam cargos mais baixos e que, muito provavelmente, desenvolveram suas habilidades de escrita nas escrivinhas paroquiais da colônia.

Já Miguel Martins de Azevedo, notário inquisitorial, assim como Antônio Meireles Rebelo, comissário do Santo Ofício, além de outros punhos que não pudemos identificar, mas conseguimos assegurar que foram redigidos no Tribunal de Lisboa, têm uma aproximação muito maior do modelo da *cursiva liberal*. A análise das abreviaturas também demonstrou possíveis diferenças no grau de instrução e hábito de escrita entre os autores do Sumário, sendo Miguel Martins e José Camargo os autores que mais demonstraram habilidades ao utilizar o recurso das abreviaturas, o que parece revelar que escreviam de modo mais frequente e constante do que os clérigos mineiros.

A análise das ocorrências de polimorfismo gráfico que encontramos no Sumário também demonstram diferenças entre os manuscritos produzidos na colônia e os produzidos na metrópole, indicando que as variações na prática da escrita podem ter uma ligação com a relação de familiaridade dos indivíduos com a língua escrita, relação essa também determinada pelas contingências de sua atuação profissional e, conseqüentemente, pela sua localização geográfica.

As dificuldades em se realizar a análise diplomática demonstraram o quanto o estudo da tipologia dos documentos que compõem sumários e processos ainda é lacunar. Por meio da observação e do estudo minucioso de cada documento do Sumário, conseguimos descrever as tipologias, identificando suas estruturas, e compreendendo o modo de organização da documentação à época, que não seguia necessariamente uma ordenação cronológica.

Composto em sua maior parte por documentos formulaicos, o Sumário é um ajuntamento de termos, além de outras espécies documentais, escritos em diferentes momentos e em localidades distintas. Em sua maior parte, trata-se da retextualização de texto oral para texto escrito, já que

---

<sup>406</sup> FIGUEIREDO, 1722.

são registradas por escrito, de modo mais ou menos fiel ao que foi dito, as respostas das testemunhas às perguntas previamente indicadas a serem feitas em cada um dos interrogatórios.

Pelo seu caráter multidisciplinar, nosso corpus possibilitou a busca de assuntos relevantes tanto para a Filologia quanto para a História. Procuramos realizar uma edição rigorosa do Sumário a fim de garantir a fidedignidade ao original, e possibilitar, assim, sua consulta para o estudo de traços linguísticos do português da época e do local em questão.

Sabemos que os estudos, tanto históricos quanto filológicos, não se esgotam na presente dissertação. Imaginamos que os estudos que aqui apresentamos possam ser um convite para pesquisas futuras, que sigam distintos caminhos de análise.

## REFERÊNCIAS

### FONTES MANUSCRITAS

SUMÁRIO de Antônia Maria por desacatos ao Santíssimo Sacramento. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, 1795. Processo 09738. ANTT. Disponível em: <<https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=2309887>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

### LIVROS, ARTIGOS E TESES

ALMEIDA, Cândido Mendes de (ed.). **Ordenações Filipinas**. Rio de Janeiro: Universidade de Coimbra, 1870. Vols. 1 a 5. Trecho modernizado pela autora. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>.

BARROS, Henrique da Gama. **História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV**. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 1949.

BERWANGER, Ana Regina, LEAL, João Eurípedes Franklin. **Noções de paleografia e de diplomática**. 3. ed. rev. e ampl. Santa Maria: Editora UFSM, 2008.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**: Portugal, Espanha e Itália séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BICKHAM, George. **George Bickham's Penmanship Made Easy**: young clerks assistant. New York: Dover Publications, 1997

BLOCH, Marc. **Apologia da História**: ou o ofício de historiador. Prefácio, Jacques Le Goff; apresentação à edição brasileira, Lilia Moritz Schwarcz; tradução, André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Hazar, 2001.

BLUTEAU, Rafael. **Vocabulário Portuguez e Latino**. Coimbra, Lisboa, Lisboa Colégio das Artes, Pascoal da Sylva, Joseph Antonio da Sylva, Patriarcal Officina da Musica 1712-1728.

BOSCHI, Caio Cesar. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 7, n. 14, p. 151-184, ago. 1987

BOXER, Charles Ralph. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Tradução de Nair de Lacerda. 3a. ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

CAMBRAIA, César Nardelli. **Introdução à crítica textual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p216

CAPEL, Ronaldo. **O governo de Bernardo José de Lorena na Capitania de São Paulo**: aspectos políticos e econômicos (1788-1797). 2015. 139 f. Dissertação (Doutorado) - Curso de História, História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CARDOSO, António Dias; CASTILHO, Pedro de. **Regimento do Santo Officio da Inquisição dos reinos de Portugal**. Lisboa: Inquisição de Lisboa, 1613. Impresso por Pedro Crasbeeck



CARVALHO, Rosa Borges Santos. A Filologia e seu objeto: diferentes perspectivas de estudo. *Philologus: Revista do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 26, p. 44-50, 2003.

CASTRO, Ivo. Filologia. In: **Biblos**: enciclopédia VERBO das literaturas de língua portuguesa. Verbo, 1997.

CASTRO, José Flávio Moraes; AMORIM FILHO, Oswaldo Bueno. Evolução Urbana e Regionalização da Capitania de Minas Gerais no século XVIII. In: REIS, Adriana Dantas; ADAN, Caio Figueiredo Fernandes (org.). **Estudos em história colonial**: a baía de todos os santos e outros espaços luso-americanos. Novo Horizonte: Feira de Santana: UEFS Editora, 2018. p. 351-372.

CONTRERAS, Luis Núñez. Manual de Paleografía. Fundamentos e historia de la escritura latina hasta el siglo VIII. **Cuadernos de Filología Clásica. Estudios Latinos**, Madris, v. 9, p. 259-260, 1995

CUNHA, Antonio Geraldo da; CAMBRAIA, César Nardelli; MEGALE, Heitor (org.). **A Carta de Pero Vaz de Caminha**: série diachronica vol.1. 2. ed. São Paulo: Humanitas/Fflch/Usp, 1999. Fontes para a História da Língua Portuguesa.

DGARQ, Direcção-Geral de Arquivos. **Arquivo Nacional Torre do Tombo**: livro de registro de correspondência expedida. Lisboa: Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, 2011a. 300 p. Código de Referência PT/TT/TSO-IL/008/0024. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4436511>.

DGARQ, Direcção-Geral de Arquivos. **Processo de Antónia Maria**. Lisboa: Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, 2011b. 36 p. Código de Referência PT/TT/TSO-IL/028/09738. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=2309887>

DIAS, Carla Regiane. E morreo curado por pózes e raízes: edição semidiplomática e estudo de um processo-crime de feitiçaria e homicídio no império (século XIX). 2017. 273 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas: Filologia e Língua Portuguesa, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo., São Paulo, 2017.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1998.

EYMERICH, Nicolau. **Directorium Inquisitorum**: manual dos inquisidores. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993. 256 p. Escrito por Nicolau Eymerich em 1376, revisto e ampliado por Francisco de La Peña em 1578.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias. **Os Arquivos da Inquisição**. Lisboa: Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1990. 348 p.

FEITLER, Bruno. A ação da Inquisição no Brasil: uma tentativa de análise.. In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de (org.). **Travessias Inquisitoriais das Minas Gerais aos Cárceres do Santo Ofício**. Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2013.

FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais. **Revista de Fontes**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 55-64, 23 jan. 2019. Universidade Federal de São Paulo. <http://dx.doi.org/10.34024/fontes.2014.v1.9184>.

FERNANDES, Alécio Nunes. **Dos manuais e regimentos do Santo Ofício Português: a longa duração de uma justiça que criminalizava o pecado (séc. XIV-XVIII)**. 2011. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

FETTER, Sandro Roberto. **Modelos caligráficos na escola brasileira: uma história do renascimento aos nossos dias**. 2012. 260 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Design, Centro de Tecnologia e Ciências: escola Superior de Desenho Industrial, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

FIGUEIREDO, Manuel de Andrade de. **Nova Escola para aprender a ler, escrever e contar**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional de Portugal, 1722. 156 p. Fac-símile de: Lisboa, Portugal: Oficina de Bernardo da Costa Carvalho. Disponível: <https://purl.pt/107>.

FIGUEIREDO, Luciano. **Segredos de Mariana: pesquisando a Inquisição mineira**. Vol. 2, nº 2, jul-dez. Rio de Janeiro: Acervo. 1987.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX**. 2. ed. aum. São Paulo: Arquivo do Estado, 1990.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; VAL, Maria da Graça Costa; BREGUNCI, Maria das Graças de Castro (org.). **Glossário Ceale: termos de alfabetização, leitura e escrita para educadores**. Belo Horizonte: Faculdade de Educação da Ufmg, 2014. ISBN: 978-85-8007-079-8

FRANSCISCHINI, Samuel Paterson Moreira. **A Real Extração: historiografia e debate**. 2019. 48 f. Monografia (Especialização) - Curso de História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

GINO, Mariana. Cultura popular e Catolicismo popular: usos e configurações sobre um estudo de caso na Minas Setecentista. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA, 18., 2012, Mariana. **XVIII Encontro Regional**. Mariana: Anpuh-Mg, 2012. p. 1-35.

GUNZBURG, Carlo. O Inquisidor como Antropólogo. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 1, n. 21, p. 9-20, fev. 1991.

HANSEN, Gilvan Luiz; CORRÊA, José Ricardo Ventura; LOPES FILHO, Ozéas Corrêa. A Tradição Inquisitorial Brasileira. **Confluências**, Niterói, v. 13, n. 2, p. 55-74, nov. 2012. ISSN 1678-7145

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das Feiticeiras**. Tradução Paulo Fróes; Rose Marie Muraro; Carlos Byington. 3º ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2016.

LARA, Sílvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico. **Anos 90**, [S.L.], v. 15, n. 28, p. 17-39, 13 dez. 2008. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <http://dx.doi.org/10.22456/1983-201x.7953>.

LOWNDES, W. **The Young Clerk's Assistant; Or, Penmanship Made Easy, Instructive and Entertaining**: being a compleat pocket-copy-book, neatly engrav'd for the practice of youth in the art of writing. Being a Compleat Pocket-copy-book, Neatly Engrav'd for the Practice of Youth in the Art of Writing. 1787. London: Printed for W. Lonndes No 77 in Fleet Street. Price 40 Sewed or 50 Bound. Disponível em: [https://books.google.com.br/books/about/The\\_Young\\_Clerk\\_s\\_Assistant\\_Or\\_Penmanshi.html?hl%20=pt-BR&id=GAVQAAAAYAAJ&redir\\_esc=y](https://books.google.com.br/books/about/The_Young_Clerk_s_Assistant_Or_Penmanshi.html?hl%20=pt-BR&id=GAVQAAAAYAAJ&redir_esc=y). Acesso em: 2 fev. 2021.

MARCOTULIO, Leonardo Lennertz *et al.* **Filologia, história e língua**: filologia, história e língua. São Paulo: Parábola, 2018. 336 p.

MEGALE, Heitor; TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida; FACHIN, Phablo Roberto Marchis. **Por rumos da agulha**: documentos do ouro do Século XVIII. São Carlos, SP: Editora Cubo, 2015. Série diachronica; v. 7. Coord. Heitor Megale *et al.*

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Procedimentos judiciais diferenciados: tribunal episcopal e tribunal inquisitorial. In: XIV ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH - RIO, XIV, 2010, Rio de Janeiro. **Memória e Patrimônio**. Rio de Janeiro: Associação Nacional de História, 2010. p. 1-11.

MIRANDA, Ana Caroline Carvalho. **Sociabilidade e relações econômicas de mulheres forras na vila de Pitangui**. 2017. 148 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ Ufop, História, Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Mariana, 2017.

MOTT, Luís. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. Cap. 4. p. 121-175.

NAZARIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculos de massa**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 210p., 2005.

NOVINSKY, Anita. **A Inquisição**: tudo é história. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. 103 p.

NUNES, Ticiane Rodrigues; PINHEIRO, Nadja Maria; XIMENES, Expedito Eloísio. Brancos, cabras, índios e pretos: estudo das denominações étnicas no século XIX. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, Ceará, v. 18, n. 2, p. 102-119, 2017. <https://doi.org/10.26512/les.v18i2.5793>

OLIVEIRA, Lisa Batista de. Calundus, magia erótica e sedução nas Minas Setecentistas. In: XXI ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA - ANPUH, Minas Gerais. **História, Democracia e Resistência**. Minas Gerais: Unimontes. 2018. p. 1-8. Disponível em: <http://www.encontro2018.mg.anpuh.org/site/anaiscomplementares>.

OLIVEIRA, Nicólli Ferreira Garcia de. **Trópico de Jezabel**: resistências e rebeldias de mulheres bruxas na primeira visitaçao do santo ofício. 2017. 91 f. Monografia (Especialização) - Curso de Bacharelado em História, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Centro Universitário Fundação Santo André, São Paulo, 2017.

PAIXÃO DE SOUSA, Maria Clara; MONTE, Vanessa Martins. **M.A.P. (Mulheres na América Portuguesa)**: projeto de pesquisa. Universidade de São Paulo. Projeto de Pesquisa. Universidade de São Paulo. 2021. Disponível em: <http://map.prp.usp.br/>

PARANHOS, Paulo. A Relação do Rio de Janeiro (1751-1808). **Revista da ASBRAP**, nº 2, p. 25-32, 1995.

PIERONI, Geraldo. Os excluídos do Reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o brasil-colônia. **Textos de História**: Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB, Brasília, v. 5, n. 2, p. 23-40, 21 dez. 1997.

PIERONI, Geraldo. Os profanadores do Segredo: a inquisição e os degredados para o brasil-colônia. **Varia História**, Belo Horizonte, n. 22, p. 42-55, jan. 2000.

PINTO, Felipe Martins. A Inquisição e o Sistema Inquisitório. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 56, p.189-206, jun. 2010.

PIRES, Maria do Carmo. **Juízes e infratores**: o Tribunal Eclesiástico do Bispado de Mariana (1748-1800). São Paulo: Annablume, 2008.

RANGEL, Felipe Augusto Barreto. O avesso da devoção: reflexões sobre as manipulações do mistério eucarístico no mundo ultramarino. **Revista de História**, Salvador, v. 5, n. 1-2, p. 68-85, 2013.

REIS, Marcus Vinícius. **O Processo Inquisitorial de Felícia Tourinho**: A religiosidade colonial no século XVI entre magias e feitiçarias. Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais. Salvador, ago. de 2011.

ROCHA, Igor Tadeu Camilo. O Regimento Inquisitorial de 1774: modernização e dirigismo cultural nos tribunais de fé no reformismo pombalino. **Cadernos de Pesquisa do CDHIS**, [S.L.], v. 30, n. 2, p. 198-219, 12 abr. 2018. EDUFU - Editora da Universidade Federal de Uberlândia. <http://dx.doi.org/10.14393/cdhis.v30n2.2017.41686>.

ROSAS, Lúcia Maria Cardoso. Santa Bárbara de Padrões: culto à santa. In: REGO, Miguel (coord.). **Santa Bárbara de Padrões**: fragmentos da memória. [S.L.]: Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, 2007. p. 81-89.

SÁ NOGUEIRA, Bernardo de. A escrita latina durante a idade média e o renascimento (séculos VI a XV). In: ARAÚJO, Luís Manuel de (coord.). **A Escrita das Escritas**. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações. Lisboa: Estar Editora, 2000. p. 131-138.

Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal. **Regimento do Santo Officio da Inquisição dos Reinos de Portugal**. Lisboa: Manescal da Costa, 1774. 158 p.

SANTOS, Márcia Maria Duarte dos; CINTRA, Jorge Pimentel; COSTA, Antônio Gilberto. A Capitania de Minas Gerais no início dos Oitocentos, segundo a cartografia de Caetano Luiz de Miranda: informações fidedignas?. **Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico, Minas Gerais**, v. 20, n. 2, p. 267-300, 2011. Cartografia Histórica - Tomo II. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/mhnpj/article/view/19204>.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário Jurídico Brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SECO, Ana Paula; AMARAL, Tania Conceição Iglesias do. **Marquês de Pombal e a Reforma Educacional Brasileira**. Navegando pela História da Educação Brasileira. Org.: José Claudinei Lombardi, Dermeval Saviani e Maria Isabel Moura Nascimento. Campinas, SP: HISTEDBR, 2006. Disponível em: <https://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos/marques-de-pombal-e-a-reforma-educacional-brasileira>.

SILVA, António de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Dicionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Coimbra: Lisboa: na **Officina de Simão Thaddeo Ferreira**, 1789. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5413>.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978. 397 p

SOUZA, Giselly Kristina Muniz. **Mandingueiros nas Minas: travessias e trânsitos culturais (1724-1805)**. 2018. 133 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João Del-Rei, 2018.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e Conflito: aspectos da história de minas no século XVIII**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999, 232p.

SPINA, Segismundo. **Introdução à edótica**. 2.<sup>a</sup> ed. rev. e atual. São Paulo: Ars Poetica / Edusp, 1994.

THOMAS, Keith. **Religião e O Declínio da Magia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. 728 p.

TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida. Datação e localização dos tipos de escrita: informações relevantes para a crítica textual?. In: LOSE, Alícia Duhá; SOUZA, Arialdo Sacramento de (org.). **Paleografia e suas Interfaces**. Salvador: Memória & Arte, 2018. p. 294-306.

TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida. Um caminho de retorno como base: proposta de normas de transcrição para textos manuscritos do passado. **Travessias Interativas**, [S.L.], v. 10, n. 20, p. 192-208, 26 jun. 2020. <http://dx.doi.org/10.51951/ti.v10i20>.

TRINDADE, Raimundo. **Arquidiocese de Mariana: subsídios para sua história**. 2<sup>a</sup> ed., vol.1, 1953.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 448 p.

VILLALTA, Luiz Carlos. O Cenário Urbano em Minas Gerais Setecentista: Outeiros do Sagrado e do Profano. p. 65-85. In: **Termo de Mariana: história e documentação**, 1a ed. Mariana: Universidade Federal de Ouro Preto, 1998.



